



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NO PERÍODO DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Pjcor TST – 0000025-94.2020.2.00.0500

No período de 19 a 23 de outubro de 2020, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sediado na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 26 de agosto de 2020.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Roberta Ferme Sivolella**; do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Valério Augusto Freitas do Carmo**; dos assessores **Ana Lúcia Pascon Araújo**, **Cláudio Luidi Gaudensi Coelho** e **Luiame Moraes Xavier**; e dos assistentes **Cris Hellen Xavier Carvalho**, **Fernanda Moreira de Abreu Tavernard**, **Isabela Rocha Lima Damasceno de Moura**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior** e **Thiago de Lana Mariotti**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Osmar João Barneze**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro **Humberto Martins**, então Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **Alberto Bastos Balazeiro**, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora **Camilla Holanda Mendes da Rocha**, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região; o Excelentíssimo Senhor **Pedro Sampaio Carvalho**, Procurador-Chefe da União no Estado; o Excelentíssimo Senhor **Erick Venâncio Lima do Nascimento**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre; o Excelentíssimo Senhor **Elton José de Assis**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia; a Excelentíssima Senhora **Aline Silva Corrêa**, Presidente da Associação Rondoniense da Advocacia Trabalhista; e o Excelentíssimo Senhor **Antonio César de Medeiros Pereira**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região – AMATRA XIV.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL E COMPOSIÇÃO (fonte: TRT14)

O TRT14 compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Ouvidoria, Escola Judicial, Juízo Auxiliar de Precatórios, Juízo Auxiliar de Execução, Fóruns Trabalhistas e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (RITRT14, art. 18). Integram o Tribunal 8 (oito) Desembargadores: Desembargador Osmar João Barneze (Presidente e Corregedor Regional), Desembargador Shikou Sadahiro (Vice-Presidente), Desembargadora Socorro Guimarães, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, e Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz.

O Tribunal subdivide-se em duas Turmas compostas por 3 (três) Desembargadores, cada. PRIMEIRA TURMA: Desembargadores Francisco José Pinheiro Cruz (Presidente), Maria Cesarineide de Souza Lima e Vania Maria da Rocha Abensur. SEGUNDA TURMA: Desembargadores Carlos Augusto Gomes Lôbo (Presidente), Socorro Guimarães e Ilson Alves Pequeno Júnior.

Somente o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal não concorrem à distribuição de processos.

1.1.2. ESTRUTURA DE CARGOS DE MAGISTRADOS (fonte: TRT14 e e-Gestão)

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º Grau		8	8	-
1º Grau	Titulares	32	31	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Substitutos	31	27	4
--	-------------	----	----	---

O TRT14 esclareceu que não há concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto em andamento, pois ainda não exauriu o prazo do 1º Concurso Nacional Unificado para preenchimento de cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto.

1.1.3. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU PARA SUBSTITUIR MEMBRO DO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72 (fonte: TRT14)

A convocação de juízes de primeiro grau para substituir no TRT14 encontra-se disciplinada nos artigos 46 a 51 do Regimento Interno daquela Corte. Dispõe o RITRT que, depois de formalizado o processo e da consulta prévia ao Corregedor Regional, o feito é encaminhado ao Tribunal Pleno para deliberação. Porém, que, em caso de urgência, a convocação poderá ser feita pelo Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal.

O Tribunal apresentou a seguinte listagem de juízes de primeiro grau convocados em substituição a desembargadores em 2019 e 2020:

Convocação de Juízes de Primeiro Grau para o Tribunal		
Magistrado	Período	Motivo da convocação
Juiz Afrânio Viana Gonçalves – Titular da 3ª VT de Porto Velho	11/11/2019 a 19/12/2019	Afastamento da Desembargadora Socorro Guimarães, em razão de licença para tratamento de saúde (RA n. 81/2019).
Juíza Luzinalia de Souza Moraes – Titular da 7ª VT de Porto Velho	27/06/2019 a 27/7/2019	Afastamento do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, em razão de gozo de férias (RA n. 31/2019).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Juíza Luzinalia de Souza Moraes – Titular da 7ª VT de Porto Velho	05/03/2020 a 04/05/2020	Afastamento do Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, em razão de gozo de férias (RA n. 6/2020).
Juíza Marlene Alves de Oliveira – Titular da 4ª VT de Porto Velho	11/12/2019 a 5/2/2020	Afastamento da Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, em razão de gozo de férias (RA n. 84/2019).
Juíza Simara Negrett – Titular da 1ª VT de Porto Velho	21/01/2020 a 20/2/2020	Afastamento do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, em razão de gozo de férias (RA n. 3/2020).

1.1.4. MUTIRÃO. FORÇA-TAREFA. CRITÉRIOS (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que não realiza mutirão ou força-tarefa em auxílio às Varas do Trabalho com acúmulo de serviço. Esclareceu, entretanto, que, após a realização de correição ordinária em Vara do Trabalho, desde que constatada a necessidade de apoio, o Presidente do Tribunal e Corregedor Regional, a seu critério, poderá determinar a lotação provisória de um Juiz Substituto para auxiliar a Vara do Trabalho em dificuldade até que os dados estatísticos retornem a normalidade.

1.1.5. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA AUXILIAR OU SUBSTITUIR (fonte: TRT14)

Conforme a Resolução Administrativa nº 76/2018, a jurisdição territorial do TRT14, que abrange os Estados de Rondônia e Acre, divide-se em 7 (sete) circunscrições, assim distribuídas: (i) **1ª circunscrição**, com sede em Porto Velho/RO, abrange as 8 (oito) VTs de Porto Velho, além da VT de Guajará-Mirim; (ii) **2ª circunscrição**, com sede em Rio Branco/AC, abrange as 4 (quatro) VTs de Boa Vista/AC, além das VTs de Epitaciolândia, Plácido de Castro e Sena Madureira/AC; (iii) **3ª circunscrição**, com sede em Cruzeiro do Sul/AC, abrange as VTs de Cruzeiro do Sul e Feijó; (iv) **4ª circunscrição**, com sede em Ariquemes/RO, abrange as 2 VTs de Ariquemes, além das VTs de Buritis, Machadinho do Oeste e Jaru; (v) **5ª circunscrição**, com sede em Ji-Paraná/RO, abrange as 2 VT de Ji-Paraná, além da VT de Ouro Preto do Oeste; (vi) **6ª circunscrição**, com sede em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cacoal/RO, abrange as VT de Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé; e (vii) **7ª circunscrição**, com sede em Vilhena/RO, abrange as Varas de Vilhena e Colorado do Oeste/RO.

Nos termos da aludida resolução administrativa, os juízes do trabalho substitutos são lotados na sede da circunscrição e, posteriormente, designados para auxiliar ou substituir. No entanto, independentemente da circunscrição em que o juiz do trabalho substituto estiver lotado, poderá ser designado para qualquer Vara do Trabalho ou unidade Judiciária do TRT14, a critério do Corregedor Regional.

As designações poderão ocorrer por prazo indeterminado, observando-se, preferencialmente, a ordem de antiguidade dos juízes substitutos, ou por prazo determinado, em razão da necessidade do serviço, observando-se nessa hipótese a alternância entre os juízes do trabalho substitutos.

Priorizam-se as designações para as unidades judiciárias com volume processual elevado ou com acúmulo de serviço, bem como para as unidades não contempladas anteriormente com o auxílio.

Salvo deliberação do Corregedor Regional, não haverá designação de juiz do trabalho substituto para Varas do Trabalho com movimentação processual inferior ou igual à média de 600 (seiscentos) processos no último triênio, nas seguintes hipóteses: (a) gozo de férias do magistrado, (b) afastamentos legais de até 30 (trinta) dias consecutivos, e (c) vacância do cargo de juiz titular por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias consecutivos.

Nos casos de participação do magistrado em cursos, simpósios, seminários, treinamentos ou eventos similares, internos ou externos ao Tribunal, independentemente do período, não haverá designação de juiz do trabalho substituto. Nessa circunstância, o magistrado que irá se ausentar deverá adequar a pauta de audiência da Vara do Trabalho.

Atualmente, 10 Varas do Trabalho contam com a designação de um juiz auxiliar, a saber: 1a VT de Porto Velho/RO, 3a VT de Porto Velho/RO, 4a VT de Porto Velho/RO, 5a VT de Porto Velho/RO e 7a VT de Porto Velho/RO, 2a VT de Rio Branco/AC, 3a VT de Rio Branco/AC, 1a VT de Ji-Paraná e 2a VT de Ji-Paraná, e VT de Vilhena/RO.

1.1.6. VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT14 e e-Gestão)

O TRT14 informou que conta com 32 Varas do Trabalho sob sua jurisdição, instaladas nos Estados de Rondônia e Acre. Esclareceu inexistirem Varas do Trabalho pendentes de instalação.

As Varas do Trabalho instaladas no Estado de Rondônia estão distribuídas da seguinte forma: 8 VTs no município de Porto Velho, 1 VT no município de Ariquemes, 1 VT no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

município de Ji-Paraná, 1 VT no município de Buritis, 1 VT no município de Cacoal, 1 VT do município de Colorado do Oeste, 1 VT em Guajará-Mirim, 1 VT no município de Jaru, 1 VT no município de Machadinho do Oeste, 1 VT no município de São Miguel do Guaporé e 1 VT no município de Vilhena.

No Estado do Acre, por sua vez, as Varas do Trabalho distribuem-se da seguinte forma: 4 VTs no município de Rio Branco, 1 VT no município de Cruzeiro do Sul, 1 VT no município de Epitaciolândia, 1 VT no município de Feijó, 1 VT no município de Plácido de Castro, e 1 VT no município de Sena Madureira.

O TRT14 esclareceu que os 52 municípios do Estado de Rondônia e os 22 Municípios do Estado do Acre encontram-se abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ (fonte: TRT14)

Atualmente, a população dos Estados de Rondônia e Acre gira em torno de 1.796.460 habitantes e 894.470 habitantes, respectivamente, totalizando 2.690.930 habitantes (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/panorama>).

Desse modo, em média, há 40.771 habitantes por magistrado, considerando-se o total de Desembargadores (8) e de Juízes do Trabalho de primeiro grau (58), titulares e substitutos, que atuam na jurisdição do TRT da 14ª Região.

1.1.8. ATIVIDADE ITINERANTE NO PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que a atividade itinerante das Varas do Trabalho encontra-se regulamentada pela Portaria GP n.º 286/2008.

Salientou que todas as Varas do Trabalho com jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre (32 Varas do Trabalho), incluídas, portanto, as Varas do Trabalho com sede nas capitais (Porto Velho/RO e Rio Branco/AC), participam de atividades itinerantes, a fim de permitir aos moradores de localidades distantes o acesso à Justiça do Trabalho.

Registrou, a propósito, que o Conselho Nacional de Justiça, em decisão prolatada nos autos do Pedido de Providências nº 0001909-43.2019.00.0000, recomendou aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que *“I - Instalem e implementem concretamente a Justiça itinerante adequando-a às suas peculiaridades geográficas, populacionais e sociais, no prazo máximo de 6 meses, a contar da publicação dessa recomendação; II - inclua em seus orçamentos anuais rubricas próprias que garantam disponibilidade financeira para os custos de manutenção dos recursos humanos, materiais e logísticos das diversas justiças itinerantes; III - promovam ações integradas e de cooperação entre Tribunais, estabelecendo convênios e parcerias necessárias com o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como com outros órgãos e instituições públicas e/ou privadas que ajudem a viabilizar o cumprimento integral desta recomendação”*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esclareceu que as audiências relativas às atividades itinerantes são realizadas em salas cedidas por órgãos públicos.

Revelou, ainda, que, em 2018, as Varas do Trabalho realizaram 61 audiências durante as atividades itinerantes, enquanto que, em 2019, foram realizadas 46 audiências. Em 2020, todavia, não houve programação itinerante, tendo em vista a suspensão, excepcional, das audiências presenciais em primeiro grau de jurisdição como medida de saúde pública destinada à contenção da pandemia ocasionada pelo vírus da COVID-19.

1.1.9. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT14)

O TRT14 não conta com Postos Avançados.

1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT14)

No âmbito do TRT14, o plantão judicial encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa TRT14 n.º 59/2019, alterada pela Resolução Administrativa nº 31/2020, ocorrendo nos fins de semana, feriados e recesso regimental, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente forense normal.

O plantão judicial realiza-se em regime de sobreaviso, mediante a designação de 2 (dois) Juízes do trabalho de primeiro grau, um para cada Estado abrangido pela jurisdição do TRT14 (Rondônia e Acre).

A escala de plantão obedece a alternância de magistrados e Varas do Trabalho. A cada quinzena é designado um juiz do trabalho de primeiro grau para o Estado de Rondônia e outro para o Estado do Acre, independentemente da sua lotação. O rodízio inicia-se pelo magistrado mais moderno.

O magistrado plantonista só atua nos casos previstos na Resolução do CNJ n. 071/2009, ou seja, apenas examina medidas comprovadamente de urgência, não se destinando o plantão à análise de reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou de requerimento de reconsideração ou reexame de decisão. Ao final do plantão o processo é submetido à distribuição.

As escalas de plantão são divulgadas quinzenalmente no sítio do TRT14 na internet (<https://portal.trt14.jus.br/portal/plantao-judiciario>), com antecedência de 5 dias antes do plantão.

1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO. ATRIBUIÇÕES. JUIZ COORDENADOR DO PROJETO GARIMPO (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que, por meio da Portaria n. GP 1757, de 18/12/2019, a Juíza Soneane Raquel Dias Loura, Titular da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, foi designada Juíza Auxiliar da Execução, em auxílio à Presidência do Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esclareceu, outrossim, que são as seguintes as atribuições do Juiz Auxiliar da Execução: (a) coordenar as atividades de apoio remoto desenvolvidas com o auxílio da SACLE; (b) atuar, com competência jurisdicional e administrativa, nos processos judiciais e administrativos em tramitação no juízo auxiliar de execução; (c) dirigir as atividades jurisdicionais e administrativas da SACLE e dos núcleos que integram sua estrutura; (d) definir os autos a serem qualificados como processo piloto nas reuniões de execução; (e) definir os critérios de distribuição dos valores arrecadados, observada a preferência do crédito trabalhista, bem como determinar o pagamento dos credores; (f) estabelecer cláusula penal para atraso ou descumprimento ocasional de qualquer das parcelas do PEPT, revertendo para os credores o valor correspondente e, a qualquer tempo no curso do procedimento, ordenar a venda de ativos visando à redução do débito consolidado; (g) sugerir o prazo de duração e o valor a ser pago periodicamente no PEPT, considerando o montante principal da dívida e seus acessórios, bem como os correspondentes créditos previdenciários e fiscais; (h) deflagrar procedimentos de pesquisa patrimonial e praticar todos os atos inerentes, inclusive em caráter sigiloso; (i) determinar o arquivamento do pedido de reunião de execuções caso não preenchidos quaisquer dos requisitos previstos nesta resolução; (j) proceder à localização de bens dos devedores no processo piloto, bem como determinar o seu bloqueio, penhora, avaliação, indisponibilidade ou expropriação; (k) estabelecer as diretrizes a serem observadas nas reuniões de execução quanto aos cálculos e determinar a sua atualização pelo núcleo de cálculos judiciais; (l) decidir os incidentes e ações incidentais referentes ao processo piloto quanto aos atos praticados durante a reunião de execuções; e (m) praticar todos os atos necessários ao andamento dos processos de competência do juízo auxiliar de execução.

Quanto ao Projeto Garimpo, salientou que, mediante a Portaria GP n. 604, de 05.08.2020, o Juiz Auxiliar da Presidência, Fernando Sukeyosi, foi designado Coordenador.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

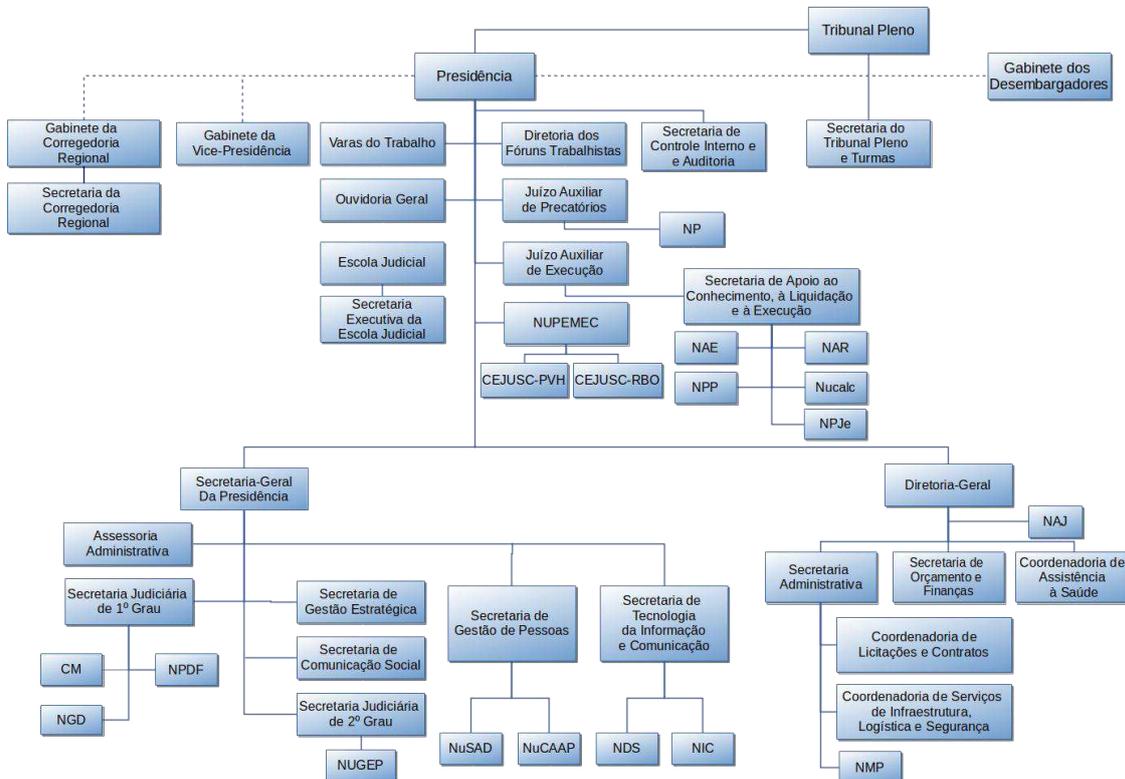
1.2.1. ORGANOGRAMA E REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA (fonte: TRT14)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGANOGRAMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



<https://portal.trt14.jus.br/portal/sobre/estrutura-organizacional>

Constatou-se, ademais, que o TRT14 conta com um Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 32, de 30 de junho de 2020, que entrou em vigor em 1º de julho de 2020 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/regulamento-geral-secretarias>).

1.2.2. QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT14)

Cargos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	219	19
Técnico Judiciário	550	64





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Auxiliar Judiciário	2	-X-
TOTAL	771	83

Descrição	Quantidade
Cargos Efetivos	771
Cargos efetivos vagos	83
Servidores cedidos ou removidos para outros órgãos	18
Servidores cedidos de outros órgãos	21
Servidores removidos de outros órgãos	6
Servidores em lotação provisória	2
Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão	4
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	21
Servidores em exercício no Tribunal (2o Grau)	436
Servidores em exercício nas Varas do Trabalho (1o Grau)	262
Estagiários	108
Menores aprendizes	18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Prestadores de serviços (terceirizados)	114
---	-----

TABELA CNJ

Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	Total
771	4	21	135	108	1.039

O TRT14 esclareceu que dos 21 servidores requisitados, 16 são servidores municipais, 3 são servidores do Estado de Rondônia e 2 são servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Salientou, por sua vez, que 17 deles encontram-se lotados em Varas do Trabalho do interior, 1 na Coordenadoria de Assistência à Saúde, 2 no Juízo Auxiliar de Execução, e 1 na Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais.

O total de servidores requisitados corresponde a 3,3% da força de trabalho do TRT14 (698 servidores).

1.2.3. QUANTITATIVO DE SERVIDORES LOTADOS NA ÁREA FIM E ÁREA MEIO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 (fonte: TRT14)

Descrição	Quantidade	Percentual
Servidores lotados na área fim (1º grau)	380	54,4%
Servidores lotados na área fim (2º grau)	96	13,8%
TOTAL	476	68,2%
Servidores lotados na área meio (1º grau)	5	0,72%
Servidores lotados na área meio (2º grau)	217	31,08%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TOTAL	222	31,8%
Servidores lotados na área fim (1º e 2º graus)	476	68,2%
Servidores lotados na área meio (1º e 2º graus)	222	31,8%

1.2.4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (fonte TRT14)

De acordo com o que se apurou, o TRT14, em atendimento à Resolução CNJ nº 219/2016 relativa à distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas entre os órgãos de primeiro e segundo grau, editou a Resolução Administrativa nº 104/2017, por meio da qual procedeu à reestruturação organizacional e funcional do Tribunal.

Não obstante os esforços engendrados, o TRT14 reconheceu que até o momento não logrou êxito em se adequar integralmente ao disposto na Resolução CNJ nº 219/2016, uma vez que ainda persiste um déficit de cargos e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição.

Salientou que precisaria remanejar, do segundo para o primeiro grau de jurisdição, os saldos de R\$ 84.614,04 e R\$ 18.844,77, equivalentes ao déficit de cargos e funções comissionados no primeiro grau, respectivamente. Em termos comparativos, asseverou que tais saldos correspondem, aproximadamente, a 8 cargos CJ-2 e 7 funções em comissão FC-5.

1.2.5. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que conta com 67 cargos em comissão e 503 funções comissionadas, totalizando 570 CJs/FCs, que correspondem a 74% do quantitativo de cargos efetivos (771 cargos efetivos).

1.2.6. SERVIDORES LOTADOS NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT14).

De acordo com as informações prestadas pelo TRT14, em 30/6/2020, havia 276 servidores lotados nas Varas do Trabalho. Tal quantitativo revela-se em consonância com os parâmetros fixados no Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT.

1.2.7. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que apresenta os seguintes índices de rotatividade de servidores: Varas do Trabalho (2,65%), Gabinetes de Desembargadores (2,88%), Unidades de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apoio Direto à Atividade Judicante (1,79%) e Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante (2,24%).

1.2.8. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT14)

O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região por meio da Resolução Administrativa n. 30/2017. Atualmente, o aludido Comitê é composto pelos seguintes membros: Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo (Coordenador); Juiz Dorotheo Barbosa Neto; Juiz Antônio César Coelho de Medeiros Pereira; Juiz Fernando Sukeyosi; e Juiz Vicente Ângelo da Silveira (indicado pela AMATRA14 – sem direito a voto) e pelos servidores Lucas Barbosa Brum; Raimundo José Zacarias da Costa; Maria José Correia; Jorge Batista dos Santos; e Antônio Batista de Souza (indicado pelo SINSJUSTRA – sem direito a voto).

1.2.9. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que, atualmente, conta com 69 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, sendo que 59 cargos encontram-se ocupados. Salientou, ademais, que considera ideal 64 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, de acordo com a metodologia definida pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO 99/2012 DO CSJT. (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que eventualmente conta com servidores designados pela Presidência do Tribunal para o exercício da função de oficial de justiça *ad hoc*, nos seguintes casos: inexistência de Oficial de Justiça lotado na Unidade, férias do titular, suspeição, licença para tratamento de saúde e participação em curso.

1.2.11. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 (fonte: TRT14)

No âmbito do TRT14, o teletrabalho é regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 55/2018.

De acordo com a aludida Resolução Administrativa, o pedido de teletrabalho é encaminhado ao Setor de Administração de Pessoal e de Tempo de Serviço para informar se o servidor sofreu penalidades disciplinares nos últimos 2 anos. Após, segue para a Coordenadoria de Assistência à Saúde, a fim de que avalie a existência de contraindicações por motivo de saúde. Na sequência, apura-se se o servidor não se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

encontra em estágio probatório. Ao final, concluindo-se pela aptidão do servidor, o Presidente do Tribunal edita uma portaria autorizando a realização do teletrabalho.

Em pesquisa ao sítio do TRT14 na internet (aba Portal Transparência - Gestão de Pessoas - Teletrabalho), apurou-se que, atualmente, 90 servidores estão em regime de teletrabalho.

De acordo com o TRT14, não há servidores em regime de teletrabalho fora do País. No entanto, em abril de 2019 (última levantamento realizado), 28 servidores prestavam serviços fora da cidade em que se situa a respectiva unidade de lotação do servidor, a saber:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO		
Executam suas atividades em localidade diversa da unidade de lotação		
Base: 08.04.2019		
Servidor	Localidade Física de prestação do teletrabalho	Lotação
1. Rosicleia Fernandes dos Santos	Belo Horizonte-MG	2ª Vara de Porto Velho/RO
2. Cicero Pereira Correia	Maceió-AL	VT de Sena Madureira/AC
3. Tatiana Satomi Kassaoka Vetter	Petrópolis-RJ	Gabinete do Desembargador Shikou Sadahiro
4. Luana Ueti Barasioli Brustolin.	Campo Grande-MS	Gabinete da Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur
5. Grasiely Souza da Rocha	Vilhena-RO	VT Colorado do Oeste/RO
6. Andressa Pacifico Portel	Pimenta Bueno-RO	VT de São Miguel do Guaporé/RO
7. Angela Cristina Ivanoswski	Brasília-DF	Secretaria de Gestão de Pessoas
8. Charles Cezemer Pereira de Morais	Porto Velho-RO	Fórum Trabalhista de Porto Velho/Núcleo de Cálculos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. Denize Aline Saldanha	Vitória-ES	Gabinete da Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima
10. Fabricio Luiz Debastiani	Naviraí-MS	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
11. Alcir José Loh	Cacoal-RO	VT de Pimenta Bueno/RO
12. Aguinaldo Rocha dos Santos	Ouro Preto do Oeste-RO	3ª VT Rio Branco
13. Alexandre de Jesus Barbosa Dias	São Luís-MA	1ª VT de Ariquemes/RO
14. Gisele Coelho Bianco	Franca-SP	Gabinete do Desembargador Shikou Sadahiro
15. Adriano da Silva Wasilewski	João Pessoa-PB	2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
16. Marina Lima dos Santos	Foz do Iguaçu-PR	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO
17. Pedro Luiz Thaler Martini	João Pessoa-PB	Secretaria Judiciária de 1ª Grau
18. Michael Rubennig Maricato Tavares	Ji-Paraná-RO	5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
19. Cleusa Aparecida Pacheco	Ariquemes-RO	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
20. Bruno Maciel Ribeiro de Almeida	Interior de SP	Gabinete do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz
21. Genésio Oliveira Barros	Goiânia-GO	1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO
22. Andre Luis Chaves Moreira	Brasília-DF	Diretoria-Geral
23. Rafael Heiti Palhaci Marubayashi	Porto Velho-RO	3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

24. Marta Ernesta da Silva	Curitiba-PR	Vara do Trabalho de Vilhena/RO
25. Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda	Curitiba-PR	Secretaria Judiciária de 2ª Grau
26. Francisco Gilson Morais Machado	Rio Branco-AC	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC
27. Gustavo Andrade Gallo	Florianópolis-SC	1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC
28. Maria Francisca Ferreira Campos	Florianópolis-SC	Gabinete da Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur

Anota-se, por outro lado, o cumprimento pelo TRT14 de recomendação anterior, no sentido de que providenciasse a imediata revisão de todos os processos de autorização de teletrabalho, a fim de que se submetam a tal regime apenas os servidores que comprovem o preenchimento de todos os requisitos subjetivos e objetivos previstos nas normas que regem a matéria. (PROAD 11010-2019 e Memorando nº 07/2020/TRT14/STDADQP).

1.2.12. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ nº 233/2016 (fonte: TRT14)

O Cadastramento Eletrônico de Peritos, Tradutores e Intérpretes, no âmbito do TRT14, foi implantado em agosto de 2017. O Edital de Credenciamento n.º 1/2019 estabelece que o próprio profissional efetuará o credenciamento, exclusivamente, por meio do sistema disponível na página eletrônica do Tribunal (www.trt14.jus.br/cadastro-deperitos). Para o credenciamento é necessária a inscrição do perito no Sistema CPTEC/TRT14 e a apresentação dos documentos elencados no Edital de Credenciamento. A validação do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 10 dias contados da entrega da documentação completa, via e-mail institucional, com a análise e justificativa acerca de eventual recusa do pedido de credenciamento, emitida pela Secretaria Judiciária do Tribunal. Caberá ao magistrado, nos feitos da sua competência, escolher e nomear profissional de sua confiança, dentre aqueles que estejam cadastrados no CPTEC/TRT14, para a atuação na unidade jurisdicional sob sua responsabilidade, observando-se critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade.

1.2.13. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ N.º 207/2015 (fonte: TRT14)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT14 informou que a Coordenadoria de Assistência à Saúde, unidade administrativa vinculada à Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal, desenvolve políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores, destacando-se dentre elas: (i) Oficinas de Habilidade Sociais, que promovem a saúde psíquica; (ii) Desafio TRT em forma, que incentiva hábitos de vida saudáveis; e (iii) De Olho na Saúde Cardiovascular, que busca identificar entre servidores e magistrados os que apresentam variações de pressão arterial e fatores de risco.

Esclareceu, por outro lado, que as principais causas de afastamentos de magistrados e servidores superiores a 5 dias foram: lesões de ombro; transtornos dos tecidos moles relacionados ao seu uso excessivo; episódios depressivos; dorsalgia, transtornos de ansiedade, diarreia e gastroenterite.

1.2.14. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (fonte: sítio do TRT14)

Em atenção à Resolução CNJ n.º 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, o TRT14 instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, por meio das Resoluções Administrativas 082/2017 e 048/2018.

1.2.15. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014 (fonte: TRT14)

O TRT14 salientou que as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

1.2.16. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT14)

O Tribunal informou que, por meio do “Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG”, oferece cursos de desenvolvimento gerencial direcionados aos servidores que exercem funções de natureza gerencial.

1.2.17. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2018/2020 (fonte: TRT14)

Conforme esclarecimentos prestados pelo TRT14, no período de 2018 a 2020 (até 30/6), foram instauradas 5 Sindicâncias e 5 Procedimentos Administrativos Disciplinares em face de servidores do Tribunal, conforme a seguinte tabela:

Número do Processo	Servidor	Motivo	Decisão	Andamento
--------------------	----------	--------	---------	-----------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PAD/PROAD 25514/2018	C. O. A. L	Arts. 116, II, III, VII, IX; 117, XVI e XVIII, 132, IV, V e XIII, e 117, IX A XVI, da Lei nº 8.112/90	pena de demissão	arquivado
SIND/PROAD 26863/2018	T. D. P	Arts. 116, I, II, III e IX e 132, IV, da Lei nº 8.112/90	pena de advertência	arquivado
SIND/PROAD 26721/2018	M. R. K	Arts. 116, I, II, III e IX, 117, XV, e 132, IV e XIII, da Lei nº 8.112/90	convertido em PAD (Portaria GP 2154/2018)	convertido em PAD/PROAD
PAD/PROAD 26721/2018	M. R. K	Arts. 116, I, II, III e IX, 117, XV, 132, IV e XIII, e 117, IX a XVI, da Lei nº 8.112/90	suspensão em virtude de decisão judicial (Processo nº 5006869- 63.2018.4.03.6 103 - 1ª Vara Federal de São José dos Campos)	suspensão em virtude de decisão judicial (Processo nº 5006869- 63.2018.4.03.6 103 - 1ª Vara Federal de São José dos Campos)
PAD/PROAD 28739/2018	F. L. T	Arts. 116, III e X, 117, XV, e 132, II, da Lei nº 8.112/90	Arquivamento	Arquivado
PAD/PROAD 29164/2018	C. G O. S	Arts. 116, III e X, 117, XV, e 132, III, da Lei nº 8.112/90	Arquivamento	Arquivado
SIND/PROAD	M. B. S. e	Arts. 116, II, III, IX,	pena de	Tribunal Pleno





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

30700/2018	A. C. B. O	117, IX, XII, 132, IX e XIII, e 117, IX e XVI, da Lei nº 8.112/90	suspensão	para julgamento de recurso. Processo com vista regimental deferida em 20/7/2020
SIND/PROAD 3946/2019	F. Y. G. S	Art. 116, I, III e VII, da Lei nº 8.112/90	-x-	Instrução
SIND/PROAD 8439/2019	M. E. S	Arts. 116, XI, e 117, V, da Lei nº 8.112/90	-x-	Instrução
PAD/PROAD 3652/2019	T. G. P	Arts. 116, I, II, III e IX, 117, IX, XIII, 132, XIII, e 117, IX a XVI, da Lei nº 8.112/90	Arquivamento	Arquivado

Além desses processos, o TRT14 também informou a existência do Processo PAD 99525.2015.000.14.00-2, instaurado em face do servidor T. G. P. . Esclareceu que esse processo administrativo disciplinar foi autuado em 2015, sendo que, em 2018, a Presidência do Tribunal aplicou ao aludido servidor a pena de demissão, por haver infringido o disposto nos arts. 116, I, II, IV, IX, XI, XIV e XV, 117, IV e XV, e 132, IV e XIII, da Lei nº 8.112/90. Salientou, todavia, que a Justiça Federal de 1º grau anulou a referida decisão e a União interpôs apelação, a qual aguarda julgamento pelo TRF da 1ª Região.

1.2.18. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT14)

Atualmente, o TRT14 conta com 25 imóveis próprios, localizados em 14 municípios do Estado de Rondônia e em 6 municípios do Estado do Acre, e 1 imóvel alugado (situado em Porto Velho/RO), perfazendo um total de 26 imóveis, distribuídos em 20 municípios dos Estados de Rondônia e Acre. Em Porto Velho/RO, localizam-se o Edifício-Sede do TRT14, o Fórum Trabalhista de Porto Velho, a 6ª, 7ª e 8ª Varas do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho de Porto Velho, o Anexo I – Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, a Gráfica e a Escola Judicial. Já em Rio Branco/AC localiza-se o Fórum Trabalhista de Rio Branco.

1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT14)

Os artigos 33 a 37 do RITRT14 regulamentam a Ouvidoria do Tribunal.

A Ouvidora do TRT14 está instalada no Edifício-Sede do Tribunal, em Porto Velho/RO, sendo coordenada pelo Desembargador Ouvidor, escolhido pela maioria dos membros do Tribunal Pleno, para mandato de 2 anos, permitida a recondução. Os canais de acesso à Ouvidoria são os determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016: pessoalmente ou por correspondência, e-mail ou formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico da Ouvidoria. No período de 2018 a 2020 (até 30/6), conforme informações apresentadas pelo TRT14, a Ouvidoria recebeu 1.459 manifestações, assim classificadas: (i) denúncias: 231; (ii) pedidos de acesso à informação: 386; (iii) sugestões: 214; (iv) elogios: 42; (v) reclamações: 302; e (vi) dúvidas/consultas: 284. A fim de dar publicidade, o Tribunal esclareceu que são divulgados, na página da Ouvidoria na internet, relatórios com dados estatísticos das manifestações recebidas, constando as providências que foram adotadas.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ N.º 85/2009 (fonte: TRT14)

A Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM integra a estrutura administrativa do TRT14. Dentre as atividades da SECOM destacam-se: (i) a divulgação por diferentes mídias de decisões judiciais e matérias administrativas de interesse geral; (ii) o monitoramento das repercussões de matérias e reportagens por meio do serviço de Clippagem; (iii) a veiculação de informações entrevistas a magistrados e servidores por meio da WebRádio; (iv) a divulgação das campanhas coordenadas pelo CSJT e CNJ no âmbito regional, tais como: Semana Nacional da Execução trabalhista, Semana Nacional da Conciliação e Programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e à Prevenção de Doenças do Trabalho e Acidentes do Trabalho – Trabalho Seguro; e (v) a compilação das principais ações sociais desenvolvidas pela Justiça do Trabalho nos Estados de Rondônia e Acre, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trt14.jus.br/portal/programas-sociais>.

1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. RESOLUÇÃO N.º 201/2015 DO CNJ (fonte: TRT14)

A Seção de Sustentabilidade e Programas Ambientais, vinculada à Secretaria Administrativa, foi criada por meio da Resolução Administrativa n.º 104/2017. Em relação às atividades desenvolvidas por essa Unidade, destacam-se: (i) auxílio e monitoramento da execução dos objetivos do Plano de Logística Sustentável; (ii) lançamento mensal e anual de informações no Sistema Corporativo do CNJ – Perfil





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Socioambiental; (iii) criação e coordenação dos programas socioambientais; (iv) auxílio aos trabalhos da Comissão de Acessibilidade.

A fim de atender ao disposto na Resolução CNJ n.º 201/2015, foi instituído o Plano de Logística Sustentável – PLS (Resolução n.º 101/2016), destinado ao fortalecimento das práticas socioambientais, por meio de indicadores, metas, planos de ação e prazos de execução. Ademais, o Plano de Logística Sustentável contribui para o aprimoramento da cultura sustentável, além de proporcionar um consumo mais eficiente dos recursos naturais.

1.2.22. CONCURSO PÚBLICO EM ANDAMENTO. PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGOS (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que, em 2016 e 2018, promoveu dois concursos públicos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal. Asseverou, todavia, que o prazo de vigência de ambos os concursos encontra-se suspenso.

Esclareceu, por outro lado, que tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que visa a ampliar a composição do TRT14, mediante a criação de um cargo de Desembargador do Trabalho e 5 cargos de Analista Judiciário.

Salientou, outrossim, que tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho proposta de criação de um cargo de Juiz Substituto do Trabalho e de transformação de cargos constantes da tabela de extinção nos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário (Processo CSJT 25805-08.2015.5.90.000).

1.2.23. EIXO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT14)

Os servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica cumprem jornada de trabalho de 7(sete) horas diárias e ininterruptas. Não há servidores dessa unidade realizando o teletrabalho. O horário de funcionamento interno da unidade e de atendimento ao público é das 7h30min às 14h30min. Na unidade não há estipulação de metas de produtividade, pois os serviços são mensurados pelo cumprimento de atividades e projetos.

1.2.24. EIXO FINANÇAS. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT14)

Os servidores da Secretaria de Orçamento e Finanças cumprem jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias e ininterruptas. Não há servidores dessa unidade realizando o teletrabalho. O horário de funcionamento interno da unidade e de atendimento ao público é das 7h30min às 14h30min. Nesta unidade não são fixadas metas de produtividade. Os serviços são executados diariamente, na mesma proporção em que os processos chegam à Unidade: pagamentos de bens e serviços em geral (despesas continuadas, contratadas, terceirizadas, entre outras de mesma natureza), diárias,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ajuda de custo, folhas de pagamento, indenização de transporte, entre outras de mesmas naturezas.

1.2.25. EIXO GESTÃO DE PESSOAS. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT14)

Os servidores lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas cumprem jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias e ininterruptas. Não há servidores em regime de teletrabalho. O horário de funcionamento interno da unidade e de atendimento ao público é das 7h30min às 14h30min. Nesta unidade só há definição de metas para os servidores em teletrabalho, de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2.26. EIXO LOGÍSTICA. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT14)

Os servidores da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística cumprem carga horária de 7 (sete) horas diárias e contínuas. Não há servidores da unidade em teletrabalho. O horário de funcionamento interno da unidade e de atendimento ao público é das 7h30min às 14h30min. Não há metas estabelecidas.

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL (Resolução CNJ nº 291)

1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA. NORMATIVO. REUNIÕES. PERIODICIDADE. (fonte: TRT14)

No âmbito do TRT14, a Comissão Permanente de Segurança foi instituída pela Resolução Administrativa 048/2018. Compõem a aludida Comissão o Presidente do Tribunal, que a preside; 1 (um) juiz auxiliar; 1 (um) magistrado lotado em Vara do Trabalho sediada no Estado de Rondônia, indicado pela Presidência; 1 (um) magistrado lotado em Vara do Trabalho sediada no Estado de Acre, indicado pela Presidência; 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região (AMATRA XIV); 1 (um) servidor indicado pelo SINDIJUFE, além do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. A Comissão reúne-se 1 (uma) vez por semestre ou, extraordinariamente, quando for demandada sobre assunto relativo à segurança institucional, por convocação do seu Presidente.

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. VEÍCULOS BLINDADOS. PLANTÃO POLICIAL (fonte: TRT14)

O primeiro Plano de Segurança do TRT14 remonta a 2011. Atualmente, encontra-se em fase de análise o novo Plano de Segurança, denominado Procedimento Operacional Padrão. No âmbito do TRT14, não há veículos blindados para serem colocados à disposição dos magistrados em situação de risco.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3.3. ESCALA DE PLANTÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA (fonte: TRT14)

O TRT14 esclareceu que não há escala de plantão de agentes de segurança para atender especificamente aos casos de urgência envolvendo a segurança de juízes e seus familiares.

1.3.4. INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS E CATRACAS. EQUIPAMENTOS DE RAIOS X (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que tanto o edifício sede do Tribunal como as Varas do Trabalho dispõem de portais detectores de metal e aparelhos de Raios X. Não há catracas ativas nas edificações do TRT14.

1.3.5. POLICIAMENTO NAS SALAS DE AUDIÊNCIA E ÁREAS ADJACENTES (fonte: TRT14)

O Tribunal informou que realiza o policiamento ostensivo em áreas adjacentes, a pé ou por meio de veículo motorizado.

1.3.6. VEDAÇÃO DE ARMAS EM FÓRUMS (fonte: TRT14)

Nos fóruns, as armas de fogo dos visitantes ficam retidas e armazenadas em local próprio. Para tanto, é preenchido o “formulário de retenção”, entregando-se uma via ao proprietário da arma de fogo custodiada.

1.3.7. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES. (fonte: TRT14)

O TRT14 não utiliza policiais e bombeiros militares para atividades de segurança ou assessoramento.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT14)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional. Os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receber as orientações do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme prevê o artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional deve se reunir mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do Tribunal Regional foi criado pela Portaria GP n. 2788/2009. É integrado pelo Desembargador Presidente e Corregedor Regional (que o coordena), um Juiz Auxiliar da presidência e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor do Tribunal Regional:

COMPOSIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Osmar João Barneze (coordenador)	Desembargador Presidente e Corregedor
Fernando Sukeyosi	Juiz Auxiliar da Presidência
Alessandra Felizardo de Sousa	Chefe da Seção de Estatística
José Corsino de Carvalho	Secretário Judiciário de 1º Grau
João Paulo Pelles	Secretário Judiciário de 2º Grau
Alexandre Gonçalves Zimmermann	Secretário do Tribunal Pleno e Turmas
Lucas Barbosa Brum	Secretário de Gestão Estratégica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Eduardo Alcenor de Azevedo Junior	Secretário da Corregedoria Regional
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Frank Luz de Freitas	Secretário de Gestão de Pessoas
Cristiane Castro de Araújo	Assessora do Gabinete do Desembargador Osmar João Barneze
Patrick Faelbi Alves de Assis	Diretor da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

Com relação ao disposto no §2º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foram encaminhadas 29 atas de reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Tribunal Regional, no período de janeiro de 2018 a junho de 2020, disponibilizadas em ambiente compartilhado através do sistema JIRA/TST.

2.2. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foi identificado nenhum processo pendente de solução em 30 de junho de 2020 que conste em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (legado e PJe) nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, não foi identificado nenhum processo pendente de execução em 30 de junho de 2020 que conste em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, não foi identificado nenhum processo pendente de finalização em 30 de junho de 2020 que conste em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 30 de junho de 2020, não foi identificado nenhum processo pendente de julgamento informado mais de uma vez no mesmo item e nenhum processo pendente de julgamento que constasse em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 5 processos pendentes de julgamento em 30 de junho de 2020.

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT14)

Nas informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 25-94.2020.2.00.0500, há 121 processos no 1º grau que foram distribuídos em regime de plantão e 105 processos no 2º grau.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT14)

O Tribunal Regional apresenta 100% de processos tramitando no Sistema PJe em 30/06/2020.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT14)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As Varas do Trabalho do Tribunal Regional contam com 5.415 processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2014 a 2020. Assim está composto o saldo em 30/09/2020:

ANO	PROCESSOS	
2014	2	0,04%
2015	1	0,02%
2016	2	0,04%
2017	11	0,20%
2018	30	0,55%
2019	578	10,67%
2020	4.791	88,48%
Total	5.415	100,00%

Foram identificados 3 processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, entre 2014 e 2015. De acordo com as informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 25-94.2020.2.00.0500, a cobrança dos autos com prazo extrapolado é realizada por meio de contato telefônico e, caso necessário, por meio de notificação ou ofício. O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus. (<https://portal.trt14.jus.br/portal/processos-aptos-julgamento>)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De julho de 2019 a junho de 2020, o Tribunal Regional teve 32 Varas analisadas, 20 Varas da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País, dentre elas: a 1ª VT de São Miguel do Guaporé (8ª colocação), a 1ª VT de Ji-Paraná (18ª colocação), a 1ª VT de Cruzeiro do Sul (23ª colocação), a 1ª VT de Jaru (34ª colocação), a 1ª VT de Colorado do Oeste (59ª colocação), a 1ª VT de Plácido de Castro (84ª colocação) e a 1ª VT de Machadinho D'Oeste (86ª colocação). Não houve nenhuma entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório.

2.7. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ (fonte: TRT14)

De acordo com as informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 25-94.2020.2.00.0500, o Tribunal Regional encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução 211/CNJ. Merecem destaque os dispositivos da ENTIC-JUD que não foram cumpridos ou que foram cumpridos apenas parcialmente:

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observações
Cap. III, Seção I - Art 9º	Elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação	Atendido parcialmente pela portaria 1018/2008. É necessário revisar a Política estabelecida, estabelecer o processo e compor o Comitê de Segurança da Informação
Cap. III, Seção I – Art 10º - § 2º	Estabelecer Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC	Elaborar o Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC. Em andamento na SETIC sem





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		previsão de conclusão
Cap. III, Seção I - Art 10º - § 3º	Definir processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente no que tange à gerência e ao monitoramento, bem como ao registro e ao acompanhamento da localização de cada ativo	Atendido parcialmente. Processo Gerenciamento da Configuração e Ativos de Serviço, baseado na metodologia ITIL foi estabelecido (eSAP: 870/2014), entretanto é necessária revisão e execução plena. Em andamento na SETIC sem previsão de conclusão
Cap. III, Seção I - Art 10º - § 4º	Definir Política de Manutenção de Documentos eletrônicos adequada às diretrizes estabelecidas pelo CNJ	O atendimento será analisado juntamente com a revisão da política de segurança (verificar quais são as diretrizes exigidas)
Cap. III, Seção III - Art 16º e 17º	Instituir plantão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	O Tribunal Regional normatizará as atividades extraordinárias na área de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional. Devido ao déficit do quadro de servidores da SETIC não visualizamos como possível a designação de plantonista, entretanto todas demandas urgentes fora do horário de expediente vem sendo atendidas por servidores que possuem FC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cap. IV, Seção III – Art 24º - Item IV	Garantir uma solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI	Necessário adquirir solução de gravação audiovisual para salas de audiências e plenário. Até o momento não existe demanda das áreas interessadas neste sentido. Considerando que um projeto piloto executado com duas Varas não teve aprovação, sugerimos uma reunião com a área de negócio para definição de requisitos. O item foi atendido no âmbito das sessões do Tribunal.
Cap. III, Seção III – Art 13º	Aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas especificamente no que tange à força de trabalho de TIC conforme §§ 1 e 2	Adequar o quadro de servidores da SETIC ao número mínimo estabelecido pelo CNJ. Atualmente com déficit de 24 servidores. Estudo de quantitativos da força de trabalho de TIC mínima foi realizado pela SETIC e remetido à SGEP. O estudo mostra um deficit de cerca de 24 servidores

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT14)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Tribunal Regional ainda não implantou o módulo de Pesquisa Textual (cuja previsão, conforme o regional, é para fevereiro/2021) e o módulo SisconDJ (que se encontra atualmente em homologação, com previsão de ir para a produção em novembro), conforme se verifica na tabela abaixo. Todos os demais sistemas satélites estão implantados em produção e em utilização pelas unidades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção e registro de ata de audiência	Negocial	Sim
Certidões	Sistema para emissão de certidões trabalhistas	Negocial	Sim
eREC	Sistema para elaboração padronizada e envio de despacho de admissibilidade.	Negocial	Sim
Extrator eGestão	Ferramenta para extração de dados do PJe para o e-Gestão	Gestão	Sim
GPREC	Gestão de precatórios e de Requisição de Pequeno Valor	Negocial	Sim
JTe	Backend do aplicativo mobile JTe	Técnica e Negocial	Sim
MNI	Serviços de interoperabilidade	Técnica	Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NUGEP	Controle de processos judiciais que aguardam julgamentos de repercussão geral, casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da JT para homologação de cálculos e registros das obrigações a pagar. Será de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme estabelecido pela Resolução CSJT Nº 185/2017.	Negocial	Sim
PjeOffice	Aplicativo de assinatura digital desenvolvido e mantido pelo CNJ	Técnica	Sim
Pesquisa Textual	Ferramenta de busca pelo conteúdo dos documentos do PJe	Negocial	Não (previsão para fevereiro/2021, após a mudança do datacenter)
SIF2	Sistema de informações financeiras dos processos visando o atendimento à IN TST 36/2012, integrado tanto com o PJe quanto com as instituições financeiras.	Negocial	Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SisconDJ	Sistema de alvará eletrônico do Banco do Brasil	Negocial	Em homologação (previsão para entrar em produção em novembro)
Shodô	Aplicativo de assinatura digital	Técnica	Sim

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT14)

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS VIDEOCONFERÊNCIAS

O Tribunal Regional informou que possui solução de videoconferência corporativa e faz uso da plataforma de colaboração em nuvem G Suite, da Google. Essa plataforma contempla os serviços de e-mail, videoconferência, agenda eletrônica, softwares de escritório, dentre outros.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT14)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC

Há, no âmbito do Tribunal Regional, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), publicado em <https://portal.trt14.jus.br/portal/governanca-de-tic/estrategia-planejamento> (PETIC 2017-2020 - 9ª versão). O órgão está alinhado às diretrizes fixadas na Resolução n.º 211/2015 do CNJ, como pode ser visto no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região 2017 – 2020 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-tic/2019-06/PETIC%202017-2020%20-%209%C2%AA%20vers%C3%A3o%20-%2019.01.2017%20%281%29.pdf>), especificamente como detalhado na seção ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS DO PETIC 2017-2020 COM OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO CNJ E CSJT, página 39 do documento.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Documento	Link para acesso
PEI – Plano Estratégico Institucional	https://portal.trt14.jus.br/portal/gestao-estrategica-planejamento
PETIC – Plano Estratégico de TIC	https://portal.trt14.jus.br/portal/governanca-de-tic/estrategia-planejamento
PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	https://portal.trt14.jus.br/portal/governanca-de-tic/estrategia-planejamento
Plano de contratações	https://portal.trt14.jus.br/portal/governanca-de-tic/estrategia-planejamento
Catálogo de Serviços	https://portal.trt14.jus.br/portal/governanca-de-tic/estrategia-planejamento
Normativo que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação	https://portal.trt14.jus.br/portal/comissoes-comites-grupos-trabalho?comissao_comite=1806
Normativo que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação	https://portal.trt14.jus.br/portal/comissoes-comites-grupos-trabalho?comissao_comite=1821
Normativo que institui o Comitê Gestor de Segurança	https://portal.trt14.jus.br/portal/comissoes-comites-grupos-trabalho?comissao_comite=1824
Política de Segurança	https://portal.trt14.jus.br/portal/governanca-de-tic/legislacao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC	Ainda não concluído. O principal motivo apontado pelo regional para a não conclusão do plano de continuidade dos serviços essenciais está relacionado à complexidade e principalmente ao déficit do quadro de TIC.
---	---

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020) – fonte: Sigest e e-Gestão

O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho ciclo 2015-2020 visa fortalecer a importância deste segmento do Poder Judiciário como instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a paz nas relações de trabalho. Para isso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento objetivando o alcance das metas e consequentemente, dos objetivos estratégicos. Os dados apresentados foram retirados dos Relatórios de Resultados 2018 e 2019, desenvolvidos pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT. Em relação ao desempenho acumulado de janeiro a junho de 2020, os resultados foram retirados do Sigest, com exceção dos dados relativos ao Índice de Ações Coletivas de 1º grau e Índice de Execução que foram informados pelo Tribunal Regional da 14ª Região.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo, – 2º grau”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2018: reduzir o tempo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2016. O alvo do TRT14 era obter prazo médio igual ou inferior a 92 dias, considerando a necessidade de diminuir em 2% o TMDP2 de 2016 (94 dias). O desempenho acumulado do ano foi de 69 dias, sendo destaque no Relatório de Resultados (2018) com o menor TMDP2 da Justiça do Trabalho. **Meta cumprida.**

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 68 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (69 dias). O TRT14 terminou o ano com prazo médio de 58 dias, sendo destaque novamente no Relatório de Resultados (2019) com o menor TMDP2 da Justiça do Trabalho. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. Para esse ano, a meta do TRT14 é obter TMDP2 igual ou inferior a 68 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (69 dias). Em junho de 2020, o resultado acumulado do TRT14 é de 92 dias, 24 dias acima da meta, mas abaixo da cláusula de barreira calculada em 138 dias. **Meta cumprida.**

Destaca-se que do mês de março para abril houve aumento no TMDP2 apurado de 65 dias para 97 dias e desde então, o Tribunal tem mantido valores acima de 90, mas abaixo de 100.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2018: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2016. O TRT14 deveria obter tempo médio igual ou inferior a 92 dias, considerando a necessidade de diminuir em 2% o TMDP1c de 2016 (94 dias). O desempenho acumulado do ano foi de 115 dias, 23 dias acima da meta, mas abaixo da cláusula de barreira calculada em 148 dias. Com esse desempenho, o TRT14 foi destaque no Relatório de Resultados (2018) com o menor TMDP1c da Justiça do Trabalho. **Meta cumprida.**

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 108 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (110 dias). O TRT14 terminou o ano com prazo médio de 80 dias, 28 dias abaixo da meta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Novamente, o TRT14 foi destaque no Relatório de Resultados (2019) com o menor TMDP1c da Justiça do Trabalho. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para esse ano, a meta do TRT14 é alcançar um TMDP1c igual ou inferior a 113 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (115 dias). Em junho de 2020, o resultado acumulado do TRT14 foi de 61 dias, o menor TMDP1c Justiça do Trabalho no período. **Meta cumprida.**

3.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2018: julgar pelo menos 92% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no ano. No âmbito do TRT14, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 23.648 casos novos e julgados 26.123 processos – 4.366 processos a mais que o esperado (21.757), gerando um IPJ de 110,46%. **Meta cumprida.**

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 27.688 processos e julgados 26.727, ou seja, 961 abaixo do esperado. O percentual de julgados foi de aproximadamente 96,53%. **Meta não cumprida.**

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Até junho, foram distribuídos 14.507 processos e julgados 9.287, ou seja, 5.220 processos abaixo do previsto. O percentual de processos julgados foi de 64,02%. **Meta não cumprida.**

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus. Para cumprir a meta, o TRT14 deveria julgar 8.122 processos dos 9.024 distribuídos até 31/12/2016 pendentes de julgamento. Até dezembro, foram julgados 8.762 processos, 640 a mais que o previsto, resultando em um IPA de 97%. **Meta cumprida.**

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT14 continha 7.806 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 7.791, ou seja, 609 além da meta (7.182). O IPA do TRT14 foi de 99,81%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. Foram computados 4.253 processos enquadrados nos critérios da meta. Desses, foram julgados 4.178, até junho de 2020, gerando um IPA de 98,24%. **Meta cumprida.**

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.5.1. Primeiro Grau

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau. Identificou-se 155 ações coletivas, dentro dos critérios da meta, tendo julgado todas. O IACJ - 1º grau foi de 100%. **Meta cumprida.** O TRT14 foi destaque no Relatório de Resultados (2018) como o melhor resultado da Justiça do Trabalho, ao lado de outros Tribunais.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT14 contava com 390 ações coletivas distribuídas, tendo julgado 387 ações até o final do ano, resultando em um IACJ - 1º grau de 99,49%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. No TRT14 foram identificadas 299 ações coletivas nos critérios da meta, das quais, até junho de 2020, foram julgadas 298. O IACJ de 1º grau foi de 99,66%. **Meta cumprida.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.5.2. Segundo Grau

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 2º grau. O TRT14 tinha 47 ações coletivas nos critérios da meta, tendo julgado todas. IACJ - 2º grau de 100%. **Meta cumprida.** O TRT14 foi destaque no Relatório de Resultados (2018) como o melhor resultado da Justiça do Trabalho, ao lado de outros Tribunais.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT14 apresentou 819 ações dentro dos parâmetros da meta, tendo julgado 817 até o fim do ano. IACJ - 2º grau de 99,75%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT14 não possui ações coletivas dentro dos critérios da meta pendentes de julgamento em 2020. IACJ - 2º grau: 100%. **Meta cumprida.**

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2018: aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais. A meta do TRT14 era alcançar um índice de 48,75%. Durante o ano, foram solucionados 17.862 processos, sendo 6.612 por conciliação. O ICONc foi calculado em 37,02%. Faltaram 2.096 processos conciliados para alcançar o valor previsto. **Meta não cumprida.**

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. O TRT14 deveria manter o percentual de 39,62%. Foram solucionados 18.960 processos dentro dos critérios da meta. Desses, foram conciliados 8.078, ou seja, 566 a mais que o previsto para a meta (7.512). O ICONc do TRT14 foi de 42,61%. **Meta cumprida.**

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Para 2020, o TRT14 deve obter um índice de 37,41%. Até junho, foram conciliados 2.500 processos dos 7.593 solucionados, o que resultou em um ICONc de 32,93%. **Meta não cumprida.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2018: O TRT14 possuía no início do ano 3.178 processos dos 10 maiores litigantes, sendo necessário julgar 2% (64) mais a quantidade distribuída no ano (3.160), ou seja, 3.224 processos. O total de processos julgados no ano foi de 4.111. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes de 2018: 1. JBS S/A; 2. Sintra-Intra-RO-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos no Estado de RO; 3. Centrais Elétricas de Rondônia SA Ceron; 4. Consórcio Santo Antônio Civil; 5. Construções e Comércio Camargo e Correa; 6. Enesa Engenharia Ltda; 7. Banco Bradesco SA; 8. Estado do Acre; 9. Município de Sena Madureira; 10. Caixa Econômica Federal.

2019: O acervo dos dez maiores litigantes do ano anterior era de 1.003 processos. No ano, foram distribuídos 4.802. Portanto, o TRT14 deveria julgar 4.823 processos para cumprir a meta. Até dezembro, foram julgados 4.879. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes de 2019: 1. Fundação Nacional de Saúde; 2. Centrais Elétricas de Rondônia SA Ceron; 3. Estado do Acre; 4. Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Rondônia Sindsef; 5. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 6. Município de Tarauacá; 7. Banco Bradesco SA; 8. Cooperativa de Trabalhadores Habitar Brasil Ltda; 9. JBS S/A; 10. Município de Sena Madureira.

2020: O acervo do TRT14 dos 10 maiores litigantes do ano anterior é de 1.650. Até junho, foram distribuídos 3.809 processos. Até o sexto mês do ano, o TRT14 precisava julgar 3.804 processos, tendo julgado 2.353. **Meta não cumprida.**

10 Maiores Litigantes de 2020: 1. Estado Do Acre; 2. Cooperativa Dos Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais; 3. Marfrig Global Foods S.A.; 4. Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços do Estado de Rondônia Sitracom – RO; 5. Sintra-Intra-RO-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos do Estado de Rondônia; 6. Centrais Elétricas de Rondônia SA Ceron; 7. JBS S/A; 8. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 9. Município de Porto Velho; 10. Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação Eireli – ME.

Observa-se que Centrais Elétricas de Rondônia SA Ceron e JBS S/A aparecem na lista dos 10 maiores litigantes nos três períodos analisados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2018: Baixar pelo menos 92% da quantidade de casos novos de execução iniciada no ano corrente. Ao longo do ano, foram iniciadas 9.072 execuções e 10.787 foram baixadas. O Índice de Execução (IE) foi de 119%. **Meta cumprida.**

2019: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2019, foram baixadas 13.007 execuções, frente a 12.479 iniciadas, gerando um IE de 104%. **Meta cumprida.**

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Até junho, foram iniciadas 5.898 execuções no TRT14. No mesmo período, foram baixadas 4.335 execuções. O IE calculado é de 73,50%. **Meta não cumprida.**

3.9. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução n.º 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução 204/2015), no TRT do 14ª Região, o monitoramento das metas estratégicas é realizado pela Secretaria de Gestão Estratégica, que também atua nas áreas de gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e produção e análise de dados estatísticos. Destaca-se que o Presidente do TRT14 é o Gestor de Metas do Regional, sendo o responsável por controlar o cumprimento das metas de 1º e de 2º graus, com o auxílio da Secretaria de Gestão Estratégica.

Mensalmente, os resultados das metas são monitorados, sendo disponibilizado um painel de BI (<https://portal.trt14.jus.br/portal/metas-cnj>) para que as unidades e o jurisdicionado possam monitorar o cumprimento das metas do Tribunal. Além disso, são enviados memorandos/relatórios às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus para análise do desempenho e estímulo para adoção de melhorias e maiores esforços para persecução do cumprimento das metas. O Tribunal informou, ainda, que para avaliação e acompanhamento dos resultados, são realizadas ao menos três Reuniões de Análise da Estratégia anualmente, conforme previsto na resolução do CNJ n.º 198/2014. De acordo com o Regional, até o final do ano de 2020, serão realizadas reuniões on-line com as varas e os Gabinetes que estão mais distantes do cumprimento das metas, com o objetivo de se definir ações de melhoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação às varas do trabalho, o TRT14 realiza o acompanhamento do cumprimento das metas por meio do desdobramento da estratégia, monitoramento comparativo e apoio administrativo. Destaca-se a ferramenta IGest14, de acesso irrestrito a magistrados e servidores, na qual é possível acompanhar o desempenho das varas do trabalho conforme os critérios estabelecidos pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGest). Na ferramenta, as unidades judiciárias são classificadas da 1ª a 32ª colocação, com disponibilização dos processos que impactam nos resultados de indicadores/metras. Outra forma de monitoramento é a atuação do Grupo Gestor Regional de Análise Estatística, instituído pela Portaria GP n.º 1837, de 22 de setembro de 2017, que realiza reuniões mensais nas quais são analisados os dados referentes ao cumprimento das metas pelas varas do trabalho e são apresentadas sugestões de melhoria para seu cumprimento.

O TRT14 informou que para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos de magistrados o cumprimento da meta não é utilizado como parâmetro. Para essas definições, são utilizados diversos critérios próprios, tais como o número de conciliações realizadas, quantidade de processos solucionados, sentenças prolatadas, prazos na fase de conhecimento, liquidação e execução, dentre outros, nos termos da Resolução CNJ 106/2010, bem como da Resolução TRT-14 040/2010.

3.10. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

De acordo com informações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ações e iniciativas são adotadas com o intuito de alcançar as metas judiciárias do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho. Entre elas, destaca-se (a) sensibilização de juízes e servidores acerca dos critérios das metas, dos conceitos das variáveis e do Processo Judicial Eletrônico e sua integração com o sistema e-Gestão/IGEST, com capacitações dos magistrados, diretores de varas e servidores dos gabinetes e Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas e Secretaria Judiciária de 2º Grau, com disseminação das boas práticas, bem ainda da cultura de gestão orientada a resultados; (b) desenvolvimento do Projeto "Conte Conosco!" - acompanhamento personalizado das varas do trabalho e Gabinetes, por meio de reuniões individualizadas (videoconferência ou in loco até antes da pandemia) quando são identificadas dificuldades no cumprimento das metas, para auxílio na realização do diagnóstico dos gargalos e elaboração de planos de ação; (c) higienização dos dados estatísticos, com tratamento das pendências equivocadas e redução de inconsistências; (d) reuniões com os magistrados das varas do trabalho e Juízes Coordenadores dos CEJUSC'S acerca do encaminhamento de processos para conciliação e medidas para aumento dos índices conciliatórios; (e) Encontro de Diretores e Encontro de Magistrados, ambos em linha voltada ao caráter gerencial e de cumprimento de metas de resultados; (f) durante as correições é realizada abordagem





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

voltada para a cultura de gestão, inclusive com a participação de integrantes das unidades de estatística e da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução - Sacle, com o intuito de potencializar os resultados das unidades judiciárias de primeiro grau tanto nas metas judiciárias quanto nos corretos lançamentos/movimentos no sistema PJe, com monitoramento da produtividade da unidade comparada com o período anterior a fim de identificar quedas expressivas; (g) execução do plano de capacitação bem como a prioridade de lotação de servidores para o primeiro grau de jurisdição.

Iniciativas divididas por metas judiciárias: **TMDP2:** (i) Aumento da quantidade de sessões de julgamento das Turmas e do Tribunal Pleno; (ii) Monitoramento dos prazos médios através de relatórios enviados aos gabinetes de Desembargador; (iii) Julgamento em bloco de recursos repetitivos; (iv) Desenvolvimento de ferramenta de gestão para gerenciamento de indicadores/metras do 2º Grau; (v) Mapeamento dos processos de trabalho e estabelecimento de um modelo ideal a ser sugerido para os gabinetes e determinado para a SJ2 e Secretaria do pleno de turmas; (vi) Realização de sessões virtuais do Pleno e Turmas. **TMDP1c:** (i) Monitoramento dos prazos médios, informando às unidades judiciárias os prazos médios, os processos pendentes de solução por ano do processo e os processos com sentença com prazo vencido; (ii) Encaminhamento trimestral de memorando a magistrados informando o número de processos com conclusão para sentença convertida em diligências; (iii) Consulta à pauta de audiência das Varas do Trabalho a fim de verificar se há audiências designadas para data muito distante. **IPJ:** (i) Informação às unidades judiciárias dos processos pendentes de solução, processos conclusos para sentença com prazo vencido e o desempenho individual das unidades no cumprimento da meta e 1º e 2º Graus; (ii) Cientificação periodicamente às varas do trabalho relacionando os processos pendentes de solução. **IPA:** (i) Monitoramento dos processos antigos, informando às unidades judiciárias os processos pendentes de julgamento por ano de distribuição, identificando os mais antigos. **IACJ:** (i) Monitoramento das ações coletivas pendentes de julgamento, informando às unidades judiciárias as ações coletivas pendentes de julgamento que impactam no cumprimento da meta; (ii) Estabelecimento de comunicação permanente entre os gabinetes, ainda que de Turmas diferentes, para identificar e compartilhar as decisões prolatadas em ações coletivas, com um banco de dados atualizados, busca-se a uniformização da jurisprudência e dos critérios de condenação. **ICONc:** (i) Capacitação de magistrados e servidores para conciliação; (ii) Engajamento e promoção de semanas de conciliação, tanto da fase de conhecimento como da de execução; (iii) Monitoramento das conciliações, informando às unidades os percentuais de cumprimento dos processos solucionados por conciliação com valores individualizados por Varas do Trabalho. **IRA:** (i) Monitoramento dos processos dos maiores litigantes, informando às unidades judiciárias quais os maiores litigantes e os processos pendentes de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

juízo. IE: (i) Inclusão no SABB, pelas Varas e também sob o auxílio da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução - Sacle, de todos os processos em execução, inclusive aqueles constantes no arquivo provisório; (ii) Realização de pesquisa patrimonial em face dos maiores devedores; (iii) Auxílio, em parceria, junto à Corregedoria antes e durante as correções, identificando eventuais gargalos na fase executiva no tocante à tramitação do processo no PJe.

3.11. ALINHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO E ATENDIMENTO DOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020. COMBATE À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO. GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES. IMPULSO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS (fonte: TRT14)

De acordo com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Plano de Gestão Estratégica do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº. 079, de 30 de setembro de 2014, e o Glossário de Metas, atualizado até maio de 2019, encontram-se alinhados à Estratégia Judiciário 2020. A versão 10 do glossário foi aprovada, após uma revisão técnica no planejamento estratégico do Regional, para atendimento dos macrodesafios e cumprimento das determinações constantes no capítulo III da Resolução nº. 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução 204/2015). Na revisão, visou-se corrigir distorções de mensuração nos seus indicadores, devida a necessidade de atualização, redefinição de metas e adequação de indicadores já monitorados nas metas nacionais (CNJ) e da Justiça do Trabalho (CSJT). Por meio da Resolução Administrativa nº 09, de 30 de abril de 2020, a unidade de estatística foi incorporada à unidade de Gestão Estratégica, ampliando-se as competências da atual Secretaria de Gestão Estratégica.

Segundo informações do Tribunal Regional da 14ª Região, foram implementadas as seguintes condutas para o alcance dos macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020: **1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa** – aperfeiçoamento de seus sistemas de gerenciamento de riscos, conforme Portaria GP n. 0896, de 25/05/2017, e aprimoramento do sistema de transparência ativa em conformidade com os comandos do CNJ e TCU. Atualização do referencial de gestão de riscos, com a inclusão de um capítulo sobre o combate à fraude e à corrupção, definindo-se medidas de controle, por meio da Portaria GP n. 087 de 29 de janeiro de 2020. **2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional** – acompanhamento e busca do alcance das metas estabelecidas pelo CSJT e CNJ, bem como os índices de governança do TCU. **3. Adoção de soluções alternativas de conflito** – criação do Núcleo Permanente de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 14ª Região (CEJUSC-JT), em 2017. O Tribunal informou, ainda, a realização dos projetos "Café jurídico" e "Constelação Sistêmica" que buscam provocar o debate interdisciplinar sobre questões afetas às soluções alternativas de conflitos, utilizando técnicas como, por exemplo, o direito sistêmico. **4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes** – a gestão de demandas repetitivas é realizada pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), a partir de um banco de dados que tem por finalidade dar publicidade aos processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como aos processos sobrestados no TRT14. Em relação aos maiores litigantes, o Tribunal informou realizar esforço hercúleo para se alcançar as metas 7 do CNJ e 10 do CSJT, a partir de um monitoramento ordinário dos maiores litigantes e dos processos pendentes de julgamento, bem como a sensibilização de juízes e servidores acerca dos critérios das metas e dos conceitos das variáveis, com disseminação das boas práticas, bem ainda da cultura de gestão orientada a resultados, mediante visitas às varas do trabalho, no período anterior à pandemia, e realização de videoconferências. **5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas** – de acordo com o Tribunal, até o início da pandemia, foram realizadas as seguintes iniciativas: (I) Realização de pesquisa patrimonial em face dos maiores devedores; (II) Implementação do Leilão Unificado para que os bens penhorados possam ser alienados em hasta pública unificada para todas as Varas do Trabalho do Tribunal; (III) Uso de novas ferramentas eletrônicas com a celebração de novos convênios ou termos de cooperação técnica com entes públicos ou privados; (IV) Elaboração do manual das ferramentas eletrônicas a fim de auxiliar as Varas do Trabalho na utilização dos sistemas; (V) Criação de pauta mensal específica para conciliação de processos na fase de execução; (VI) Capacitação de servidores e magistrados para o uso eficaz das ferramentas eletrônicas; (VII) Desdobramento da Estratégia pela sensibilização de juízes e servidores acerca dos critérios da meta e dos conceitos de baixa, com disseminação das boas práticas em execução, bem ainda da cultura de gestão orientada a resultados, e; (VIII) Monitoramento mensal com o encaminhamento de relatório com o desempenho individualizado das Varas do Trabalho do Regional.

3.12. COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

A Portaria nº. 737/2019 do TRT14 dispõe sobre os princípios e objetivos da gestão participativa e democrática no âmbito do Tribunal Regional da 14ª Região. Além disso, instituiu o Comitê de Gestão Participativa e apresenta sua composição e atribuições de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cada membro. A Coordenação Geral é exercida pela Presidência do Tribunal, sendo responsabilidade da Secretaria da Gestão Estratégica monitorar e organizar a atuação do comitê.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
estoque remanescente do ano anterior	6.091	3.512	4.024
casos novos	16.680	21.107	10.509
processos recebidos	17.147	21.294	10.570
processos solucionados	20.170	21.088	8.418
pendentes de solução para o ano seguinte	3.512	4.024	6.200

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	117,63%	99,03%	79,64%
média dos Tribunais de mesmo porte	136,56%	116,62%	90,49%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média nacional	139,95%	118,81%	88,25%
----------------	---------	---------	--------

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	21,36%	23,77%	49,16%
média dos Tribunais de mesmo porte	33,90%	31,02%	58,18%
média nacional	38,15%	34,75%	61,68%

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No ano de 2019, houve um acréscimo de 24,2% nos processos recebidos e de 4,6% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2018. O percentual de produtividade do regional foi de 117,6% em 2018, em 2019 foi de 99,0% e no 1º semestre do ano de 2020 foi de 79,6%. A Região Judiciária recebeu menos processos em comparação à média do País nos três anos avaliados e quanto à média dos Tribunais de Pequeno Porte recebeu menos nos anos de 2018 e 2019 e mais no 1º Semestre de 2020. Das 32 Varas do Trabalho do Tribunal Regional, 27 conseguiram solucionar mais processos em comparação com os recebidos em 2018. Já em 2019, apenas 13 Varas do Trabalho conseguiram solucionar mais processos em cotejo com os recebidos no período. Em 2020, apenas 9 Varas do Trabalho solucionaram mais processos em comparação com os recebidos, até 30 de junho. No ano de 2019 a média de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, foi de 701,4 processos e a média de solucionados foi de 688,3, portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 13 processos a menos do que receberam. O Tribunal Regional solucionou menos processos em comparação à média do País nos três anos avaliados e quanto à média dos Tribunais de Pequeno Porte solucionou menos nos anos de 2018 e 2019 e mais no 1º Semestre de 2020. Em relação à pendência de solução, nos três últimos anos, o Tribunal Regional possui menos processos pendentes de solução do que a média do País e do que em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte. Quanto à taxa de congestionamento, em 2018, foi de 21,36%, em 2019, foi de 23,77% e, em 2020 (até junho), de 49,16%. Nesses três





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

períodos examinados, observou-se que a taxa de congestionamento do Tribunal Regional foi inferior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho de Pequeno Porte e também à média nacional.

b) Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2018	2019	2020*
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	115,23 dias	79,85 dias	61,43 dias
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	35,39 dias	31,23 dias	44,44 dias
da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	94,18 dias	47,17 dias	42,49 dias
da conclusão até a prolação da sentença	19,71 dias	14,54 dias	8,69 dias

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	115,23 dias	79,85 dias	61,43 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	216,04 dias	194,30 dias	182,23 dias
média nacional	264,19 dias	244,94 dias	239,64 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

Constatou-se que, no triênio 2018-2019-2020, o prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução diminuiu cerca de 54,88%. Em 2018, atingiu 94,18 dias, em 2019, 47,17 dias e, em 2020, 42,49 dias (até junho). Tais prazos são inferiores à média dos Tribunais do mesmo porte no período, os quais registraram média de 122,07 dias, em 2018, 121,64 dias, em 2019 e 128,11 dias, em 2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Observa-se que também é inferior à média nacional, que registrou prazo médio de 161,54 dias, em 2018, 173,92 dias, em 2019 e 167,57 dias, em 2020. Quanto ao prazo médio entre a conclusão ao magistrado e a prolação da sentença no Tribunal Regional, que era de 19,7 dias, em 2018, diminuiu para 14,5 dias, em 2019 e em 2020 (até junho), diminuiu para 8,7 dias. Há que se considerar que, tanto em 2019, quanto em 2020, o prazo médio em comento se mostra menor do que a média dos Tribunais de pequeno porte que foi de 31,8 dias em 2019 e 29,1 dias em 2020 e se mostra menor também em relação à média nacional em cada período, sendo de 35,5 dias em 2019 e de 32,2 dias em 2020.

c) Recursos Interpostos: No ano de 2018, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 9.083 recursos, 17,31% a menos do que no ano de 2017, quando foram interpostos 10.984 recursos. Em 2019, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 8.800 recursos, 3,12% a menos do que no ano de 2018. Já no ano de 2020, até 30 de junho, foram interpostos 5.226 recursos nas Varas de Trabalho do Tribunal Regional. Nos três anos avaliados, a Região enviou menos recursos ao 2º Grau do que a média do País, e em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte enviou menos nos anos 2018 e 2019 e mais em 2020 (até junho).

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença: Em consulta ao sistema E-gestão, verifica-se que, em 30 de junho de 2020, do total de 302 processos do Tribunal Regional com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, 9 estão com mais de 30 dias (e menos de 90 dias) para a prolação de sentença.

e) Audiências Telepresenciais: A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, mediante o ofício circular n. 64/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional do Tribunal Regional que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em resposta ao referido ofício circular, a Corregedora Regional afirmou no OFÍCIO/SCR/TRT14ª N.124/2020 que determinou aos Magistrados do Tribunal Regional a inclusão dos autos pendentes de julgamento em pauta para realização de audiências inaugurais e de instruções, sob pena de responsabilidade, com a obrigatoriedade de remessa da agenda das audiências marcadas, por Magistrado integrante e por Vara do Trabalho, para a efetiva comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Adicionalmente, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias, a Corregedora Regional encaminhou cópia integral do procedimento administrativo Proad n. 8045/2020, cujo teor abarca as medidas adotadas no âmbito do Tribunal Regional acerca da matéria constante no ofício circular.

f) Processos pendentes de solução nas varas do trabalho: Constata-se que há 2.477 processos aguardando a realização da primeira audiência, e 2.475 processos aguardando o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há congestionamento a ser sanado.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO - TRT14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL	2018	2019	2020 (até junho)
Liquidações iniciadas	7.608	7.941	2.792
Liquidação encerrada	8.477	8.914	2.580
Liquidação de sentença pendente*	542	1.572	1.670
Desarquivados na fase de liquidação	216	6.054	765

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

Em 2019, as liquidações iniciadas aumentaram 4,4% e as encerradas aumentaram 5,2% em relação ao ano de 2018. A taxa de produtividade na liquidação verificada, em 2018, foi de 111,4%, em 2019, de 112,3% e, em 2020 (até junho), de 92,4%. No ano de 2019, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 248,2 liquidações, sendo 20,7 iniciadas por mês; e encerrou, em média 278,6 liquidações, sendo 23,2 encerradas por mês. Em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região encerrou mais liquidações nos anos de 2018 e 2019 e encerrou menos em 2020 (até junho). Questionado acerca do elevado número de desarquivamento no ano de 2019, em relação ao ano anterior, o Tribunal Regional informou que o aumento, em parte, decorreu da migração dos processos pelo Módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento - CLEC, regulamentado por meio da Portaria GP nº 676-2017. Além disso, durante o exercício de 2019, foi identificado um problema na versão 2.5.4 do extrator do e-Gestão, que passou a contabilizar os desarquivamentos em outras fases. Para solucionar o problema, o Tribunal registrou chamado que se encontra “aguardando homologação” no sistema JIRA/TST (EG:3427) no dia 11/12/2019. Quanto ao aumento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do resíduo em 2019 em relação a 2018, o TRT14 informou que não houve intercorrências no tratamento de dados, confirmando os dados existentes.

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2018	2019	2020 (até junho)
Liquidações iniciadas no TRT14	7.608	7.941	2.792
Média de liquidações iniciadas nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	7.838	8.543	2.969
Média de liquidações iniciadas no País	29.813	30.683	12.919

Nos três períodos analisados, a Região iniciou menos liquidações do que a média dos Tribunais de Pequeno Porte.

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2018	2019	2020 (até junho)
Liquidações encerradas no TRT14	8.477	8.914	2.580
Média de liquidações encerradas nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	6.116	8.099	3.292
Média de liquidações encerradas no País	27.286	33.841	14.099

Em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região encerrou mais liquidações nos anos de 2018 e 2019 e encerrou menos em 2020 (até junho).

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUO	2018	2019	2020 (até junho)
------------------	------	------	------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resíduos no TRT14	542	1.572	1.670
Média de resíduo nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	1.068	4.100	3.335
Média de resíduos no País	9.487	15.687	16.019

Quanto ao resíduo na fase de liquidação, nos três períodos analisados, em comparação aos Tribunais de Pequeno Porte, o TRT14 tem um resíduo bem menor.

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2018	2019	2020 (até junho)
Prazo médio na liquidação no TRT14	126,9 dias	97,55 dias	93,64 dias
Prazo médio na liquidação nos Tribunais de Pequeno Porte	156 dias	187 dias	218 dias
Prazo médio na liquidação no país	181 dias	197 dias	240 dias

Em relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2019, o TRT14 registrou o terceiro menor prazo médio do país e, considerando somente os regionais de pequeno porte, o TRT14 registrou o segundo menor prazo.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2018	2019	2020 (até junho)
Percentual de sentenças líquidas no TRT14	6,81%	14,16%	11 %





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Pequeno Porte	38,54%	42,57%	44,19%
Percentual de sentenças líquidas no país	14,87%	16,53%	17,31%

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Pequeno Porte nos três anos avaliados. Em relação à média do País, também esteve abaixo nos três períodos. Foram proferidas 481 sentenças líquidas, em 2018, 1.251, em 2019 e, em 2020 (até junho), 417.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO TRIBUNAL REGIONAL	2018	2019	2020 (até junho)
Execuções iniciadas	7.681	8.473	4.432
Execuções encerradas	8.570	12.272	3.804
Pendentes de execução	16.171	14.537	15.401

Em 2019 houve um acréscimo de 10,3% no quantitativo de execuções iniciadas e um acréscimo de 43,2% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2018. A taxa de produtividade na execução em 2018 foi de 111,6%, em 2019 foi de 144,8% e em 2020 (até junho) foi de 85,8%. No ano de 2019, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 264,8 execuções, sendo 22,1 iniciadas por mês; e encerrou, em média 383,5 execuções, sendo 32,0 encerradas por mês.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS	2018	2019	2020 (até junho)
----------------------------	-------------	-------------	-------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Execuções iniciadas no TRT14	7.681	8.473	4.432
Execuções iniciadas nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	11.833	11.383	5.629
Execuções iniciadas no País	33.280	34.800	15.705

Nos últimos três anos, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região iniciou menos execuções.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2018	2019	2020 (até junho)
Execuções encerradas no TRT14	8.570	12.272	3.804
Execuções encerradas nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	12.485	15.071	6.397
Execuções encerradas no País	30.388	38.537	16.662

Nos últimos três anos, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região encerrou menos execuções.

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2018	2019	2020 (até junho)
Resíduo de execução no TRT14	24.030	21.566	22.607
Média de resíduo na execução nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	34.920	33.653	33.891





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Média de resíduo na execução no país	112.462	118.364	120.941
---	---------	---------	---------

Em relação ao resíduo na fase de execução, nos três períodos avaliados, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte a Região possui um resíduo bem menor.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2018	2019	2020 (até junho de 2020)
No Tribunal Regional da 14ª Região	1.309 dias	1.255 dias	1.027 dias
Nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	1.356 dias	1.092 dias	1.050 dias
No País	1.290 dias	1.488 dias	982 dias

Em relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019, a Região teve o 18º maior prazo médio do país e considerando somente os regionais de mesmo porte, o TRT14 registrou o 7º maior prazo.

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2018	2019	2020 (até junho de 2020)
No Tribunal Regional da 14ª Região	996 dias	1.333,7dias	1.360,4 dias
Nos Tribunais Regionais de Pequeno Porte	1.573,3 dias	1.735 dias	1.705,7 dias
No País	1.890,1dias	2.349,4 dias	1.596 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o encerramento da execução, em 2019, o TRT14 registrou o sétimo menor prazo médio do país e, considerando somente as regiões de mesmo porte, o regional registrou o segundo menor prazo.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Não foram identificados processos pendentes de execução em junho de 2020 que estavam pendentes em mais de um sistema simultaneamente.

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão: no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018: 527 execuções extintas por acordo; 3.590 extintas por pagamento do crédito do exequente e 3.353 Outras formas de extinção. De 1º/01/2019 a 31/12/2019: 2.203 execuções extintas por acordo; 2.889 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente e 6.628 outras formas de extinção. No período de 1º/01/2020 a 30/06/2020: 1.046 execuções extintas por acordo; 982 extintas por pagamento do crédito do exequente; 337 extintas por aplicação da prescrição e 2.563 outras formas de extinção. A partir de fevereiro de 2020 foi disponibilizado relatório com as execuções extintas por aplicação da prescrição no sistema e-Gestão.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
estoque remanescente do ano anterior	2.092	1.044	1.152
casos novos	7.301	6.774	4.133
processos recebidos	8.810	8.346	5.307
recursos e ações originárias julgados	8.150	6.455	2.536
total julgado	9.616	7.912	3.159





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pendentes de solução para o ano seguinte	1.044	1.152	3.140
--	-------	-------	-------

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	109,15%	94,80%	59,53%
média dos Tribunais de mesmo porte	95,02%	95,80%	95,76%
média nacional	89,31%	94,95%	83,89%

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	23,65%	27,96%	64,47%
média dos Tribunais de mesmo porte	43,36%	42,00%	66,87%
média nacional	49,98%	45,69%	70,91%

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR DESEMBARGADOR	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	1.468	1.391	884
média dos Tribunais de mesmo porte	1.894	1.787	737





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NÚMERO DE PROCESSOS SOLUCIONADOS POR DESEMBARGADOR	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	1.602	1.318	526
média dos Tribunais de mesmo porte	1.799	1.712	706

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

Segundo dados informados pelo Tribunal Regional, para o período de janeiro a 31/8/2020, houve um total de 42 sessões, onde o total de processos pautados foi 8.836 e o total de processos julgados foi 5.659. Relativo à média, o tribunal informou ser 210,4 processos pautados em média por sessão e 134,7 processos julgados em média por sessão.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição à restituição com visto do relator	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	42,16 dias	28,75 dias	48,17 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	98,27 dias	103,97 dias	125,17 dias
média nacional	92,43 dias	103,60 dias	115,85 dias

PRAZO MÉDIO da distribuição ao julgamento do recurso	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	69,36 dias	57,11 dias	92,76 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	137,29 dias	137,49 dias	169,49 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média nacional	151,06 dias	159,54 dias	171,81 dias
----------------	-------------	-------------	-------------

PRAZO MÉDIO total, da distribuição até a baixa do recurso	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	188,11 dias	145,30 dias	160,24 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	272,02 dias	281,47 dias	278,45 dias
média nacional	283,87 dias	306,04 dias	333,44 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS DESEMBARGADORES	2018	2019	2020*
magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos	6	6	6
estoque inicial por magistrado	348	174	192
processos recebidos por magistrado	1.468	1.391	884
carga de trabalho por magistrado	1.817	1.565	1.076
processos solucionados por magistrado	1.602	1.318	526

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

d) Movimentação Processual dos Desembargadores e Juizes de Primeiro Grau que atuaram no Tribunal substituição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADO RES EM EXERCÍCIO	2018		2019		2020	
	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS
AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	847	890	24	111	5	27
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	39	298	-	-	-	-
CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO	1514	1694	1669	1422	1059	593
FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ	1615	1725	1655	1303	858	337
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR	1425	894	1575	1464	889	296
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	46	0	34	138	43	261
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA	1707	1710	1630	1461	937	530
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	93	184	27	182	94	159
OSMAR JOÃO BARNEZE	439	685	176	50	40	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SHIKOU SADAHIRO	43	6	39	7	86	34
SILMARA NEGRETT MOURA	-	-	-	-	108	180
SOCORRO GUIMARÃES	4	3	826	433	508	299
VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR	1485	1527	1632	1341	856	441
VITOR LEANDRO YAMADA	60	0	-	-	-	-

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
aguardando manifestação do MPT	62	46	74
pendentes de conclusão ao relator	14	13	67
pendentes com o relator	227	436	1031
pendentes em diligência	2	5	2
pendentes suspensos ou sobrestados	119	191	247
resíduo total	1.044	1.152	3.140

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	516,23 dias	720,73 dias	744,32 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	874,19 dias	1063,96 dias	1024,36 dias
média nacional	985,64 dias	1011,64 dias	923,52 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

Quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, o Tribunal Regional registrou média de 516,2 dias em 2018, um aumento em 2019 no total de 720,7 dias e um posterior aumento também em 2020 (até junho) no total de 744,3 dias. Apesar do aumento do prazo, registra-se que tanto em 2019 como em 2020 o prazo médio do Regional se mostra menor do que a média dos Tribunais de pequeno porte e se mostra menor também em relação à média nacional em cada período.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NO 1º GRAU	2018	2019	2020*
recolhimentos previdenciários	R\$ 25.027.018,22	R\$ 28.542.445,81	R\$ 10.306.796,01
recolhimentos fiscais	R\$ 4.413.323,56	R\$ 59.573.026,04	R\$ 1.366.120,09
custas processuais e emolumentos	R\$ 4.264.535,07	R\$ 3.978.346,08	R\$ 1.378.930,20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

multas	R\$ 1.110.145,35	R\$ 412.424,63	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 33.997.504,49	R\$ 92.328.266,6	R\$ 13.042.723,97
ARRECAÇÃO NO 2º GRAU	2018	2019	2020*
TOTAL	R\$ 817.517,71	R\$ 177.975,96	R\$ 9.122,33

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

No ano de 2018, o Tribunal Regional arrecadou 22,33% a menos do que em 2017. Já no ano de 2019, o Tribunal Regional arrecadou 165,70% a mais do que no ano anterior. No ano de 2018 a arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e abaixo da média nacional e em 2019 a arrecadação manteve-se acima da média dos Tribunais de pequeno porte, porém abaixo da média nacional.

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2018	2019	2020*
decorrentes de execução	R\$ 505.796.295,56	R\$ 210.354.469,87	R\$ 56.948.101,74
decorrentes de acordo	R\$ 136.286.473,56	R\$ 152.768.490,78	R\$ 67.364.704,05
decorrentes de pagamento espontâneo	R\$ 14.964.518,45	R\$ 13.387.541,07	R\$ 6.410.640,59
TOTAL	R\$ 657.047.287,57	R\$ 376.510.501,72	R\$ 130.723.446,38

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/06/2020.

Constata-se que, no ano de 2018, foram pagos aos reclamantes R\$ 657.047.287,57 , montante 172,85% maior em relação ao ano de 2017. Já no ano de 2019, o Tribunal Regional pagou R\$ 376.510.501,72, 42,70% a menos do que em 2018. Em 2018 e 2019,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o Tribunal Regional pagou mais que a média dos Tribunais de pequeno porte e menos que a média do País.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão:

Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação **abaixo da média** dos Tribunais de pequeno porte e do País no ano de **2018**, **acima da média** dos Tribunais de pequeno porte e **abaixo da média** do país em **2019** e **abaixo da média** dos Tribunais de médio porte e do país em **2020 (até 30 de junho)**.

ANO DE 2018: Total de processos conciliados: 6.612; processos solucionados: 17.862; percentual de conciliação líquida: 37% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,1%). No ano de 2018, das 32 VTs do TRT6, 10 (31,25%) estiveram acima da média nacional de 43,7%, são elas: Buritis - 01a Vara (55,3%); Cruzeiro do Sul - 01a Vara (54,2%); Guajará-Mirim - 01a Vara (52,8%); Rolim de Moura - 01a Vara (50,5%); Rio Branco - 02a Vara (49,9%); Ariquemes - 01a Vara (49,4%); Rio Branco - 04a Vara (46,9%); São Miguel do Guaporé - 01a Vara (46,4%); Jaru - 01a Vara (45,5%); Ouro Preto do Oeste - 01a Vara (44,9%).

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 7.315; processos solucionados: 18.978; percentual de conciliação líquida: 38,5% (média nacional: 42,93%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,8%). No ano de 2019, das 32 VTs do TRT6, 9 (28,1%) estiveram acima da média nacional de 42,93%, são elas: Cruzeiro do Sul - 01a Vara (66,7%); Buritis - 01a Vara (60,2%); Machadinho D'Oeste - 01a Vara (55,3%); Cacoal - 01a Vara (50,8%); Ariquemes - 01a Vara (50,7%); Jaru - 01a Vara (48,2%); Rolim de Moura - 01a Vara (46,2%); Colorado do Oeste - 01a Vara (43,1%); Ariquemes - 02a Vara (43%).

ANO DE 2020 (até 30 de junho): Total de processos conciliados: 2.379; processos solucionados: 7.593; percentual de conciliação líquida: 31,3% (média nacional: 37,6%; média dos TRTs de pequeno porte: 33,2%). No ano de 2020, até o mês de junho, das 32 VTs do TRT6, 13 (40,6%) estão acima da média nacional de 37,6%, são elas: Cruzeiro do Sul - 01a Vara (88,8%); Buritis - 01a Vara (71,4%); Ariquemes - 01a Vara (67,5%); Jaru - 01a Vara (63,6%); Ji-Paraná - 02a Vara (61,4%); Sena Madureira - 01a Vara (61,3%); Cacoal - 01a Vara (59,2%); São Miguel do Guaporé - 01a Vara (51,9%); Ariquemes - 02a Vara (49,2%); Vilhena - 01a Vara (46,5%); Ji-Paraná - 01a Vara





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(42,5%); Ouro Preto do Oeste - 01a Vara (41,4%); Machadinho D'Oeste - 01a Vara (38,7%).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ANO DE 2018: Total de processos extintos por acordo: 441; liquidações encerradas: 8.477; percentual de conciliação: 5,2%.

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 534; liquidações encerradas: 8.914; percentual de conciliação: 6%.

ANO DE 2020 (até 30 de junho): Total de processos extintos por acordo: 121; liquidações encerradas: 2.580; percentual de conciliação: 4,7%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão)

ANO DE 2018: Total de processos extintos por acordo: 527; execuções encerradas: 8.570; percentual de conciliação: 6,1%.

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 2.203; execuções encerradas: 12.272; percentual de conciliação: 17,9%.

ANO DE 2020 (até 30 de junho): Total de processos extintos por acordo: 1.046; execuções encerradas: 3.804; percentual de conciliação: 27,5%.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS.

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fontes: TRT14)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informa que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução n. 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016, que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho. Foram criados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tanto o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), quanto os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, ambos por intermédio da Resolução Administrativa n. 19/2017, a qual referendou a Portaria do Gabinete da Presidência n. 0575, de 31 de março de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional (Caderno Administrativo), n. 2200, em 17-02-2017, alterada pela Resolução Administrativa n. 31/2018, publicada pelo DEJT de 30/05/2018, que instituíram o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, e os Centros Judiciais de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, bem como definiu suas atribuições e composições. Referidos atos foram





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

complementados através da Portaria GP n. 1036, de 11/07/2019. Assenta-se a informação quanto à atualização da Portaria do Excelentíssimo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, Fernando Sukeyosi, qual seja, Portaria GP ns. 475/2020 e 2905/2018.

O **NUPEMEC-JT** não é dotado de espaço físico próprio e não tem quadro de servidores próprio, e é composto, segundo o art. 3º da Portaria do Gabinete da Presidência n. 0575, de 31 de março de 2017, e posteriores alterações, pelo: I – Desembargador (a) Presidente do Tribunal, que exercerá a função de Coordenador Geral do Núcleo e do CEJUSC de 2º Grau; II – Juiz Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador dos CEJUSC de 1º Grau; III – Desembargador (a) Diretor (a) da Escola Judicial, que coordena os cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; IV - Secretário Judiciário.

Os CEJUSCs de 1º grau são dotados de espaço físico e quadro de servidores próprio, já o CEJUSC de 2º grau é dotado de espaço físico próprio e não tem quadro de servidores próprio.

Com relação ao espaço físico, o **CEJUSC de Porto Velho/RO** conta com 4 salas, uma delas destinada à espera por atendimento ao público externo, guarnecida por longarinas, central de ar condicionado e monitor utilizado para informação das solenidades, além de uma sala destinada à realização de audiências por videoconferência. As outras duas salas contam com 3 gabinetes cada, sendo que numa delas todos os gabinetes são destinados às audiências de conciliação enquanto na outra apenas dois são destinados a esse fim, tendo em vista que um gabinete é destinado ao juiz supervisor. A unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores, impressora e digitalizadora. O CEJUSC de Porto Velho/RO conta com quadro próprio de servidores e estagiários, sendo composto de 5 servidores: ADRIANO MIRANDA SIEBRA (Técnico Judiciário/Conciliador), ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA (Técnico Judiciário/Conciliador), ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO (Técnico Judiciário/Conciliador), JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA (Técnico Judiciário/Conciliador) e SAMUEL NEVES DOS SANTOS JUNIOR, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como de 5 estagiários: ISABELA CAROLINE CAVALCANTE LUNA, LETÍCIA RODRIGUES BERNARDINO, NATÁLIA LIMA DA SILVA, DEBORA DE ALMEIDA ARAUJO e VITOR TEIXEIRA LAMAS.

Com relação ao espaço físico, o **CEJUSC de Rio Branco/AC** conta com 1 sala com 5 gabinetes, sendo 4 gabinetes destinados às audiências de conciliação e 1 gabinete destinado ao Juiz supervisor. A unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesas redondas, cadeiras, estações de trabalho, computadores e impressoras. O CEJUSC de Rio Branco/AC utiliza o amplo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

saguão do 2º andar do Fórum Trabalhista como sala de espera destinada ao público externo, guarnecida com longarinas e 2 ar condicionados. A sala de espera do CEJUSC oferece ao público música ambiente para trazer harmonia ao local, bem como um espaço com brinquedos para crianças. Oferece também biscoito, bala, chá, café e água ao público. O CEJUSC de Rio Branco/AC conta com quadro próprio de servidores e estagiários, sendo composto de 4 servidores: JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO (Analista Judiciário/Conciliador), DANILO LOPES DA SILVA FILHO (Técnico Judiciário/Conciliador), VILMAR LUIZ ANSILIERO. (Técnico Judiciário/Conciliador) e TELMA MARIA DE LIMA SANTANA, lotada na Secretaria do Tribunal Pleno, bem como de 4 vagas para estagiários, sendo que atualmente só 3 delas estão preenchidas pelos seguintes estagiários: EDUARDA FIGUEIREDO MACHADO, GABRIEL DE CASTRO FRARI e BÁRBARA SILVEIRA DECARLI.

O **CEJUSC de 2º grau**, se localiza na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em sala localizada no 4º andar, a unidade conta, ainda, com os seguintes equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento: mesa oval, cadeiras, estações de trabalho, computadores, impressora.

Os CEJUSCs de Porto Velho e Rio Branco utilizam meios tecnológicos para realização de contato com as partes, inclusive com a possibilidade de homologação de acordo e demais atos processuais mediante audiência realizada por videoconferência.

Os autos do Proad n. 11102/2019 tiveram como objeto atender as recomendações da CGJT, no sentido da necessidade da presença de advogados nas audiências de conciliações, bem como em envidar esforços para assegurar que as atas sejam devidamente assinadas pelas partes, inclusive das audiências remotas, quando da homologação das avenças estabelecidas. Na sequência, registra-se a sugestão apresentada pelo Juiz Auxiliar da Presidência, DOROTHEO BARBOSA NETO, coordenador dos CEJUSCs de 1º Grau à época, no sentido de que, após o advento da Resolução CSJT 252/2019, no caso de reclamantes no exercício do *jus postulandi*, excepcionou-se o art. 6º, § 1º da Resolução 174/2016 do CSJT, procedimento este que tornou possível a realização de audiências de conciliação no CEJUSC, sem a presença de advogado, contudo, caso o reclamante tenha patrono constituído nos autos, serão aplicados os dispositivos indicados da supracitada norma, sendo obrigatória a permanência do advogado.

Com o fito de cumprir as Recomendações da CGJT, a Presidência e Corregedoria deste Tribunal, por meio do MEMORANDO CIRC/TRT/SCR/013/2020, de 03 de junho de 2020 recomendou que:

“RECOMENDA-SE aos Juízes do Trabalho de 1º Grau deste Tribunal que, no início da conciliação, verifique se o reclamante está no exercício do *jus postulandi*, ou se possui patrono constituído nos autos, para aplicação do art. 6º §1º da Resolução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

174/2016 do CSJT, acerca da necessidade da presença do advogado;

RECOMENDA-SE aos Magistrados, que as atas de audiências remotas por videoconferência, nas dependências das unidades deste Tribunal ou de outros órgãos do Poder Judiciário, sejam assinadas IMEDIATAMENTE, com auxílio do assistente para colher as assinaturas, sendo colecionadas aos autos, no sistema PJe. Quando a audiência for realizada por aplicativos de videoconferência, considerando a impossibilidade de assinatura, goza de fé pública o ato do magistrado que tudo deverá registrar na ata de audiência; observando a necessidade de consignar, além do conteúdo da videoconferência, o aplicativo utilizado, o identificador do participante (telefone ou e-mail), o horário de início e término da videoconferência, medidas que facilitarão a localização de metadados, em caso de impugnação do ato praticado;

RECOMENDA-SE aos Magistrados, atenção aos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020 e,

RECOMENDA-SE aos Magistrados, a utilização do Sistema de Audiências da JT (AUD), para a realização das audiências em geral, inclusive e especialmente aquelas de conciliações.”

Com advento da pandemia do Covid-19, as audiências no CEJUSC passaram a ser regulamentadas excepcionalmente pelos seguintes atos: Ato n. 1/2020 - Presidência - 13 de março de 2020 (revogado); Ato n. 2/2020 - Presidência – 17 de março de 2020 (revogado); Ato n. 3/2020 - Presidência - 18 de março de 2020 (revogado); Ato n. 4/2020 - Presidência - 23 de março de 2020 (revogado); Ato n. 5/2020 - Presidência - 27 de abril de 2020 (VIGENTE); Ato n. 6/2020 - Presidência - 27 de abril de 2020 (VIGENTE) e ainda pela Recomendação Conjunta n. 001 - Corregedoria Regional e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC-JT da 14ª Região) que recomendou a observação das prerrogativas processuais do Ministério Público do Trabalho e a observação da RECOMENDAÇÃO CSJT.GVP Nº 01, de 25 de março de 2020.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14)

Conforme art. 3º, I, da Portaria GP n.º 0575, de 31 de março de 2017, a função de Coordenador dos CEJUSC de 2º Grau é exercida pelo Desembargador Presidente do Tribunal. Conforme art. 3º, II, da Portaria GP nº 0575, de 31 de março de 2017, a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

função de Coordenador dos CEJUSC de 1º Grau é exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência. Não há exclusividade para atuação no CEJUSC, sendo que o juiz coordenador exerce concomitantemente as funções de Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatório. Com relação ao juiz supervisor do CEJUSC, consoante Resolução Administrativa nº 031/2018, os magistrados supervisores serão escolhidos dentre aqueles indicados para compor uma lista tríplice, através do critério objetivo, por meio de eleição direta entre os juízes titulares e substitutos lotados na respectiva localidade de instalação do CEJUSC, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na carreira, facultando-se a recusa motivada. A escolha do magistrado supervisor deverá recair, preferencialmente, sobre os juízes que cumpram os prazos para prolação de sentenças, decisões e despachos, bem como demonstram maior aptidão para a conciliação. Por fim, de acordo com a mesma resolução, não há exclusividade para exercício da função de juiz supervisor do CEJUSC, podendo a designação do magistrado supervisor ser cumulada com outra atividade administrativa ou jurisdicional, a critério da Presidência do Tribunal. Apesar da possibilidade de cumulação de atividade jurisdicional e administrativa por parte dos juízes supervisores do CEJUSC, atualmente, referidos magistrados não cumulam atividade jurisdicional com outras varas.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14)

Os processos são submetidos aos CEJUSCs de Porto Velho e de Rio Branco mediante remessa das unidades jurisdicionais de origem, as quais marcam diretamente no sistema PJe-JT as audiências no referido centro de conciliação, registrando o envio por despacho ou certidão. Também é possível a submissão de processos ao CEJUSC por solicitação das partes e autorização da unidade jurisdicional de origem, inclusive inclusão extra-pauta e realização imediata da audiência de conciliação, de acordo com a disponibilidade das salas de conciliação.

Os processos são submetidos ao CEJUSC de 2º grau mediante requerimento das partes ou interessados, ou, ainda, mediante triagem realizada pela Secretaria Judiciária de 2º grau, em especial em processos aguardando julgamento de embargos de declaração, recurso de revista, agravo de petição e agravo de instrumento em recurso de revista. De outro lado, houve alteração para incluir no texto da Portaria GP nº 0575, de 31 de março de 2017, o inciso IV do art. 6º, trazendo a possibilidade do magistrado coordenador do CEJUSC-JT solicitar à Corregedoria do TRT a remessa de feitos de toda e qualquer unidade jurisdicional no âmbito do TRT, bem como precatórios e requisições de pequeno valor, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, cabendo ao Corregedor Regional avaliar a conveniência e oportunidade da medida.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, o encaminhamento de processos aos CEJUSCs de 1º e 2º graus ocorre mediante o registro nos autos através de certidão ou despacho, em decorrência de solicitação das partes, a requerimento do CEJUSC ou qualquer outra forma, em estrita observância ao princípio do devido processo legal, conforme recomendação e orientação constantes nos teores dos Memorandos Circulares nºs 005 e 006/2019/TRT/SCR, de 19-6-2019. Ademais, a referida movimentação processual fica registrada via sistema PJe-JT.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14)

Número de audiência no CEJUSC – Porto Velho-RO:

Em **2018** foram realizadas 4506 audiências, com homologação de 1664 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 37%.

Em **2019** foram realizadas 4152 audiências, com homologação de 1272 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 30,6%.

Em **2020** foram realizadas 1922 audiências, com homologação de 568 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 30%.

Número de audiência no CEJUSC – Rio Branco-AC:

Em **2018** foram realizadas 2586 audiências, com homologação de 1085 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 42%.

Em **2019** foram realizadas 3567 audiências, com homologação de 1309 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 36,7%.

Em **2020** foram realizadas 1037 audiências, com homologação de 471 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 45,4%.

Assim, foram realizadas 17.770 audiências, com homologação de 6.369 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 36%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT14)

Segundo informa o Regional, caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC/PVH, via de regra, recebem-se a defesa e demais documentos, sendo dada vista dos autos à parte contrária. O Juiz Supervisor do CEJUSC/PVH não realiza exame da questão jurídica que envolve a matéria no âmbito do CEJUSC. No mais, são realizados outros atos processuais como expedição de ofícios para requisição de documentos, intimação de testemunhas, expedição de carta precatória e designação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de perícia, isto é, atos processuais destinados à instrução do processo. Do mesmo modo, em regra, fica de logo designada audiência de prosseguimento, com intimação das partes presentes para comparecimento.

Caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC de Rio Branco/AC, via de regra, recebem-se a defesa e demais documentos, sendo dada vista dos autos à parte contrária. Ordinariamente não se realiza exame da questão jurídica que envolve a matéria no âmbito do CEJUSC. No mais, são realizados outros atos processuais como expedição de ofícios para requisição de documentos, designação de perícia e determinação de citação/intimação via postal ou via oficial de justiça, sendo, em regra, designada audiência de prosseguimento, com intimação das partes presentes para comparecimento, com as advertências legais.

Caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC de 2º grau, o processo retorna ao seu estado anterior, aguardando o exame do recurso interposto, não havendo nenhum outro exame da matéria jurídica ou atos processuais.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT14)

O TRT14 informa que, em visita correcional, o Corregedor Regional realiza conversa com o Magistrado Supervisor, Servidores e Estagiários, ocasião em que emite orientações quanto às melhores práticas, bem como colhe críticas e sugestões para a melhoria dos serviços. Quando possível, também, realiza audiência pública, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais de Porto Velho e Rio Branco. Por sua vez, durante as atividades correicionais, são feitas avaliações na estrutura física da unidade; conferem-se as Varas do Trabalho integrantes do CEJUSC e o horário de funcionamento; número de servidores e estagiários lotados; confere-se também a estatística anual, tais como: processos físicos e eletrônicos incluídos em pauta, processos por fase processual incluídos em pauta, processos por grau de jurisdição incluídos em pauta, audiências designadas, audiências realizadas, audiências prejudicadas, processos inconciliados, processos conciliados, valor total dos acordos, abrangência da quitação, forma de pagamento dos acordos, acordos com depósitos recursais/judiciais liberados para as partes, acordos com contribuições previdenciárias a recolher, acordos com imposto de renda a recolher, acordos com vínculo empregatício, acordos sem vínculo empregatícios, acordos com anotação/retificação da CTPS, acordos com indenização ou depósito do FGTS, acordos com indenização ou liberação do seguro-desemprego, acordos com honorários periciais, acordos com honorários advocatícios, pedidos de justiça gratuita e, ainda, custas processuais.

Registra-se que as Atas de Correições Ordinárias dos Centro Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho e de Rio Branco – CEJUSC-JT, realizadas no exercício de 2018 e 2019, respectivamente, nos dias 16 e 30-11-2018 e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no dia 4-6-2019, encontram-se disponibilizadas na internet no *link*:
<http://www.trt14.jus.br/correicoes1>.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão)

Em **2018**, foram realizadas 9.146 audiências de conciliação, (3.523 realizadas na fase de conhecimento e 5.623 na fase de execução) e homologados 8.570 acordos (6.763 na fase de conhecimento, 441 na fase de liquidação e 1.366 na fase de execução).

No ano de **2019**, foram realizadas 8.954 audiências de conciliação (3.114 na fase de conhecimento e 5.840 na fase de execução) e homologados 10.140 acordos (8.087 na fase de conhecimento, 534 na fase de liquidação e 1.519 na fase de execução).

No ano de **2020, até a data de 30 de junho**, foram realizadas 4.686 audiências de conciliação, (3.634 realizadas na fase de conhecimento e 1.052 na fase de execução) e homologados 3.054 acordos (2.500 na fase de conhecimento, 121 na fase de liquidação e 433 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT14)

No 2º Grau, em **2018**, foi realizada 1 audiência de conciliação e homologado 1 acordo.

No ano de **2019**, foram realizadas 170 audiências de conciliação e homologados 23 acordos.

Em 2020 (até 30 de junho), foram realizadas 36 audiências de conciliação e homologados 34 acordos.

Os dados de 2019 e 2020 foram extraídos do relatório 2.2.17 - CEJUSCs 2º Grau do sistema e-Gestão.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT14)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT14 noticia que realizou audiências de conciliação em feitos na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Os processos são submetidos ao CEJUSC de 2º grau mediante requerimento das partes ou interessados, ou ainda mediante triagem realizada pela Secretaria Judiciária de 2º grau, em especial em processos aguardando decisão de admissibilidade em recurso de revista e agravo de instrumento em recurso de revista. No ano de **2018**, foram realizadas 72 audiências de conciliação nessa fase processual, com homologação de 18 acordos. Em **2019**, foram realizadas 100 audiências de conciliação, com 24 acordos homologados, nessa fase processual. Em **2020 (até 30 de junho)**, foram realizadas 26 audiências de conciliação e 7 homologações de acordo.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT14 e sistema e-Gestão)

Nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho) não foram realizadas no Regional audiências de conciliação na fase pré-processual em Dissídios Coletivos. Porém, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, no ano de **2018**, foram realizadas 6 audiências de conciliação com 1 acordo homologado em Dissídios Coletivos. Em **2019**, foram 4 audiências de conciliação com 3 acordos homologados em Dissídios Coletivos. **Até 30 de junho de 2020**, foram 3 audiências e nenhum acordo homologado em Dissídios Coletivos.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT14)

O TRT da 14ª Região participou de todas as semanas nacionais promovidas pelo CSJT e CNJ, bem como das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista de 2018 e 2019. Os resultados alcançados foram os seguintes:

IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 21 a 25 de maio de 2018):

Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 914; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 778; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 325; índice de conciliação: 41,8%.

VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 17 a 21 de setembro de 2018):

Audiências designadas (apenas 1º grau): 1.061; audiências realizadas (apenas 1º grau): 991; acordos homologados (apenas 1º grau): 488; índice de conciliação: 49,2%.

XIII Semana Nacional da Conciliação do CNJ (de 05 a 09 de novembro de 2018):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Audiências designadas (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 1.583; audiências realizadas (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 1.437; acordos homologados (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 660; audiências designadas (todas as fases, 2º grau + CEJUSC 2º grau): 62; audiências realizadas (todas as fases, 2º grau + CEJUSC 2º grau): 62; acordos homologados (todas as fases, 2º grau + CEJUSC 2º grau): 8; índice de conciliação: 44,6%.

V Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27 a 31 de maio de 2019):

Audiências designadas (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 1.495; audiências realizadas (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 1.413; acordos homologados (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 608; audiências designadas (CEJUSC 2º grau): 32; audiências realizadas (CEJUSC 2º grau): 30; acordos homologados (CEJUSC 2º grau): 1; índice de conciliação: 42,2%.

IX Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 16 a 20 de setembro de 2019):

Audiências designadas (1º grau + CEJUSCs): 767; audiências realizadas (1º grau + CEJUSCs): 557; acordos homologados (1º grau + CEJUSCs): 342; audiências designadas (CEJUSC 2º grau): 41; audiências realizadas (CEJUSC 2º grau): 16; acordos homologados (CEJUSC 2º grau): 2; índice de conciliação: 60%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 04 a 08 de novembro de 2019):

Audiências designadas (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 1.238; audiências realizadas (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 1.117; acordos homologados (todas as fases, 1º grau + CEJUSCs): 524; audiências designadas (CEJUSC 2º grau): 18; audiências realizadas (CEJUSC 2º grau): 18; acordos homologados (CEJUSC 2º grau): 2; índice de conciliação: 46,3%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT14)

O TRT14 informa que, no ano de 2019, considerando a necessidade de incrementar o percentual de conciliações nas fases de liquidação, execução e nos processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição, visando atingir as Metas 3 e 5 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2019, bem como reduzir os prazos médios em todas as fases do processo e, assim, consequentemente, dar cumprimento ao Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 do Tribunal, conforme Ofício TRT14/JAP/GAB n.º 003/2019, de 31/01/2019, encaminhado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, foi instituído o Calendário anual de Conciliação em Processos em fase de liquidação e execução nas Varas do Trabalho e Processos com Recurso de Revista pendente de análise de admissibilidade recursal, conforme Portaria GP n.º 123/2019, modificada e referendada pela Resolução Administrativa n.º 49/2019. Outras normas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que embasaram as Reuniões de estímulo à atividade conciliatória são a Portaria GP n.º 575/2017, que criou o NUPEMEC-JT (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas), a Portaria GP n.º 1036/2019, que instituiu o CEJUSC 2º Grau, e a Resolução Administrativa n.º 032/2018, que constituiu o Juízo Auxiliar de Execução – JAE. Registra o Regional que não foram realizadas outras ações nos anos de 2018 e 2020 (até 30 de junho).

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT14)

Quanto à capacitação dos magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs, o TRT14 informa o que se segue:

O magistrado Vitor Leandro Yamada, supervisor do CEJUSC de Porto Velho, participou do curso promovido pela ENAMAT.

O magistrado Augusto Nascimento Carigé, supervisor do CEJUSC de Rio Branco, participou de curso de formação oferecido pela EJUD-14.

O magistrado Dorotheo Barbosa Neto, Coordenador do CEJUSC de 1º Grau e Supervisor do CEJUSC de 2º Grau até 10/09/2020, participou de curso de formação oferecido pela EJUD-14.

O magistrado Fernando Sukeyosi, Coordenador do CEJUSC de 1º Grau e Supervisor do CEJUSC de 2º Grau a partir de 11/09/2020, participou de curso de formação oferecido pela EJUD-14.

No tocante à capacitação dos servidores, foram prestadas as seguintes informações:

Os servidores lotados nos CEJUSCs foram capacitados, bem como são submetidos a cursos regulares de capacitação, conforme relação de cursos oficiais desenvolvidos, descritos a seguir: **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores**, realizado no período 06 a 10/11/2017, na modalidade presencial, 31 horas-aula, 03 participantes lotados no CEJUSC de Porto Velho-RO e 04 participantes lotados no CEJUSC de Rio Branco – AC; **Curso “Formando Conciliadores”**: realizado de 22/01/2018 a 09/03/2018, na modalidade a distância, 30 horas-aula, 04 participantes lotados no CEJUSC de Porto Velho-RO e 04 participantes lotados no CEJUSC de Rio Branco – AC; **Curso Prático de Formação de Mediadores e Conciliadores**, nos dias 25 e 26 de julho de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Sala de Treinamento da Escola Judicial, destinado a todos os servidores lotados no CEJUSC.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT14)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por meio do ATO CONJUNTO TRT14 GP/GVP N. 01, de 20 de maio de 2020, foi instituído o Protocolo de Mediação e Conciliação da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, considerando que recai sobre o Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região a competência para promover a primeira tentativa de conciliação dos dissídios coletivos ajuizados na sede do Tribunal, ou delegar essas atribuições ao Vice-Presidente e, na impossibilidade deste, a outro Desembargador, respeitada a ordem de antiguidade, ou aos Juízes de Primeira Instância, quando os conflitos ocorrerem fora da sede do Tribunal, nos termos dos arts. 27, III e 29, V, ambos do RITRT14.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT14)

A respeito das Conciliações, o Tribunal, através da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais, dá amplo apoio com divulgação utilizando-se de todas as ferramentas de comunicação como: redes sociais (Twitter, Instagram e Facebook), além de produção de vídeos, entrevistas para rádio e TV, matérias para o Portal e para os veículos de comunicação regional, produção de arte para divulgação em *banners* eletrônicos no sítio do Regional, (excepcionalmente) produz e imprime panfletos e cartazes para distribuição pontual nos locais estratégicos, além de agendar entrevistas com coordenadores de Conciliação junto à mídia externa.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT14 e sítio eletrônico do TRT14)

De acordo com as informações prestadas pelo TRT14, por meio da Resolução Administrativa nº 104/2017, foi instituído o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, sendo vinculado à Secretaria de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial – SAE. Posteriormente, o normativo foi alterado pela Resolução Administrativa nº 056/2019, passando a estabelecer que o NPP estaria vinculado à Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução – SACLE. Nesse período, a coordenação do NPP era de competência do Juiz Auxiliar da Presidência, conforme previsto na Portaria GP nº 1752/2019. Atualmente, a Resolução Administrativa nº 008/2020, vigente a partir de abril de 2020, manteve o NPP vinculado à Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução – SACLE, passando a coordenação para o Juiz Auxiliar de Execução, que atua, também, como Supervisor da referida secretaria.

As atribuições do NPP, previstas no art. 48, incisos I a IX, da Resolução Administrativa nº 008/2020, estão em consonância com o previsto na Resolução CSJT GP N.º





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

138/2014. Nos termos do art. 50, §1º, da Resolução supracitada, o procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado de ofício pelo Juiz Auxiliar de Execução ou a pedido das Varas do Trabalho do Regional. O magistrado designado para coordenar o Juízo Auxiliar de Execução, que compreende a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução – SACLE (composta pelo Núcleo de Apoio Remoto, Núcleo de Cálculos Judiciais, Núcleo de Apoio ao PJE, Núcleo de Apoio à Execução e Núcleo de Pesquisa Patrimonial), será escolhido entre os Juízes Titulares ou Substitutos lotados no Tribunal, ficando a cargo da Presidência a escolha. Os critérios para a escolha do Juiz Auxiliar de Execução, que coordenará o Juízo Auxiliar de Execução, encontram-se relacionados no art. 61 da Resolução Administrativa TRT n.º 08/2020. Também há previsão de que “O prazo da designação do Juiz Auxiliar de Execução, para coordenar o Juízo Auxiliar de Execução, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou extinto a qualquer momento, a critério exclusivo da Presidência do Tribunal.” (art. 61, §6º). Registra-se que os referidos critérios de escolha e a disposição de mandato de 2 anos para o juiz coordenador do NPP vão ao encontro das disposições da Resolução CSJT GP n.º 138/2014.

A Juíza Auxiliar de Execução, Soneane Raquel Dias Loura, assumiu o NPP a partir de 1º de junho de 2020. Verificou-se que não foi providenciada a Portaria específica habilitando a Juíza Auxiliar de Execução para atuar em todos os processos do Tribunal, conforme determina o art. 1º da Resolução CSJT nº 138/2014. De outro lado, a Juíza Auxiliar de Execução atua na coordenação do NPP e, também, como Juíza Auxiliar da Corregedoria. Nos termos do artigo 9º, §1º, da Resolução nº 138/2020 do CSJT, os “magistrados e integrantes da Secretaria do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, quando este for vinculado a Centrais ou Núcleos de Execução, atuarão obrigatoriamente em dedicação exclusiva, vedada a acumulação de atividades na jurisdição de Varas, Centrais ou outras unidades diversas com caráter jurisdicional ou administrativo”. Para mitigar a dedicação exclusiva prevista no mencionado parágrafo, é necessária autorização expressa do Tribunal Pleno ou do órgão competente, conforme estabelecido no art. 9º, §2º, da Resolução CSJT nº 138/2014. Durante a Correição Ordinária, apurou-se que não há tal autorização. Questionado, o Tribunal informou que o Tribunal Pleno apreciará a questão, cujo processo já foi incluído na pauta dos dias 23 a 28 de outubro. No NPP estão lotadas 2 (duas) servidoras efetivas, atuando com dedicação exclusiva: Andressa Pereira Moraes Zaro – Chefe do NPP e Kellen Cristina Rosário, Assistente, nomeadas pela Portaria GP 1753/2019.

O TRT14 atende o disposto no art. 6º, §§3º e 4º, da Resolução CSJT GP n.º 138/2014, que determina a elaboração do manual com as técnicas de pesquisa patrimonial, conforme previsto no art. 58 da RA nº 008/2020. O manual foi disponibilizado na intranet página do Tribunal, em março de 2019, podendo ser acessado por todos os servidores, magistrados e estagiários na página: <https://sites.google.com/trt14.jus.br/ferramentasutisexecu/home>. Foi informado pelo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional que além do Manual, o NPP elaborou Tutorial para a realização de pesquisa patrimonial nas Varas do Trabalho. O Tutorial relaciona o roteiro seguido pelo NPP nas suas investigações, descrevendo os casos práticos encontrados nas pesquisas já finalizadas pelo setor. O Tutorial foi disponibilizado em 19/10/2020 em caráter reservado aos magistrados.

O TRT14 elabora relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com as ações de pesquisa e investigação (art. 48 V, da RA nº 008/2020), ao final de cada pesquisa, contendo todos os resultados obtidos no curso da investigação. O primeiro relatório finalizado pelo NPP ocorreu em 11/3/2020.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT14)

Conforme informado pelo TRT14, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução:

1 – ANAC/SACI – Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil, por meio do qual é possível verificar a existência de aviões e/ou helicópteros cadastrados em um CPF ou CNPJ.

2 – ARISP/ PENHORA ONLINE – Ferramenta disponibilizada pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), a qual permite solicitar, de forma on-line, certidão de inteiro teor das matrículas de imóveis, permitindo, ainda, efetuar o registro da averbação da penhora de bens imóveis localizados nos Estados de abrangência do Sistema.

3 – BACENJUD – Convênio que permite efetuar a penhora eletrônica de valores e ativos financeiros junto às instituições bancárias, além de disponibilizar informações como saldo da conta e endereços cadastrados pelos clientes nas instituições financeiras. Referido convênio foi descontinuado, pois substituído pelo SISBAJUD.

4- BNDT - permite a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

5 - CAFIR - Cadastro de Imóveis Rurais - O Coletor Web do Cafir é uma ferramenta on-line, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil, no qual permite a emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral de imóvel rural. Para tanto, basta informar o número NIRF do imóvel (disponível na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Nessa consulta também é possível localizar o número do registro do imóvel no INCRA.

6 - CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – fornece informações acerca de vínculos empregatícios comunicados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o PIS/PASEP do trabalhador.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7 – CCS/BACEN - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional: fornece os vínculos bancários existentes entre as pessoas físicas e jurídicas pesquisadas, informando se possui outras pessoas cadastradas na Instituição Financeira como representante, responsável ou procurador.

8 – CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados: sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal – viabiliza a consulta aos registros existentes nos cartórios notariais de todo o país.

9 – CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de bens – permite registrar a indisponibilidade de bens imóveis de titularidade dos executados.

10 – COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras – apresenta relatório de inteligência financeira dos executados, contendo informações acerca de ilícitos financeiros.

11 - COMPROT/RFB – Permite acompanhar processos administrativos que tramitam em meio físico, os quais podem estar relacionados a pedidos de parcelamento de dívidas, compensação ou restituição de valores ou, ainda, créditos decorrentes de operações tributárias nas quais o devedor processual trabalhista entende ser credor da Fazenda Nacional;

12 – CRC/JUD - Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – convênio que permite realizar a busca de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, bem como solicitar outras certidões eletrônicas do Registro Civil diretamente nos módulos da Central de Informações do Registro Civil.

13 – INFOJUD/RFB – Convênio que permite visualizar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como: Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), Declarações de Operações Imobiliárias (DOI), Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica (DIPJ) e informações cadastrais de um CPF/CNPJ.

14 – INFOSEG – Convênio que disponibiliza informações das Secretarias de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização de todo o país, permitindo consultar, dentre outras informações, dados referentes às pessoas físicas e jurídicas, veículos, armas e comunicações de boletim de ocorrência.

15 - INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial – permite verificar o registro de marcas, desenhos industriais, programas de computador e tipografias;

16 – JUCEAC – Junta Comercial do Estado do Acre – permite consultar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado do Acre.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

17 – JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia – possibilita verificar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado de Rondônia.

18 – RENAJUD – Convênio que possibilita a consulta e inclusão, em tempo real, de restrições judiciais de veículos na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

19 - SABB – Sistema Automatizado de Bloqueios Bancário, elaborado pelo TRT da 18ª Região, o qual possibilita emitir ordens reiteradas de bloqueios bancários enviadas ao BACENJUD.

20 - SCNR/INCRA - Sistema Nacional de Cadastro Rural - permite consultar todos os imóveis rurais cadastrados no SNCR por unidade de federação ou por município, disponibilizando em uma tabela formato txt, entre outras informações, o código do imóvel rural, a área total e o titular da propriedade.

21 – SERASAJUD – Convênio que permite a negativação dos devedores trabalhistas, por meio do envio de Ofício Eletrônico à SERASA.

22 - SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados – permite verificar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como dados cadastrais dos executados, composição do quadro societário de empresas, bem como a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF.

23 – SIEL/TRE-RO – permite o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico, fornecendo endereço e filiação dos executados.

24 – SIMBA – Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – viabiliza o recebimento e o processamento das movimentações bancárias dos devedores trabalhistas, as quais são fornecidas por instituições financeiras nos processos em que há determinação de quebra de sigilo bancário.

Segundo informações prestadas pelo TRT14, há controle da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelos magistrados, realizado pela Corregedoria Regional durante as correições ordinárias. Também são realizadas recomendações rotineiras às Secretarias das Varas para otimizar o uso das ferramentas eletrônicas de busca patrimonial.

O Manual de ferramentas utilizadas pelo TRT14 encontra-se no endereço: <https://sites.google.com/trt14.jus.br/ferramentasutisexecu/home>.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT14)

No âmbito do Tribunal Regional, a centralização de execuções se encontra prevista na Resolução Administrativa nº 008, de 30 de abril de 2020. Informa o TRT14 que a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

centralização de execuções é processada no Núcleo de Apoio à Execução (NAE), podendo ocorrer de duas formas: por meio do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), que é apresentado pelos devedores interessados na reunião temporária de execuções e, por meio do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), que é solicitado pelas Varas do Trabalho do Tribunal (art. 32, II e III, da RA nº 008/2020). Cabe à Presidência do Tribunal decidir sobre a reunião temporária de execuções (art. 34 da RA nº 008/2020). A resolução regional está em conformidade com o normativo da CGJT. Atualmente o Tribunal apresenta 5 processos de centralização de execução por meio do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), os quais tramitam pelo PJe.

Verificou-se, em exame por amostragem do processo 0035100-45.2007.5.14.0005, que:

a) A digitalização parcial, à época, bem como a juntada de peças sem a devida identificação nos autos dificulta a identificação efetiva de algumas questões importantes para a verificação, inclusive, acerca da quitação dos créditos e seus critérios. Como exemplos, requerimentos cuja análise não se localizou nos documentos dos autos (fl. 389, em relação a grau de parentesco atribuído a advogado; fl. 531, menção ao deferimento de valores correspondentes à meeira), verificando-se, ainda, a existência de imóveis cuja titularidade fora discutida em outros processos, sem que claramente tenham sido identificados com os valores depositados ou considerados nas tabelas de liberação. Algumas tabelas de valores liberados não apresentam as datas de liberação dos valores (fl. 155). Recomenda-se que, nos processos afetos à reunião de execuções, haja, quando da digitalização, a clara identificação e cronologia dos documentos, atentando-se para que possibilite a análise clara dos fatos e decisões mais relevantes, inclusive em se tratando de liberação de valores, com a sua ordem de pagamento e identificação de datas, valores e beneficiários dos montantes já pagos no passado;

b) Quanto ao critério referente aos créditos preferenciais, conforme decisão de Id. 3bb32f1, observou critérios em analogia à Resolução 115/2010 (artigo 9º), referente ao pagamento privilegiado em razão da idade (acima de 60 anos) e/ou doença, alterado em virtude da pandemia do COVID-19. A decisão também menciona critérios de deficiência. O Tribunal Regional da 14a Região informou que os mesmos critérios são utilizados nos demais processos de reunião de execuções, o que se mostra recomendável, a fim de garantir a uniformidade que é o espeque das disposições da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (artigo 148, parágrafo único, IV e artigo 149);

c) Em relação à inclusão de execuções após a centralização, verificou-se o deferimento da inclusão de nova execução por meio da decisão de Id. c8c45d7, em 13/08/20. Entende-se que, à luz do que consta do artigo 38 parágrafo único da Resolução 08/20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT-14, e art. 151, §1º da CPCGJT, não devem ser deferidas novas inclusões de processos quando já formalizado o procedimento de centralização, para as reuniões de execuções formalizadas já sob a égide de tais normativos.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT14)

Em 2018, o Tribunal participou da 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 991; acordos homologados - 488; valores dos acordos homologados - R\$ 17.248.686,40; leilões realizados - 1; valor arrecadado nos leilões - R\$ 64.500,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) – nenhum. **Em 2019**, por sua vez, foi realizada a 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 576; acordos homologados - 344; valores dos acordos homologados - R\$ 11.459.369,46; leilões realizados - 4; valor arrecadado nos leilões - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 7.105; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 1.326.648,80.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT14)

O TRT informa que em 2019 houve capacitação de servidores para o uso eficaz das ferramentas eletrônicas através de cursos de PJe-Calc e de ferramentas de execução. Em 2020, a Ejud disponibilizou diversos cursos EAD de ferramentas eletrônicas aos servidores.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT14)

a) Recursos de Revista em 2018: Recursos de Revista (RR) interpostos: 4.655; RR despachados: 5.458; RR pendentes (exceto suspensos ou sobrestados): 275 (RR suspensos ou sobrestados: 20, totalizando 295 RR pendentes); RR admitidos: 17; RR admitidos parcialmente: 0; RR não admitidos: 5.441; taxa de admissibilidade do RR: 0,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 10,2%; média nacional: 9,3%); AIRR interpostos: 4.218; AIRR remetidos: 4.177; AIRR pendentes de remessa: 30; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (da conclusão até





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a prolação da decisão de admissibilidade): 4 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 22,0 dias; média nacional: 41,4 dias);

b) Recursos de Revista em 2019: Recursos de Revista (RR) interpostos: 2.676; RR despachados: 2.713; RR pendentes (exceto suspensos ou sobrestados): 36 (RR suspensos ou sobrestados: 31, totalizando 67 RR pendentes); RR admitidos: 7; RR admitidos parcialmente: 3; RR não admitidos: 2.703; taxa de admissibilidade do RR: 0,4% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11,6%; média nacional: 16,3%); AIRR interpostos: 2.564; AIRR remetidos: 2.820; AIRR pendentes de remessa: 125; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade): 4 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 37,5 dias; média nacional: 30,6 dias); prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (contado da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal): 8 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 101,5 dias; média nacional: 116,9 dias).

c) Recursos de Revista em 2020 (até 30 de junho): Recursos de Revista (RR) interpostos: 1.453; RR despachados: 1.348; RR pendentes (exceto suspensos ou sobrestados): 96 (RR suspensos ou sobrestados: 33, totalizando 129 RR pendentes); RR admitidos: 8; RR admitidos parcialmente: 2; RR não admitidos: 1.338; taxa de admissibilidade do RR: 0,7% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11,0%; média nacional: 14,3%); AIRR interpostos: 1.140; AIRR remetidos: 1.146; AIRR pendentes de remessa: 147; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade): 3 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 35,4 dias; média nacional: 34,1 dias); prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (contado da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal): 4 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 80,8 dias; média nacional: 103,7 dias).

7.2. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT14)

O setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista do TRT14 é a Secretaria Judiciária de 2º Grau (SJ2), vinculada à Presidência do Tribunal Regional. A Secretaria Judiciária de 2º Grau acumula todas as atribuições da Assessoria Judicial da Presidência e da Diretoria de Serviços Processuais e de Recursos, e parte das atribuições da Secretaria Judiciária. Para a atribuição relativa ao Recurso de Revista, a SJ2 possui em sua lotação 11 (onze) servidores. Como medida de gestão para otimizar as decisões nos Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, há o auxílio dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores lotados no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, o qual, atualmente, conta com 10 (dez) servidores.

7.2.1. Metodologia de Trabalho (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, produtividade)

De acordo com informações prestadas pelo TRT14, as minutas das decisões de admissibilidade em Recursos de Revista (RR) e em Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) são realizadas por servidores, assessores e secretário lotados na Secretaria Judiciária de 2º Grau (SJ2) e no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente. Os RR e AIRR são distribuídos entre os servidores, assessores e secretário lotados nesses setores para confecção das minutas de decisão, as quais são revisadas por servidores, assessores e secretário dessas duas unidades. Em seguida, essas minutas são enviadas para análise e assinatura pelo Desembargador Vice-Presidente, ou Desembargador que o substitua, na forma regimental. O secretário da SJ2 faz as minutas das decisões de admissibilidade em recursos ordinário e em agravos de instrumento em recurso ordinário, bem como auxilia na confecção e revisão das supracitadas minutas de decisões em RR e AIRR. A SJ2 realiza a gestão desses processos, faz suas remessas ao Tribunal Superior do Trabalho, efetua o sobrestamento dos feitos relativos aos casos repetitivos e precedentes, bem como mantém controle estatístico e de produtividade dessas atividades. A SJ2 também realiza o controle de produtividade da equipe por meio dos sistemas e-Revista e PJe, bem como por planilhas eletrônicas.

Os processos com pendência de admissibilidade recursal ficam no acervo de feitos conclusos, aguardando a confecção das respectivas minutas de decisão. Após a assinatura das decisões de admissibilidade recursal pelo Desembargador competente, os processos ficam no acervo dos feitos aguardando prazo, para contrarrazões e contraminuta, ou para AIRO e AIRR.

7.2.2. Prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista

Conforme esclarece o TRT14, quando o processo é inicialmente movimentado para a Secretaria Judiciária de 2º Grau, o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista já realiza a imediata informação de conclusão para a decisão.

7.2.3. Procedimento adotado em caso de juízo positivo de admissibilidade

Informa o TRT14 que, em caso de juízo positivo de admissibilidade, a decisão é publicada no DEJT, com certificação nos autos e que, após o prazo para contrarrazões e/ou contraminuta, o processo é remetido ao Tribunal Superior do Trabalho, para processamento e julgamento do recurso, por meio do sistema PJe.

7.2.4. Critérios de precedência e de preferências legais na análise dos recursos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Há a observância dos critérios de precedência e de preferências legais no exame de admissibilidade dos recursos de revista no TRT14.

7.2.5. Sobrestamentos das matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos

Na admissibilidade recursal, para sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e recursos repetitivos, o TRT14 considera a divulgação das respectivas decisões pelo TST, STJ e STF. Reconhecida matéria em processo com tema afetado, o feito é sobrestado na unidade em que se encontrar, tanto em 1º Grau quanto em fase recursal, nas Turmas e Pleno, antes da prolação do acórdão, e na Secretaria Judiciária de 2º Grau, na fase de admissibilidade de RO, RR e AIRR para o TST. Informa o TRT14 que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional realiza o efetivo controle dos processos sobrestados, por meio do Sistema de Gestão de Precedentes, com informações sobre a quantidade de feitos, seus temas, os órgãos julgadores e o tempo de sobrestamento. Esse sistema informatizado gera relatórios.

7.3. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fonte e-Gestão e Setor de estatística do TST)

No ano de 2019 a recorribilidade interna foi da ordem de 20,3%. Foram interpostos 1.565 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 7.698 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 83 recursos internos publicados. No ano de 2018, a recorribilidade interna foi de 16,3%. A recorribilidade externa foi da ordem de 35%, no ano de 2019. Foram interpostos 2.696 recursos de revista e recursos ordinários em 7.712 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 69 embargos de declaração publicados. No ano de 2018, a recorribilidade externa foi de 50,6%.

7.4. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

a) Reforma de decisões pelo TST em 2018: Recursos de Revista (RR) julgados: 601; RR providos (ainda que parcialmente): 543; taxa de reforma de RR: 90,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 62,3%; média nacional: 69,5%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.959; AIRR providos (ainda que parcialmente): 526; taxa de reforma de AIRR: 13,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,6%; média nacional: 9,0%).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Reforma de decisões pelo TST em 2019: Recursos de Revista (RR) julgados: 186; RR providos (ainda que parcialmente): 142; taxa de reforma de RR: 76,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 60,3%; média nacional: 66,1%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.605; AIRR providos (ainda que parcialmente): 191; taxa de reforma de AIRR: 7,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,0%; média nacional: 10,5%).

c) Reforma de decisões pelo TST em 2020 (até 30 de junho): Recursos de Revista (RR) julgados: 211; RR providos (ainda que parcialmente): 155; taxa de reforma de RR: 73,5% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 46,3%; média nacional: 52,2%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 1.419; AIRR providos (ainda que parcialmente): 154; taxa de reforma de AIRR: 10,9% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,7%; média nacional: 10,5%).

7.5. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT14)

Destaca-se, quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, que não há incidentes pendentes de análise pelo Tribunal Regional anteriores a 2018 e todos os Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) instaurados no Tribunal foram julgados. No ano de 2018, não foram suscitados IUJs, mas julgado 01 (um), e não foram suscitados nem julgados Incidentes de Resolução de demandas repetitivas (IRDR). Por sua vez, no ano de 2019, não foram suscitados nem julgados IUJs e foram suscitados 02 (dois) IRDRs, com 01 (um) solucionado. Até 30 de junho de 2020, existem 02 (dois) IRDRS suscitados e 02 (dois) julgados. Não foi instaurado nenhum Incidente de Assunção Competência (IAC) no TRT14. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, não houve publicação de nenhuma súmula ou tese firmada no período. Não há processos sobrestados no TRT14, em virtude de incidente pendente de solução, sendo que o único pendente é o IRDR 0000329-36.2019.5.14.0000. O Regimento Interno do TRT14 regulamenta a uniformização de jurisprudência (Capítulo V, Seções I e II), por meio de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidente de Assunção de Competência (IAC).

7.6. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT14)

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) no TRT14 está vinculado à Secretaria Judiciária de 2º Grau. Os atos normativos do TRT14 que disciplinam o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NUGEP são a Portaria GP n. 1915, de 28 de setembro de 2017, publicada no DEJT em 29/09/2017, referendada pela Resolução Administrativa n. 81/2017, publicada no DEJT em 08/11/2017. As atribuições do NUGEP estão em consonância com aquelas estabelecidas no artigo 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

O NUGEP do TRT14 possui uma Comissão Gestora, nos moldes do § 9.º do art. 6.º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, acrescido pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ, e é composta pelo Desembargador Presidente do Tribunal e pelos Desembargadores Presidentes das 1ª e 2ª Turmas, cabendo ao primeiro a Presidência da Comissão. A reunião da Comissão Gestora se dá de modo semestral.

Atualmente o NUGEP é constituído por 4 (quatro) servidores efetivos, sendo que 3 (três) servidores possuem formação jurídica, em perfeita sintonia também com o previsto no art. 6º, § 4º, da referida Resolução do CNJ.

O TRT14 conta com um Sistema de Gestão de Precedentes do NUGEP, disponibilizando banco de dados pesquisável dos casos repetitivos e precedentes, por meio do sítio eletrônico do Regional, na guia “Jurisprudência”, opção “Casos repetitivos e precedentes”. Todavia, conforme informou o Tribunal Regional no questionário anteriormente enviado, o Sistema de Gestão de Precedentes encontra-se desabilitado na página do TRT14 para consulta pelo público externo, em razão de falha grave de segurança do sistema. Esclarece o TRT14 que referida falha já foi reportada ao TRT18 e CSJT, seus desenvolvedores e gestores, conforme informado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional.

Durante o período de correição ordinária, em consulta ao sítio do TRT14 na internet, constata-se que ainda está indisponível o banco de dados quanto aos incidentes de formação de precedentes em trâmite no Tribunal e de casos repetitivos. Tendo em vista a ausência de disponibilização pública do banco de dados no site do TRT14, com os registros dos incidentes suscitados, solucionados, pendentes de julgamento, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, faz-se necessário que o TRT14 empenhe esforços no sentido de solucionar, no menor espaço de tempo possível, a disponibilização ao público do referido banco de dados.

Por fim, é o NUGEP do TRT14 que realiza o efetivo controle dos processos sobrestados, por meio do Sistema de Gestão de Precedentes, com informações sobre a quantidade de feitos, seus temas, os órgãos julgadores e o tempo de sobrestamento. Informa o TRT14 que após a decisão de sobrestamento, o lançamento é realizado de forma informatizada pelo sistema do PJe, de acordo com a tabela processual unificada do CNJ.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT14)

As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT14 são: arts. 227 a 275 do Provimento Geral Consolidado, aprovado pela Resolução Administrativa nº 056, de 29/9/2020, e disponibilizado no DEJT em 7/10/2020; Portaria nº 739, de 7/4/2008; Portaria nº 1633, de 17/7/2008; Resoluções Administrativas nºs 77/2005, 80/2014, 104/2017, 33/2018. Quanto à criação e formação do Comitê Gestor de Precatórios, a cada biênio é publicado um novo ato dos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre dispendo a respeito dessa formação. Para o biênio de 2020/2021, no Estado de Rondônia, foi publicado o Ato nº 272/2020 (disponível no link <https://www.tjro.jus.br/precatorios/atos-normat-e-administ>) e, no Estado do Acre, o Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios foi instituído pela Resolução nº 179, de 27/11/2013, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios. A atual composição do referido Comitê está disciplinada nas Portarias nº 985/2019 e 213/2020. Com relação à legislação estadual, o Estado do Acre, por meio da Lei nº 1.481, de 17/01/2003, regulamentou os procedimentos para pagamento das obrigações de pequeno valor, conforme o disposto no art. 100, § 3º, da Constituição Federal. O Estado de Rondônia, por meio da Lei Ordinária nº 1.788, de 31/10/2007, definiu, em seu âmbito, o crédito considerado de pequeno valor. O Tribunal Regional adota o Juízo Auxiliar de Precatórios, na forma dos arts. 18, IX, e 42 do seu Regimento Interno e art. 24 e seguintes da Resolução TRT14 nº 104/2017, de 12/12/2017, e o Juiz Auxiliar responsável pela gestão dos Precatórios vincula-se à Presidência do Tribunal Regional, nos termos do art. 27, XLII e LX, do RITRT14 e Resolução Administrativa nº 033/2018. A Portaria GP nº 0743, de 21/05/2019, publicada no DEJT de 22/05/2019, designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho **Dorotheo Barbosa Neto** para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência do TRT14 e responder pelo Juízo Auxiliar de Precatórios e de Execução, com efeitos a partir da data da publicação. A Portaria GP nº 0604, de 05/08/2020, designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **Fernando Sukeyosi**, lotado na 1ª Circunscrição da Justiça do Trabalho da 14ª Região, para responder pelo Juízo Auxiliar de Precatórios a partir de 11/09/2020 em razão da convocação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT14)

O Tribunal Regional informa que o Juízo Auxiliar de Precatórios é composto pelo Núcleo de Precatórios e está vinculado à Presidência do Tribunal (Resolução Administrativa nº 104/2017). O Núcleo de Precatórios conta com 5 servidores e 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estagiária: Maria Eleide Batista de Sales Mendes, técnico judiciário, área administrativa, chefe do Núcleo de Precatórios, FC-6; Denise Maria Nascimento Arnaud, técnico judiciário, área administrativa, assistente 4, FC-4; Maria de Fátima Dantas de Sousa, técnico judiciário, área administrativa, assistente 4, FC-4; Maria de Jesus Veiga Lopes, técnico judiciário, área administrativa, assistente 4, FC-4; Erivan Gonçalves de Oliveira, analista judiciário - lotado no Núcleo de Precatórios, designado por meio da Portaria GP nº 0400, de 1º de junho de 2020, para exercer a função comissionada FC-2, da SACLE, com efeitos a partir 01/06/2020, e a estagiária Laiz Alessandra Freire Fraga Rocha. O TRT esclareceu que o servidor Erivan Gonçalves de Oliveira foi removido, de forma excepcional e temporária, da SACLE (Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução) para o Núcleo de Precatórios em 14/7/2020 (Portaria GP nº 0554) face os contínuos requerimentos do órgão para contar com o auxílio de um servidor. Segundo informado pelo Tribunal Regional, o Núcleo de Precatórios tem como atribuições atuar nas atividades relacionadas aos precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações, competindo-lhe ainda: receber, conferir, registrar e controlar os precatórios requisitórios, obedecendo a data de apresentação do ofício precatório perante o Tribunal, bem como as requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações, conforme o disposto no "caput" do art. 100 da Constituição da República; realizar as diligências processuais nos precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações determinadas pelo Juiz Auxiliar de Precatórios; gerenciar, registrar e controlar os convênios firmados pelo Tribunal com entes executados e os Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre; fazer o controle estatístico de todos os precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; remeter à Vara do Trabalho de origem os precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, com os respectivos depósitos para pagamento, com a devida baixa e registros nos sistemas eletrônicos; remeter os precatórios ao Ministério Público do Trabalho e ao órgão representante da União para manifestação, quando necessário; elaborar planilha consolidada dos precatórios para inclusão no orçamento das entidades públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias e fundações, quando necessário; encaminhar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a relação de precatórios requisitórios incluídos no orçamento dos entes públicos da União, suas autarquias e fundações, quando necessário; controlar, mensalmente, os pagamentos dos precatórios e requisições de pequeno valor expedidos em face da União, suas autarquias e fundações; analisar as petições apresentadas pelas partes e elaborar minutas de despacho de competência da Presidência do Tribunal e do Juiz Auxiliar de Precatórios; cumprir os despachos exarados pela Presidência do Tribunal e pelo Juiz Auxiliar de Precatórios; atender os pedidos de informações emanados do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

acerca de precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; monitorar o pagamento de precatórios por meio do Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), verificando o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares por parte das entidades de direito público devedoras; alimentar o sistema de informação, organização e controle de listas cronológicas de credores de precatórios, decorrentes de sentenças deferidas no âmbito do Regional; certificar a regularidade dos dados exigidos na expedição do ofício Precatório e, constatada alguma irregularidade, devolvê-lo à Vara do Trabalho de origem para regularização independentemente de despacho; organizar tantas relações de precatórios quantos forem os executados, observando a data de recebimento do ofício requisitório, pelo devedor; proceder à baixa dos precatórios quando solicitada pelo Juízo da Execução independentemente de despacho; encaminhar a relação dos débitos constantes dos precatórios em que a União, suas Autarquias e Fundações forem executadas, ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho e aos demais órgãos indicados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; processar os pedidos de pagamento preferencial por motivo de idade ou doença grave, na forma da lei; encaminhar os precatórios ao Núcleo de Cálculos Judiciais para atualização da conta de liquidação quando solicitada pelos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre, independentemente de despacho. (Resolução nº 33/2018, do TRT14). O Tribunal Regional informou também que em razão da ampliação das competências do Setor de Precatórios estabelecida na Resolução CNJ nº 303/2019, está em análise a mudança da estrutura do Núcleo de Precatório, visando o cumprimento integral da referida resolução.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT14)

O TRT14 informa que a partir de provocação do CNJ por meio do Ato Normativo nº 0003654-34.2014.2.00.0000, que levou à aprovação da Resolução CNJ 303/2019, o Tribunal autuou o Processo Administrativo PROAD nº 12.842/2019, com o objetivo de adaptar as rotinas, procedimentos e sistemas do Núcleo de Precatórios às normas da Resolução CNJ nº 303/2019. O PROAD foi enviado ao Núcleo de Precatórios que realizou reuniões com os setores estratégicos do Tribunal e apresentou sugestões para edição do novo Provimento Geral Consolidado, aprovado pela Resolução Administrativa nº 056, de 29/9/2020. O Tribunal Regional destaca que a aprovação do novo PGC prevê rotina de pagamento de RPs e precatórios na forma disciplinada pela Resolução CNJ nº 303/2019. O Tribunal Regional informou que o Núcleo de Precatórios, acompanhado de representação da Corregedoria Regional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão Estratégica e da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução, tem adotado as medidas necessárias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para implementar o pagamento dos precatórios diretamente aos beneficiários, nos termos do art. 31 da Resolução CNJ nº 303/2019. Segundo informou, o Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), do Banco do Brasil, encontra-se em fase de implementação, e visa o pagamento de RPVs e precatórios de forma eletrônica via transferência bancária diretamente aos beneficiários, com maior celeridade e segurança. O TRT14 iniciou o pagamento diretamente aos beneficiários daqueles processos em que o ente devedor figura no Regime Geral, a exemplo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O Tribunal Regional destaca, ainda, a utilização do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (GPrec), cuja atualização de versão foi demandada ao setor de informática para atendimento da Resolução CNJ nº 303/2019. Quanto ao depósito dos valores requisitados em conta aberta em banco oficial ou privado (art. 16, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019), o Tribunal esclareceu que os valores requisitados são depositados em bancos oficiais. No TJAC, são depositados na Caixa Econômica Federal e no TJRO, no Banco do Brasil. Os valores requisitados pelo TRT14 são depositados no Banco do Brasil, tanto no Estado de Rondônia quanto no Estado do Acre.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que o fluxo padrão dos procedimentos adotados varia de acordo com o tipo de processo, físico ou eletrônico. Os processos físicos são todos os que foram autuados até 1º de julho de 2019 e incluídos no orçamento de 2020, e estes permanecem no Núcleo de Precatórios aguardando pagamento, podendo as partes efetuar o protocolo de petições no Núcleo de Protocolo Único e Distribuição de feitos - NPDF, que, por sua vez, encaminha a petição física ao Núcleo de Precatórios pelo sistema SAP2. Recebida a petição no Núcleo de Precatórios, realiza-se sua digitalização para ser anexada ao andamento processual do sistema SAP2, sendo a petição física juntada aos autos para posterior conclusão à Presidência e/ou Juiz do Juízo Auxiliar de Precatórios. Especificamente quanto ao fluxo de pagamento, nos processos de entes devedores em Regime Especial, quando realizado o depósito pelo ente devedor, o Tribunal de Justiça, por e-mail, solicita atualização dos precatórios que estão na vez para o pagamento. Em seguida, os processos relacionados são enviados para o Núcleo de Cálculos, que procede à atualização dos valores. Com o valor atualizado, é enviado ofício ao TJRO ou ao TJAC, conforme o caso, para que o valor seja transferido para o Núcleo de Precatórios para o efetivo pagamento. Após, os autos físicos são devolvidos para as varas para arquivamento. Todos os processos que foram autuados a partir de 2/7/2019 se encontram em formato eletrônico e, assim, o trabalho se desenvolve no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec. Todos os processos de precatórios e RPVs federais são expedidos pelas Varas do Trabalho por meio do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec, sistema satélite que está interligado ao PJe. Uma vez feito o pré-cadastro da Requisição de Pagamento pela Vara do Trabalho, o processo do PJe é encaminhado para o posto avançado do Núcleo de Precatórios, bem como o pré-cadastro da RP - Requisição de Pagamento, elaborada no sistema GPrec, é enviada para validação pelo Núcleo de Precatórios. Recebido o processo no PJe - pasta de Novos Processos, e a RP - GPrec, pasta de Validação, o servidor designado adota os procedimentos para autuação. Nos processos do PJe e GPrec, os servidores são responsáveis por fazer a triagem inicial no ofício precatório, e, caso haja alguma irregularidade, é elaborada certidão e o processo devolvido à Vara do Trabalho para correção. Caso o ofício precatório esteja regular, realiza-se sua atuação no GPrec, de sorte que é gerado o número da RP, e, em seguida, elaborada a minuta de despacho para Presidência deferindo o precatório, que segue nos autos do PJe, com a mesma numeração. Assinado o despacho pela Presidência, as partes são intimadas do deferimento do precatório e/ou RPV. Em caso de impugnação e/ou qualquer outra petição, atualmente o processo é distribuído para chefe do Núcleo de Precatórios, que faz a análise da petição e a respectiva conclusão para Presidência e/ou Juiz do Juízo Auxiliar de Precatórios. O TRT14 informou que, em razão da Resolução CNJ nº 303/2019, está iniciando os pagamentos dos precatórios pelo Tribunal. Antes da edição da aludida norma, os valores eram transferidos à Vara do Trabalho para o pagamento aos beneficiários pelo juízo da execução. Atualmente, nos precatórios de entidade devedora que figure no Regime Comum, o Tribunal Regional procede à atualização de todos os processos vencidos em 2019, e os entes são notificados para o devido depósito. Após a entidade devedora ter efetuado o depósito dos valores devidos, os advogados são notificados para juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação, contrato de honorários, se houver, e indicação de conta bancária para o respectivo depósito. Vindo aos autos a indicação da conta e dos documentos, o Núcleo de Precatórios elabora o mandado de transferência e as guias de recolhimento dos encargos, que, depois de conferidos e assinados, são enviados ao banco para efetivo cumprimento e disponibilização dos valores aos beneficiários. Nos casos dos processos dos entes devedores que estão no Regime Especial, em que os valores são transferidos pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre, o pagamento ainda é feito pelo respectivo juízo da execução, uma vez que o TJAC transfere o valor diretamente para Vara do Trabalho de origem e envia os comprovantes de transferência, que são juntados aos autos físicos e baixados para Vara do Trabalho para efetivo pagamento pelo juízo da execução. Caso o precatório seja oriundo de processo eletrônico no PJe, os comprovantes de pagamento são digitalizados e enviados, via malote digital, para a vara do trabalho correspondente. Informa o TRT14 que por meio do Núcleo de Precatórios e demais setores responsáveis, está imprimindo esforços para que os pagamentos sejam efetuados diretamente aos beneficiários e em conta bancária individualizada, na forma da Resolução CNJ nº 303/2019, mormente por meio da regulamentação da matéria no Novo Provimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Geral Consolidado, aprovado pela Resolução Administrativa nº 056, de 29/9/2020, e também: pela atualização do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec; pela implementação do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ) do Banco do Brasil; e pelo estudo para alocar força de trabalho extra no Núcleo de Precatórios. Quanto às RPVs estaduais e municipais, esclareceu o TRT14 que transitada em julgado a decisão que definiu o valor da execução contra o ente público, o juízo da execução expede a Requisição diretamente ao ente devedor para pagamento em 60 dias, sob pena de sequestro do valor após o decurso deste prazo. A Vara do Trabalho acessa o sistema GPrec, que na aba RPV Estadual / Municipal tem a opção “Cadastrar - Buscar e Registrar o pagamento”, cadastra a RPV e faz o lançamento dos eventos de intimação do ente devedor. Quando ocorre o depósito, é feito o registro de pagamento. O Tribunal Regional informou, ainda, que o sistema GPrec está sendo atualizado para a versão 3.1.1, a qual está sendo utilizada na área de homologação para gerar automaticamente a Lista de RPVs Estaduais e Municipais expedidas pelo Juízo da Execução e as RPVs Federais. Acrescenta que no dia 1º de julho de cada ano, antes da requisição ao ente público devedor, todos os processos são enviados ao Núcleo de Cálculos Judiciais do TRT14 para atualização dos valores a serem requisitados. Após, os valores são lançados no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec e são expedidos ofícios individuais aos entes e entidades devedoras dos Estados de Rondônia e Acre com planilha consolidada contendo todos os precatórios que foram deferidos no período de 2 de julho do ano anterior até 1º de julho do ano em curso.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT14)

Informou o Tribunal Regional que os ofícios precatórios são padronizados no âmbito de todo o Tribunal e que é adotado o sistema eletrônico de recebimento, processamento e pagamento de precatórios, pois, desde setembro de 2019, é utilizado o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, inclusive tendo sido tribunal-piloto na implantação de referido sistema. Destacou o Tribunal Regional que desde a instalação do GPrec os precatórios são expedidos individualizadamente pelas varas do trabalho, gerando uma Requisição de Pagamento - RP para cada beneficiário, e igualmente são expedidos ofícios precatórios autônomos em relação aos honorários sucumbenciais. Havendo pluralidade de exequentes, o TRT14 considera o valor devido a cada litisconsorte para fins de definição da modalidade de requisição, sendo considerado o valor líquido do exequente e os encargos fiscais e tributários. O Tribunal Regional trouxe a atenção que se encontra em implementação o Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ) do Banco do Brasil, o qual permitirá o pagamento eletrônico dos precatórios e RPVs. Registrou, ainda, que a equipe do TRT8 disponibilizou a versão 3.0.0. do GPrec, na qual já constam quase todos os requisitos elencados no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019. O Núcleo de Precatórios solicitou a devida atualização do sistema à Secretaria de Tecnologia da Informação, que informou que a versão 3.0.0 do Sistema Grep foi disponibilizada para todas as Varas do TRT14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em 30/9/2020. Destacou o TRT14 que a obrigatoriedade de padronização do ofício precatório, na forma do art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019, consta do Provimento Geral Consolidado aprovado pela Resolução Administrativa nº 056, de 29/9/2020. Especificamente quanto ao art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, o Tribunal informou que na versão atual do GPrec faltam campos de preenchimento dos requisitos dos itens “VIII – data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso;” (item já atualizado na versão 3.0.0. do sistema) e “IX – a indicação da data de nascimento do beneficiário, em se tratando de crédito de natureza alimentícia e, na hipótese de liquidação da parcela superpreferencial do crédito alimentar perante o juízo da execução, o registro desse pagamento;” (item incluído em parte, faltando o registro do pagamento da parcela superpreferencial do crédito alimentar perante o juízo da execução, sendo que o campo específico para informação faltante encontra-se em desenvolvimento pela equipe de desenvolvimento para atualização na próxima versão do GPrec). De igual forma, encontram-se na mesma situação os itens X, XI e parte do item XII, no que se refere ao registro de “quando se tratar de ação de natureza salarial, com a indicação da condição de ativo, inativo ou pensionista”.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT (fonte: TRT18)

O TRT14 informou que até o presente momento não incluiu nenhum ente público devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). Destacou o Tribunal que o Núcleo de Precatórios registrou solicitação ao Setor de Informática (SAU nº 38064) para cadastro de seus servidores como habilitados para fazer a inclusão no BNDT, a fim de que o setor passe a cadastrar as entidades devedoras quando determinado pelo Juízo competente. Registrou, ainda, que foi solicitado ao Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento e Gestão acesso à Plataforma Mais Brasil, para fins de registro de atrasos no pagamento de precatórios e, com isso, toda e qualquer transferência de convênio será suspensa ao ente devedor.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT14)

O TRT14 informa que é possível acessar a lista cronológica unificada de precatórios por meio de um link externo na página do Tribunal que remete aos sítios eletrônicos do TJRO e TJAC, onde a lista está publicada. O Tribunal observa que oficiou aos TJs para que observem o contido no art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 quanto à vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários, no que foi atendido. Quanto à obrigatoriedade da elaboração de uma lista de ordem cronológica para cada entidade devedora, o Tribunal ressaltou que as listas cronológicas eram até então unificadas com as dos Tribunais de Justiça, tanto no regime comum como no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especial, mas que para o exercício de 2021 haverá lista única com os Tribunais de Justiça somente dos entes devedores que estão subordinados ao Regime Especial, conforme já recomendado na Correição Ordinária do Regional em 2019. Desta feita, a lista cronológica dos precatórios do Regime Geral será publicada e administrada diretamente pelo TRT14, conforme já Recomendado na Correição Ordinária ocorrida em 2019. Na lista do TJRO há adequada publicação da listagem separada para os entes devedores da administração direta e indireta. No entanto, com relação à lista publicada pelo TJAC, tem-se publicação unificada com os entes devedores da administração direta e indireta, tendo como fundamento a cláusula oitava do Convênio celebrado entre o TRT14 e o TJAC em 3 de setembro de 2010. Na página virtual <<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatarios/precatarios>> é possível ter acesso aos links que direcionam para as páginas do TJRO e TJAC e apresentam as listas unificadas do Regime Especial e geral, às listas anuais de precatórios judiciais trabalhistas da União no Regime Geral dos anos de 2015 a 2020 e às relações consolidadas dos precatórios nos orçamentos anuais de 2014 a 2018. A equipe de correição verificou que na lista de precatórios do Regime Geral - até 2020 individualizada somente para a União - são encontradas as seguintes informações: número do precatórios; nº PJe; Vara do Trabalho; Nome do executado; data da autuação; data da apresentação; valor originário; data da atualização; natureza do crédito e valor atualizado. A partir da lista de 2020, não há identificação do beneficiário, conforme art. 12, §3º da Resolução CNJ nº 303/2019. A partir do acesso à página principal do Tribunal Regional no item “Precatórios”, localizado na parte inferior central da página, próximo ao rodapé, abre-se outra página que até 21 de outubro de 2020 continha os seguintes links: Introdução; Comitês Gestores; Precatórios; Regime Fiscal; Requisições de Pequeno Valor; Legislação e Mapa Anual de Precatórios e Plano de pagamentos. A partir do link “Precatórios”, abrem-se outros três links: Ordem Cronológica - Regime Especial; Ordem Cronológica - Regime Geral e Relação consolidada nos orçamentos anuais. Destaca-se que o link “Ordem Cronológica - Regime Especial” direciona para listas disponibilizadas nas páginas dos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre. Quanto à divulgação de informações como aportes financeiros das entidades e entes devedores, planos de pagamento, saldo das contas especiais e pagamentos realizados (art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019), o TRT14 informou que foi solicitada atualização do sítio eletrônico para que sejam inseridos links externos para os sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre, em que são publicados esses dados. A equipe da correição verificou, a partir de acesso por um link divulgado pelo TRT14 em seu site, que o TJRO divulga informações sobre plano de pagamentos dos entes, relação de devedores (regime especiais e geral) e saldo das contas dos entes devedores <<https://www.tjro.jus.br/resp-precatarios>>, enquanto o TJAC divulga informações sobre o plano de pagamento dos entes devedores, mas não há informações no sítio eletrônico deste Tribunal acerca do saldo das contas especiais destes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<<https://www.tjac.jus.br/adm/sepre/>>. Registra-se, por derradeiro, que em 22 de outubro de 2020 já se verificou significativas alterações na página do TRT14 com relação aos itens faltantes para dar total transparência das questões relacionadas aos precatórios, embora algumas delas ainda não contenham o link para os títulos a que se referem.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2018 E 2019 (fonte: TRT18)

A dívida consolidada é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados em 1º de julho do ano anterior a que se refere o Plano Anual de Pagamento, e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT14 a dívida consolidada dos entes públicos do regime comum para os anos de 2018 e 2019, conforme segue:

DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2018 E 2019		
ENTIDADE DEVEDORA	2018 (R\$)	2019 (R\$)
UNIÃO	261.252,90	243.617,77
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	255.239,46	18.432.247,63
Instituto Nacional do Seguro Social	740.969,21	213.506,24
Fundação Nacional da Saúde	10.967.176,23	5.406.376,94
Fundação Universidade Federal de Rondônia	79.627,17	9.089.944,76
Estado de Rondônia	24.540.368,37	23.600.620,51
Município de Ariquemes	2.510.273,08	4.884.746,60
Município de Cabixi	26.525,75	26.525,75
Município de Cacoal	10.194,55	-
Município de Colorado do Oeste	70.304,89	60.749,00
Município de Castanheira	54.315,41	54.315,41





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Costa Marques	200.315,20	-
Município de Espigão do Oeste	685.427,93	128.488,43
Município de Guajará-Mirim	667.784,23	579.890,91
Município de Jaru	243.620,60	-
Município de Machadinho do Oeste	57.236,01	-
Município de Nova Brasilândia	608.089,57	612.465,55
Município de Novo Horizonte	86.565,00	86.565,00
Município de Ouro Preto do Oeste	37.277,89	-
Município de Presidente Médici	3.898.017,49	3.898.017,49
Município de Pimenta Bueno	4.418.219,12	5.278.381,58
Município de Porto Velho	11.319.431,89	8.017.563,15
Município de São Francisco do Guaporé	113.575,88	89.474,72
Serviço de Água e Esgoto de Cacoal	201.371,16	60.258,84
EMATER	2.262.631,47	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3.681.870,58	1.288.881,84
Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia	8.282.485,63	4.856.885,63
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho	3.778.541,02	3.778.541,02
Departamento de Trânsito do Estado do Acre	16.803,54	-
Município de Assis Brasil	3.440.354,76	1.925.551,80
Município de Acrelândia	2.174.128,30	1.666.965,11
Município de Brasiléia	2.860.960,42	1.939.090,61
Município de Bujari	587.884,66	440.058,36
Município de Capixaba	1.162.031,79	836.651,55
Município de Cruzeiro do Sul	66.459,67	-
Município de Epitaciolândia	2.937.008,74	1.644.742,00
Município de Feijó	41.670,44	41.670,44





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Jordão	110.660,50	90.438,72
Município de Manoel Urbano	162.366,25	162.366,25
Município de Marechal Thaumaturgo	98.585,34	98.360,14
Município de Mâncio Lima	308.919,48	308.919,48
Município de Plácido de Castro	5.811.149,17	4.042.070,07
Município de Porto Acre	41.449.947,64	973.275,05
Município de Rio Branco	17.866.665,33	17.601.483,10
Município de Senador Guiomard	157.762,55	75.346,18
Município de Sena Madureira	4.786.835,92	2.161.444,32
Município de Santa Rosa do Purus	85.937,93	85.937,93
Município de Tarauacá	3.836.793,43	2.188.189,56
Município de Xapuri	1.145.344,51	818.573,65
Município de Boca do Acre	179.262,05	74.899,60
Universidade Federal do Acre	-	62.496,51
Superintendência da Zona Franca de Manaus	-	57.517,04
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis	-	152.285,12
Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia	-	6.073.444,61
Departamento de Obras e Serviço Público	-	61.680,54
Empresa de Assistência técnica extensão Rural do estado de Rondônia	-	682.674,48
Município de Cerejeira	-	226.910,21
Estado do Acre	-	54.109.009,59
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansur	-	140.303,67
Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto	-	194.887,81
Fundação de Tecnologia do Estado do Acre	-	1.762.946,54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundação Hospital Estadual do Acre	-	284.985,94
Instituto de Administração Penitenciária do Acre	-	435.151,37
Instituto do Meio Ambiente do Acre	-	362.489,93
Departamento de Estradas e Rodagens do Acre	-	32.330.940,32
Departamento Estadual de Águas e Saneamento do Acre	-	1.366.881,61
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco	-	101.584,84
TOTAL	189.710.602,84	226.269.297,38

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2018, 2019 E 2020 (fonte: TRT14)

Conforme informações prestadas pelo TRT14, em **2018**, foram **pagos** pelo Tribunal 166 precatórios, no montante de R\$ 693.394.889,76, para um total de 1.889 beneficiários. Em **2019**, por sua vez, foram **pagos** 141 precatórios, no importe de R\$ 23.474.483,26, satisfazendo o crédito de 431 jurisdicionados. Em **2020**, até 30 de junho, foram **pagos** pelo Tribunal 97 precatórios relativos a 97 beneficiários, no valor de R\$ 5.372.904,05. Os quadros a seguir demonstram os montantes pagos em cada regime em 2018 e 2019.

PRECATÓRIOS PAGOS – 2018				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
Precatórios pagos – União	8	682.608.870,65	0	0
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas)	19	3.901.237,94	0	0
Precatórios pagos - Estado				





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(autarquias e fundações públicas)	28	1.760.848,08	7	1.796.663,17
Precatórios pagos - Municípios	16	542.640,30	88	2.784.629,64
Total	71	688.813.596,97	95	4.581.292,81

Eis a descrição dos precatórios pagos em 2018:

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE / PROCESSOS	VALOR (R\$)
Município de Ariquemes/RO	1	53.290,18
Município de Cacoal/RO	1	28.949,95
Município de Candeias do Jamari/RO	1	226.609,13
Município de Governador Jorge Teixeira/RO	4	63.898,74
Município de Jaru/RO	1	10.860,00
Município de Monte Negro/RO	1	9.362,77
Município de Ouro Preto do Oeste/RO	1	30.418,55
Município de Machadinho do Oeste/RO	1	86.271,86
Município de Pimenta Bueno/RO	51	1.658.802,87
Município de Pimenteiras do Oeste/RO	1	61.022,10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CRF/RO-AC	1	180.470,70
DETRAN/RO	23	992.715,60
EMDUR/RO	1	79.864,43
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	507.797,35
Estado do Acre	7	1.796.663,17
Município de Assis Brasil/AC	6	233.760,14
Município de Capixaba/AC	3	190.104,07
Município de Feijó/AC	6	55.665,75
Município de Plácido de Castro/AC	13	199.848,93
Município de Porto Acre/AC	2	72.677,92
Município de Senador Guiomard/AC	2	182.343,64
Município de Tarauacá/AC	9	163.383,34
União, Autarquias e Fundações	27	686.510.108,59

PRECATÓRIOS PAGOS – 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de	Valor	Regime Especial de Pagamento	Valor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	precatórios)		(total de precatórios)	
Precatórios pagos – União	2	261.252,90	0	0
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas) ECT	11	12.043.012,07	0	0
Precatórios pagos – Estado	0	0	1	3.194.244,53
Precatórios pagos – Estado (autarquias e fundações públicas)	10	694.841,86	0	0
Precatórios pagos - Municípios	13	383.686,64	104	5.929.042,45
Total	36	13.382.793,47	105	9.123.286,98

A seguir a descrição dos precatórios pagos em 2019:

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE / PROCESSOS	VALOR (R\$)
Município de Ariquemes/RO	4	1.705.511,28
Município de Cabixi/RO	3	28.894,57
Município de Governador Jorge Teixeira/RO	4	93.292,46
Município de Guajará-Mirim/RO	3	282.518,61





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Itapuã do Oeste/RO	1	73.143,06
Município de Jaru/RO	2	12.548,30
Município de Nova Brasilândia/RO	1	773.411,72
Município de Pimenta Bueno/RO	27	786.694,06
Município de Seringueira/RO	1	106.693,30
SAAECL	3	67.074,86
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	363.332,49
EMATER	3	154.651,75
IPAM	1	109.782,76
Estado do Acre	1	3.194.244,53
Município de Acrelândia/AC	24	393.086,35
Município de Feijó/AC	2	68.814,95
Município de Plácido de Castro/AC	27	550.362,36
Município de Porto Acre/AC	3	60.847,05
Município de Sena Madureira/AC	4	162.341,49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Tarauacá/AC	2 (1 pago parcialmente)	811.349,17
Município de Xapuri/AC	9	402.920,36
União, Autarquias e Fundações	13	13.272.667,54

PRECATÓRIOS PAGOS – até 30 de junho de 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos – União	0	0	0	0
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Precatórios pagos – Estado	0	0	0	0
Precatórios pagos – Estado (autarquias e fundações públicas)	94	5.255.174,04	0	0
Precatórios pagos - Municípios	3	117.730,01	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Total	97	5.372.904,05	0	0

Eis a descrição dos precatórios pagos em 2020 (até 30 de junho):

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE / PROCESSOS	VALOR (R\$)
Município de Cacoal/RO	1	10.818,12
Município de Jaru/RO	1	20.346,89
Município de Novo Horizonte/RO	1	86.565,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	12	1.838.340,42
DETRAN/RO	82	3.416.833,62

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS PREFERENCIAIS (fonte: TRT14)

Especificamente em relação aos **pagamentos preferenciais** realizados a doentes graves, deficientes e idosos, o TRT14 informou os seguintes valores:

ENTE DEVEDOR	VALORES PAGOS EM REAIS		
	2018	2019	2020 (até 30 de junho)
Município de Pimenta Bueno	30.631,39	140.831,35	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Porto Velho	500.823,20	289.750,32	646.302,00
Município de Assis Brasil	28.229,00	-	-
Estado do Acre	33.390,00	34.930,00	-
Estado de Rondônia	-	240.700,00	-
Município de Tarauacá	-	28.005,39	-
TOTAL	593.073,59	734.217,06	646.302,00

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2018, 2019 E 2020 (ATÉ 30/6/2020) (fonte: TRT14)

O Tribunal Regional informou os 5 (cinco) entes públicos de cada estado com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2018, 2019 e 2020 (até junho), a saber: **Estado de Rondônia: 2018** - 1º - Estado de Rondônia, R\$17.071.229,09; 2º - Município de Porto Velho, R\$4.512.771,10; 3º - Município de Pimenta Bueno, R\$5.143.268,42; 4º - Município de Presidente Médici, R\$136.692,81; 5º - DETRAN, R\$864.162,14; **2019** - 1º - Estado de Rondônia, R\$5.846.945,56; 2º - Município de Porto Velho, R\$177.408,09; 3º - Município de Pimenta Bueno, R\$77.946,53; 4º - Município de Presidente Médici, R\$3.761.324,68; 5º - DETRAN, R\$2.984.330,21; **2020 (até junho)** - 1º - Estado de Rondônia, R\$7.469.139,28; 2º - Município de Porto Velho, R\$5.963.620,01; 3º - Município de Pimenta Bueno, R\$1.704.177,60; 4º - Município de Presidente Médici, R\$0 ; 5º - DETRAN, R\$2.299.975,40. **Estado do Acre: 2018** - 1º - Estado do Acre (administração direta e indireta), R\$16.877.159,97; 2º - Município de Rio Branco, R\$17.601.483,10; 3º - Município Plácido de Castro, R\$1.043.009,82; 4º - Município de Acrelândia, R\$402.088,18; 5º - Município Tarauacá, R\$2.947.043,77; **2019** - 1º - Estado do Acre (administração direta e indireta), R\$22.490.889,81; 2º - Município de Rio Branco, R\$975.882,59; 3º - Município Plácido de Castro, R\$1.274.321,41; 4º - Município de Acrelândia, R\$120.277,21; 5º - Município Tarauacá, R\$715.206,67; **2020 (até junho)** - 1º - Estado do Acre (administração direta e indireta), R\$25.563.834,51; 2º - Município de Rio Branco, R\$1.216.557,94; 3º - Município Plácido de Castro, R\$4.029.122,23; 4º - Município de Acrelândia, R\$2.202.918,61; 5º - Município Tarauacá, R\$491.930,23.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO (fonte: TRT14)

No estado de **Rondônia**, os seguintes entes públicos possuem precatórios vencidos / vincendos com os respectivos valores: Estado de Rondônia, 67 precatórios vencidos - R\$22.918.174,65 e 29 vincendos - R\$ 7.469.139,28; Município de Ariquemes, 2 vencidos - R\$ 1.557.150,00 e 3 vincendos - R\$83.396,94; Município de Colorado do Oeste, 6 vencidos - R\$70.304,89; Município de Castanheira, 1 vincendo - R\$ 54.315,41; Município de Costa Marques, 1 vincendo - R\$ 200.315,20; Município de Espigão do Oeste, 40 vincendos - R\$ 685.427,93; o Município de Guajará-Mirim possui 15 vencidos - R\$ 533.760,60; Município de Jaru, 24 vincendos - R\$ 226.309,97; Município de Machadinho do Oeste, 1 vincendo - R\$ 57.236,01; Município de Ouro Preto do Oeste, 1 vincendo - R\$ 37.277,89; Município de Presidente Médici, 3 vencidos - R\$3.898.017,49; Município de Pimenta Bueno, 112 vencidos - R\$ 2.638.560,77 e 64 vincendos - R\$ 1.504.833,61; Município de Porto Velho, 18 vencidos - R\$ 10.134.008,92 e 11 vincendos - R\$ 519.790,28; Município de São Francisco do Guaporé, 1 vencido - R\$ 89.474,72 e 1 vincendo - R\$ 24.101,16; Serviço de Água e Esgoto de Cacoal, 2 vincendos - R\$ 141.112,32; Empresa de Assistência e Extensão Rural de Rondônia, 13 vincendos - R\$ 2.316.437,02; Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia, 2 vincendos - R\$ 149.746,07; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 20 vincendos - R\$ 2.889.656,29; Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, 112 vincendos - R\$ 6.148.467,75; Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, 1 vincendo - R\$ 3.778.541,02. No estado do **Acre**, os seguintes entes públicos possuem precatórios vencidos / vincendos com os seguintes valores: Estado do Acre - Administração direta e indireta, 121 precatórios vencidos - R\$ 38.363.388,30 e 169 vincendos - R\$ 26.5568.495,99; Município de Assis Brasil, 101 vencidos no total de - R\$ 2.777.126,13 e 26 vincendos - R\$ 590.451,13; Município de Acrelândia, 6 vencidos - R\$ 144.988,76 e 125 vincendos - R\$ 2.315.332,05; Município de Brasiléia, 36 vencidos - R\$ 2.731.859,41 e 13 vincendos - R\$ 767.262,46; Município de Bujari, 1 vencido - R\$ 60.649,12 e 6 vincendos - R\$ 527.235,54; Município de Capixaba, 8 vencidos - R\$ 314.283,50 e 29 vincendos - R\$ 837.870,62; Município de Cruzeiro do Sul, 2 vincendos - R\$ 66.459,67; Município de Epitaciolândia, 79 vencidos - R\$ 1.537.538,66 e 39 vincendos - R\$ 1.333.402,47; Município de Feijó, 1 vincendo - R\$ 41.670,44; Município de Jordão, 1 vencido - R\$ 25.352,19 e 9 vincendos - R\$93.630,13; Município de Manoel Urbano, 1 vencido - R\$ 162.366,25; Município de Marechal Thaumaturgo, 2 vencidos - R\$ 98.585,34; Município de Mâncio Lima, 1 vencido - R\$308.919,48; Município de Plácido de Castro, 107 vencidos - R\$ 1.493.242,36 e 260 vincendos - R\$ 4.021.309,72; Município de Porto Acre, 47 vencidos - R\$ 853.845,82 e 41 vincendos - R\$ 607.470,29; Município de Rio Branco, 88 vencidos - R\$19.052.802,65 e 25 vincendos - R\$ 741.120,98; Município de Senador Guimard, 2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

vencidos - R\$30.559,18 e 7 vencidos - R\$ 142.732,94; Município de Sena Madureira, 38 vencidos - R\$ 804.881,37 e 244 vencidos - R\$ 4.331.749,68; Município de Santa Rosa do Purus, 2 vencidos - R\$ 85.937,93; Município de Tarauacá, 91 vencidos - R\$ 1.525.798,69 e 23 vencidos - R\$ 491.930,23; Município de Xapuri, 10 vencidos - R\$ 234.555,16 e 28 vencidos - R\$ 499.723,48; Município de Boca do Acre, 4 vencidos - R\$ 127.443,37 e 1 vencendo de R\$ 51.818,68; Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre, 1 vencendo - R\$ 16.803,54; União Federal, suas autarquias e Fundações, 63 vencidos - R\$ 156.184.839,86. Total de 970 precatórios vencidos.

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2018 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 (fonte: TRT14)

O TRT14 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios desde 2018:

Estado de Rondônia:

	Nº PROCESSO	VALOR (R\$)
1	0203900-75.1989.5.14.0002	679.789.840,74
2	0176400-27.1991.5.14.0402	8.038.632,95
3	0139900-95.1991.5.14.0002	2.574.715,94
4	00120300-15.1991.5.14.0091	1.439.767,97
5	0031800-44.2008.5.14.0004	545.241,10
6	00983.58.2012.5.14.0003	423.240,79
7	0090066-21.2017.5.14.0000	425.738,09
8	001179-31.2012.5.14.0002	549.070,72
9	0045400-03.1998.5.14.0031	1.279.583,41
10	0006900-04.2008.5.14.0131	608.089,57
11	0069700-09.1992.5.14.0041	530.872,52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

12	0068900-78.1992.5.14.0041	269.169,54
13	00148-39.2013.5.14.0002	264.077,51
14	0090299-52.2016.5.14.0000	88.271,86
15	00312-74.2008.5.14.0003	180.470,70
16	00198-87.2012.5.14.0006	73.143,06
17	0090419-95.2016.5.14.0000	106.993,30
18	0090162-36.2017.5.14.0000	109.782,76
19	0090661-83.2018.5.14.0000	283.451,92
20	0090353-13.2019.5.14.0000	3.947.953,98

Estado do Acre:

	Nº PROCESSO	VALOR (R\$)
1	000042-40.1994.5.14.0403	5.707.197,11
2	0013900-85.2003.5.14.0404	65.156.539,20
3	0046500-91.1991.5.14.0401	16.781.581,10
4	00246.-1998.402.14.40-3	397.751,65
5	001146.1992.402.14.410-3	335.479,58
6	0011400-19.2008.5.14.0421	781.367,36
7	00083.1996.411.14.40-2	262.132,58





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8	0013000-23.1994.5.14.0403	294.340,41
9	01005-1995.402.14.40-0	248.422,72
10	000370-96.2013.5.14.0425	68.537,49
11	0100062-14.2015.5.14.0000	33.647,97
12	0020300-76.1993.5.14.0401	141.648,37
13	00272800-06.1991.5.14.0402	365.516,80 - pagamento parcial de 130.202,96
14	000362-02.2010.5.14.0401	160.910,34
15	000207-65.2012.5.14.0421	38.601,93
16	00615-22.2013.5.14.0421	28.005,39
17	00001.1994.403.14.40-3	202.446,06
18	00060.1994.403.14.41-4	213.034,63
19	000649-53.2010.5.14.0404	70.920,00
20	000329800-64.1991.5.14.0401	37.449,71

O TRT14 disponibilizou à equipe de Correição, em arquivo formato PDF, os autos dos processos 00148-39.2013.5.14.0002 e 0139900-95.1991.5.14.0002. Registrou, ainda, que o Núcleo de Precatórios solicitou, por meio de expediente interno, às respectivas Varas do Trabalho a imediata digitalização dos processos em autos físicos. Contudo, em razão da suspensão das atividades presenciais, com a restrição de acesso às unidades judiciárias, as solicitações não foram prontamente atendidas, prejudicando a disponibilização da íntegra dos autos dos precatórios acima listados. Com relação ao processo **0203900-75.1989.5.14.0002**, de onde se originou o maior precatório pago pelo Tribunal Regional, registra-se que deu origem à **Correição Parcial nº 1000651-63.2018.5.00.0000** e à **Reclamação nº 1000734-79.2018.5.00.0000**, ambas autuadas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, cujas decisões foram no sentido de determinar a suspensão dos pagamentos de honorários advocatícios aos advogados dos substituídos pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia (SINTERO) antes do exame da matéria pelo Supremo Tribunal Federal, onde pende de análise agravo regimental em agravo de petição interposto em face de decisão do juízo da execução. Ressalte-se que tal recurso foi enviado ao E. STF para julgamento em razão de decisão do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho em 16/11/2018, que julgou procedente o pedido da CorPar nº 1000561-63.2018.5.00.0000, com fundamento no art. 102, I, n, da Constituição Federal, tendo em vista a manifestação expressa de impedimento e/ou suspeição de todos os membros do TRT14, exceto a relatora, para reconhecer a incompetência do TRT14 para processar e julgar o Agravo Regimental interposto em face de agravo de petição e, ato contínuo, determinou, de ofício, que o Regional remetesse os autos ao e. STF, mantendo a decisão que deferiu a liminar de suspensão dos pagamentos de honorários advocatícios. Importante salientar que as decisões liminares de suspensão do pagamento de honorários na Correição Parcial e na Reclamação continuam vigentes, **impedindo a liberação desses valores**. Outrossim, em análise aos autos 00148-39.2013.5.14.0002, constatou-se tratar-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, onde a única parcela objeto de condenação foi relativa a um dano moral coletivo. Todavia, consta dos referidos autos que quando da expedição do ofício precatório requisitório houve a identificação do crédito como de natureza “alimentar”. Contudo, tal circunstância não se verifica, visto que a parcela em tela não guarda tal natureza.

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT14)

De acordo com informações prestadas pelo Tribunal Regional, os seguintes entes públicos estão submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios: Município de Castanheira/RO; Município de Costa Marques/RO; Município de Espigão do Oeste/RO; Município de Jaru/RO; Município de Machadinho do Oeste/RO; SAAECL; EMATER; CAERD; ECT; DETRAN/RO; EMDUR; Município de Bujari/AC; Município de Epitaciolândia/AC; Município de Feijó/AC; Município de Jordão/AC; Município de Manoel Urbano/AC; Município de Mâncio Lima/AC; Município de Santa Rosa do Purus/AC; Boca do Acre/AM; União, suas Autarquias e Fundações. Com relação ao Município de Boca do Acre, esclareceu o TRT14 que embora pertença à jurisdição do Amazonas - na divisa com o Estado do Acre, ocorre o ajuizamento de reclamações trabalhistas nas Varas do Trabalho de Rio Branco e o Município não opõe exceção de incompetência territorial.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT14)

A chefe do Núcleo de Precatórios expediu certidão indicando a inexistência de entidades devedoras inadimplentes com o Tribunal no regime geral de precatórios no Estado de Rondônia. Com relação ao Estado do Acre, informou o TRT14 que os seguintes entes públicos submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios não estão cumprindo regularmente os pagamentos, apresentando dívidas em atraso: Município de Bujari/AC (1 precatório, R\$ 60.649,12); Município de Epitaciolândia/AC (79 precatórios, R\$ 1.537.538,66); Município de Jordão/AC (1 precatório, R\$ 25.352,19); Município de Manoel Urbano/AC (1 precatório, R\$ 162.366,25); Município de Mâncio Lima/AC (1 precatório, R\$ 308.919,46); Município de Santa Rosa do Purus/AC (2 precatórios, R\$ 85.937,93); Município de Boca do Acre/AM (4 precatórios, R\$ 127.443,37); Município de Feijó/AC (1 precatório, R\$43.725,33). Os demais entes públicos submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios estão cumprindo regularmente os pagamentos. O Tribunal Regional destacou, ainda, que de acordo com os registros e controle do Núcleo de Precatórios, no momento, há 15 precatórios do Município de Pimenta Bueno com valores disponibilizados pelo TJRO e que estão em trâmite para pagamento. Impende salientar, contudo, que o Tribunal Regional, atendendo à recomendação da Correição Ordinária havida em setembro de 2019, oficiou a todos os entes do regime geral no final de 2019 para que, dali em diante, os valores relativos aos seus precatórios sejam depositados diretamente em conta judicial à disposição do Juízo de Precatórios do TRT14. O Tribunal Regional também oficiou aos Tribunais de Justiça de Rondônia (Ofício nº 940/2019-JAP) e do Acre (Ofício nº 939/2019-JAP) informando acerca da assunção desta competência.

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT14)

Verificado o atraso no pagamento de precatórios sob o regime geral, o TRT14 informou que atualiza os valores devidos, no final de cada exercício, e, em seguida, encaminha ofício às entidades devedoras informando a dívida consolidada para as devidas providências. Outrossim, por intermédio do Núcleo de Precatórios o Tribunal Regional convida as entidades devedoras para celebrar convênio para viabilizar os pagamentos em atraso por meio de depósitos mensais, sob pena de sequestro. Também informou o Tribunal Regional que no Núcleo de Precatórios será estabelecido fluxo de trabalho para inclusão dos entes devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e na Plataforma Mais Brasil. Por fim, registra-se que a chefe do Núcleo de Precatórios expediu certidão indicando a não ocorrência de sequestro de verbas públicas para pagamento de precatórios em 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT14)

Informou o Tribunal Regional que não há listas em separado para pagamento de precatórios no regime especial, tendo em vista a deliberação dos Comitês Gestores que decidiu por mantê-la única tanto no TJRO como no TJAC. O TRT14 registrou que não possui controle ou acesso ao sistema das contas especiais de precatórios e, por isso, não sabe informar as entidades devedoras inadimplentes no regime especial, destacando ser da Presidência dos Tribunais de Justiça a atribuição de inscrever tais entidades no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios - CEDINPREC. Quanto aos procedimentos realizados no Núcleo de Precatórios, esclarece que uma vez efetuada a transferência do valor executado, **o Tribunal de Justiça de Rondônia** encaminha ao Núcleo de Precatórios os respectivos comprovantes, que são juntados aos autos. Em seguida, o Núcleo de Precatórios emite mandado de transferência, cumprido por oficial de justiça, para a transferência do valor à Vara do Trabalho. Juntado o mandado cumprido, os autos são baixados à Vara de origem com os devidos lançamentos no sistema e-Gestão. Na hipótese de o precatório ser originário de uma das Varas do Estado do **Acre**, o Tribunal de Justiça daquele Estado efetua a transferência diretamente para Vara do Trabalho de origem, encaminhando os comprovantes ao Núcleo de Precatórios, que procede à juntada aos autos. Se os autos originais forem físicos, o Núcleo de Precatórios realiza as anotações de baixa no sistema e-Gestão e encaminha os autos à Vara do Trabalho de origem por meio de malote físico. Se os autos do precatório forem de origem de processo eletrônico (PJe), os comprovantes são enviados à Vara do Trabalho de origem por e-mail ou malote digital, e, no precatório, são lançados os eventos de baixa e devidos registros no e-Gestão. Em seguida é realizado seu arquivamento no Regional. O prazo médio para os referidos procedimentos, segundo informou o TRT14, varia de 20 a 30 dias. O Tribunal Regional informou que está em fase de implantação do pagamento dos precatórios pela Presidência, conforme estabelece a Resolução CNJ n.º 303/2019. O TRT14 também afirmou não possuir contrato em vigor com entidade financeira para administração e remuneração das contas especiais de precatórios. Quanto aos extratos das contas judiciais abertas para realização de depósitos pelas entidades devedoras, o Tribunal Regional apresentou-os à equipe de correição (Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor n.º 0000025-94.2020.2.00.0500).

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT14)

Segundo informado pelo TRT14, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que fizeram a opção pelo regime especial de pagamento de precatórios: Estado do Acre; Município de Acrelândia; Município de Assis Brasil; Município de Brasiléia; Município de Capixaba; Município de Cruzeiro do Sul; Município de Marechal Thaumaturgo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Plácido de Castro; Município de Porto Acre; Município de Rio Branco; Município de Sena Madureira; Município de Senador Guiomard; Município de Tarauacá; Município de Xapuri; Município de Ariquemes; Município de Guajará-Mirim; Município de Nova Brasilândia; Município de Ouro Preto do Oeste; Município de Pimenta Bueno; Município de Porto Velho; Município de Presidente Médici; Município de São Francisco do Guaporé e Estado de Rondônia.

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT14)

No estado de Rondônia, o Comitê Gestor de Contas Especiais foi instituído pela Ato TJRO nº 1.105/2016, de 13/09/2016. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Resolução nº 145/2010, do Tribunal Pleno Administrativo, e suas atividades foram disciplinadas pela Portaria TJAC nº 164/2017. O representante do TRT14 no comitê é o titular do Juízo Auxiliar de Precatórios, que, nos termos da Portaria GP nº 0604, de 5/8/2020, é o Juiz do Trabalho Substituto FERNANDO SUKEYOSI, lotado na 1ª Circunscrição da Justiça do Trabalho da 14ª Região. O Juiz Titular do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo é o seu suplente. O TRT14 sumarizou as deliberações dos Comitês Gestores das Contas Especiais dos Estados de Rondônia e Acre, conforme segue. **Estado de Rondônia:** no exercício de 2018 houve discussões sobre a sistemática de pagamento de precatórios conforme as Emendas Constitucionais 94/16 e 99/2017 e os procedimentos adotados pelo Presidente para cobrança da dívida aos entes. Houve solicitação formulada pelo representante do TRT14 para que os recursos afetos ao pagamento de precatórios do Tribunal Regional fossem direcionados para conta judicial vinculada ao processo, sem repasse para conta única do TRT, em razão da celeridade no trâmite e liberação do recurso, a qual foi acolhida pelos demais membros do comitê. Houve negativa ao requerimento do representante do TRT sobre a possibilidade de se fazer novo convênio de repasses de recursos, ao argumento de que o Tribunal de Justiça é responsável por administrar os recursos financeiros e está observando estritamente a ordem cronológica que reúne os precatórios dos três tribunais (TJ, TRT e TRF), de modo que ao repassar recursos proporcionais aos valores dos precatórios dos três tribunais poderia haver a quebra da ordem cronológica. Foi solicitado ao representante do TRT que fossem encaminhadas mensalmente as listas de precatórios para inserção na ordem cronológica, vez que o envio da listagem uma vez ao ano geraria inconsistências nas informações da ordem no site do TJRO que são alimentadas diariamente. No exercício de 2019 não houve reunião no Comitê Gestor das contas especiais de precatórios no estado de Rondônia. Já em 2020, a equipe de correição constatou, através do acesso a ata da reunião do Comitê havida em 10 de março, por meio do sítio eletrônico do TRT14, que o propósito da reunião foi tratar das adequações necessárias à Resolução CNJ 303/2019. Além disso, ficou registrada a manifestação do representante do TRT14 quanto aos pagamentos do regime geral serem feitos diretamente ao Tribunal Regional, sem que houvesse necessidade dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

valores transitarem pelas contas do TJRO, sem que tenha havido deliberação nesse tocante. Quanto ao Comitê Gestor das Contas Especiais do Tribunal de Justiça do **Estado do Acre**, informou o TRT14 que no ano de 2019 foi realizada reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais com a seguinte pauta: proposta de rotina de trabalho que já está sendo praticada no Tribunal de Justiça para o momento do pagamento de um precatório. Nesta reunião, os membros discutiram e restou aprovada por unanimidade a proposta de rotina de trabalho então proposta. O representante do TRT14 pretendeu acesso aos saldos bancários das contas especiais de precatórios, o que foi aprovado por unanimidade, cabendo ao Regional solicitar referidos extratos a serem remetidos pelo TJ. Também foi requerido pelo representante do Tribunal Regional que se promovesse a atualização do termo de convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Acre e o TRT14, e apresentada proposta ao Comitê para que todas as listas dos entes públicos devedores fossem separadas, nos termos do então artigo 9º, I, da Resolução do CNJ n.º 115/2010. A deliberação do comitê, contudo, foi desfavorável ao pleito. Em 2020, em virtude do afastamento social, a reunião que estava agendada para dia 28 de maio foi redesignada para o dia 30/06/2020. Nesta, o Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios deliberou por agendar para o dia 19 de novembro de 2020 a próxima reunião, e definiu prazo de 10 (dez) dias para o TJAC encaminhar minuta de atualização do novo termo convênio entre os Tribunais. Nada obstante, registrou o TRT14 que até a presente data não lhe foi enviada a minuta deste novo termo de convênio. Encontram-se publicadas no site do Tribunal Regional, acessíveis no endereço eletrônico <<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/comites>>, três atas de reunião do Comitê do TJAC, duas havidas em 2019 e uma em 2020, e uma ata de reunião do Comitê do TJRO, referente ao ano de 2020.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT14)

O TRT14 destacou que os repasses efetuados pelos entes devedores do regime especial são controlados pelos Tribunais de Justiça, uma vez que é de sua competência a administração das contas especiais de precatórios. Nesse contexto, segundo dados informados pelo **TJRO**, o Regional prestou as seguintes informações. Exercício de **2019**: o Município de Guajará Mirim efetuou o repasse de R\$ 1.094.855,43; o Município de Porto Velho efetuou o repasse de R\$ 44.637.062,78; o Município de Presidente Médici efetuou o repasse de R\$ 1.117.694,50; o Município de Ariquemes efetuou o repasse de R\$4.707.635,28; o Estado de Rondônia efetuou o repasse de R\$27.635.780,41. Quanto ao exercício de **2020**, o Município de Pimenta Bueno efetuou o repasse de R\$914.714,04; o Município de Porto Velho repassou R\$ 6.869.146,56; o Município de Presidente Médici efetuou o repasse de R\$ 179.377,86; o Município de Ariquemes efetuou o repasse de R\$1.286.699,11. Entretanto, esclareceu o Tribunal Regional que estão **pendentes dados** solicitados ao TJRO referentes a 2018, e ao TJAC de 2018, 2019 e 2020. O TRT14 informou que atualmente não possui o controle efetivo dos valores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

repassados pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre. Pontuou que foram expedidos ofícios à esses Tribunais solicitando os valores repassados em 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho). Em resposta, o TJAC informou que repassou ao TRT14 no exercício de 2018 a importância de R\$ 10.971.844,97; no exercício de 2019 a importância de R\$16.517.670,63 e no exercício de 2020 a importância de R\$204.322,23. O TRT14 não obteve informações oriundas do TJRO. Destacou o Tribunal que, tendo em vista que a lista cronológica é unificada, os TJs não repassam valores mensalmente ao TRT14 e sim conforme a ordem cronológica. Realçou, ainda, que foi proposta aos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre a celebração de convênio para regulamentar o repasse mensal, mas referida proposta foi rejeitada pelos respectivos Comitês Gestores de Precatórios, como já destacado alhures. No âmbito do TRT14, o repasse de recursos referentes ao Estado de **Rondônia** e seus Municípios, bem como à administração direta e indireta, é realizado pelo Tribunal de Justiça para uma conta judicial aberta pelo TRT14, no Banco do Brasil, em favor de cada ente devedor. Em razão da ordem cronológica ser unificada, os processos são pagos nesta sequência. Na hipótese de chegar a vez de um precatório trabalhista, a Divisão de Precatórios do TJRO solicita que o valor seja atualizado para pagamento. O Núcleo de Cálculos atualiza o valor e, em seguida, o Núcleo de Precatório do TRT14 encaminha, via e-mail, os cálculos à Divisão de Precatório do TJRO, para que proceda à transferência para conta judicial. Efetuada a transferência, que pode demorar até 30 dias, os comprovantes são enviados via e-mail ao Núcleo de Precatórios, para juntada aos autos. Com o valor disponibilizado na conta judicial, o Núcleo de precatórios transfere o montante para a respectiva Vara do Trabalho, que efetua o devido pagamento ao credor, bem como os recolhimentos dos encargos fiscais. Com relação ao Estado do **Acre** e seus Municípios, bem como à administração direta e indireta, os valores são transferidos diretamente para uma conta judicial à disposição da Vara do Trabalho cujo processo originou o precatório. Em seguida, a Secretaria de Gestão de Precatórios do TJAC remete o comprovante ao Núcleo de Precatórios, para que seja juntado aos autos e a baixa com os lançamentos no sistema e-Gestão e demais registros. Assim, se o processo for físico, é baixado à Vara do Trabalho para pagamento pelo juízo da execução. Se oriundo de processo eletrônico, encaminham-se os comprovantes à Vara do Trabalho de origem, via malote digital, informando o depósito para pagamento ao credor. Embora não exista uma data pré-fixada para transferência dos valores, sendo transferido conforme a ordem cronológica, informou o Tribunal Regional que, após a atualização da conta e encaminhamento à Divisão de Precatório dos Tribunais e Justiça de Rondônia e Acre, dá-se início aos procedimentos para transferência, podendo transcorrer o prazo de 30 a 60 dias. O TRT14 não possui mecanismos próprios de controle para detectar se os entes públicos repassam os valores efetivamente devidos ao Tribunal de Justiça local, porém, quando solicitado, os TJs de Rondônia e Acre informam os respectivos valores. Com relação aos valores transferidos pelos TJs ao TRT14, invariavelmente dizem respeito aos valores referentes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aos precatórios que estão na na ordem de pagamento, repisando que a ordem cronológica dos tribunais locais é unificada em lista única. Quanto à existência de Plano Anual de Pagamentos homologado, o TRT14 solicitou as informações requeridas aos TJRO e TJAC, detentores dos dados em questão. A partir das informações recebidas, informou o Tribunal Regional que no ano de 2018 o único ente público com débito junto do TRT14 e que teve o plano anual de pagamento homologado pelo Tribunal de Justiça do **Acre** foi o Município de Rio Branco/AC. Em 2019, foram os seguintes os entes devedores com planos homologados: o Estado do Acre; Município de Rio Branco/AC; Município de Assis Brasil/AC; Município de Brasiléia/AC; Município de Acrelândia/AC; Município de Sena Madureira/AC; Município de Plácido de Castro/AC; Município de Cruzeiro do Sul/AC; Município de Capixaba/AC; Município de Marechal e Thaumaturgo/AC. Já no ano de 2020, foram homologados os planos de pagamento do Estado do Acre; Município de Assis Brasil/AC e Município de Cruzeiro do Sul/AC. Foram estabelecidas de ofício pelo TJ/AC os planos quanto ao Município de Rio Branco/AC; Município de Tarauacá/AC; Município de Brasiléia/AC; Município de Acrelândia/AC; Município de Sena Madureira/AC; Município de Plácido de Castro/AC; Município de Xapuri; Município de Senador Guimard/AC; Município de Capixaba/AC; Município de Porto Acre/AC e Município de Marechal Thaumaturgo/AC. Quanto o Estado de **Rondônia**, até o momento nos foram enviadas as seguintes informações: no ano de 2020, o Tribunal de Justiça de Rondônia homologou o plano anual de pagamento do Estado de Rondônia; DER/RO; Município de Ariquemes/RO; Município de Colorado Do Oeste/RO; Município de Guajará-Mirim/RO; Município de Nova Brasilândia/RO; Município de Ouro Preto do Oeste/RO; Município de Pimenta Bueno/RO; Município de Porto Velho/RO; Município de Presidente Médici/RO; Município de São Francisco do Guaporé. O Tribunal informou também que expediu novo ofício (Ofício nº 82-2020-JAP/NP) ao TJRO solicitando complementação da resposta, com as informações referentes aos exercícios de 2018/2019, as quais ainda não lhe foram prestadas. O TRT14 registrou que o Núcleo de Precatórios efetuou o levantamento dos seguintes dados dos relatórios publicados nos sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça locais, gestores das contas especiais, conforme segue. O Estado do Acre tem repasses mensais progressivos de R\$ 500.000,00 a R\$ 63.025.903,40, totalizando o montante anual de R\$ 76.525.903,40. O Município de Rio Branco, mensal de R\$ 1.83.642,30 e anual de R\$ 14.203.707,50; Município de Assis Brasil, mensal de R\$ 45.542,06 e anual R\$ 570.504,84; Município de Tarauacá, mensal de R\$ 62.528,30 e anual de R\$ 750.339,52; Município de Brasiléia, mensal R\$ 64.209,90 e anual R\$ 770.518,85; Município de Acrelândia, mensal R\$ 37.828,50 e anual R\$ 453.942,10; Município de Sena Madureira, mensal R\$ 63.478,26 e anual R\$ 761.739,13; Município de Plácido de Castro, mensal R\$ 92.889,50 e anual R\$ 1.114.674,11; Município de Cruzeiro do Sul, mensal R\$ 179.274,30 e anual R\$ 1.551.291,60; Município de Xapuri, mensal R\$27.280,25 e anual R\$ 327.363,01; Município de Senador Guimard, mensal R\$5.036,21 e anual R\$ 420.434,54; Município de Capixaba, mensal R\$ 104.975,17 e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

anual R\$ 1.259.702,03; Município de Porto Acre, mensal R\$ 25.700,60 e anual R\$ 308.407,15; Município de Marechal Thaumaturgo, mensal R\$ 39.283,28 e anual R\$ 471.399,41. Estado do Rondônia: Município de Ariquemes, média mensal R\$ 354.918,63 e anual R\$ 2.484,430,47(até julho/20); Município de Guajará-Mirim, média mensal R\$ 72.407,86 e anual R\$ 506.855,07 (até julho/20); Município de Pimenta Bueno, média mensal R\$ 83.176,27 e anual R\$ 582.233,92 (até julho/20); Município de Porto Velho, média mensal R\$ 2.287.807,85 e anual R\$ 16.014.654,92 (até julho/20); Município de Presidente Médici, média mensal R\$ 87.083,04 e anual R\$ 609.561,33 (até julho/20) e Estado de Rondônia, média mensal R\$ 10.140.772,60 e anual R\$70.985.407,94 (até julho/20). A despeito do controle afeto aos TJs acerca do regime especial, informou o TRT14 que o Núcleo de Precatórios enviou ofícios aos TJs RO e AC solicitando as respectivas informações, não tendo, até a presente dada, obtido resposta. O TRT14 informou que não possui controle da receita corrente líquida (RCL) de cada ente devedor posicionado no regime especial, que foi utilizada para calcular o respectivo percentual de comprometimento da RCL. Nada obstante, objetivando atender ao quesito, expediu ofício aos TJs RO e AC solicitando informações, tendo o **TJRO** assim respondido: “No exercício financeiro de 2020 o percentual de comprometimento da RCL do Estado de Rondônia, R\$ 7.801.313.311,02; Município de Ariquemes, R\$ 240.755.151,41; Município de Guajará-Mirim, R\$ 90.448.039,27; Município de Pimenta Bueno, R\$ 99.762.420,25; Município de Porto Velho, R\$ 127.061.556,04; Município de Presidente Médici, R\$ 46.331.863,44. Em relação ao exercício 2019, o TJAC informou os seguintes valores: Estado do Acre R\$ 193.938.669,37; Acrelândia R\$ 2.848.178,72; Assis Brasil R\$ R\$ 3.811.046,70; Brasília R\$ 3.499.244,11; Capixaba R\$ 1.197.111,56; Cruzeiro do Sul R\$ 2.423.228,54; Marechal Thaumaturgo R\$ 945.700,70; Plácido de Castro R\$ 2.322.320,70; Porto Acre R\$ 1.297.236,37; Rio Branco R\$ 84.457.869,13; Senador Guimard R\$ 1.439.379,22; Sena Madureira R\$ 2.525.385,93; Tarauacá R\$ R\$ 3.502.887,99; Xapuri R\$ 1.904.072,14. Quanto ao percentual de comprometimento da RCL mínimo e suficiente, o TRT14 informou que, em atendimento à sua solicitação, o Tribunal de Justiça do **Acre** informou os percentuais referentes ao exercício de 2019, quais sejam: Estado do Acre 0,92%; Acrelândia 1,65%; Assis Brasil 4,84%; Brasília 1,23%; Capixaba 1,66%; Cruzeiro do Sul 0,49%; Marechal Thaumaturgo 0,81%; Plácido de Castro 1,13%; Porto Acre 0,79%; Rio Branco 1,82%; Senador Guimard 0,96%; Sena Madureira 0,70%; Tarauacá 0,99% e Xapuri 2,00%. Ainda não foram repassadas informações pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT14)

O Tribunal Regional informou que não solicita providências em caso de atraso no repasse pelo ente público devedor, ao argumento de que o gestor das contas especiais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

são os Tribunais de Justiça que, em caso de inadimplência, adotam as providências que entenderem cabíveis.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que atualmente, nos estados de Rondônia e Acre, não há ente devedor optante pelo acordo direto. Registrou, ainda, que nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho) não houve edital de acordo direto publicado para chamamento de credores interessados.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT14 informou que desde o segundo semestre do ano de 2019 utiliza o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, tendo registrado se tratar de tribunal-piloto na implantação de referido sistema, cuja utilização implica em amplo e efetivo controle das RPVs, e também dos precatórios.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT14 e e-Gestão)

De acordo com os dados informados pelo TRT14, no ano de 2018 foram expedidas 546 RPVs, no valor total de R\$ 4.318.329,29, e todas foram pagas. Relativamente ao ano de 2019, foram expedidas 509 RPVs, no valor total de R\$ 4.290.907,57, todas igualmente quitadas. Até 30 de junho do corrente, 225 RPVs haviam sido expedidas, no valor total de R\$ 1.487.392,08, e todas foram saldadas. Não há, portanto, requisições de pequeno valor com prazo vencido ou aguardando pagamento. Eis os quadros de RPVs relativos aos anos em referência:

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS EM 2018		
ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE / RPVs	VALOR (R\$)
União	35	556.353,93
Autarquias e Fundações da União	57	2.429.427,44
Estados	8	50.802,16
Autarquias e Fundações dos Estados	7	33.366,13





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Municípios	439	1.248.379,63
------------	-----	--------------

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS EM 2019		
ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE / RPVs	VALOR (R\$)
União	39	464.688,30
Autarquias e Fundações da União	73	1.280.418,67
Estados	9	114.164,37
Autarquias e Fundações dos Estados	47	671.290,01
Municípios	341	1.760.346,22

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS EM 2020 (até 30 de junho)		
ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE / RPVs	VALOR (R\$)
União	30	440.630,80
Autarquias e Fundações da União	17	318.263,65
Estados	-	-
Autarquias e Fundações dos Estados	-	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Municípios	225	1.487.392,08
------------	-----	--------------

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT14)

Esclareceu o Tribunal que com a implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec, o controle de expedição das RPVs em face dos Estados e Municípios pelas Varas do Trabalho se tornou mais preciso, com a atualização dos dados em tempo real. Destacou, contudo, que para tanto se faz necessário o lançamento dos dados pelas Varas do Trabalho no citado sistema para efetivo acompanhamento e controle.

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT14)

Informa o TRT14 que, com relação às RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho em face dos Estados e Municípios (administração direta ou indireta), na hipótese de o ente devedor não pagar no prazo legal, ordinariamente ocorre o sequestro do valor pelo sistema BACENJUD (atual SISBAJUD). Em se tratando de RPVs em face da União (administração direta e indireta), não ocorre atraso no pagamento, porquanto uma vez solicitado o recurso ao ente devedor por meio do CSJT, o valor é disponibilizado em um prazo médio de 30 dias.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT14

Das informações inicialmente prestadas pelo Tribunal Regional, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas do TRT e as colhidas pelo sistema E-gestão:

	(fonte) e-Gestão	(fonte) TRT14
Precatórios pagos em 2018	211	166
Precatórios pagos em 2019	131	141
Precatórios pagos em 2020 (até junho)	23	97





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	(fonte) e-Gestão	(fonte) TRT14
RPVs pagas pela União em 2018	96	92
RPVs pagas pela União em 2019	109	112
RPVs pagas pela União em 2020 (até junho)	-	47

Em relação a tais discrepâncias, o Tribunal Regional esclareceu que, quanto aos precatórios e RPVs pagos em 2018, os dados corretos são os registrados no Sistema E-gestão, pois teriam sido lançados corretamente. Já em relação aos anos de 2019 e 2020 (até 30 de junho), o TRT14 valida os dados por si enviados, afirmando que os mesmos foram extraídos das suas planilhas internas. Especificamente quanto aos dados de 2020, o TRT14 registrou que, em razão da pandemia e da obrigatoriedade do teletrabalho, os dados de quitação não foram lançados com regularidade no sistema, tendo em vista tratarem-se de processos físicos, e também diante da dificuldade de operação do sistema SAP2, que apresenta muita inconsistência quando operado fora da rede institucional. O Tribunal esclareceu, ainda, que a divergência dos dados decorre de equívocos e/ou falhas nos lançamentos dos eventos no SAP2, sistema que alimenta os dados estatísticos do E-gestão e que está sem atualização e quase em desuso.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA. UNIDADES VINCULADAS E COMPETÊNCIAS (fonte: TRT14)

Atualmente, o Desembargador Osmar João Barneze é o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, eleito para o biênio 2019/2021. O Presidente do Tribunal acumula suas funções com as de Corregedor Regional, sendo auxiliado por dois juízes do trabalho de primeiro grau: o Exmo. Juiz Fernando Sukeyosi e a Exma. Juíza Soneane Raquel Dias Loura.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Presidente do TRT14 integra exclusivamente o Tribunal Pleno.

Em relação aos períodos de afastamento, o Desembargador Osmar João Barneze usufruiu férias no período de 2/4/2018 a 1/5/2018 e licença para tratamento de saúde no período de 30/7/2019 a 18/8/2019.

A estrutura da Presidência do TRT14 inclui o Gabinete do Presidente, a Secretaria-Geral da Presidência, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria e a Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal.

Incumbe à **Secretaria-Geral da Presidência** gerenciar os resultados a serem alcançados pelas unidades subordinadas, bem como executar as atividades que atendam à Presidência, tais como: relacionamento com demais entidades e órgãos da administração direta e indireta, organização da agenda oficial da Presidência, assessoramento e controle acerca do cumprimento das determinações dos conselhos superiores e órgãos de controle. Integram a Secretaria-Geral da Presidência: Assessoria Administrativa, Secretaria Judiciária de 1º Grau, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Comunicação Social e Secretaria Judiciária de 2º Grau.

Compete à **Secretaria de Controle Interno e Auditoria** planejar, coordenar e executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal, realizar a avaliação da adequação e efetividade dos controles internos instituídos, efetuar interlocução com os órgãos de controle externos e proceder à avaliação e monitoramento acerca do cumprimento leis, normas, regulamentos e determinações a que o Regional está submetido.

Incumbe à **Diretoria-Geral da Secretaria** gerenciar os resultados a serem alcançados pelas unidades subordinadas, determinando as medidas corretivas necessárias, bem como promover ações para a redução de custos e a melhoria contínua na aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da missão institucional, garantindo a observância dos mecanismos de governança e de gestão nas aquisições públicas. Além disso, também compete à DG assessorar o Ordenador de Despesas na instrução dos processos de pagamentos. São unidades subordinadas à Diretoria-Geral: o Núcleo de Análises Jurídico-Administrativas, a Secretaria Administrativa, a Secretaria de Orçamento e Finanças, e a Coordenadoria de Assistência à Saúde.

9.1.2. QUADRO DE PESSOAL. ORGANIZAÇÃO. DIVISÃO DO TRABALHO (fonte: TRT 14)

O gabinete da Presidência conta com 13 servidores, todos efetivos. No tocante aos cargos e funções comissionadas, a referida Unidade dispõe de 01 cargo comissionado (CJ-4) e 12 funções comissionadas: 03 - FC-5, 08 - FC-4 e 01 FC-3. A divisão do trabalho é realizada pela Secretaria-Geral da Presidência, encarregando-se a equipe de apoio de confeccionar as minutas de despachos, portarias, ofícios e demais expedientes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.1.3. CARGA HORÁRIA. FUNCIONAMENTO. ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AOS ADVOGADOS (fonte: TRT14)

O gabinete da Presidência e unidades administrativas subordinadas funcionam das 7h30 às 14h30, exatamente no mesmo horário das demais unidades administrativas do Tribunal e Varas do Trabalho, conforme o disposto no art. 252 do RITRT.

No entanto, há uma espécie de plantão na Presidência, uma vez que um servidor é mantido de sobreaviso para dar andamento aos documentos recebidos após a jornada normal de trabalho que exigem solução urgente.

Os servidores lotados no gabinete da Presidência e demais unidades subordinadas trabalham 7 horas diárias e ininterruptas. Os servidores comissionados cumprem idêntica jornada de trabalho, porém, quando necessário, estendem as respectivas jornadas até a conclusão do trabalho.

Na Presidência só há uma servidora em regime de teletrabalho.

O atendimento aos advogados é realizado mediante agendamento prévio.

No âmbito do TRT14, há equipamento que permite realizar videochamada, por meio de sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional.

Em face da pandemia, o Tribunal instituiu a “Secretaria Virtual da Secretaria-Geral da Presidência”, por meio da Recomendação TRT14 n. 2/2020, cujo acesso pode ser realizado no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/ozh-jrii-ads> ou por meio da aba ‘contatos – secretarias virtuais’ na página principal do Tribunal.

As unidades judiciárias do Tribunal estão dotadas com equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, conforme determina o Provimento nº 75 do CNJ.

9.1.4. PROCESSOS JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO NA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT14)

Os processos judiciais vinculados à Presidência tramitam pelo sistema PJe. O controle do acervo é feito mediante emissão de relatórios gerenciais. O Presidente atua em processos judiciais originários: Dissídios Coletivos; Tutelas de Urgência, Suspensões de Segurança, de Execução de Liminar, de Tutela Antecipada e de Liminar em Ação Civil Pública; Incidentes de Assunção de Competência; e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas. Nos casos de impedimento do Vice-Presidente, o Presidente do Tribunal realiza o exame de admissibilidade de recursos de revista.

Nos termos do art. 16 do Regimento Interno do TRT14, “O Desembargador eleito Presidente continuará como Relator dos processos judiciais e administrativos distribuídos ao respectivo gabinete ou que venham a ser distribuídos até a data da eleição”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Na data em que o TRT14 prestou as informações, era a seguinte a situação dos processos judiciais sob a relatoria do Presidente do Tribunal:

Processos Judiciais sob Relatoria do Presidente			
Processos Judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	0	0
Autuados nos últimos 12 meses	0	15	15
Finalizados nos últimos 12 meses	0	15	15
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Sobrestados	0	0	0
Processos do acervo da Presidência na Secretaria ou fora do gabinete	0	3	3
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Com carga/vista/outras situações semelhantes	0	0	0
Em outros gabinetes por força de vista regimental	0	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	0	0	0
--	---	---	---

9.1.5.

9.1.6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT14)

Na data em que o TRT14 prestou as informações, era a seguinte a situação dos processos administrativos sob a relatoria do Presidente do Tribunal:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	3	63	66
Autuados no últimos 12 meses	85	1.712	1.797
Finalizados nos últimos 12 meses	77	1.709	1.786
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Conclusos ao Presidente	0	0	0

9.1.7. AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. TRIBUNAL PLENO. ESTRUTURA. 10 PROCESSOS MAIS ANTIGOS POR DATA DE DISTRIBUIÇÃO. 10 PROCESSOS MAIS ANTIGOS POR DATA DE CONCLUSÃO (fonte: TRT14)

Compete ao Tribunal Pleno o julgamento das ações originárias.

A Secretaria do Tribunal Pleno conta com 8 (oito) servidores. Em relação aos cargos e funções comissionadas, aquela unidade administrativa dispõe de 1 cargo em comissão (CJ-3) e 5 (cinco) funções comissionadas: 3 FC-5 e 2 FC-3.

Na data em que o TRT14 prestou as informações, os 10 processos mais antigos em tramitação no Tribunal Pleno, por data de distribuição e por data de conclusão, eram os seguintes:

10 Processos Mais Antigos, por Data de Distribuição, em Tramitação no Tribunal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pleno			
Classe	Número do Processo	Relator	Data de Distribuição
MSCiv	0000149-83.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	13/6/2020
ExcSusp	0000676-35.2020.5.14.0000	Des. Francisco José Pinheiro Cruz	4/8/2020
MSCiv	0000281-43.2020.5.14.0000	Des. Francisco José Pinheiro Cruz	4/8/2020
MSCiv	0000464-14.2020.5.14.0000	Des. Francisco José Pinheiro Cruz	4/8/2020
MSCiv	0000422-62.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	19/8/2020
MSCiv	0000219-03.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	19/8/2020
MSCiv	0000462-44.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	19/8/2020
MSCiv	0000463-29.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	19/8/2020
MSCiv	0000308-26.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	19/08/2020
MSCiv	0000215-63.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	19/08/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10 Processos Mais Antigos, por Data de Conclusão, em Tramitação no Tribunal Pleno			
Classe	Número do Processo	Relator	Data de Distribuição
MSCiv	0000051-98.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	12/02/2020
MSCiv	0000094-35.2020.5.14.0000	Des. Ilson Alves Pequeno Junior	19/03/2020
MSCiv	0000130-77.2020.5.14.0000	Des. Carlos Augusto Gomes Lôbo	02/04/2020
MSCiv	0000149-83.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	03/04/2020
MSCiv	0000145-46.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	03/04/2020
AR	0000170-59.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	09/04/2020
AR	0000190-50.2020.5.14.0000	Des. Ilson Alves Pequeno Junior	14/04/2020
MSCiv	0000215-63.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	20/04/2020
MSCiv	0000213-93.2020.5.14.0000	Des. Vania Maria da Rocha Abensur	20/04/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MSCiv	0000219-03.2020.5.14.0000	Des.Vania Maria da Rocha Abensur	22/04/2020
-------	---------------------------	-------------------------------------	------------

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. QUADRO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA REGIONAL E DAS UNIDADES VINCULADAS. DIVISÃO DO TRABALHO. FUNCIONAMENTO. ATENDIMENTO AO PÚBLICO (fonte: TRT14)

O Corregedor Regional do TRT14 é o próprio Presidente do Tribunal, Desembargador Osmar João Barneze, eleito para o biênio 2019/2021, sendo auxiliado na Corregedoria Regional pela Juíza Soneane Raquel Dias Loura.

Encontram-se lotados na Corregedoria Regional 7 servidores efetivos e 5 estagiários.

A Corregedoria conta com 1 cargo comissionado (CJ-3) e 6 funções em comissão, sendo 3 FC-5 e 3 FC-4.

Os servidores da Corregedoria Regional, a exemplo dos demais servidores do Tribunal, cumprem jornada de trabalho de 7 horas diárias e ininterruptas.

O horário de funcionamento interno e externo é das 7h30 às 14h30.

Não há servidores em regime de teletrabalho.

A divisão de tarefas entre os servidores da Corregedoria Regional é realizada levando-se em consideração o grau de complexidade e especificidade das matérias.

Há controle de produtividade, que é feito pelo Secretário da Corregedoria Regional e pela Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional dispõe de equipamento que permite a realização de videochamadas, por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional. Além disso, é dotada dos equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, conforme determina o Provimento CNJ nº 75.

9.2.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL. SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO (fonte: TRT14)

O Sistema Processual utilizado pela Corregedoria Regional denomina-se Sistema Processo Administrativo Virtual – PROAD. O TRT14 informou, contudo, que o Sistema PjeCor encontra-se em fase de implantação na Corregedoria Regional e substituirá o PROAD.

A apuração dos dados processuais é feita por intermédio dos Sistemas PROAD e e-Gestão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Corregedoria Regional informou não haver petições pendentes de juntada, como também que, ao analisar os processos, observa a ordem cronológica de seu recebimento e os casos de tramitação preferencial. Salientou, outrossim, que o controle do acervo é feito mensalmente, comparando-se o total de processos recebidos com os solucionados.

Consta, ainda, a informação de que o Corregedor Regional, no período de 2018 a 2020 (até 30/6), não averbou suspeição ou impedimento em processos de competência da Corregedoria Regional.

Na data em que o TRT14 prestou as informações era a seguinte a situação dos processos de competência do Corregedor Regional:

Situação dos Processos da Corregedoria Regional	
Acervo	63
Autuados nos últimos 12 meses	34
Finalizados nos últimos 12 meses	22
Sobretados	4
Conclusos	0

9.2.3. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. SITUAÇÃO (fonte: TRT14)

O TRT14 prestou a seguinte informação, no tocante ao quantitativo de reclamações correicionais autuadas e solucionadas:

Reclamações Correicionais		
2018	Autuadas	6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Solucionadas	6
2019	Autuadas	15
	Solucionadas	15
2020 (até 30/6)	Autuadas	8
	Solucionadas	5

Reclamações Correicionais	
Acervo	3
Distribuídas nos últimos 12 meses	11
Finalizadas nos últimos 12 meses	17
Conclusos (em 19/10/2020)	0

No tocante aos Pedidos de Providências, o TRT14 prestou a seguinte informação:

Pedido de Providências/Solicitação de Providências		
2018	Autuados	11
	Solucionados	11
2019	Autuados	12





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Solucionados	12
2020 (até 30/6)	Autuados	4
	Solucionados	4

Pedido de Providências/Solicitação de Providências	
Acervo	2
Distribuídas nos últimos 12 meses	9
Finalizadas nos últimos 12 meses	9
Conclusos (em 19/10/2020)	0

9.2.4. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE 1º GRAU. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT14)

No período 2018 a 2020 (até 30/6) foram instaurados os seguintes processos administrativos disciplinares em face de magistrados:

Número do Processo	Magistrado	Motivo	Decisão	Andamento
PP-0090692-69.2019.5.14.0000 PROAD 8843/2019	E. L. R	Ausência de autorização do Tribunal para residir fora da sede da jurisdição	Determinação de instauração de processo administrativo disciplinar data da decisão:	Secretaria-Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

			31/8/2020	
PP-009004-73.2020.5.14.0000 PROAD 366/2020	C. A. B. C. J.	Ausência de autorização do Tribunal para residir fora da sede da jurisdição	Determinação de instauração de processo administrativo disciplinar data da decisão: 31/8/2020	Secretaria da Corregedoria Regional

Relativamente à metodologia de trabalho em relação aos processos disciplinares envolvendo magistrado, a Secretaria da Corregedoria Regional informou que, inicialmente, procede a autuação da denúncia ou da constatação de excesso de prazo como Pedido de Providências, juntando aos autos a documentação correspondente. Na sequência, o(a) Magistrado(a) é intimado(a) para prestar informações. O Corregedor Regional, então, avalia os fatos em cotejo com as informações prestadas e, se for o caso, encaminha os autos à Secretaria do Tribunal Pleno com a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do magistrado.

9.2.5. VOLUME DE REPRESENTAÇÕES POR EXCESSO DE PRAZO NAS VARAS DO TRABALHO. PERÍODO DE 2018 A JUNHO DE 2020 (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que são as seguintes as Varas do Trabalho com maior quantidade de representações por excesso de prazo: 1º) VT de Cacoal; 2º) 1ª VT de Porto Velho; 3º) 4ª VT de Porto Velho; e 4º) 2ª VT de Ji-Paraná.

9.2.6. COMUNICAÇÃO À CGJT DAS DECISÕES PROFERIDAS. ARTS. 32 A 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT

O TRT14 cumpre a determinação de comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativamente às *“decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Grau”*, nos termos dos artigos 32 a 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. A título de exemplo, mencionam-se os seguintes processos administrativos: PROAD 3674/2020, PROAD 3324/2020 e PROAD 5560/2019.

9.2.7. COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS DE APURAÇÃO CONTRA MAGISTRADOS. ART. 9º, §§2º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT14 cumpre a determinação de comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias, a decisão de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados, consoante dispõe o artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011. A título de exemplo, mencionam-se os seguintes processos administrativos: PROAD 3674/2020, PROAD 3324/2020 e PROAD 5560/2019.

9.2.8. UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU

Há 32 Varas do Trabalho nos Estados de Rondônia e Acre, que estão abrangidos pela jurisdição do TRT14. No Estado de Rondônia, as Varas do Trabalho distribuem-se da seguinte forma: 8 VTs no município de Porto Velho, 1 VT no município de Ariquemes, 1 VT no município de Ji-Paraná, 1 VT no município de Buritis, 1 VT no município de Cacoal, 1 VT do município de Colorado do Oeste, 1 VT em Guajará-Mirim, 1 VT no município de Jaru, 1 VT no município de Machadinho do Oeste, 1 VT no município de São Miguel do Guaporé e 1 VT no município de Vilhena. No Estado do Acre, as Varas do Trabalho distribuem-se da seguinte forma: 4 VTs no município de Rio Branco, 1 VT no município de Cruzeiro do Sul, 1 VT no município de Epitaciolândia, 1 VT no município de Feijó, 1 VT no município de Plácido de Castro, e 1 VT no município de Sena Madureira.

Além das Varas do Trabalho, o TRT14 dispõe dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Tribunal.

9.2.9. CORREIÇÕES NAS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU/INSPEÇÕES. MÉTODO DE TRABALHO (fonte: TRT14)

As correções ordinárias são realizadas anualmente nas Varas do Trabalho, nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSC) do 1º Grau de Porto Velho/AC e Rio Branco/AC e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Tribunal, de acordo com o calendário previamente aprovado pelo Corregedor Regional.

O critério de escolha da unidade judiciária que se submeterá à correção ordinária é definido pela unidade que apresenta os piores indicadores estatísticos, bem como pela logística de deslocamentos.

O método de trabalho adotado pela Corregedoria Regional nas correções ordinárias segue as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com foco na análise dos dados estatísticos, sobretudo os relacionados ao desempenho, e no exame dos processos judiciais por amostragem.

Nos exercícios 2018 e 2019, foram realizadas correções em todas as Varas do Trabalho e Fóruns Trabalhistas. No entanto, em 2020, o TRT14 esclareceu que, em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e da necessidade de adequação da agenda do Corregedor Regional, não foram realizadas correções





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ordinárias nas seguintes unidades judiciárias: 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes; 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes; Fórum Trabalhista de Ariquemes; Vara do Trabalho de Burity; Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste, Vara do Trabalho de Jaru; Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná; 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná; Fórum Trabalhista de Ji-Paraná; Vara do Trabalho de Cacoal; Vara do Trabalho de Pimenta Bueno; Vara do Trabalho de Rolim de Moura, Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé; Vara do Trabalho de Feijó; Vara do Trabalho de Epitaciolândia; Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul; Vara do Trabalho de Sena Madureira; Vara do Trabalho de Plácido de Castro; e Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco – CEJUSC-JT.

O TRT14 asseverou, igualmente, que, com base nos relatórios gerados, registra nos relatórios das correições ordinárias a análise dos seguintes pontos: (a) instalações físicas, (b) atuação dos magistrados, (c) frequência e carga de trabalho dos servidores, (d) índice de produtividade por servidor (IPS), (e) movimentação e análise processual, (f) taxa de congestionamento na fase de conhecimento, (g) audiências designadas e realizadas, (h) frequência dos magistrados, (i) prazo para realização da 1ª audiência, (j) instrução e prolação de sentença, (k) prazo dos juizes, (l) processos antigos pendentes de solução, (m) sentenças pendentes, (n) prazo para despacho, (o) prazos da secretaria de conclusão e cumprimento, (p) processos recebidos, solucionados e pendentes, (q) percentual de conciliação, (r) prazo de ajuizamento até a prolação da sentença, (s) recursos remetidos ao tribunal, (t) arrecadação, (u) valores pagos aos reclamantes, (v) situação das remessas no e-gestão, (x) processos pendentes em mais de uma fase, (y) análise dos processos na fase de conhecimento, sentenças líquidas, fase de liquidação, (z) análise do marco temporal do início ao encerramento da liquidação, (z.1) análise dos processos na fase de liquidação, (z.2) produtividade na fase de execução, (z.3) prazo do início até o encerramento da execução, (z.4) análise acerca da aplicação, nos processos na fase de execução, das diretrizes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, (z.5) análise dos processos na fase de execução, (z.6) mandados devolvidos pelos Oficiais de Justiça, durante a pandemia do COVID-19, (z.7) cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário, (z.8) sistema I-Gest, (z.8) Provimento TRT14^a N. 6/2015/SCR, (z.9) programas institucionais, (z.10) regularidade da intimação ao MPT, (z.11) diretrizes com foco na utilização do sistema PJE – Secretaria de Apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução, (z.11) apuração das recomendações do exercício de 2019. A conclusão dos trabalhos ocorre em reunião, com a participação de Magistrados e servidores, ocasião em que são apresentados os resultados apurados durante a atividade correcional.

9.2.10. PROVIMENTOS EDITADOS NO PERÍODO DE 2018 A 2020 (até 30/6) (fonte: TRT14 e site)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Provimentos editados		
Ano	Nº do Provimento	Assunto
2018	Prov. 001/2018	Dispõe sobre a vinculação ao julgamento de processos e a divisão equânime de trabalho entre os magistrados.
2019	Não houve edição de provimentos.	
2020	Prov. 001/2020	Dispõe sobre a centralização dos processos de execução relativos às empresas ROMA SEGURANÇA LTDA. - EPP e J. DIONÍZIO COSTA DA SILVA LTDA – ME e ao proprietário JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA.
	Prov. 002/2020	Acrescenta os §§ 6º, 7º e 8º ao art. 1º do Provimento nº 001/2018.
	Prov. 003/2020	Regulamenta o procedimento de auto inspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição.
	Prov. 004/2020	Dispõe sobre a periodicidade máxima para a realização de correições regionais, bem como fixa prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos respectivos relatórios, a contar do término da realização da correição.
	Prov. 005/2020	Dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Prov. 006/2020	Dispõe sobre a centralização dos processos de execução relativos à empresa Via Verde Transportes e Serviços EIRELI.
Prov. 007/2020	Altera os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º do Provimento n. 005/2020 (Projeto Garimpo).

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DA PRESENÇA (fonte: TRT14)

A presença dos juízes de primeiro grau é aferida pelo Corregedor Regional durante as correições ordinárias, por meio da análise das atas de audiência.

9.3.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que o controle da produtividade dos magistrados de primeiro grau é realizado mensalmente, mediante a análise das metas pelo Presidente do Tribunal, que é o Gestor das Metas no Tribunal. Os resultados auferidos são disponibilizados para as unidades judiciárias e inseridos no Painel de Acompanhamento das Metas, acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trt14.jus.br/portal/metas-cnj>.

Esclareceu, ainda, que, anualmente, durante as correições ordinárias, a produtividade dos magistrados de primeiro grau é novamente examinada, com base nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão.

9.3.3. MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que, em 30/8/2020, no âmbito do primeiro grau, não havia juízes com processos pendentes de julgamento há mais de 60 dias, situação que foi confirmada em consulta ao Sistema e-Gestão.

Naquela data, no entanto, constatou-se a existência de 4 (quatro) processos conclusos há mais de 30 dias, a saber: (a) RTOOrd 0000279-52.2020.5.14.0007, 7ª VT de Porto Velho, 44 dias; (b) RTOOrd 0000920-92.2019.5.14.0001, 1ª VT de Porto Velho, 44 dias; RTOOrd 0000280-37.2020.5.14.0007, 7ª VT de Porto Velho, 42 dias; e RTOOrd 0000236-25.2019.5.14.0404, 4ª VT de Rio Branco, 41 dias.

9.3.4. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.3.4.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

De acordo com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, duas normas internas estabelecem as regras para o processo de vitaliciamento, Resolução Administrativa n. 72, de 30/7/2013, que uniformiza o Regulamento de Vitaliciamento dos Juizes do TRT da 14ª Região; e 2) Resolução Administrativa n. 063, de 08/8/2005, que fixa prazo 2 anos estágio probatório. Observou-se que o Regimento Interno do TRT14, aprovado pela Resolução Administrativa n. 060/2019, dispõe sobre a Comissão de Vitaliciamento.

9.3.4.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO.

O procedimento de vitaliciamento de Juizes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região ocorre sob a condução e responsabilidade do Desembargador-Corregedor Regional, sendo iniciado a partir do exercício na magistratura, conforme disposto no art. 6º da RA nº 72/2013, com formação de procedimento administrativo individualizado referente a cada Juiz.

A orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades dos Juizes Substitutos, durante o processo de vitaliciamento, incumbe à Comissão de Vitaliciamento, composta por no mínimo 3 Desembargadores, um dos quais integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial. Atualmente, a Comissão possui a seguinte composição: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima (Presidente), Desembargadora Socorro Guimarães (Membro) e Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior (Membro da Comissão de Vitaliciamento e do Conselho Cultural- Pedagógico da Escola Judicial).

A primeira etapa do processo de vitaliciamento se dá com a participação do juiz nos Cursos de Formação Inicial, Módulo ministrado pela ENAMAT, com duração de 30 dias e, Módulo com a Nacional Regional ministrado pela Escola Judicial, com duração de 60 dias, ficando durante esse período à disposição da Escola. Após o término dos cursos iniciais, os Juizes, sob a supervisão da Escola Judicial, são submetidos à carga horária semestral de 40 horas-aula e carga anual de 80 horas- aula de atividades de formação inicial.

A Comissão de Vitaliciamento elabora relatórios trimestrais e de avaliação final sobre as atividades exercidas pelo Juiz vitaliciando. Os relatórios são encaminhados ao Desembargador-Corregedor, com cópia para o Magistrado avaliado. As informações usadas como base para os relatórios são reunidas pela Secretaria da Corregedoria Regional e de outras fontes idôneas, em especial da Escola Judicial, tais como: o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas que não compareceu sem causa justificadas, o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a instrução, o número de sentenças proferidas em cada mês, o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

número de decisões proferidas, declaradas nulas, as penas disciplinares que tenha sofrido, utilização de ferramentas tecnológicas, entrevistas e visitas de um ou mais membros da comissão à unidade judiciária em que atue o magistrado, frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial no módulo Nacional e Regional, permanência de, no mínimo, 60 dias à disposição da Ejud14, submissão à carga semestral de 40 horas-aula de atividades de formação inicial, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão Ejud14, relatório circunstanciado encaminhado trimestralmente pelo juiz vitaliciando com a descrição do método de trabalho e a unidade judiciária de sua atuação, ocorrências funcionais. A Comissão de Vitaliciamento poderá ainda solicitar informações sobre o juiz vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público ou qualquer outro órgão ou entidade.

No mínimo bimestralmente, a Comissão se reúne com os vitaliciandos para discutir seu desempenho e prestar orientações. Quando o juiz completa 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, a Comissão de Vitaliciamento elabora relatório final e em seguida, o Desembargador Corregedor e o Desembargador Diretor da Escola Judicial irão emitir um parecer no prazo comum de 60 dias para avaliação do Pleno.

9.3.4.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

De acordo com informações do TRT14, atualmente tramitam no Tribunal 17 (dezessete) processos de vitaliciamento.

Juízes vitaliciandos: (1) Simone Akemi Kussaba Trovão (Proad 3793/2019), (2) Joana Duhá Guerreiro (Proad 3765/2019), (3) Andreza Soares Pinto (Proad 3767/2019), (4) Martha Campos Accurso (Proad 3769/2019), (5) Felipe Augusto Mazzarin do Lagi Albuquerque (Proad 3771/2019), (6) Tainá Angeiras Gomes dos Santos (Proad 3812/2019), (7) Eber Rodrigues da Silva (Proad 4528/2020), (8) Carolline Rebellato Sanches (Proad 8345/2020), (9) Ricardo Tsuioshi Fukuda Sanchez (Proad 8347/2020), (10) Fernando Maidana Miguel (Proad 8348/2020), (11) Eduardo Ritzel Marcolin (Proad 8349/2020), (12) Valter Hugo da Nobrega Araújo (Proad 8350/2020), (13) Gabriel da Silva Medeiros (Proad 8352/2020), (14) Elizangela Vargas Cândido Bassil Dower (Proad 8353/2020), (15) Walmir Affonso Júnior (Proad 8354/2020), (16) Jackson Iszczuk Almeida Bryk (Proad 8355/2020), (17) Maurício Evandro Campos Costa (Proad 8356/2020).

9.3.4.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DO VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

Participaram do 24º Curso Nacional de Formação Inicial - Módulo Nacional, promovido pela ENAMAT, no período de 22 de abril a 24 de maio de 2019, os seguintes Juízes do Trabalho substitutos em processo de vitaliciamento: (1) Simone Akemi Kussaba Trovão, (2) Joana Duhá Guerreiro, (3) Andreza Soares Pinto, (4) Martha Campos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Accurso, (5) Felipe Augusto Mazzarin do Lago Albuquerque e (6) Tainá Angeiras Gomes dos Santos. O Tribunal informou que a juíza Elizabeth Pereira Pacheco realizou o referido curso, porém, em seguida, foi exonerada, a pedido, por meio da Portaria GP n. 1041, de 15 de junho de 2019.

Participam do 26º Curso Nacional de Formação Inicial Módulo Nacional, promovido pela ENAMAT, no período de 31 de agosto a 25 de setembro de 2020, os seguintes Juízes do Trabalho substitutos em processo de vitaliciamento: (1) Eber Rodrigues da Silva, (2) Carolline Rebellato Sanches, (3) Ricardo Tsuioshi Fukuda Sanchez, (4) Fernando Maidana Miguel, (5) Eduardo Ritzel Marcolin, (6) Valter Hugo da Nobrega Araújo, (7) Gabriel da Silva Medeiros, (8) Elizangela Vargas Cândido Bassil Dower, (9) Walmir Affonso Júnior, (10) Jackson Iszczuk Almeida Bryk e (11) Maurício Evandro Campos Costa.

9.3.4.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou a existência de duas observações. Uma referente a Juíza Andreza Soares Pinto que se encontra em gozo de licença gestante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e outra referente à Juíza Joana Duhá Guerreiro; tramitação do Processo de Pedido de Providência-PP 5/2020(0090010-80.2020.5.14.0000).

9.3.5. MAGISTRADOS DE 1º GRAU COM RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CNJ Nº 37/07 (fonte: TRT14)

No âmbito do TRT14, os critérios relacionados à autorização para o magistrado residir fora da jurisdição constam das Resoluções Administrativas TRT 072/2009, 076/2014 e 054/2019.

Em linhas gerais, o TRT estabeleceu que a autorização para o juiz titular de Vara do trabalho e para o juiz do trabalho substituto residirem fora da sede de jurisdição será concedida pelo Tribunal, em caráter excepcional, mediante requerimento do magistrado interessado.

Para tanto, o magistrado deverá permanecer à disposição das partes e advogados ou realizando audiências, ao menos, em três dias úteis da semana. Além disso, providenciará a afixação, na Secretaria, das datas em que prestará atendimento na Vara do Trabalho, como também em que estará fora da sede do juízo. Nos demais dias úteis, realizará os atos jurisdicionais que não exijam sua presença na Vara do Trabalho.

Na regulamentação interna existente, consta que a residência fora da comarca, sem autorização do Tribunal, caracteriza infração disciplinar, sujeitando o infrator a responder a processo administrativo disciplinar.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No período da realização da correição ordinária, apurou-se que havia 3 magistrados autorizados pelo Tribunal a residirem fora da jurisdição: 1) MÔNICA HARUMI UEDA – Juíza Titular da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste – RO; 2) EDUARDO ANTÔNIO O’DONNELL GALARCA LIMA – Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC; e 3) ANA CARLA DOS REIS – Juíza Titular da Vara de Ouro Preto d’Oeste-RO.

Nenhum deles contava com processos em atraso durante o período da presente correição ordinária.

Por outro lado, constatou-se a existência de 2 (dois) processos administrativos disciplinares, instaurados por determinação do Tribunal Pleno, destinados à apuração da responsabilidade funcional dos magistrados E. L. R e C. A. B. C. , por supostamente residirem fora da sede do juízo sem autorização do Tribunal.

Os processos foram autuados no TRT14 sob os ns. PROAD 8843/2019 e PROAD 366/2020, encontrando-se ambos, atualmente, na fase de instrução processual.

Vale esclarecer que o magistrado C. A. B. C. propôs Procedimento de Controle Administrativo perante o Conselho Nacional de Justiça, autuado sob o nº PCA-0003046-26.2020.2.0000, questionando a decisão do TRT14 que determinou a apuração de eventual infração relacionada à suposta fixação de residência fora da sede de jurisdição.

No entanto, a Relatora desse processo no CNJ, Conselheira Maria Cristina Simões Amorim Ziouva, julgou improcedente o pedido e determinou o arquivamento do feito.

**9.3.6. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (GECJ).
CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (fonte: TRT14)**

No âmbito do TRT14, os critérios de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa nº 113/2018 .

O TRT14 informou que os últimos pagamentos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ ocorreram em setembro de 2019.

Salientou, no entanto, que está em curso o processo PROAD nº 8398/2018, destinado à apuração de possível direito à percepção da GECJ, nos períodos de OUT/2019 a DEZ/2019 e JAN/2020 a SET/2020, no tocante aos juízes Dorotheu Barbosa Neto, em virtude da acumulação do CEJUSC com o Juízo Auxiliar da Execução; Soneane Rachel Dias Loura, em decorrência da acumulação da Vara do Trabalho em que atua com o Juízo Auxiliar da Execução; do Juiz Edilson Carlos de Souza Cortez, em virtude da acumulação de acervo, e do Desembargador Shikou Sadahiro, em decorrência da acumulação da Vice-Presidência com o Juízo de Admissibilidade de Recurso de Revista.

Registrou, por fim, que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, recentemente, ao apreciar o Processo CSJT-MON-1903-50.2020.5.90.0000, homologou integralmente o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, que considerou cumpridas pelo TRT da 14ª Região as determinações emanadas do CSJT relativas à concessão da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

9.3.7. FÉRIAS VENCIDAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. CONTROLE PELA CORREGEDORIA REGIONAL. DIRETRIZES DO CNJ (fonte: TRT14)

No âmbito do TRT14, a Corregedoria Regional promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 1º grau por intermédio dos sistemas RH e SIGEP e da instauração de PROADs individuais.

O TRT14 informou que os seguintes magistrados de primeiro grau encontram-se com férias vencidas:

Magistrado	Férias vencidas
Juiz Dorotheo Barbosa Neto	115 dias
Juíza Soneane Raquel Dias Loura	60 dias
Juíza Silmara Negrett	30 dias
Juíza Luzinalia de Souza Moraes	30 dias
Juiz Carlos Antônio Chagas Junior	30 dias
Juíza Andreza Soares Pinto	30 dias
Juiz José Carlos Hadad de Lima	30 dias

9.3.8. SISTEMA DE MARCAÇÃO DE FÉRIAS

As férias dos Magistrados de 1º Grau são marcadas através do sistema do SIGEP e SRH.

9.3.9. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES. PERÍODO DE 2018 A 2020 (até 30/6) (fonte: TRT14)

O TRT14 informou que despendeu a título de pagamento de diárias a magistrados e servidores, em 2018, R\$ 1.835.755,26; em 2019, R\$ 1.468.048,89; e em 2020 (até 30/6), R\$ 190.090,59.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Constatou-se, outrossim, que o TRT14 disponibiliza no seu sítio eletrônico na internet (<http://www.trt14.jus.br/4>) informações sobre as diárias pagas, por ano, constando o nome do beneficiário, o valor, o período e a finalidade.

A análise por amostragem dos dados registrados no Portal da Transparência (Gestão Administrativa - Diárias e Passagens), no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT14)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (EJUD14) foi criada em 1º de março de 2000, por meio da Resolução Administrativa n. 007/2000 e estruturada pela Portaria GP n. 990, de 4/5/2005. O objetivo fundamental da EJUD14 é o aprimoramento dos magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região (Rondônia e Acre). O corpo docente da Escola é formado por magistrados e servidores do Tribunal, mas ocorre também a contratação de docentes externos, de acordo com a necessidade de capacitação/aperfeiçoamento, levando-se em conta a formação e experiência do profissional a ser contratado.

A participação nas atividades formativas é regulamentada por meio da Resolução Administrativa 10/2019, que trata da participação dos magistrados e por meio da Portaria 1664/2019, que regulamenta a participação dos servidores.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com natureza de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, tendo como finalidade a preparação e formação para a magistratura trabalhista, de atividades de ensino e pesquisa, de aperfeiçoamento e especialização dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região, conforme estabelecido no artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal.

A Escola Judicial desenvolve suas atividades utilizando os recursos orçamentários destinados à Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados FAMA e à Capacitação de Servidores. Ocorre a complementação orçamentária por meio de descentralização de recursos por parte da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. No momento da correção, não existe estudo ou previsão para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e/ou privadas.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

A Escola Judicial do TRT14 possui três órgãos administrativos: I - Diretoria; II - Secretaria; e III - Conselho Cultural Pedagógico.

O atual Diretor da Escola é o Exmo. Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz, eleito para o biênio 2019/2020 de acordo com a Resolução Administrativa nº 091/2018. A Vice-Diretora é a Exma. Juíza do Trabalho Silmara Negrett, com mandato para o biênio 2019/2020, segundo informações do TRT14.

O Conselho Cultural-Pedagógico atualmente é formado pelo Diretor da Escola, pela Vice-Diretora da Escola, pelo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior, pelo Juiz do Trabalho Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim e pela Juíza do Trabalho Andrea Alexandra Barreto Ferreira. Os integrantes do Conselho foram designados pelo Diretor da Escola, conforme dispõe o art. 38, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal (Portaria TRT14 Ejud nº 002, de 29 de janeiro de 2019 e Portaria TRT 14 Ejud nº 005, de 22 de maio de 2019).

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 39 e seu parágrafo único, o Diretor da Escola Judicial é eleito por seus pares, para mandato de dois anos, à época da eleição para os cargos de Direção do Regional, permitida uma recondução. O Vice-Diretor e os integrantes do Conselho Cultural Pedagógico são designados pelo Diretor da Escola eleito, dentre os Magistrados do TRT da 14ª Região, com mandato coincidente com o deste, permitida apenas uma recondução.

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO

Segundo informações do TRT14, o Projeto Pedagógico da EJUD14 foi elaborado em 2016 (PROAD nº 11295/2015). O escopo do projeto é a consolidação da Escola como um espaço de união entre teoria e empiria, no qual o lugar e o foco da aprendizagem estão vinculados ao jurisdicionado, ouvindo as partes, examinando processos, aprimorando decisões e, por consequência, um lugar de pesquisa e produção de saberes. De acordo com o Regional, a premissa maior do Projeto Pedagógico é, por um lado, o reconhecimento do Juiz como intérprete da lei - que saiba ouvir e dialogar com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os pares e com outras instituições -, e por outro, o reconhecimento dos servidores como partícipes indispensáveis à realização da justiça trabalhista.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Escola Judicial do TRT da 14ª Região possui novas instalações e encontra-se instalada no Anexo 1 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Industrial, Porto Velho/RO. A EJUD14 possui salas que abrigam: o Gabinete do Diretor; 3 salas para a Secretaria Executiva; 1 auditório com capacidade para 179 pessoas; 2 salas de aulas, com capacidade para 58 e 28 pessoas; e 1 Laboratório de Informática com capacidade para 25 pessoas, sendo a atual estrutura apropriada às necessidades da Escola.

As atividades formativas são realizadas nas instalações da Escola Judicial, no Plenarinho e no Auditório prédio sede do TRT14 e por meio de ferramentas telepresenciais de comunicação, sendo norteadas pelo Projeto Pedagógico da EJUD14, pelo Plano de Capacitação para servidores e pelo Plano Anual de Atividades dos Magistrados. Além disso, as atividades são regulamentadas em conformidade com as diretrizes constantes na Resolução CSJT nº 159/2015, Resolução CNJ nº192/2014, Resolução CNJ nº 240/2016.

Em relação aos recursos humanos, o TRT14 informou que a atual estrutura da Escola é apropriada às suas necessidades, contando com nove servidores distribuídos nas seguintes seções: Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados; Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores, Seção de Ensino a Distância e Seção de Biblioteca. Contudo, destacou-se que em razão da constante busca pela excelência nos serviços prestados pela Escola, permanece a necessidade de contínuo investimento em capacitação e lotação de novos servidores em áreas afins ao trabalho desenvolvido pela Escola Judicial, bem como a necessidade de lotação de servidor na biblioteca, tendo em vista a aposentadoria da servidora que ocupava o cargo.

10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

De acordo com as informações do TRT14, em 2018 não houve realização de cursos de formação inicial. Em 2019, realizou-se o XII Curso de Formação Inicial de Juizes do Trabalho, com início no dia 8 de abril e conclusão em 16 de agosto, com os sete juizes participantes: Andreza Soares Pinto, Elizabeth Pereira Pacheco, Felipe Augusto Mazarin Do Lago Albuquerque, Joana Duhá Guerreiro, Martha Campos Accurso, Simone Akemi Kussaba Trovão E Tainá Angeiras Gomes Dos Santos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No ano de 2020 foi realizado o XIII Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região, com início dia 01º de abril e conclusão em 30 de maio com um juiz participante: Eber Rodrigues da Silva.

O Tribunal informou que está previsto para 2020 a realização do XIV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região, com a participação de 10 juízes e previsão de término em 26 de novembro.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.

Segundo informado pelo TRT da 14ª Região e o disposto no artigo 38 do Regimento Interno do Tribunal, a competência da Escola Judicial abrange a formulação e execução do Plano de Ações Formativas direcionadas à capacitação de magistrados e a execução de cursos destinados a servidores. Destaca-se que o Plano de Capacitação da Escola Judicial foi formulado em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.9. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS E DOS SERVIDORES.

Os cursos ministrados aos servidores nos anos de 2018, 2019 e no 1º semestre de 2020 no presente ano do TRT14 foram divididos em 7 áreas temáticas: tecnologia da informação, judiciária, administrativa/gestão, línguas, responsabilidade social, educação, saúde e qualidade de vida. No caso dos cursos ministrados aos Magistrados, a classificação da temática é realizada de acordo com o eixo formativos definidos pela Enamat.

De acordo com a listagem enviada pelo TRT14, em 2018 foram realizados 205 cursos para os servidores (141 em EaD e 64 presenciais), sendo em sua maioria em EaD na área de tecnologia da informação (101). No total, foram emitidos 1.070 certificados e a carga horária foi de 3.420 horas-aula. Para magistrados, foram oferecidos 46 cursos (39 presenciais e 7 em EaD), totalizando 730 horas-aula e 287 certificados emitidos.

Em 2019, ocorreram 177 cursos para servidores (76 presenciais e 101 em EaD), principalmente na modalidade a distância na área de tecnologia da informação, assim como no ano anterior (71). No total, foram emitidos 1.852 certificados e a carga horária foi em torno de 2.858 horas-aula. Para magistrados, foram ofertados 39 cursos (32 presenciais, 1 semipresencial e 6 em EaD), totalizando cerca de 1.195 horas-aula e com 305 certificados emitidos.

Até junho de 2020, foram oferecidos 181 cursos para servidores (179 em EaD e 2 presenciais). Destes, 79 foram na área judiciária, em EaD. No total, foram emitidos 1.060 certificados e a carga horária foi de aproximadamente 2.710 horas-aula. Para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

magistrados, houve a oferta de 51 cursos (48 telepresenciais, 1 presencial e 2 em EaD), totalizando cerca de 479 horas-aula e com 155 certificados emitidos. Observa-se que dos 51 cursos oferecidos, em 44 (86%) deles, houve a participação de até 5 magistrados.

10.10.PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E DE SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO.

A Escola Judicial do TRT da 14ª Região informou considerar ser mediano o grau de participação e interesse dos Magistrados nas atividades de formação continuada. Em relação aos Magistrados, a participação em número maior ocorre nos encontros anuais (dois por ano). A carga horária dos aludidos encontros têm sido utilizada para o cumprimento da carga horária semestral de 40 horas, no caso dos magistrados vitaliciandos, e 30 horas para os juízes vitalícios. Destaca-se a dificuldade para retirar o Magistrado da atividade judicante a fim de cumprir a carga horária de 30/40 horas por semestre. Observa-se, contudo, que em 2020 em razão das medidas de prevenção contra o COVID-19, editadas no Ato n.005/2020/TRT14/GP, não foi realizado nenhum evento dessa natureza.

A Escola tem adotado estratégias para elevar a motivação dos Magistrados para participar dos eventos, por meio de reuniões, consultas, contatos por e-mail ou pessoalmente.

Quanto à participação de servidores, a EJUD14 informou que o grande desafio é em relação aos gestores das unidades, principalmente da área administrativa, uma vez que as demandas do dia a dia ou o envolvimento com outras atividades vinculadas às atribuições do cargo, dificultam a participação dos servidores. Todavia, a Escola tem desenvolvido estratégias para fomentar, na medida do possível, a capacitação dos servidores, entre as quais, a disponibilização de cursos à distância, facilitando a participação.

A Escola Judicial tem feito pesquisas para verificação dos temas de interesse, as quais são realizadas por ocasião da realização da "avaliação de reação" aos eventos, ocasião em que os magistrados são consultados a respeito dos temas que consideram necessários de serem abordados em futuras atividades.

A pesquisa a respeito das necessidades de treinamento, em relação aos servidores, é feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas, haja vista que aquela Unidade é responsável pela elaboração do Plano de Capacitação dos servidores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10.11.MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pelo TRT14, a média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi: 2018: 5,38 horas no 1º semestre e 6,77 horas no 2º semestre; 2019: 7,61 horas no 1º semestre e 12,05 horas no 2º semestre; até 30 de junho de 2020: 7,22 horas.

10.12.PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Escola Judicial do TRT da 14ª Região informou realizar anualmente cursos a fim de cumprir a Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica). Segundo informações prestadas pelo Tribunal da 14ª Região, em 2018 foram ofertados os seguintes cursos na área do PJe: 03 turmas do curso "PJe-CALC", na modalidade EAD, com a participação de 74 servidores (duas turmas com carga horária de 24 horas e outra com 15 horas-aula); 02 turmas do curso "Atualização do PJe e impactos no e-Gestão" na modalidade presencial, com 40 servidores (24 horas-aula), Treinamento de "Elaboração de cálculos através do sistema PJe-CALC", presencial com 1 participante (35 horas-aula), "Curso PJe 2º grau para iniciantes – Treinamento em serviço", presencial, com 01 participante (21 horas-aula) e Treinamento em Serviço Voltado Ao Sistema PJe, com um participante e 35 horas-aula. Para os magistrados foram ofertados apenas 03 cursos: Curso Prático de PJe CALC, 1 participante e 20 horas-aula; PJe CALC – Ead - Magistrados, 02 participantes e 15 horas-aula; PJe CALC para Sentenças Líquidas, 18 participantes e 16 horas-aula. Não foram informados cursos relacionados diretamente a área de gestão estratégica.

Em 2019, foram ofertados 25 cursos aos servidores com a temática do Processo Judicial Eletrônico (PJe), entre eles, Treinamento PJe-CALC, Treinamento PJe Versão 2.4.0, "Aperfeiçoamento em Processo Judicial Eletrônico – Versão Kz e suas Atualizações". No total, participaram 495 servidores e a carga horária totalizou 424,5 horas-aula. Para os magistrados, foram ofertados 4 cursos. Duas turmas em Treinamento PJe CALC, ambas em EaD e duas turmas Treinamento em Serviço PJe 2.4.0 – Juízes do Trabalho, uma para o 1º grau e outra para o 2º grau, ambas presenciais. No total, houve a participação de 47 magistrados e a carga horária totalizou 48 horas-aula. Na área de gestão estratégica, o TRT14 participou do curso do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho promovido pelo CSJT (1 servidor, 16 horas-aula), curso do e-Gestão promovido pelo CSJT (1 servidor, 16 horas-aula), VI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Seminário de Planejamento Estratégico Sustentável do Poder Judiciário, promovido pelo STJ (1 servidor, 15 horas-aula) e Treinamento do iGEST (31 servidores, 4 horas-aula). Não foram informados cursos oferecidos aos magistrados relacionados diretamente a temática de gestão estratégica.

Até 30 de junho de 2020, foram ofertadas duas turmas do Treinamento PJe-CALC, uma para servidores e uma para magistrados, com a carga horária de 15 horas-aula. Participaram 71 servidores e 2 magistrados. Na área de gestão estratégica, houve a participação de um servidor no curso Gestão Estratégica – ADMGE003, em EaD com a carga horária de 40 horas-aula.

Considerando apenas as temáticas PJe e gestão estratégica, no total foram emitidos: 2018 - 201 certificados para servidores e 21 para magistrados; 2019 - 529 para servidores e 47 para magistrados; 2020 - 72 servidores e 2 magistrados. Diante dessa análise, registra-se, à guisa de encaminhamento à Escola Nacional da Magistratura Trabalhista- ENAMAT, a necessidade de cumprimento da Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça, em relação à capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica. Conforme as informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, houve pouca oferta de cursos na área de gestão estratégica nos períodos analisados, sendo necessário, também, o fomento à participação de magistrados nos cursos relacionados às temáticas. Destaca-se que até junho de 2020, apenas 02 magistrados participaram da capacitação em PJe, acumulando 15 horas-aula.

10.13. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 DO CNJ.

Considerando o disposto na Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o TRT da 14ª Região, até junho de 2020, ofertou três cursos telepresenciais aos magistrados relacionados ao uso de ferramentas tecnológicas: Curso Ferramentas Eletrônicas se Auxílio à Execução Trabalhista – Módulo II, 10 horas-aula e participação de 01 magistrado; Minicurso “A Inteligência Artificial Utilizada no Poder Judiciário”, 2 horas-aula e 2 magistrados; e Curso de Atualização em Execução Trabalhista e Uso das Ferramentas Eletrônicas para Juizes do Trabalho, 16 horas-aula e 15 magistrados. Durante a correção, o Diretor da Escola Judicial, Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, informou a realização do curso telepresencial “Liberdade de Expressão e Cidadania. O Controle dos Juizes nas Redes Sociais”, no dia 22 de outubro, com carga horária de 2 horas-aula. Entre os tópicos do curso estão: cautelas - manifestações e suspeições; juiz e as redes sociais; redes sociais, informação e conhecimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Registra-se a importância de observância dos artigos 7º e 8º da Resolução 305/19 do CNJ, que trata de orientações e capacitação nos temas de novas tecnologias e ética nas redes sociais. Além disso, na atual situação de pandemia, reforça-se ainda mais a necessidade de constante atualização e treinamento nas ferramentas tecnológicas utilizadas pelos Magistrados na prestação jurisdicional. A partir dos dados apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, os quais deverão ser encaminhados à ENAMAT, observa-se necessidade de aumento na oferta de cursos relacionados aos referidos temas, bem como fomento à participação dos magistrados nas capacitações relacionadas a essas temáticas.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT14)

Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB e tampouco representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB.

11.1. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

No tocante à sustentação oral, assim dispõe o art. 78 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

“As inscrições para sustentação oral, bem como os pedidos de preferência, serão concedidas com observância à ordem de registro. § 1º A inscrição de advogados será admitida pessoalmente ou por estagiário de Direito, com respectivo registro na OAB, a partir da publicação da pauta no órgão oficial, até o início da sessão. § 2º Também serão aceitas inscrições por meio de formulário via internet ou por telefone, desde que o interessado as faça com clara identificação do processo, das partes, do Órgão Julgador e da data da sessão. § 3º É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal, realizar sustentação oral por meio de videoconferência, conforme regulamentado em Resolução Administrativa deste Regional, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão. § 4º Nos casos especiais, conforme especificado no § 4º do artigo 68 deste Regimento, será concedido direito ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde será realizada a sessão de julgamento, a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo anterior, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão”.

Durante a correição ordinária, apurou-se que o advogado que não se inscreve no prazo definido no RITRT14 fica impedido de realizar a sustentação oral.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT14)

a) Recomendação para que haja a adequação do artigo 14 do Regimento Interno, a fim de assegurar que os dirigentes do Tribunal sejam eleitos na forma do disposto nos artigos 96, I, a, da Constituição da República e 102 da LOMAN.

O TRT14 assinala que no dia 19/11/2019 foi aprovada pelo Tribunal Pleno a Resolução Administrativa 076/2019, adequando o Regimento Interno à recomendação mencionada. O documento foi disponibilizado no DEJT em 29/11/2019. O OFÍCIO N. 001/2020/TRT14/SCR foi encaminhado à CGJT no dia 22-01-2020, via Malote Digital, informando o cumprimento. Importa anotar que, consubstanciado na Informação nº 96/2020/TRT14/SGE, a Secretaria de Gestão Estratégica apresentou proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal, consignando estudos realizados no procedimento administrativo (Proad) nº 8463-2020, no qual através do Parecer nº 01/2020/TRT14/Comissão de Regimento Interno, a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região propôs a adequação do art. 14, §§ 2º e 3º, do referido Regimento Interno, para deliberação do Tribunal Pleno. Na sequência, mediante Sessão Administrativa Telepresencial extraordinária, realizada no dia 24-9-2020, o Tribunal Pleno por intermédio da Resolução Administrativa nº 51-2020 – Adequação do Regimento Interno quanto ao processo de escolha para o preenchimento dos cargos diretivos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIn 3976, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, no dia 24-9-2020, aprovou as alterações dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, com as redações a seguir descritas:

“Art. 14.

...

§1º

...

§ 2º Os titulares dos cargos de direção serão eleitos por maioria absoluta dos votos, podendo a eles concorrer todos os Desembargadores interessados, que deverão indicar, na sua inscrição prévia, que poderá ser realizada no prazo de 30 dias que antecedem a eleição, e até o início da sessão de sua realização, aos quais cargos concorrem.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

§ 3º Somente serão habilitados para concorrer à Presidência ou Vice-Presidência os Desembargadores que ainda não tiverem exercido os respectivos cargos de direção, salvo na inexistência de interessados nesta condição, caso em que não haverá impedimentos.

§ 4º Nos pleitos em que for exigida maioria absoluta para eleição, caso nenhum candidato obtenha tal percentual em primeiro turno, será realizado segundo turno de votação, oportunidade na qual concorrerão os 2 (dois) candidatos mais votados. Sendo idêntico o número de votos, participarão do segundo turno os 2 (dois) candidatos mais antigos.

§ 5º No segundo turno, no caso de obtenção do mesmo número de votos pelos 2 (dois) candidatos, independentemente do cargo em disputa, para fins de desempate será utilizado o critério de antiguidade, considerando-se eleito o candidato mais antigo.”

Vale salientar que na referida Sessão Administrativa Telepresencial, no dia 24-9-2020, o Pleno do Tribunal aprovou a Resolução Administrativa nº 52-2020 – a qual regulamenta o processo eleitoral para o preenchimento dos cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do art. 14 e parágrafos, do seu Regimento Interno, com os seguintes termos:

“Art. 1º O preenchimento dos cargos de direção, a que se refere o art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal, ocorrerá na forma regimental, aplicando-se ao escrutínio as diretrizes deste regulamento.

Parágrafo único. Na mesma sessão que ocorrer a eleição da nova direção deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região serão preenchidos os demais cargos eletivos previstos no Regimento Interno.

Art. 2º Recebidas as inscrições, na forma prevista no § 2º do art. 14 do Regimento Interno, o Desembargador que estiver presidindo a sessão de eleição verificará a existência de eventuais inelegibilidades e impedimentos, submetendo a lista dos inscritos e de eventuais candidatos impedidos à deliberação imediata dos participantes da sessão.

Parágrafo único. Antes de iniciada a votação para determinado cargo, poderá o candidato inscrito retirar sua candidatura, comunicando tal decisão ao Desembargador que estiver





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

presidindo a sessão, que cientificará aos demais pares dela participantes.

Art. 3º Quando previsto o voto secreto (art. 14, § 1º, do RITRT14), ainda que seja utilizada ferramenta de escrutínio informatizada, deverá ser garantida a não vinculação direta entre o eleitor e o voto por ele registrado.

§ 1º A solução adotada deverá dispor de relatórios que evidenciem a ausência de registro de votos antes do início do pleito, bem como que demonstrem os votos obtidos pelos candidatos na eleição, aos respectivos cargos.

§ 2º As eleições que não necessitem ser realizadas em votação secreta, mediante deliberação dos Desembargadores participantes da Sessão, poderão ser realizadas por voto aberto ou aclamação.

§ 3º Os cargos eletivos, a forma do escrutínio e a ordem de eleição estão indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Nos pleitos em que for exigida maioria absoluta para eleição, caso nenhum candidato obtenha tal percentual em primeiro turno, será realizado segundo turno de votação, oportunidade na qual concorrerão os 2 (dois) candidatos mais votados. Sendo idêntico o número de votos, participarão do segundo turno os 2 (dois) candidatos mais antigos.

Art. 5º No segundo turno, no caso de obtenção do mesmo número de votos pelos 2 (dois) candidatos, independentemente do cargo em disputa, para fins de desempate será utilizado o critério de antiguidade, considerando-se eleito o candidato mais antigo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos por votação pelos Membros do Tribunal Pleno, participantes da sessão destinada à eleição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Recomendação atendida.

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fontes: TRT14 e sistema e-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) Recomendação para que seja feita a imediata revisão de todos os processos de autorização de teletrabalho, a fim de que se submetam a tal regime apenas os servidores que comprovem o preenchimento de todos os requisitos subjetivos e objetivos previstos nas normas que regem a matéria, assegurando-se prazo razoável para o retorno dos que não preencherem os aludidos requisitos.

O TRT14 enfatiza que a fim de dar cumprimento à recomendação, foi exarado despacho presidencial no bojo do procedimento administrativo (PROAD) n. 11010-2019, determinando o levantamento de todos as autorizações de teletrabalho que não possuíam plano individualizado de trabalho, o que foi cumprido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme disposto em informação juntada aos autos no dia 04-11-2019. No entanto, alguns desses documentos não possuíam os devidos requisitos, como meta presencial, meta em teletrabalho e prazo da portaria autorizativa. Dessa forma, novo comando foi exarado em 15-01-2020, determinando a expedição de comunicação aos gestores para, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem às devidas adequações dos respectivos planos, o que foi atendido em 22-01-2020, nos termos do Memorando nº 07/2020/TRT14/STDADQP. De acordo com informação juntada aos autos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia 28-02-2020, as Unidades prestaram as informações requeridas. Por fim, o processo foi encaminhado, na mesma data, à Secretaria da Corregedoria Regional, a fim de avaliar se as atividades e a produtividade dos servidores estão adequadas à modalidade de teletrabalho. Referida avaliação, de forma pormenorizada, foi finalizada recentemente pelos servidores da Corregedoria Regional, restando integralmente atendido o objeto da recomendação superior.

Recomendação atendida.

b) Recomendação para que sejam envidados esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe.

O Tribunal Regional esclarece que, nos termos do documento juntado aos autos dia 30-01-2020, a Escola Judicial do Regional realizou a inclusão do “Curso e-Gestão e i-Gest” no Plano de Capacitação de Servidores para 2020. Curso específico também constou na proposta do Plano Anual de Atividades Formativas para Magistrados em 2020. Nesse contexto, em 27-02-2020 a EJUD consultou o Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje sobre a possibilidade de ministração do curso destinado aos servidores pelo supracitado setor, destacando a urgência do pedido, ante a necessidade do fiel cumprimento da recomendação exarada pela CGJT. Em ato contínuo, diante do aceite da chefe do Núcleo de Estatística, a EJUD confirmou a realização do Curso e-Gestão e i-Gest, para capacitar até 25 servidores por turma, lotados no 1ª e 2ª graus, tendo data prevista para realização nos seguintes períodos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Turma (1º Grau) - nos dias 4 e 5 de junho de 2020, e a 2ª Turma (2º Grau) - nos dias 8 e 9 de junho de 2020, no horário das 8h às 15h, na sala de treinamento da Escola Judicial, com carga horária total de 14 horas-aula, cada turma. Não obstante, tendo em vista o contexto da pandemia causada pelo coronavírus, a realização do curso em questão foi suspensa, de modo que a EJUD apresentou nova informação, nos seguintes termos: definiu-se a realização das aulas, na modalidade telepresencial, ao vivo, na plataforma Google meet, nos seguintes períodos: 1ª Turma, nos dias 4 a 6 de agosto de 2020, para os servidores lotados no 1º Grau de Jurisdição (I-Gest e e-Gestão), com carga horária de 12 horas - aula, turma realizada com sucesso e com a efetiva participação de 68 servidores; e 2ª Turma, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020 para os servidores lotados no 2º Grau de Jurisdição (e-Gestão), com carga horária de 8 horas-aula, com a participação prevista de 19 servidores. Isto posto, relevante mencionar que os referidos cursos foram ministrados no mês de agosto conforme planejamento apresentado. Por fim, anota o Regional que toda a instrumentalização que comprova o efetivo cumprimento da recomendação consta no bojo dos autos do procedimento administrativo (Proad) n. 11092-2019. Ademais, registra que, a partir das correições do ano de 2020, a Secretaria da Corregedoria Regional passou a contar com o suporte da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução, para identificação de inconsistências/equívocos lançados nos processos no Pje, que causam impactos nos dados estatísticos do Tribunal, bem como fornecer diretrizes aos servidores e magistrados a fim de se evitarem tais ocorrências, sendo a análise objeto de recomendação pelo Corregedor nas atas de correição. **Recomendação atendida.**

c) Recomendação para que se intensifiquem os esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos - inclusive mediante uso do PJe-Calc -, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

O TRT14 afirma que nos termos de documento juntado aos autos do Procedimento Administrativo (Proad) n. 11096/2019, dia 30-01-2020, a Escola Judicial do Regional realizou a inclusão do curso “Elaboração de cálculos e pareceres sobre a conta de liquidação” no Plano de Capacitação de Servidores para 2020. Curso específico também consta no Plano Anual de Atividades Formativas para Magistrados em 2020. Cumpre ressaltar que o CURSO DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E PARECERES SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO COM ÊNFASE NO PROGRAMA PJE-CALC – AVANÇADO, para capacitar até 50 servidores, lotados no 1ª e 2ª graus, tinha data prevista para realização nos seguintes períodos: 1ª Turma - nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2020, e a 2ª Turma - nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2020, no horário das 8h às 15h, na sala de treinamento da Escola Judicial, com carga horária total de 21 horas-aula, cada turma. Contudo, tendo em vista o contexto da pandemia causada pelo coronavírus, a realização do curso em questão foi suspensa, de modo que a EJUD apresentou nova





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

manifestação nos seguintes termos: houve reagendamento da realização das aulas, dessa vez na modalidade telepresencial, com aulas ao vivo, na plataforma da Ejud 14 no Youtube, nos seguintes períodos: 1ª Turma 5 a 9 de outubro de 2020 (1ª Grau) e 19 a 23 de outubro de 2020 (2ª grau), ambas do horário das 8 horas às 12 horas, com carga horária total de 20 horas-aulas, cada turma. Outrossim, a Escola Judicial do TRT14 informou que no período de 31/08 a 04/09/2020 foi realizado o Curso de Liquidação de Sentença Trabalhista com o Pje-Calc, ministrado para os magistrados. Após, despacho exarado em 06-08-2020, destacou o aumento considerável do percentual de sentenças líquidas, que passou de 10,83% durante o primeiro semestre de 2019 para 15,05% no mesmo período do corrente ano. Além disso, destaca-se o contínuo acompanhamento realizado pelo Corregedor Regional acerca da efetiva prática de prolação de sentenças líquidas, quando da realização das correições nas Varas do Trabalho. Por fim, determinou-se oficiamento da CGJT para informar o integral cumprimento desta recomendação, comando cumprido em 03/09/2020, via expediente formal (Ofício SCR/TRT14 n. 111-2020). **Recomendação atendida.**

d) Recomendação para que se empreendam esforços no sentido de sensibilizar os magistrados e os servidores quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal.

O Tribunal enfatiza que, nos termos da manifestação datada de 06-02-2020, constante no procedimento administrativo (Proad) n. 11098/2019, de lavra do Juiz Auxiliar da Presidência, os magistrados de 1º Grau vêm sendo exortados quanto à relevância das atividades dos CEJUSCs e das conciliações de uma forma geral. O Regional também realiza pautas temáticas nos CEJUSCs de 1º e 2º Graus. Além disso, durante as atividades Correicionais são consignadas, nas Atas de Correição, as orientações pertinentes à matéria, com fito de sensibilização de magistrados e servidores. Importante ressaltar que, de acordo com levantamento prévio realizado pelo Tribunal, nos termos do MEMORANDO no 001/2020/TRT14/Npje, colacionado aos autos supramencionados (n. 11098/2019), encaminhado no dia 20-01-2020 a todas as Varas do Trabalho vinculadas ao Tribunal, a Meta 3 do Conselho Nacional de Justiça foi atendida pelo Regional, com 100% de cumprimento, no exercício 2019. Diante disso, em despacho prolatado em 20-07-2020 determinou oficial à CGJT para informar o integral cumprimento desta recomendação, o que foi cumprido por meio do OFÍCIO N. 092/2020/TRT14/SCR, enviado por malote digital no dia 28-07-2020. Não obstante as informações prestadas e os esforços envidados, o índice de conciliação líquida do Regional em 2020 está abaixo da média nacional e dos tribunais de mesmo porte, no patamar de apenas 31,3%, fato que é parcialmente justificado pelo cenário de pandemia da Covid-19. Conclui-se que os esforços recomendados na Correição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ordinária passada devem ser intensificados, com vistas a buscar elevar o citado índice de conciliação. **Recomendação parcialmente atendida.**

e) Recomendação para que que, nas hipóteses de *jus postulandi*, as audiências de conciliação sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de ocorrerem no âmbito do CEJUSC sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT.

O Tribunal Regional informa que com o advento da Resolução CSJT 252, de 22-11-2019, a Resolução 174/2016 foi alterada, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

*§ 1º-A. As reclamações trabalhistas reduzidas a termo em que o reclamante atue sem advogado (*jus postulandi*) poderão ser submetidas à sessão de conciliação e mediação junto ao CEJUSC-JT, desde que supervisionada pessoalmente pelo magistrado, que deverá estar presente fisicamente durante toda a negociação. (Incluído pela Resolução CSJT n.º 252, de 22 de novembro de 2019)”.*

Nesse sentido, o Juiz Auxiliar da Presidência se manifestou, no feito administrativo (Proad) n. 11102/2019, em 06-02-2020, no sentido de que a presente recomendação teria perdido seu objeto. A proposta foi acolhida pelo Presidente, em 06-03-2020, com determinação de oficiamento específico à CGJT, o que foi cumprido por meio do OFÍCIO N. 058/2020/TRT14/SCR, enviado por malote digital no dia 22-06-2020. **Recomendação atendida.**

f) Recomendação para que sejam envidados esforços no sentido de: (a) orientar magistrados e servidores quanto à necessidade de assegurar que a utilização de meios tecnológicos para condução de audiências, quando cabível e justificada pela ausência de outros meios para a prática do ato, dê-se com observância das formalidades ínsitas aos atos processuais, indispensáveis à estabilidade das relações jurídicas; (b) adotar a prática de não homologar acordo sem que haja manifestação formal da inequívoca vontade das partes envolvidas no litígio; e (c) definir procedimento com a finalidade de que a manifestação de vontade da parte não presente fisicamente à audiência ocorra diretamente no sistema PJe.

O Tribunal Regional esclarece que em manifestação datada de 06-02-2020, constante nos autos administrativos (Proad) n. 11102/2019, O Juiz Auxiliar da Presidência opinou pela expedição, via Corregedoria Regional, de recomendação aos Juizes do Trabalho para, quando realizarem audiências por videoconferências nas dependências do Regional ou de outros órgãos do poder Judiciário, requeiram ao assistente da sala de audiência remota que imprima a ata de audiência e colha a assinatura das partes presentes, de forma a juntar o documento posteriormente no PJe. Quando uma das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

partes ou dos advogados estiver fora das dependências do Poder Judiciário, considerando a impossibilidade de assinatura, o referido Magistrado orientou pelo registro, em ata, de informações como o aplicativo utilizado, o identificador do participante (telefone e e-mail), com registros constando o horário de início e término da videoconferência, o que possibilitaria fácil localização de metadados, em caso de impugnação do ato. A Secretaria da Corregedoria Regional, em 04-03-2020, se manifestou parcialmente favorável às propostas apresentadas. Em despacho exarado dia 06-03-2020, o Presidente e Corregedor acolheu, em parte, as sugestões apresentadas, de modo que, quando as partes e/ou advogados estiverem presentes fisicamente nas dependências de órgãos do Poder Judiciário, restou facultado aos magistrados realizar a assinatura da ata ao término da audiência (com o acompanhamento dos procedimentos pelas partes) ou determinar a impressão do documento para que seja realizada a colheita das firmas manuais dos participantes, ressaltando-se, em todo caso, a fé pública do magistrado e dos serventuários da Justiça. Quando o aplicativo de videoconferência utilizado não permitir a visualização do monitor do computador em que está sendo elaborada a ata de audiência, o magistrado poderá adotar os meios que entender necessários a fim de garantir que a parte manifeste anuência expressa à versão assinada do termo. Importante registrar que, embora haja previsão de assinatura eletrônica da ata de audiência pelos presentes, o sistema PJe disponibiliza tal funcionalidade exclusivamente ao magistrado, o que impossibilita a adoção de medidas internas para atendimento do item “c”. Após, no dia 03-06-2020, foi expedido o MEMORANDO CIRC/TRT/SCR/013/2020 a todos os magistrados deste regional a fim de dar ciência do quanto decidido no supracitado despacho presidencial. Em ato contínuo, no dia 16-06-2020, expediu-se o OFÍCIO N. 058/2020/TRT14/SCR à CGJT informando o cumprimento da presente recomendação, o qual foi encaminhado via malote digital em 22-06-2020.

Recomendação atendida.

g) Recomendação para que seja realizado estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente de Oficiais de Justiça, à estrutura material, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação do conhecimento para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho.

O TRT14 assinala que, com o advento da Resolução Administrativa 056, de 27-08-2019, que passou a vigorar a partir de 01-01-2020, a então Secretaria de Apoio à Execução e à Pesquisa Patrimonial – onde está inserido o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) – passou a ser denominada “Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução (SACLE)”, com importantes alterações em sua lotação paradigma, de 6 para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

75 servidores. A Unidade agora pode prestar auxílio a todas as Varas do Trabalho vinculadas ao Regional em todas as fases processuais, inclusive na realização, por servidores devidamente capacitados, de pesquisas patrimoniais prévias, com o processo ainda em trâmite na Unidade Judiciária originária, o que funciona como verdadeira triagem relativa à necessidade ou não de encaminhamento ao NPP (onde seriam realizadas investigações ainda mais especializadas). Importante destacar que até o ano de 2019, o NPP poderia realizar, no máximo, 5 procedimentos de pesquisas patrimoniais simultaneamente. No entanto, com a vigência da Portaria GP 1752/2019, disponibilizada no DEJT em 20-12-2019, esse limite foi duplicado para 10 (dez) pesquisas. Em casos excepcionais, poderá ser admitido um novo procedimento além do limite mencionado, desde que previamente autorizado pela Presidência, observados critérios específicos descritos na referida norma regulamentadora. Cabe registrar, ainda, que foi disponibilizada no DEJT, em 11-02-2020, a Portaria GP 0131/2020, que trata de diversas questões relativas às atividades dos Oficiais de Justiça. Nela, foi incluída a possibilidade de utilização de ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, desde que conste nos respectivos mandados. Oportuno destacar também que, desde a realização da correição ordinária neste Regional, novas ferramentas de pesquisa patrimonial foram adotadas, como o INPI, CNSEG e CRCJUD (capaz de identificar União Estável do executado). Restou, ainda, consignado que a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução/Núcleo de Pesquisa Patrimonial apresentou manifestação (doc. 21), no bojo do procedimento administrativo (Proad) n. 11103/2019, elencando as providências adotadas, no sentido de atender a referida recomendação, conforme segue: 1 - No PROAD nº 29.324/2018, a Secretaria Judiciária de 1º Grau e outros envolvidos realizaram um estudo exaustivo acerca da necessidade de alteração da Portaria nº 363/2008 que regulamenta a atuação dos Oficiais de Justiça no âmbito do TRT da 14ª Região, tendo como resultado a edição da Portaria GP nº 131/2020, na qual estabelece em seu art. 20 que, havendo determinação nos mandados, os Oficiais de Justiça realizarão as atividades voltadas à pesquisa Patrimonial. 2 - Capacitação realizada pela Escola Judicial para utilização das ferramentas eletrônicas de execução voltada exclusivamente para os Oficiais de Justiça deste Regional. Tal capacitação foi marcada para o período de 14 a 18/9/2020, conforme informações constantes no PROAD 6367/2020. 3 – Curso de Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista (Módulo I e II), o qual foi disponibilizado pela Escola Judicial, via EAD, no primeiro semestre do ano corrente a todos os servidores interessados. 4 – Realização de convênio com a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, a qual permite realizar a busca de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, bem como solicitar outras certidões eletrônicas do Registro Civil diretamente nos módulos da Central de Informações do Registro Civil. 5 – Além das ferramentas eletrônicas de execução já utilizadas anteriormente, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial passou a utilizar as ferramentas públicas abaixo relacionadas: a) COMPROT – Permite acompanhar processos administrativos de todos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os tipos, que podem estar relacionados a pedidos de compensação de valores, restituição de valores ou créditos decorrentes de operações tributárias nas quais o devedor processual trabalhista entende ser credor da Fazenda Nacional; b) INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial – permite verificar o registro de marcas, desenhos industriais, programas de computador e tipografias; c) SCNR/INCRA - Sistema Nacional de Cadastro Rural - permite consultar todos os imóveis rurais cadastrados no SNCR por unidade de federação ou por município, disponibilizando, entre outras informações, o código do imóvel rural, a área total e o titular da propriedade. d) CAFIR - Cadastro de Imóveis Rurais - O Coletor Web do Cafir é uma ferramenta on-line, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil, o qual permite a emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral de imóvel rural. Para tanto, basta informar o número NIRF do imóvel (disponível na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Nessa consulta também é possível localizar o número do registro do imóvel no INCRA. 6 – Em relação ao quantitativo de servidores lotados no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, após estudos realizados e disponíveis no PROAD 7582/2019, houve uma redução no quadro funcional do aludido setor, entretanto, a fim de equalizar a força de trabalho das Unidades de 1º Grau, este Tribunal implantou a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução - Sacle. Esta tem por finalidade apoiar remotamente as Unidades que possuem acúmulo de trabalho ou demandas atípicas que possam comprometer a regular tramitação processual das Varas do Trabalho, sendo composta pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Núcleo de Apoio à Execução, Núcleo de Apoio Remoto, Núcleo de Apoio ao PJe e Núcleo de Cálculos Judiciais, com lotação paradigma total de 68 servidores. Desse modo, embora o Núcleo de Pesquisa Patrimonial possua apenas 2 servidores, a implementação da Sacle visa reforçar as ações voltadas para melhoria do índice relativo à execução trabalhista em trâmite no TRT 14ª Região. Em prosseguimento ao procedimento, o Corregedor Regional determinou o encaminhamento de ofício à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para conhecimento das providências adotadas, assim como para aguardar a Correição Ordinária do TRT da 14ª Região, no período de 19 a 23-10-2020, na modalidade telepresencial (doc. 22). **Recomendação parcialmente atendida.**

h) Recomendação para que seja observado o regramento previsto na Lei n.º 13.463/2017, em decorrência da existência de precatório não levantado de responsabilidade da União.

O Tribunal Regional enfatiza que em razão da recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 30/09/2019, a Corregedoria Regional do TRT-14ª Região encaminhou o Memorando n.º 150/2019/TRT14/SCR à 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (na qual tramita o processo judicial n.º 0203900-75.1989.5.14.0002), solicitando providências para cumprimento da recomendação em questão. Em resposta, no dia 09/10/2019, por meio do memorando n.º 2ª VT/PVH/56/2019, o Juiz Titular da Unidade informou que, conforme despacho exarado em 20/09/2019, foi





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

concedido o prazo de 60 (sessenta) dias ao sindicato para que apresentasse o rol de beneficiários das respectivas requisições que não receberam o crédito assegurado. Em análise ao andamento dos autos judiciais, verificou-se que a entidade sindical cumpriu a determinação, anexando os respectivos documentos nos dias 09 e 10/12/2019. A Secretaria da Corregedoria Regional, por sua vez, objetivando obter informações acerca do andamento das providências naqueles autos, encaminhou, em 28/02/2020, o MEMO/TRT/SCR/028/2020 ao Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, que informou ter juntado o documento ao processo judicial. Posteriormente, no dia 16/03/2020, o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho determinou a restituição dos valores à União. Oportunamente, juntou-se aos autos de controle e verificação do cumprimento, procedimento administrativo (PROAD) n.º 11105/2019, a matéria veiculada no site deste Tribunal (doc. 21), no dia 13/05/2020, noticiando a nova remessa de R\$ 24.912.604,52(vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), à União, totalizando a devolução aos cofres públicos de R\$ 113.500.000,00 (cento e treze milhões e quinhentos mil reais). Após, o despacho prolatado em 18/05/2020 deu por satisfeita esta recomendação e determinou expedição de ofício à CGJT, o que foi cumprido por meio do ofício n.º 045/2020/TRT14/SCR, enviado via malote digital em 28/05/2020.

Recomendação atendida.

i) Recomendação para que sejam observados os seguintes critérios quanto ao repasse dos precatórios trabalhistas: (a) exigir dos entes públicos vinculados ao regime geral que repassem diretamente ao TRT14 os recursos financeiros destinados ao pagamento dos precatórios trabalhistas; (b) comunicar aos Tribunais de Justiça que o TRT14 assumirá a gestão de tais recursos; e (c) adotar medidas concretas para a implementação da nova sistemática de repasses.

O Tribunal Regional informa que, objetivando atender às recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foram expedidos ofícios, de 17 a 19/12/2019, a todos os entes públicos vinculados ao regime geral que possuíam precatórios trabalhistas, recomendando que os repasses sejam efetuados diretamente ao TRT-14ª Região. Os entes públicos vinculados ao regime geral são: Cacoal/RO; Castanheiras/RO; Espigão Do Oeste/RO; Itapuã Do Oeste/RO; Novo Horizonte Do Oeste/RO; Detran/RO; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (RO e AC); Bujari/AC; Epitaciolândia/AC; Jordão/AC; Mâncio Lima/AC; Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC. Também foram expedidos, em 28/10/2019, os ofícios números 939 e 940/2019, aos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre, informando quanto às recomendações da CGJT. A questão relativa ao item “b” foi ressaltada durante as reuniões com os respectivos comitês gestores de precatórios, nos dias 29/11/2019 (TJ/AC) e 10/03/2020 (TJ/RO), nas quais se consignou a necessidade, quanto aos entes públicos vinculados ao regime geral, de que os repasses sejam efetuados diretamente ao TRT14, o qual assumirá a gestão dos respectivos recursos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto ao item “c”, o Regional esclarece que procedeu à abertura de conta judicial individualizada para cada credor. Também foi realizada a atualização, até 30/11/2019, do débito vencido e a vencer até 31 de dezembro de 2019, com a respectiva comunicação aos entes devedores, para efetuarem o depósito à disposição do TRT14. Por fim, ressalta-se que em despacho de lavra do Corregedor Regional, no bojo do procedimento administrativo (PROAD) n.º 11125/2019, compreendeu-se pelo integral atendimento aludida recomendação da CGJT. **Recomendação atendida.**

j) Recomendação para que sejam envidados esforços no sentido de: (a) avaliar, em conjunto com os Tribunais de Justiça, a possibilidade de celebração de Convênio visando à definição de critérios para rateio dos valores destinados à quitação de precatórios; (b) definir, em conjunto com os Tribunais de Justiça, cronograma de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais; e (c) gerenciar junto aos TJs a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJAC e do TJRO, para que assim tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional.

O TRT14 assinala que buscando o atendimento dessa recomendação, na reunião do Comitê Gestor de Precatórios do Acre, realizada em 29/11/2019, o Juízo Auxiliar de Precatório do TRT da 14ª Região propôs a celebração de Convênio visando à definição de critérios para rateio dos valores destinados à quitação de precatórios do regime especial mas que, na ocasião a proposta foi rejeitada pelo Comitê. O assunto seria deliberado novamente na próxima reunião do Comitê Gestor de Precatórios do Estado do Acre, que estava agendada para 28/05/2020 e não ocorreu. No tocante ao Tribunal de Justiça de Rondônia, foi realizada reunião com o Comitê Gestor de Precatórios em 10/03/2020 e, na ocasião, foi proposta a celebração de convênio e/ou regulamentação dos repasses dos valores relativos aos precatórios dos entes públicos vinculados ao regime especial, nos moldes daquele celebrado entre o TJ/MG e o TRT da 3ª Região, o que foi aceito pelos membros do comitê, de modo que essa tratativa ainda será objeto de formalização mediante instrumento próprio. Em relação à definição de cronograma de reuniões periódicas (item “b”), o Comitê Gestor das Contas Especiais do Estado do Acre reuniu-se e foi estabelecido novo encontro para o dia 19/11/2020. Por fim, quanto às informações próprias dos planos de pagamento e dos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, em relação aos repasses a cargo do TJAC e do TJRO, foram encaminhados os ofícios números 939 e 940/2019 aos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre, informando as recomendações da CGJT, a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e seja adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJAC e do TJRO. A finalidade almejada é a disponibilização de meios próprios para acompanhar a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional do Trabalho. Registrou o TRT14 que o Estado do Acre passou a publicar em seu sítio eletrônico os “Planos de pagamento de precatórios – regime especial que são: Ente Públicos – Regime Especial – EC 99 Plano de Pagamento ANUAL”. Quanto ao monitoramento dos depósitos e regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, na reunião realizada, foi informado que o Tribunal do Trabalho poderá solicitar mensalmente, por meio de ofício, mas na presente correição se verificou que o TRT14 ainda não possui as informações em tela. No tocante ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, até o presente momento somente foi lançada no portal eletrônico a listagem dos saldos de Entes Devedores com o detalhamento dos saldos das contas especiais nas quais os entes devedores vinculados ao regime especial depositam os valores. Os Planos de pagamento de precatórios – regime especial, ainda não estão disponíveis. Registrou o TRT14 que as informações publicadas no sítio eletrônico dos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre podem ser acessadas pelo seu site no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/ordem-cronologica>.

Por fim, despacho prolatado em 11/08/2020 determinou a intimação do Juízo Auxiliar de Precatórios para prestar informações atualizadas das ações tomadas para cumprimento das aludidas recomendações da CGJT. Com a vinda das informações requeridas, percebeu-se que quanto a presente recomendação, o Núcleo de Precatórios indicou o envio dos Ofícios n.º 076/2020-JAP e n.º 077/2020-JAP, nos quais requereu aos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre os extratos bancários do período de janeiro a agosto de 2020, das contas especiais dos entes públicos que possuam precatórios expedidos pelo TRT14, bem como informação quanto à eventual regularidade de pagamento realizado pelos respectivos entes públicos que permanecem no Regime Especial. Nesse contexto, conclui-se que o item “c” da recomendação n.º 10 foi parcialmente atendido, visto que o Regional ainda dispõe destas informações. No entanto o Juízo Auxiliar da Presidência logrou êxito no cumprimento do item “a”, já que formulou a proposição aos comitês gestores que, todavia, rejeitaram a pretensão o que, à toda evidência, não pode ser atribuído ao TRT14. No que toca ao item “a”, é de ver-se que não se fixou um cronograma de realização de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais, o que, segundo informou o Tribunal Regional, continuará sendo ativamente monitorado pela Corregedoria Regional, para fins de efetivo atendimento das recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Recomendação parcialmente atendida.**

k) Recomendação para que seja fornecida previamente ao ente devedor enquadrado no regime geral informação sobre o valor atualizado do precatório até o momento anterior à realização do repasse.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional esclarece que todos os precatórios dos entes devedores vinculados ao regime geral, com o vencimento até 31/12/2019, foram atualizados até 30/11/2019, e, em seguida, foi expedido ofício informando o valor para que o ente devedor efetuasse o pagamento. O TRT14 destaca a informação de que os entes devedores que não efetuaram o depósito estão sujeitos a sequestro, conforme os ditames do art. 19 da Resolução n.º 303/2019 do CNJ, desde que requerido pela parte credora. Quanto à recomendação em epígrafe, conforme consignado no despacho de 11/08/2020 (PROAD n.º 11125/2019), percebeu-se seu cumprimento. Ressalta o Regional, entretanto, que as atualizações serão realizadas continuamente, sempre que necessário, até a data de efetivo pagamento, seguindo-se os parâmetros do art. 21 da Resolução CNJ n.º 303/2019. **Recomendação atendida.**

l) Recomendação para que sejam observados os seguintes procedimentos: (a) publicar, em conjunto ou separadamente dos demais Tribunais, os editais que definem os regramentos a serem observados para o pagamento mediante acordo direto; (b) proceder, em momento anterior à realização dos atos tendentes à homologação, a habilitação dos credores interessados em aderir; (c) aprimorar as rotinas que visam o pagamento por meio de acordo direto; e (d) incentivar os entes devedores a utilizar tal modo de quitação de precatórios.

O TRT14 informa que conforme consta em ata de reunião realizada em 19/11/2019, colacionada aos autos administrativos (PROAD) n.º 11125/2019, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre se comprometeu a responder ofício encaminhado pelo Regional em 28/10/2019, no qual consta disposição acerca da matéria. No entanto, ainda não houve retorno daquela Corte quanto à matéria objeto da presente recomendação. Com relação ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em reunião realizada no dia 10/03/2020, o tema foi incluído em pauta, contudo não houve avanços acerca da matéria naquela oportunidade. Dessa forma, para dar continuidade às tratativas, informa o Tribunal Regional que será designada nova reunião com os entes públicos devedores que possuem precatórios trabalhistas pendentes de pagamento dos Estados de Rondônia e Acre, para os procedimentos de publicação dos editais que definem os regramentos a serem observados durante o pagamento mediante acordo direto. De toda sorte, é de se destacar que desde 2018 até o presente não houve nenhuma homologação de acordo direto. Por fim, despacho prolatado em 11/08/2020 determinou a intimação do Juízo Auxiliar de Precatórios para prestar informações atualizadas das ações tomadas para cumprimento às aludidas recomendações da CGJT. Vindo ao conhecimento do Corregedor Regional as informações pertinentes, percebeu-se que, no que se refere à recomendação em epígrafe, a resposta apresentada consignou que “serão adotadas gestões junto aos TJRO e TJAC no sentido de que seja realizado os pagamentos de precatórios por meio de Acordo Direto” (doc. 43). Isto posto, conclui-se que recomendação em tela não teve, até o presente momento, seu efetivo atendimento pelo Núcleo de Precatórios, embora tais medidas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

já devessem ter sido tomadas no decorrer deste ano. O Tribunal consigna que os pontos não atendidos continuarão a ser ativamente monitorados pela Corregedoria Regional, com as providências cabíveis, para fins de pleno atendimento das recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Recomendação parcialmente atendida.**

m) Recomendação para que os servidores lotados no Núcleo de Precatórios sejam submetidos, com prioridade e de forma periódica, a cursos específicos de gestão de precatórios e RPVs.

O Tribunal assinala que foi solicitada à Escola Judicial do TRT14, por meio do PROAD n.º 1346/2020, a autorização para realização de palestra sobre Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, com base na Resolução n.º 303/2019, de 18/12/2019, do CNJ, a ser ministrada pelo Juiz Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Juiz Auxiliar Coordenador da Corregedoria Nacional de Justiça, uma vez que os procedimentos para expedição dos precatórios e RPVs foram alterados. A Escola Judicial elaborou o Projeto da Palestra, tendo como palestrante o referido magistrado, membro do Comitê Nacional de Precatórios – FONAPREC e como painelistas o Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto – Juiz Auxiliar da Presidência do TRT14 e Auxiliar de Precatórios, à época, e a Servidora Maria Eleide Batista de Sales Mendes, chefe do Núcleo de Precatórios do TRT14. Registra-se que, em 10/03/2020, a solicitação foi encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças, que informou sobre a existência de disponibilidade orçamentária. Em seguida, o ofício n.º 0099/2020/TRT14/GP foi encaminhado ao Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, solicitando a liberação de seu Juiz Auxiliar para ministrar a palestra. O evento seria realizado no dia 02/04/2020, uma vez que o palestrante estaria em atividades correcionais do CNJ no TJ-RO de 30/03 a 03/04/2020, com participação presencial e por videoconferência dos magistrados e servidores interessados, inclusive nos interiores de Rondônia e Acre. Entretanto, diante do avanço da pandemia do coronavírus, em decisão proferida em 19/03/2020 cancelou-se a realização do evento, sem prejuízo de apreciação de futuros pedidos. Em informações mais recentes levadas ao conhecimento do Corregedor Regional, pelo Núcleo de Precatórios, informou-se que: *“o Núcleo de Precatórios em conjunto com a Secretaria da Escola Judicial deste Tribunal, tomarão as providências devidas para realização de cursos específicos de gestão de Precatórios e RPVs, se possível ainda neste segundo semestre de 2020.”* Assim, o próprio Tribunal Regional sinaliza acerca da possibilidade concreta de cumprimento da presente recomendação por meio telepresencial, mesmo diante do contexto atual de pandemia. **Recomendação não atendida.**

n) Recomendação para que os servidores sejam orientados a lançarem corretamente os movimentos específicos de expedição e cumprimento dos precatórios e das RPVs, bem como ajustar a ferramenta local e aprimorar o processo de extração, para que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

se obtenha, a partir do sistema e-Gestão, o valor e o número de precatórios e RPVs efetivamente expedidas, cumpridas e pendentes de pagamento.

O Regional esclarece que em reunião realizada em 21/01/2020 com os setores responsáveis pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJe do Tribunal, foi definido que os servidores daquela Unidade ministrarão curso aos colaboradores do Núcleo de Precatórios sobre as corretas movimentações a serem lançadas nos sistemas PJe e Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec. O TRT14 registra, ainda, que despacho prolatado em 11/08/2020 determinou a intimação do Juízo Auxiliar de Precatórios para prestar informações atualizadas das ações tomadas para cumprimento às aludidas recomendações da CGJT. Tendo conhecimento das informações prestadas, pelo Núcleo de Precatórios, percebeu-se que, quanto a esta recomendação, a chefe do núcleo de precatórios manifestou-se da seguinte forma: *“informo que foi realizada reunião no Núcleo de Precatórios com servidores do Núcleo de Estatística, na qual foi orientado pela chefe do Núcleo, quanto as regras de registros e lançamentos dos eventos dos precatórios, para que sejam extraídos na estatística do e-Gestão. Registro que, com o trabalho remoto, ficamos impossibilitados de efetuar todos os lançamentos no Sistema SAP2”* (doc. 43). Diante disso, observa-se que a pandemia do coronavírus impossibilitou o lançamento dos dados no sistema SAP2, de sorte que o Tribunal Regional informa que tal pendência será saneada o quanto antes, com acompanhamento pelo Corregedor Regional para o efetivo atendimento da presente recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Recomendação não atendida.**

o) Recomendação para que haja (a) manter atualizadas as informações relacionadas aos atos de composição dos Comitês Gestores das Contas Especiais; (b) adotar as medidas necessárias para que os nomes e dados pessoais dos beneficiários não constem nos relatórios disponibilizados no portal do Tribunal na internet; (c) criar mecanismos que obstem o acesso ao público em geral dos aludidos dados a partir das demais informações disponibilizadas; e (d) divulgar periodicamente a relação dos entes públicos inadimplentes, o plano anual de pagamento e os valores dos aportes mensais realizados pelos devedores.

O TRT14 informa que, em relação ao item “a”, a Presidência do Tribunal, em 07/11/2019, expediu os ofícios números 547/2019 e 546/2019 aos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre, indicando o Juiz Auxiliar de Precatórios do Regional à época para compor os respectivos Comitês Gestores. Em consulta ao sítio eletrônico do TJRO, verifica-se que foram publicados os atos números 271 e 272, de 21/02/2020, subsritos pelo Presidente daquela Corte, nomeando os novos componentes para o biênio 2020-2021, do Comitê Estadual de Precatórios e do Comitê Gestor de Precatórios. Quanto ao Tribunal de Justiça do Acre, até a presente data, não houve publicação de ato de nomeação dos membros para o Comitê de Precatórios. Quanto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao item “b”, verificou-se que as listas de precatórios do regime especial, publicadas nos portais eletrônicos de ambos os Tribunais de Justiça, já estão sem os nomes e dados pessoais dos beneficiários e do TRT14. De igual modo, no caso de precatórios e RPVs da União, os relatórios disponibilizados este ano já não contêm os dados dos beneficiários. Os itens “c” e “d” estão em fase de estudo pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre, junto ao Juiz Auxiliar de Precatórios do Tribunal. Nesse sentido, cumpre mencionar que foram agendadas duas reuniões para tratar desses assuntos, quais sejam: a primeira já foi realizada no dia 10/03/2020 com o Tribunal de Justiça de Rondônia; e a segunda reunião realizar-se-ia em 28/05/2020 com o Tribunal de Justiça do Acre, a qual foi reagendada para o dia 30/06/2020, em virtude da pandemia do coronavírus. Nesse contexto, na primeira reunião ficou acertado que os setores competentes do Tribunal de Justiça de Rondônia farão estudos sobre mecanismos que obstem o acesso ao público em geral dos aludidos dados a partir das informações disponibilizadas naqueles Tribunais Estaduais. No mesmo sentido, a publicação periódica da relação dos entes públicos inadimplentes, o plano anual de pagamento e os valores dos aportes mensais realizados pelos devedores foram assuntos tratados na reunião ocorrida com o Tribunal de Justiça de Rondônia. Por fim, despacho prolatado em 11/08/2020 determinou a intimação do Juízo Auxiliar de Precatórios para prestar informações atualizadas das ações tomadas para cumprimento às aludidas recomendações da CGJT. Tomando conhecimento das informações mais atualizadas, prestadas pelo Núcleo de Precatórios, conforme manifestação da chefe do setor, *“quanto ao item 15 – Este Núcleo de Precatórios, registra que está sendo realizada gestões junto ao TJ/RO e TJ/AC para disponibilizarem as informações para a atualização do site, com previsão de atualização até o final de setembro do corrente ano”*. Nesse contexto, nos termos do despacho de doc. 35, exarado no bojo do procedimento administrativo (PROAD) n.º 11125/2019, apenas o item “b” se encontra satisfeito, isto é, ainda estão pendentes de cumprimento os itens “a”, no que se refere ao Tribunal de Justiça do Acre, “c” e “d”, pelo que o Corregedor Regional assenta seu compromisso de fiel observância e compromisso de fiscalização para fins de efetivo atendimento das recomendações efetuadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Recomendação parcialmente atendida.**

p) Recomendação para que sejam mantidos os esforços no sentido de construir política permanente de promoção da igualdade de oportunidades, bem como a adoção de medidas concretas e efetivas que assegurem a sua implementação, inclusive mediante a adoção de práticas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras, com especial atenção às oportunidades na área administrativa e nas Varas do Trabalho da 14ª Região.

O Tribunal registra que, compondo o quadro do primeiro escalão funcional do Regional, além de várias Diretoras de Secretaria de Varas e Chefes de Setores, figuram





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

as seguintes Servidoras: Tama Mendes Ohira de Rossi (Secretária-Geral da Presidência), Elizete Oliveira Mendonça (Secretária-Executiva da Escola Judicial); Larissa Alcântara Freire (Assessora da Presidência); Taís Betania Fusinato (Coordenadora de Assistência à Saúde); Maria José Correia (Secretária da SACLE - Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução). Nessa linha administrativa, deu-se, neste exercício, a nomeação da Magistrada SONEANE RAQUEL DIAS LOURA, para o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria, nos termos da Portaria GP n. 0247, de 9-3-2020, publicada no DEJT de 11-3-2020. Nesse contexto, observa-se uma clara política de empoderamento e valorização do trabalho feminino pela atual gestão, na qual as mulheres são reconhecidas e valorizadas, ocupando cargos e funções relevantes na Administração do Tribunal e que se destacam pela liderança, disciplina e dedicação. Diante disso, despacho prolatado em 21-08-2020 deu por cumprida esta recomendação e determinou oficial à CGJT, determinação esta que está em fase de cumprimento pela Secretaria da Corregedoria Regional. Por último, cumpre ressaltar que já há determinação de arquivamento do procedimento administrativo (PROAD) n. 11127/2019. Quanto ao PROAD 7114/2019, por meio da Portaria GP n. 0930, de 17 de junho de 2019, foi instituído grupo de trabalho específico para tratar das ações necessárias ao cumprimento da resolução do CNJ, sob coordenação da Excelentíssima Desembargadora Socorro Guimarães. Em reunião realizada dia 29-08-2019, data anterior à correição, foram firmados diversos compromissos, dentre eles, a realização de eventos em parceria com outros órgãos do Poder Judiciário e essenciais à justiça, que aborda a participação institucional feminina. Ademais, foi aprovado o plano de ação referente à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. **Recomendação atendida.**

q) Recomendação para que sejam obedecidos programação e o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, promover as adequações pendentes nas instalações físicas das unidades judiciárias do TRT14.

O Tribunal Regional registra que o procedimento administrativo (Proad) n. 11128/2019 foi encaminhado no dia 05-11-2019 ao Setor de Engenharia a fim de que fossem levantadas as necessidades de adequações, para posterior análise da Administração. No dia 03/03/2020, o Setor de Engenharia emitiu quadro demonstrativo das adequações necessárias nas instalações das unidades judiciárias, a fim de garantir a acessibilidade de colaboradores e jurisdicionados e, em ato contínuo, encaminhou os autos para análise do Setor de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho. Posteriormente, em reunião coordenada pela Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, a qual ocorreu no dia 07/04/20, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão estabeleceu diversas estratégias de ação, dentre as quais: 1) Proposição à Administração para contratação de projetos de acessibilidade para todas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

as unidades do Regional, semelhante ao realizado no Fórum de Rio Branco (PROAD 23549/2017); 2) Verificação da possibilidade de incluir a atualização das placas internas de identificação das unidades no projeto arquitetônico de acessibilidade; 3) Sugestão à Administração para que seja incluída no orçamento de 2021 a aquisição de cadeiras de rodas para todos as unidades em que existam elevadores; 4) Verificação da possibilidade de reinstalação do *display* de notícias nos elevadores do Regional; e 5) Sugestão à Administração para que todos os membros da CPAI e as pessoas que atuam na recepção do Tribunal realizem curso de formação em LIBRAS, bem como verificação se em todas as Varas do Trabalho há pessoa capacitada para atender deficientes auditivos. Após, cumpre ressaltar que as supracitadas proposições foram materializadas por meio do Ofício n. 001/2020, de 30/06/20, assinado pela referida Desembargadora e endereçado à Presidência deste Tribunal, oportunidade na qual enfatizou o encaminhamento das deliberações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão à Presidência do Tribunal, com relação às providências adotadas no âmbito deste Tribunal, com as seguintes informações: *“1. Para cumprimento da Recomendação correicional nº 17, que deu origem ao PROAD 11128/2019, sugere-se que a Administração do Tribunal adote contratações semelhantes àquela constante no PROAD 23549/2017, isto é, para garantir atendimento completo à NBR 9050, como realizado no edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, sugere-se a contratação e execução de projeto de acessibilidade conforme as necessidades individuais para cada unidade física do Regional. Nesse sentido, recomenda-se que, ao elaborar o termo de referência para tais contratações, a Seção de Engenharia inclua detalhamento sobre a necessária adequação das placas indicativas de localização, tanto na entrada do edifício sede quanto nas salas individualizadas. Para tal quesito, reforçamos a importância de participação da Secretaria de Comunicação, visando a preservação da identidade visual do Tribunal, sem prejuízo da visualização e leitura dos dados para indivíduos com limitação visual; 2. Sejam incluídas no orçamento de 2021 aquisições de cadeiras de rodas que fiquem disponíveis para uso no edifício-sede, no fórum de Porto Velho, no fórum de Rio Branco e no prédio onde funcionam as 6ª, 7ª e 8ª VT de Porto Velho. Para executar essas aquisições, recomenda-se atuação da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade; 3. Aqui, cumpre informar que há relato da CAS de um episódio recente em que a cadeira de rodas disponível na unidade não coube no elevador do Fórum de Porto Velho. Portanto, sugere-se verificar se há necessidade de adequação dos elevadores; 4. Sejam oferecidos cursos de capacitação em LIBRAS para os membros da CPAI, bem como para as pessoas que atuam na recepção dos edifícios, em atendimento direto ao público externo; 5. Após finalizadas as adequações físicas nos elevadores, sejam reinstalados os *displays* de notícias internas e da OAB, tanto no edifício-sede quanto no Fórum de Rio Branco. Para esse fim, é necessária atuação da SETIC no desenvolvimento de novo software, visto que o anteriormente utilizado não está mais disponível. Assim, a solicitação de serviço poderá ficar a cargo da SECOM, uma vez que se trata de sistema*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

alimentado por informações daquela unidade. Informamos que as medidas sugeridas são de suma importância para que a Justiça do Trabalho continue desempenhando, de forma efetiva, o seu compromisso de garantir que pessoas com deficiência tenham condições de fruir os direitos, em todos os contextos, como prevê a Convenção Internacional Sobre o Direito da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU). Ademais, salientamos as práticas já desenvolvidas e acompanhadas por esta Comissão, inclusive as adequações realizadas no portal eletrônico do TRT14, destacadas na ata de Correição Nacional, bem como a atuação no processo de adequação física do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e o uso de textos alternativos, adotados pela Comunicação em publicações oficiais, com auxílio da SETIC.” Notadamente, através de despacho exarado (doc. 22), no feito supramencionado (11128/2019) o Corregedor Regional determinou o encaminhamento das informações relativas às providências adotadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para conhecimento, uma vez concluído o objeto dos autos, assim como para aguardar a Correição Ordinária do TRT da 14ª Região, no período de 19 a 23-10-2020, na modalidade telepresencial. **Recomendação atendida.**

12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fontes: TRT14)

a) Recomendação para que seja implementada a tramitação eletrônica nos processos de competência da Corregedoria Regional, por meio do PJe-JT, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o referido sistema.

O Tribunal informa que em 06-12-2019, foi realizada reunião pelo Comitê Gestor Regional do PJe, na qual deliberou-se que o Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJe verificaria a existência ou não das classes processuais da Corregedoria no sistema PJe. Destaque-se que, quando da realização da correição, as referidas classes não haviam sido inseridas nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ para a Justiça do Trabalho, inclusão esta que ocorreu apenas na última versão da referida tabela. No entanto, tais classes ainda não estão disponíveis na última versão do PJe disponibilizada e devidamente homologada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em outra linha, oportuno ressaltar que, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 25 e 26-11-2019, na Cidade de Maceió/AL, foram aprovadas metas e diretrizes estratégicas da Corregedoria Nacional de Justiça para 2020. A primeira dispõe acerca da utilização, pelas Corregedorias Regionais, do sistema PJeCor, para “receber todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, bem como todos os procedimentos de natureza disciplinar”. Segundo informado no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, o projeto piloto seria expandido para as Corregedorias dos Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro, Paraná, Paraíba e Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Outrossim, cumpre





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ressaltar a existência do procedimento administrativo (PROAD) 2514-2020, que trata do acompanhamento das atividades relativas ao atendimento da seguinte meta do CNJ para as Corregedorias Regionais, qual seja:

“Receber todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, bem como todos os procedimentos de natureza disciplinar, por meio do PJeCor.”

Ao compulsar os referidos autos, verifica-se que a fase-piloto do PJe-Cor já foi concluída, de sorte que se iniciou a expansão do sistema para todas as Corregedorias do País, motivo pelo qual, na 1ª Reunião Preparatória para o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizada virtualmente em 25 de maio de 2020, iniciou-se a elaboração de um cronograma de implantação, a ser decidido no próximo Fórum Nacional das Corregedorias. Também houve designação do Secretário da Corregedoria como servidor responsável pela implantação do PJe-Cor neste Regional. Ademais, consigne-se que a existência de Termo de Abertura de Projeto (TAP) e Plano de Projeto (PP) aos autos n. 2514-2020, ambos os documentos aprovados pelo Corregedor deste Tribunal, nos quais houve elaboração de um cronograma para a implantação do PJe-Cor no âmbito deste Regional. Por fim, em despacho proferido no supracitado processo, determinou-se aguardar a definição do cronograma unificado a ser elaborado pela Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do art. 6º do Provimento CNJ n. 102/2020. Diante disso, despacho proferido em 17-08-2020 determinou oficial à CGJT para informar o desenvolvimento das atividades para cumprimento desta recomendação. **Recomendação não atendida.**

b) Recomendação para que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução nas Varas do Trabalho da 14ª Região, inclusive mediante o aprimoramento das estratégias para estímulo à conciliação.

O TRT14 informa que quando das correições ordinárias nas Varas do Trabalho, o Desembargador-Corregedor tem consignado como recomendação, nas respectivas atas, a necessidade do empreendimento de esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução no 1º Grau, inclusive com a utilização de métodos consensuais para a resolução dos conflitos. Ademais, é relevante mencionar que foi expedido o MEMORANDO nº 001//2020/TRT14/NPJE, encaminhado a todas as Varas do Trabalho no dia 20-01-2020, o qual abordou a necessidade de se monitorar o cumprimento das metas do CNJ, principalmente pelo fato de esta recomendação possuir relação com a Meta 1 do CNJ, única não alcançada pelo Regional em 2019. Nesse contexto, também cumpre informar a expedição do MEMORANDO CIRCULAR N. 004/2020/TRT14/SCR, datado de 10/03/2020, o qual exortou os magistrados deste Regional a empreenderem esforços para o fiel cumprimento desta recomendação. Despacho de 14/07/20, nos autos administrativos (Proad) n. 11140/2019, assinalou o cumprimento integral da referida recomendação, de sorte que foi determinando o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

oficiamento à CGJT para comunicação. Referida determinação foi cumprida por meio do OFÍCIO N. 084/2020/TRT14/SCR, o qual foi encaminhado via malote digital em 28/07/20. Observa-se, contudo, a necessidade da permanência dos esforços empreendidos, a fim de viabilizar o cumprimento da meta 1 do Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação parcialmente atendida.**

c) Recomendação para que se sensibilizem magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT.

Segundo o Regional, o Desembargador-Corregedor registrou nas respectivas atas de correições regionais realizadas a partir de outubro de 2019, a título de recomendação, a importância da utilização das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial disponíveis, a fim de assegurar a efetividade das execuções. Outrossim, cumpre mencionar a expedição do MEMORANDO CIRCULAR N. 004/2020/TRT14/SCR, datado de 10/03/2020, o qual ressalta a importância de os magistrados do Regional empreenderem esforços para o fiel cumprimento desta recomendação. Ademais, a Escola Judicial mantém cadastro atualizado de Magistrados capacitados para utilização e disseminação das informações dessas ferramentas eletrônicas. Deliberação exarada em 13/07/20, no procedimento administrativo (Proad) n. 11142/2019, anotou o cumprimento integral da referida recomendação, de sorte que determinou oficial à CGJT para comunicação. Referida determinação foi cumprida por meio do OFÍCIO N. 085/2020/TRT14/SCR, o qual foi encaminhado via malote digital em 28/07/20. **Recomendação atendida.**

d) Recomendação para que se alertem os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados.

O Tribunal Regional registra que o Desembargador-Corregedor recomenda com regularidade, nas respectivas atas de correições regionais realizadas a partir de outubro de 2019, a importância de observância à Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e aos parâmetros estabelecidos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, afetos à fase de execução. Nesse contexto, também cumpre citar a expedição do MEMORANDO CIRCULAR N. 004/2020/TRT14/SCR, datado de 10/03/2020, o qual exorta os magistrados do Regional a observarem os procedimentos descritos nesta recomendação. Nesse sentido, apurou-se que as Varas do Trabalho intensificaram os esforços de capacitação dos servidores para a correta utilização do fluxo da prescrição intercorrente, de modo que se observou uma redução de processos com pendências no Pje. Despacho de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

17/07/20, nos autos administrativos n. 11143/2019, apontou o cumprimento integral da referida recomendação, de sorte que determinou oficiar à CGJT para comunicação. Referida determinação foi cumprida por meio do OFÍCIO N. 086/2020/TRT14/SCR, o qual foi encaminhado via malote digital em 28/07/20. **Recomendação atendida.**

e) Recomendação para que se determine aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Resolução Administrativa n.º 032/2018 do TRT14, que, ao normatizarem a reunião de execuções, preveem a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto.

O Tribunal noticia que o Desembargador-Corregedor tem consignado por meio de recomendação, nas respectivas atas de correições regionais realizadas a partir de outubro de 2019, a importância de observar os parâmetros estabelecidos na Consolidação de Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, afetos à fase de execução, que elencam a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, e IV do art. 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional. Com a atualização da Consolidação dos Provimentos da CGJT, também foi incluída nas atas a possibilidade de extinção por prescrição intercorrente (inciso V do art. 924 do CPC). Ademais, cumpre informar a expedição do MEMORANDO CIRCULAR N. 004/2020/TRT14/SCR, datado de 10/03/2020, o qual conclama os magistrados deste Regional a observarem os procedimentos supramencionados. Despacho de 05/08/20, nos autos n. 11144/2019, consignou o cumprimento integral da referida recomendação, de sorte que determinou oficiar à CGJT para comunicação. Referida determinação está em fase de cumprimento pela Secretaria da Corregedoria Regional. **Recomendação atendida.**

f) Recomendação para que se mantenha, em cadastro atualizado, a relação dos magistrados de 1º grau capacitados em cursos voltados à utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial.

O TRT14 esclarece que foi encaminhado, em 17-02-2019, o MEMORANDO 024/2020/TRT14/SCR à Escola Judicial solicitando a lista de Juízes que possuem capacitação na área, para fins de providências quanto ao efetivo cadastro dos magistrados capacitados em cursos voltados à utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial. O documento foi respondido em 06-03-2020 por meio do MEMORANDO nº 023/2020/TRT14/SEJUD, no qual constam a lista atualizada dos eventos, entidades promotoras, carga horária, período e os nomes dos Magistrados que participaram de cursos/treinamentos relacionados à utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial. Despacho de 13/07/20, nos autos 11145/2019, indicou o cumprimento integral da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referida recomendação, de sorte que determinou oficial à CGJT para comunicação. Referida determinação foi cumprida por meio do OFÍCIO N. 087/2020/TRT14/SCR, o qual foi encaminhado via malote digital em 28/07/20. **Recomendação atendida.**

g) Recomendação para que sejam adotados mecanismos de efetivo controle das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas VTs, inclusive quanto ao registro no sistema GPREC.

O Tribunal assinala que, quando das correções nas Varas do Trabalho, passou a realizar, a partir do mês de março/2020, verificações dos lançamentos referentes às requisições de pequeno valor, tanto estaduais quanto municipais. Registra-se a juntada de cópia do inteiro teor do Proad nº 7641-2019, decorrente de consulta realizada pela Secretaria da Vara do Trabalho de Feijó – AC, acerca da destinação correta dos precatórios requisitórios, visando evitar lançamentos equivocados. Oportunamente, procedeu-se a juntada da Resolução nº 303-2019, originária do Conselho Nacional de Justiça, dispendo sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário. Mediante instrução deste procedimento, juntou-se aos autos cópia do despacho exarado pelo Juiz Auxiliar de Precatórios Dorotheo Barbosa Neto, a época, relativo ao procedimento administrativo (Proad) nº 4128-2020, no qual foram exaradas recomendações e orientações às Varas do Trabalho acerca da expedição de precatórios e requisições de pequeno valor, conforme a Resolução nº 033/2018, nos termos abaixo assinalados: “I – RECOMENDO às Varas do Trabalho deste Tribunal que as RPVs onde a União figure como executada (administração direta e indireta) continuem sendo expedida nos termos da Instrução Normativa n 32/2007, do TST, seguindo as regras adotadas pelo sistema GPREC, até que seja expedida novo normativo pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); II – RECOMENDO ao Núcleo de Precatórios que quanto as RPVs enviadas pelas Varas e se encontram na triagem inicial sejam adotados os procedimentos determinados nas alíneas a, b, c e d, do art. 5º da Instrução Normativa nº 32/2007, do TST;” Destaca-se que o sistema GPREC encontra-se em funcionamento no Tribunal, conforme ressaltado pelo Juízo Auxiliar de Precatórios. Além disso, procedeu-se a expedição de recomendações às Varas do Trabalho jurisdicionadas quanto aos procedimentos a serem adotados quanto as RPV's, em consonância com o disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art.5º da Instrução Normativa nº 32-2007 do TST. Despacho de 13/05/20, nos autos administrativo 11146/2019, apontou o cumprimento integral da referida recomendação, de sorte que determinou oficial à CGJT para comunicação. Referida determinação foi cumprida por meio do OFÍCIO N. 043/2020/TRT14/SCR, datado de 14/05/20. **Recomendação atendida.**

h) Recomendação para que os magistrados sejam orientados a intimar o Ministério Público do Trabalho nos feitos que envolvem interesse de menores, ações coletivas e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ações civis públicas, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC e 92 da Lei n.º 8.078/90.

O TRT14 enfatiza que a matéria tem sido objeto de recomendação quando das correições ordinárias realizadas a partir de outubro de 2019 nas Varas do Trabalho do Regional. Também foi encaminhado, em 25-11-2019, o MEMO_CIRC/TRT/SCR/016/2019 a todos os Juízes de 1º Grau, recomendando a observância da matéria. A orientação foi reiterada por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 004/2020/TRT14/SCR, datado de 10/03/2020. Despacho de 09/01/20, no feito administrativo (Proad) n. 11147/2019 consignou o cumprimento integral da referida recomendação, de sorte que determinou oficial à CGJT para comunicação. Referida determinação foi cumprida por meio do OFÍCIO N. 001/2020/TRT14/SCR, o qual foi encaminhado via malote digital em 22/01/20. **Recomendação atendida.**

12.4. RECOMENDAÇÃO À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT14)

a) Recomendação para manter os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau, de modo a velar pela permanência do grau de excelência da prestação jurisdicional e evitar futuro acúmulo de processos com prazo vencido.

O Tribunal assinala que foram mantidos, tanto pela Presidência do Tribunal, quanto pela Corregedoria Regional, de forma efetiva, “os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau, de modo a velar pela permanência do grau de excelência da prestação jurisdicional e evitar futuro acúmulo de processos com prazo vencido”. Informa que a Secretaria da Corregedoria Regional persiste com o acompanhamento quanto aos prazos para prolação de sentenças no 1º Grau e que, a partir de março de 2020, foram incluídos nos controles de prazo os processos conclusos aos Magistrados de 1º Grau para proferir sentença em embargos de declaração ou decisões em embargos à execução, embargos de terceiros e incidentes em liquidação/execução. Enfatiza, ainda, que o Núcleo de Estatística e e-Gestão, vinculado à Secretaria de Gestão Estratégica, prossegue realizando o acompanhamento do tempo médio dos processos no 2º Grau, encaminhando aos Desembargadores informações direcionadas, com cópias de relatórios acerca dos prazos, inclusive aqueles relativos aos autos pendentes com o relator com prazo vencido. Dessa forma, tendo em vista a continuidade dos esforços empreendidos pelo Regional, foi considerada cumprida a referida recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quando da correição realizada de 16 a 20-09-2019. **Recomendação atendida.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT14)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

O TRT14 informa que nos **anos de 2018 e 2019** foram implementados os seguintes projetos e ações:

a) Implantação do Núcleo de Conciliação - Descrição/finalidade: Cumprimento da Resolução CNJ 125/2010; Resolução CSJT nº 174/2016; Resolução CSJT 174/2016. O projeto visa a implantação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, que são unidade(s) do Poder Judiciário Trabalhista vinculado(s) ao NUPEMEC-JT, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. Cabe anotar que, através da Portaria GP nº 575-2017, de 31-3-2017, *ad referendum* do Tribunal Pleno, fora instituído o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. De outra parte, por intermédio da Resolução Administrativa nº 19-2017, publicada no DEJT14, no dia 20-4-2017, o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, à unanimidade, referendou a Portaria GP nº 575-2017, que instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de solução de Disputas – NUPEMEC-JT, e os Centros Judiciais de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, bem como definiu as suas atribuições. Por sua vez, mediante Resolução Administrativa nº 31-2018, o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, à unanimidade, aprovou a inclusão dos §§ 1º a 7º da Portaria GP nº 575-2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 19-2017, deste Tribunal, no sentido de estabelecer critérios de escolha dos magistrados supervisores. O setor responsável pela implantação do NUPEMEC/CEJUSC PVH/RB foi o Juízo Auxiliar da Presidência. Os resultados obtidos estão disponíveis em <https://portal.trt14.jus.br/portal/conciliacao-cejusc>.

b) Solução Pericial - Descrição/finalidade: Cumprimento da Resolução CNJ n. 233/2016, no sentido de criar o banco de dados de profissionais de órgãos técnicos e científicos, além de desenvolver soluções para automatização do pagamento dos honorários periciais. O projeto foi efetivado por meio de levantamento de dificuldades para utilização de peritos nas unidades judicantes; contato com órgãos técnicos e científicos para criação do banco de dados; criação e implantação do sistema Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC do TRT da 14ª Região. O setor responsável pela implantação do projeto foi a Secretaria Judiciária de 1º Grau. Os resultados obtidos estão disponíveis em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/cadastro-peritos>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Fortalecimento das Varas Itinerantes - Descrição/finalidade: O projeto envolveu análise, reavaliação e alteração das localidades atendidas pelo programa **Vara de Trabalho Itinerante**, visando ampliar a área de atendimento, otimizar a forma de divulgação/atendimento ao jurisdicionado e reavaliar as unidades contempladas. O setor responsável pela implantação do projeto foi a Secretaria Judiciária de 1º Grau/Seção de Apoio às Varas Itinerantes. Os resultados obtidos estão disponíveis para consulta no Proad n. 25456/2018, Id's. 01, 03, 12 e 536.

d) Criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) - Descrição/finalidade: Cumprimento da Resolução CNJ n. 235/2016. A criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) visou adequar a estrutura do TRT14 ao gerenciamento dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência. Envolveu divulgação ao público interno e externo acerca do andamento de tais demandas. Realizado pela Assessoria Jurídica da Presidência (atualmente, Secretaria Judiciária de 2º Grau). O setor responsável pela implantação do projeto foi a Secretaria Judiciária de 2º Grau. As informações estão disponíveis em <https://portal.trt14.jus.br/portal/contato-nugep>.

e) Ferramenta de gestão IGEST14 e manual “Resumão do IGEST”, desenvolvidos pela unidade de estatística - Descrição/finalidade: Trata-se de painel eletrônico disponibilizado para magistrados e servidores das Varas do Trabalho o qual permite o acompanhamento simultâneo do desempenho dos principais indicadores estatísticos (acervo, celeridade, produtividade, congestionamento e força de trabalho) com atualização mensal, propiciando a identificação clara dos indicadores críticos e dos processos que neles impactam, com poucos cliques. Contempla processos eletrônicos e físicos e não utiliza licenciamentos, possuindo custo zero. Implementado em fevereiro de 2019, apresentou como resultados: a) redução do prazo médio do ajuizamento ao julgamento em 27 dias, baixando de 115 dias para 88 dias; b) redução de 71% do acervo de processos antigos. (processos mais antigos 2016), c) redução de processos conclusos com prazo vencido, d) redução da mediana da taxa de congestionamento em 3 pontos percentuais, e) aumento da produtividade por servidor, f) redução da quantidade de pendentes por servidor e g) a redução de inconsistências no sistema e-Gestão.

f) “Prêmio IGEST14”, desenvolvido pela unidade de Estatística - Descrição/finalidade: Visa promover o reconhecimento das Varas do Trabalho que figurarem entre as 25% com melhores resultados no âmbito da Justiça do Trabalho, a cada ano, estimulando a melhoria contínua e promovendo o reconhecimento dos esforços de magistrados e servidores, contribuindo com melhora do clima organizacional e sentimento de pertencimento institucional. Implantado em março de 2019, teve como principal resultado o fato de 19 Varas do Trabalho do TRT14 figurarem entre as VTs com melhores resultados no âmbito da Justiça do Trabalho. A premiação da 1ª edição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ocorreu no Encontro Institucional de Magistrados de 2019. Em 2019 o número subiu para 23 Varas do Trabalho entre as 25% melhores. Em 2020 foram 20 Varas do Trabalho entre as melhores.

g) “Prêmio Boas Práticas 2019” e criação do Banco de Boas Práticas, catalogando as práticas premiadas no “Prêmio Boas Práticas 2019”, desenvolvido pelo então Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje - Descrição/finalidade: Premiou as boas práticas na área judiciária, reconhecendo e estimulando a criatividade/inação de magistrados e servidores de 1º e 2º Grau, bem ainda o compartilhamento com o público interno e externo. A premiação ocorreu em maio de 2019, durante o Encontro de Diretores e Secretários do TRT14. Teve como resultado a inscrição de 47 boas práticas, o estímulo à melhoria contínua e promoveu o reconhecimento dos esforços de magistrados e servidores, contribuindo com a melhora do clima organizacional, o sentimento de pertencimento institucional e o alcance das metas institucionais. Várias boas práticas foram compartilhadas, internamente, entre as Varas do Trabalho e, externamente, com outras instituições.

h) Projeto “Conte Conosco!”, desenvolvido pela unidade de Estatística - Para realização do acompanhamento personalizado das Varas do Trabalho e Gabinetes, por meio de reuniões individualizadas (videoconferência ou *in loco*, até antes da pandemia) com as Varas do Trabalho que apresentam dificuldades no cumprimento das metas, para auxílio na análise dos dados, diagnóstico dos gargalos e elaboração de planos de ação para auxílio no cumprimento dos objetivos institucionais. O projeto se iniciou em maio de 2019, com o acompanhamento da vara-piloto de Feijó, que apresentou como resultado a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento em 18 pontos percentuais e aumento do percentual de processos solucionados em 38,2 pontos percentuais. Atualmente, estão sendo acompanhadas as Varas do Trabalho de Feijó, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Branco, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Porto Velho.

Além do mais, o tribunal informa que as boas práticas da categoria Judiciária que foram selecionadas pela Comissão Julgadora e premiadas na 1ª Edição do Prêmio Boas Práticas em 2019 foram as seguintes:

1) Café Jurídico CEJUSC/Rio Branco - Descrição/finalidade: O setor responsável pela prática apresentou a seguinte justificativa para sua implantação: *“Em que pese a existência de incentivos claros na Resolução 125 do CNJ (artigo 2º, inciso II, art. 5º incisos V e VI, art. 7º inciso V) para a manutenção de uma formação continuada dos servidores atuantes como mediadores nos CEJUSC's, sabe-se que inúmeras circunstâncias dificultam a implementação de programas e cursos habituais e presenciais. Todavia, a atitude pró-ativa dos servidores do CEJUSC/Rio Branco viabilizou a ideia de utilizar o momento do café da manhã, realizado nas sextas-feiras pela equipe, por ser um dia de menor número de audiências e com pautas organizadas*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com maior facilidade, para aproveitar o momento de confraternização da unidade e estudar técnicas, conceitos, ferramentas e doutrinas voltadas à mediação e conciliação, fomentando, também, a discussão de casos concretos que servem de base para o aperfeiçoamento continuado e aprimoramento da atualização de todos que atuam na unidade, visando um atendimento cada dia mais especializado aos jurisdicionados, estimulando as conciliações e soluções adequadas de conflito, no fito de atingir um dos objetivos estratégicos do nosso Tribunal e, principalmente, adotar e fazer valer a cultura da solução pacífica dos conflitos, desiderato essencial do Poder Judiciário". A unidade responsável pela implantação do projeto foi o CEJUSC/Rio Branco. Resultados obtidos: A unidade responsável apresentou as seguintes informações, quanto aos resultados obtidos com a prática: "A autoconfiança, conhecimento técnico-jurídico, formação continuada e aprimoramento da inteligência emocional e empatia dos servidores e estagiários é o primeiro relevante resultado desta boa prática ora em apreço. Tal resultado se pulveriza em inúmeros outros de grande valia para o Judiciário, pois o atendimento dos mediandos recebidos no Cejusc/Rio Branco conta com um olhar capacitado e voltado para a melhor solução da controvérsia trazida à mesa de conciliação, empoderando as partes para que caminhem no sentido do melhor acordo para todos, trilhando a cultura da solução pacífica dos conflitos. Já é perceptível o aumento na qualidade e quantidade dos acordos homologados, inclusive em demandas coletivas e em processos que já estão na fase de execução. Também já foi possível constatar em alguns casos concretos a devolutiva imediata das partes quanto à satisfação de terem resolvido sua lide por meio do acordo, o que demonstra uma efetiva pacificação social e, assim, a inserção naqueles indivíduos da certeza de que são capazes de encontrar a solução para seus problemas, circunstância que será replicada por aqueles em outras esferas de suas vidas. Portanto, os resultados são sentidos num primeiro momento nos próprios servidores e estagiários do Cejusc e se espriam para os atendimentos e população recebida neste centro de conciliações."

2) Audiência para oitiva de testemunha por videoconferência - Descrição/finalidade: O setor responsável pela prática apresentou a seguinte justificativa para sua implantação: "A prática passou a ser adotada após a experiência ocorrida nos autos do processo 000562-58.2018.5.14.0003, em 23/11/2018, quando a 3ª Vara do Trabalho recebeu informação da designação de data para oitiva de testemunha na 1ª VT de Brasília para o dia 03/07/2019, ou seja, com prazo superior a seis meses. Após verificar com a Secretaria do Juízo Deprecado que não havia disponibilidade de pauta anterior, o Juiz Titular Afrânio Viana Gonçalves rogou ao Juízo a possibilidade de ouvir a testemunha por videoconferência, havendo disponibilidade de equipamento, o que foi prontamente aceito e a audiência pode ser antecipada para o dia 29/11/2018. Na audiência realizada, após a oitiva da testemunha pelo Juízo de origem, instadas, as partes resolveram fazer acordo, o que resultou no julgamento/solução mais célere do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo e na efetividade da prestação jurisdicional. A partir do ocorrido, a Vara passou a adotar a prática quando da expedição de Carta Precatória, constando texto: "Roga ainda este Juízo que, inexistindo disponibilidade de pauta para oitiva da(s) testemunha(s) no prazo de até 30 dias e havendo possibilidade operacional, seja designada audiência por videoconferência para oitiva diretamente por este Juízo, em data a ser estabelecida após contato com a Secretaria desta Vara". A unidade responsável pela implantação do projeto foi o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Resultados obtidos: A unidade responsável apresentou as seguintes informações, quanto aos resultados obtidos com a prática: "o resultado alcançado foi o julgamento antecipado de processo que dependia de oitiva de testemunha em outro juízo, o que reduziu o tempo de solução da demanda e pode contribuir para o cumprimento da meta 2 (julgar os processos mais antigos)".

3) Publicação de sentenças líquidas com o uso do Pje-Calc - Descrição/finalidade: O setor responsável pela prática apresentou a seguinte justificativa para sua implantação: "Após a elaboração da minuta de sentença, o próprio Magistrado efetua a liquidação com o uso da ferramenta PJE-CALC, incluindo-se a planilha de cálculos nos autos, como parte integrante da sentença, como um capítulo do ato decisório. Nos processos onde há necessidade de mais tempo para elaboração dos cálculos, ou mesmo a liquidação se apresenta mais complexa, após a elaboração da minuta, o Magistrado encaminha o feito ao calculista, com a minuta de sentença, dentro do prazo para a sua prolação, que por sua vez devolve a minuta com a planilha de cálculos para posterior publicação". A unidade responsável pela implantação do projeto foi o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC. Resultados obtidos: A unidade responsável apresentou as seguintes informações, quanto aos resultados obtidos com a prática: "Incremento do cumprimento da meta nacional 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente), além da diminuição do prazo médio da fase de execução (entre o início da execução e a sua extinção), e praticamente a extirpação da fase de liquidação do processo".

Ano de 2020

a) Criação da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SACLE - Descrição/finalidade: Segundo o tribunal, essa Secretaria foi concebida com o fim de atendimento da orientação da CGJT quanto à remoção ou extinção das Varas do Trabalho com movimento inferior a 600 processos e cuja finalidade é impedir o surgimento de bolsões de desassistência da prestação jurisdicional. Dessa forma, foram elaborados estudos de equalização horizontal da força de trabalho do 1º grau, conforme a Resolução n. 219/CNJ, apurando-se a excedente nas pequenas unidades. De posse dos dados, deliberou-se, como alternativa doméstica, não pelo deslocamento físico dessas Unidades e seus magistrados e servidores, porém, pela "remoção da força





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de trabalho”, disponibilizando-a para o núcleo virtual então instituído, denominado SACLE, de maneira que os servidores desse núcleo, embora permanecessem, fisicamente, nas suas respectivas Varas, foram lotados nessa Unidade, e sua força de trabalho disponibilizada a todas as demais, passando a desempenhar, remotamente, seus misteres, em suas respectivas bases, segundo as expertises e as requisições das diversas unidades, tudo sob supervisão do Juiz Auxiliar da Execução. A concepção e instituição da referida Secretaria somente foi possível tendo em vista que o TRT da 14ª Região já havia migrado a totalidade de seus processos físicos para o meio eletrônico, tendo, inclusive, sido agraciado com o selo 100% PJe, em janeiro do corrente ano. A SACLE é composta pelos Núcleos de Apoio Remoto; de Apoio à Execução; de Cálculos; de Pesquisa Patrimonial e de Apoio ao PJe, tendo como missão auxiliar, de modo remoto, as 32 Varas do Trabalho, ao Núcleo de Precatórios e, na elaboração de cálculos, aos Gabinetes dos Desembargadores, bem como, prestar assessoramento a todos os Juízes Substitutos. A Sacle prevê a rotina de trabalho baseada em um modelo lastreado nas novas tecnologias da informação e comunicação, onde há conexão virtual entre servidores, magistrados e jurisdicionados, tendo sido estruturada no final do exercício anterior e, efetivamente, implantada em janeiro deste ano. A unidade responsável pelo projeto foi o Juízo Auxiliar de Execução em conjunto à Secretaria de Gestão Estratégica, com total apoio da Presidência do Regional. Não houve necessidade de aquisição de equipamentos ou alteração de estrutura para operacionalização da Sacle, tendo sido utilizados recursos materiais já existentes no Tribunal. A criação da Secretaria foi referendada pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa n. 008 e aperfeiçoada pela Resolução Administrativa n. 009, ambas de 30 de abril de 2020. **Alguns resultados obtidos:** **1)** Apoio à 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco. Auxílio realizado nas tarefas de minutar despachos e decisões, inclusão dos processos de execução no SABB, atendimento virtual para auxílio em caso de dúvidas no lançamento e adequado fluxo no PJe, bem ainda sobre outros assuntos que a Diretoria da Vara achasse necessário; **2)** Apoio à 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco: auxílio nas tarefas de elaboração de minuta e encaminhamento ao Magistrado de despachos e decisões e encaminhamentos dos processos que estejam na tarefa “análise”; atendimento virtual para auxílio em caso de dúvidas no lançamento e adequado fluxo no PJe, bem ainda sobre outros assuntos que a Diretoria da Vara achasse necessário; **3)** Auxílio nas fases de liquidação e execução: 1ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho e Vara do Trabalho de Vilhena. As tarefas realizadas foram elaboração de cálculos de liquidação de sentença; auxílio na fase de Execução; inclusão dos processos em execução no Sistema Automatizado de Bloqueio Bancário – SABB. Os normativos de implantação e funcionamento da SACLE estão disponíveis nos *links*: <https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa/materias/exibir.php?id=G114311>; <https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa/materias/exibir.php?id=G114309>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Criação da Atermação e Atendimento Virtual - NAAV: Descrição/finalidade: O TRT14 informa que se trata de um serviço exclusivamente virtual, disponível para qualquer cidadão nos Estados de Rondônia e Acre que não tenha advogado, por meio do qual se poderá ingressar com reclamação trabalhista na Justiça do Trabalho. O serviço está disponível no portal do tribunal, onde consta um formulário para preenchimento, além de contatos de e-mail, WhatsApp e telefone fixo para sanar dúvidas. A unidade responsável pela implantação do projeto é a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução e ele foi instituído por meio do Ato n. 007/2020, de 11/05/2020, sendo composto por servidores lotados nos diversos setores de atermação do Regional (Varas do Trabalho e Fóruns) e outros especialmente designados pela Presidência. Vale destacar que o Núcleo de atendimentos e Atermação Virtual - NAAV, é citado como uma das motivações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho para edição da Recomendação nº 8/GCGJT, a qual sugere a criação de estrutura pelos tribunais para receber ações sem apoio de advogado. O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, ressalta que “De fato, essa é uma inspiração trazida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que adotou isso diante da diversidade do jurisdicionado, da distância entre as localidades e das situações de emergência de cidades menores bem distantes das capitais”.

c) Secretaria Virtual - Descrição/finalidade: O tribunal esclarece que esta secretaria consiste em uma sala na plataforma do Google Meet, com um *link* fixo, na qual sempre fica presente, no mínimo, um servidor da Unidade, disponível para atender qualquer pessoa no horário de expediente, das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira. Além de atender as partes, assemelhando-se à Secretaria nos moldes presenciais, o modelo também permite que advogados e partes despachem diretamente com os Juízes, mediante prévio agendamento.

Esta boa prática transformou-se em recomendação conjunta da Presidência e da Corregedoria Regional, destinada às unidades judiciárias e administrativas. As secretarias virtuais já implantadas estão disponíveis em “Contatos - Secretarias Virtuais”, ícone posicionado ao lado direito do Portal do Regional. As unidades que já implantaram a Secretaria Virtual estão na cor azul, bastando apenas clicar e entrar na sala.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

13.2.1. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

Dentre as práticas narradas pelo TRT14, destacaram-se as seguintes:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) Campanha no município de Guajará-Mirim/RO. Descrição: ação de responsabilidade social no município de Guajará Mirim a respeito do combate ao trabalho infantil. Finalidade: a atividade teve o objetivo de conscientizar a população acerca dos riscos do trabalho infantil. Setor responsável: Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Resultados obtidos: a atividade de conscientização contou com exposição de faixas e banners e distribuição de 300 cartilhas educativas. Data da realização das medidas: 20 de fevereiro de 2020.

b) Aula sobre os aspectos contemporâneos acerca do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem. Finalidade: a atividade teve o objetivo de conscientizar a comunidade de estudantes acerca dos aspectos contemporâneos do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem. Setor responsável: Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Resultados obtidos: A Juíza do Trabalho Christiana D'Arc Damasceno ministrou aula para Eber, perante a EJUD, com carga-horária de 2h30min. Data da realização das medidas: 22 de abril de 2020.

c) Participação da Juíza Soneane Raquel em aula ministrada na Faculdade Farol, no município de Rolim de Moura/RO, como parte da campanha do dia 12 de junho (Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil). Descrição: como parte da programação do Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil (12 de junho), que integra a campanha nacional contra o trabalho infantil, a Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO organizou o programa de responsabilidade social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região "Justiça do Trabalho vai à Escola", no formato webinário, com a participação da Faculdade de Rolim de Moura-FAROL, em adesão à campanha nacional. Finalidade: conscientizar a comunidade acadêmica sobre os aspectos relacionados ao trabalho infantil. Setor responsável: campanha realizada em parceria com a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) para o combate e erradicação do trabalho infantil. Resultados obtidos: O evento teve a participação de aproximadamente 100 acadêmicos e contou com a participação da Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, Soneane Raquel Dias Loura, Juíza auxiliar de execução e integrante da Comissão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. Data da realização das medidas: 10 de junho de 2020.

d) Campanha em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Descrição: Campanha de sensibilização promovida em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, lembrado no dia 12 de junho, em parceria com as escolas dos Estados de Rondônia e Acre. Finalidade: A campanha foi idealizada com o fito de sensibilizar e conscientizar os estudantes de todas as idades e toda a comunidade escolar sobre a ilegalidade do trabalho infantil. Setor responsável: Comissão de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Resultados obtidos: A abordagem do tema nas atividades regulares das escolas, por meio de aulas remotas, representou um marco das medidas que reforçam a relevância do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, à medida que ações socioeducativas e culturais viabilizam a conscientização das crianças e adolescentes sobre seus direitos e deveres como cidadãos. A ação alcançou o total de 279 alunos. Data da realização das medidas: as atividades foram realizadas durante todo o mês de junho de 2020.

e) 1º Seminário Regional Integrado entre as Carreiras Jurídicas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: A Aprendizagem Profissional em Expansão. Descrição: o evento contou com palestras, debates, exposições cinematográficas, apresentações culturais e conferências que abordaram temas como Trabalho Infantil, Programas de Aprendizagem, Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade, Desenvolvimento Sustentável e demais questões socioambientais, destacando os temas: "Atuação do Judiciário Trabalhista na Erradicação do Trabalho Infantil e no Estímulo à Aprendizagem"; "Piores Formas de Trabalho Infantil"; "Instituições Jurídicas Estaduais e Seu Papel No Combate Ao Trabalho Infantil". O evento contou ainda com a abertura realizada pelo ministro Lelio Bentes Corrêa, que trouxe o tema: A Atuação do Judiciário Trabalhista na Erradicação do Trabalho Infantil e no Estímulo à Aprendizagem, sob a Perspectiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Finalidade: o evento teve o objetivo de discutir as políticas de combate ao trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente. Setor responsável: o evento ocorreu sob a coordenação científica da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 14ª Região. Correalização pelos seguintes órgãos: Ministério Público do Trabalho; Ministério Público do Estado de Rondônia; Escola da Magistratura do Estado de Rondônia/Emeron; Defensoria Pública do Estado de Rondônia; e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia. Conta ainda com o apoio institucional da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia e do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Resultados obtidos: O evento contou com a presença de alunos de escolas públicas de ensino médio e do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), magistrados e servidores além das autoridades que compuseram a mesa, incluindo o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Lelio Bentes Corrêa, que realizou a conferência de abertura dando ênfase em questões que envolvem desenvolvimento sustentável, econômico, social e ambiental. Data da realização das medidas: o seminário foi realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2020.

f) Exposição "Um Mundo sem Trabalho Infantil". Descrição: A exposição, composta por 18 painéis e 9 totens, apresenta, no Brasil e no mundo, as principais formas de exploração de trabalho infantil. Finalidade: a proposta da campanha foi sensibilizar e conscientizar a sociedade quanto à necessidade de cumprimento dos direitos relativos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

à Infância e adolescência no mundo do trabalho, para garantir um futuro digno e equilibrado. Setor responsável: trata-se de iniciativa da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resultados obtidos: a exposição, com caráter itinerante, passou pelas instalações dos seguintes órgãos e parceiros: Ministério Público do Trabalho - MPT RO/AC, Porto Velho Shopping e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e ficou disponível para visitação do público interno e externo. Data da realização das medidas: as exposições ocorreram entre os meses de dezembro de 2019 e fevereiro de 2020.

g) Blitz - Campanha de conscientização de Combate ao Trabalho Infantil. Descrição: No dia 10/10/2019, no marco das medidas institucionais envolvendo o Dia das Crianças, equipes formadas por servidores, magistrados e estagiários da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre realizaram ações de responsabilidade social nas capitais Porto Velho/RO e Rio Branco/AC a respeito do combate ao trabalho infantil. No evento Blitz de Conscientização, em ações simultâneas nas duas cidades, foram distribuídas mais de mil cartilhas educativas sobre o tema nos terminais coletivos e paradas de ônibus, bem como em semáforos, para passageiros de transportes coletivos, motoristas, ciclistas e pedestres que passavam pelos locais onde aconteceram as ações. O material de distribuição incluía a edição "Trabalho Infantil, Nem de Brincadeira" dos personagens infantis da Turma da Mônica e o Guia do Jovem Aprendiz, produzidos pelo Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Além da exposição de faixas e *banners* sob a temática, também houve um diálogo com a população que seguia pelos locais, atuando as equipes no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientações acerca dos malefícios do trabalho infantil e da necessidade de estímulo à aprendizagem profissional. A Blitz de Conscientização foi concebida e organizada pela Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT. A ação contou com o apoio de magistrados, servidores e estagiários, incluída a juíza do trabalho substituta Renata Albuquerque Palcoski, atuante no CEJUSC e respondendo à época pelo Fórum da Justiça do Trabalho em Rio Branco/AC, que auxiliou na mobilização da equipe de voluntários na cidade.

h) Participação da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem nas edições do "TRT Comunidade" em 2019, programa de responsabilidade social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que leva atendimentos gratuitos e de cidadania à população, nas áreas de saúde, educação, jurídica e social, em parceria com outras entidades. Nas ocasiões, a Comissão foi representada pela Juíza do Trabalho e Gestora Soneane Raquel Dias Loura que, juntamente com voluntários do TRT14, organizou os trabalhos de distribuição de cartilhas sobre temas de interesse da comissão, estabeleceu conversas com mães e responsáveis por crianças e adolescentes e também realizou sorteios destinados às





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

crianças presentes no evento de kits pedagógicos, contendo brinquedos e outros itens de material escolar.

i) Instituição do Programa Adolescente Aprendiz do TRT14. Descrição: O programa Adolescente Aprendiz do TRT14 foi instituído no dia 27 de agosto de 2019, como proposta da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. O referido programa já fez a diferença na vida de pelo menos 15 adolescentes que decidiram adquirir experiência e ensinamentos na Justiça do Trabalho. O principal objetivo do programa é oferecer ao jovem uma primeira oportunidade de emprego e estimulá-lo na continuidade nos estudos e do seu desenvolvimento profissional. O programa de aprendizagem conta com a participação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), empresa formadora e responsável pela orientação, inscrição, execução das obrigações trabalhistas, acompanhamento das atividades e avaliação dos aprendizes.

j) Campanha "#Chega de Trabalho Infantil" na Vila Princesa, em Porto Velho/RO. Descrição: A Justiça do Trabalho da 14ª Região participou no dia 30 de outubro da campanha "#Chega de Trabalho Infantil", na Escola Municipal João Afro Vieira, localizada na Vila Princesa, próximo ao Lixão Municipal, em Porto Velho/RO. A Ação foi coordenada pelo Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (Fepeti/RO) e contou com a participação de entidades públicas e privadas. "#Chega de Trabalho Infantil", é um movimento de conscientização promovido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), em parceria com o TRT14, para dar um basta no trabalho infantil. Durante o evento a Justiça do Trabalho distribuiu Gibis da Turma da Mônica que alertam, de forma didática, sobre o perigo do trabalho infantil, além de kits composto por caderno, quebra-cabeça, jogo de memória e cartilhas. A campanha beneficiou 120 pessoas da comunidade. Participaram, ainda, das atividades a Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), Secretaria de Estado da Educação (Seduc), MPT, Comitê de Adolescentes e Jovens pela Erradicação do Trabalho Infantil/RO (Ceapeti), Departamento Estadual de Trânsito (Detran), IV Conselho Tutelar, Instituto Chance, Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas) e a Universidade Federal de Rondônia (Unir).

k) Participação da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem em ação social. Descrição: marcando as atividades que antecederam o Dia das Crianças, em 2019, a Justiça do Trabalho da 14ª Região, no dia 11 de outubro, por meio da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, realizou a entrega de livros infanto-juvenis e brinquedos na creche Aconchego da Vó Maria, em Porto Velho/RO. As doações foram arrecadadas durante as inscrições de seminários alusivos à área de atuação da Comissão. Estiveram durante a entrega dos brinquedos a desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, coordenadora da Comissão Regional, e a juíza Soneane Raquel Dias Loura, titular da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO e membro gestora da Comissão, além de servidores do Tribunal.

13.2.2. PRÁTICAS INTEGRADAS

a) 1º Seminário Regional Integrado de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Descrição: O evento contou com palestras e painéis que abordaram temas como "Saúde e Segurança do Trabalho no Brasil: questões e perspectivas"; "Temas atuais envolvendo a promoção do combate ao trabalho precoce e o estímulo à inserção qualificada e protegida no mercado laboral"; "Trabalho Infantil e normativas internacionais: como operacionalizar instrumentos adicionais para atuação nas relações de trabalho"; "Boas práticas e colaboração interinstitucional na promoção do trabalho decente de adolescentes e jovens: Se a vida ensina, eu sou aprendiz" e "Procedimentos práticos e convênios institucionais: entidades formadoras e Sistema S". Finalidade: estimular debates e propostas que incentivem a conscientização do papel de cada um no combate ao trabalho infantil no Brasil e promovam o cumprimento da Lei da Aprendizagem como instrumento para a inserção dos jovens no mercado de trabalho. Setor responsável: evento organizado pelas Comissões Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e do Trabalho Seguro do TRT14. Data da realização das medidas: nos dias 6 e 7 de junho.

b) Pit Stop/Blitz - Campanha de conscientização do Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil. Descrição: a equipe de colaboradores da Justiça do Trabalho foi até as avenidas mais movimentadas da capital do Estado de Rondônia, Porto Velho, para sensibilizar a população quanto à campanha de combate ao trabalho infantil e prevenção de acidente de trabalho. Na ocasião foram entregues ao público-alvo o material da campanha (lixeira para veículos e cartilha que abordava de forma didática a importância da criança permanecer na escola). Finalidade: campanha que visa contribuir para a redução do trabalho infantil e de acidentes de trabalho. Setor responsável: campanha coordenada pelas comissões de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. Resultados obtidos: conscientização da população sobre os temas da campanha. Foram entregues mais de 200 cartilhas. Data da realização das medidas: 13 e 14 de fevereiro de 2019.

13.2.3. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O TRT14 informa que foram desenvolvidas as seguintes práticas:

a) Semana Regional do Trabalho Seguro. Descrição: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região realizou a I Semana Regional do Trabalho Seguro, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO), Serviço Social da Indústria (SESI), Ordem dos Advogados do Brasil, seções de Rondônia e Acre, além de diversos outros parceiros.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Finalidade: o objetivo da campanha foi desenvolver a consciência de empregados, empregadores e profissionais liberais sobre a importância de eliminar os acidentes de trabalho, além de enfatizar a necessidade de práticas preventivas; desenvolver, por meio de cursos e palestras, competências específicas para a eliminação de acidentes e a percepção quanto à respectiva causalidade, as suas múltiplas repercussões e a gestão de risco nas organizações. Setor responsável: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Comissão do Trabalho Seguro), em parceria com o Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO), Serviço Social da Indústria (SESI), Ordem dos Advogados do Brasil, seções de Rondônia e Acre, além de diversos outros parceiros. Resultados obtidos: A programação da I Semana Regional contou com uma caravana e minicursos nos estados de Rondônia e Acre. Os minicursos foram na área de: Gestão de Segurança do Trabalho para Mestres de Obras e encarregados; Curso de Formação de Cipeiros; Curso de Aplicação das Normas de Segurança e Saúde nos estabelecimentos de Saúde; Curso de NR para Juízes, Procuradores, Advogados e acadêmicos de direito; Curso de Responsabilidade Civil, Penal, Previdenciária e Trabalhista decorrentes do acidente de trabalho e Curso de Primeiros Socorros e Combate a incêndio para motoristas de ônibus, caminhoneiros, mototaxistas, taxistas e seguranças. Data da realização das medidas: na primeira semana do mês de novembro de 2019.

b) realização de live para debater os riscos psicossociais do trabalho pós-pandemia.

Descrição: os Tribunais Regionais do Trabalho da região norte discutiram os riscos psicossociais do trabalho pós-pandemia. O assunto foi abordado durante a maratona de transmissões ao vivo pela internet que o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Programa Trabalho Seguro) da Justiça do Trabalho. A Live com os TRTs da 8ª, da 11ª e da 14ª regiões, que têm jurisdição nos estados do Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, ocorreu no dia 16 de julho, às 17h, horário de Brasília, com Transmissão pelo canal do TRT 11 (AM/RR) no YouTube. Para falar sobre o tema "Riscos Psicossociais do Trabalho pós-pandemia" foi convidado o psicólogo Cristiano Nabuco, que tem doutorado em Psicologia Clínica pela Universidade do Minho (Portugal) e pós-doutorado pelo Departamento de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP). A programação contou, ainda, com a participação da ministra do Tribunal Superior do Trabalho Delaíde Miranda Arantes, da desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa, gestora nacional do Programa Trabalho Seguro e representante da Região Norte; além de gestores regionais do Programa Trabalho Seguro dos TRTs da 8ª, da 11ª e da 14ª Regiões. Finalidade: O objetivo da ação foi marcar o Dia Mundial da Prevenção ao Acidente de Trabalho, celebrado em 27 de julho, e conscientizar a sociedade sobre a importância da saúde laboral em tempos de pandemia. Setor responsável: Comissões do Trabalho Seguro dos TRTs da 8ª, da 11ª e da 14ª regiões. Resultados obtidos: até o dia 3 de setembro de 2020, o vídeo, gravado e disponibilizado no canal do TRT11 no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Youtube, contabilizava 1.582 visualizações. Data da realização das medidas: o evento ocorreu no dia 16 de julho de 2020.

c) Participação da Comissão do Trabalho Seguro na 18ª Edição do “TRT Comunidade”, programa de responsabilidade social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que leva atendimentos gratuitos e de cidadania à população, nas áreas de saúde, educação, jurídica e social, em parceria com outras entidades. A 18ª edição foi realizada na zona sul de Porto Velho/RO, no dia 24 de agosto de 2019 nas dependências da Escola Eduardo Lima e Silva, no período de 8h às 13h. A Comissão, com o apoio de voluntários do TRT14, realizou a distribuição de cartilhas sobre temas de interesse.

13.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Quanto às boas práticas desenvolvidas pelo TRT14 no setor da gestão administrativa, introduzidas a partir de 2018 e ainda em vigência, destacam-se as seguintes, conforme informa o tribunal:

a) Implantação de *software* e procedimentos de controle de projetos e atividades – implantada em janeiro de 2017 para uso de apenas uma seção da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, esta prática foi expandida para uso em todas as seções desta secretaria em dezembro de 2018, tendo sido reconhecido seu desempenho em organizar tarefas e prazos, melhorar a comunicação interna e implementar a documentação técnica da administração de dados. São finalidades da prática: classificar as tarefas adequadamente quanto a prioridade e prazo; dividir igualmente a força de trabalho para execução destas; visualizar de forma clara os prazos e cronogramas de execução, permitindo uma administração eficiente e transparente; documentar de forma clara e simples as tarefas executadas; implantar uma comunicação mais eficiente entre os servidores e setores e gerenciar tarefas periódicas, garantindo sua correta execução. Para tanto, foi escolhido o *software* RedMine, por ser *OpenSource* e totalmente gratuito, além de ser altamente configurável e personalizável. Os resultados alcançados foram os seguintes: ganho significativo de produtividade, sem ao mesmo tempo sobrecarregar os servidores; gerência sobre a execução das tarefas quanto à periodicidade e prazo, permitindo assim maior celeridade na entrega de resultados; obtenção de dados estatísticos das tarefas executadas; melhora significativa na comunicação interna; gerência e execução eficiente das obrigações periódicas; bem como a geração de documentação técnica dos processos executados.

b) Regulamentação dos serviços de natureza contínua com redução de custos e otimização de procedimentos – implantada em 2018, foi conferido o reconhecimento pela prática à Secretaria Administrativa do Regional, que trabalhou na regulamentação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dos procedimentos, visando simplificar, padronizar e desburocratizar os processos de licitação e contratos, nos casos de serviços de natureza contínua, conforme Portaria GP n. 2047/2018. Os resultados alcançados foram: maior segurança para o ordenador de despesas, maximizando os processos de governança administrativa e mitigando possibilidade de aplicação de sanções, visto que os órgãos de controle, após constatação de eventual equívoco, recomendam somente a alteração da norma; atendimento de recomendação para regulamentar os serviços contínuos, conforme Manual “Licitações e Contratos” 3ª edição do Tribunal de Contas da União; redução de custos com licitações que eram realizadas anualmente e que agora, por serem consideradas como contratações de serviços contínuos, podem ter vigência de até 60 meses; redução de custos com prorrogações e ganho em escala tendo em vista que contratações de serviços contínuos que eram realizadas com vigência de 12 meses (até 60 meses - 4 prorrogações), agora estão sendo pactuadas com vigência de 30 meses prorrogáveis por mais 30 meses (até 60 meses - prorrogação única); e redução de custos, pois está em andamento plano de ação para realizar alterações contratuais com o objetivo de estipular prazo de vigência indeterminado (extinção de enquadramentos/prorrogações contratuais frequentes) quando o Regional for usuário de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional.

c) Desafio Servidor em Forma: implantada em 2018, o reconhecimento pela prática foi conferido à Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, que ao longo de três meses buscou parceiros para oferecer descontos em academias de musculação, estúdios de yoga e pilates, academias de luta, nutricionistas e fornecedores de refeições saudáveis. Ao assegurar as parcerias, também criou uma turma específica para servidores do Tribunal e seus familiares, oferecendo treinamento funcional com profissional de Educação Física. Para participar do desafio, o servidor passa por uma avaliação física inicial, onde são coletados os seguintes dados: altura, peso, IMC, pressão arterial e índice glicêmico, circunferência abdominal e da coxa ou braço, além dos valores de percentual de gordura e percentual de massa magra. Além disso, cada participante escolhe em qual categoria gostaria de competir: (1) perda de peso e medidas ou (2) ganho de massa muscular, sendo premiados um homem e uma mulher de cada categoria. Essa mesma avaliação física é realizada ao final do prazo de três meses, para tabulação e avaliação dos desempenhos individuais. Em 2018 foram realizadas 82 inscrições, tendo 59 participantes concluído o desafio. Em 2019, com a extensão do projeto para todas as unidades do Regional, foram realizadas 93 pré inscrições, cujas atividades ainda estão em andamento. As avaliações físicas, a partir deste ano, estão sendo realizadas por profissionais da Educação Física ou Nutrição. Cada vencedor ganhou, em 2018, um plano trimestral na academia de sua escolha e um mês de acompanhamento com nutricionista. Os principais resultados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

alcançados através da competição são: perda de medidas, satisfação pessoal dos competidores, melhoria de auto estima, diminuição de riscos de saúde e melhoria da qualidade de vida, com repercussão no índice de absenteísmo e nos achados clínicos dos exames periódicos de saúde. O projeto que não gera custos financeiros para o Tribunal, é destinado para magistrados e servidores, priorizando, sobretudo, a sensibilização quanto aos benefícios da mudança de hábitos alimentares e da prática regular de atividades físicas. **Obs.:** Essas três boas práticas foram vencedoras na 1ª Edição do Prêmio Boas Práticas, instituído pela Portaria GP n.º 0345 de 22 de março de 2019.

13.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

O TRT14 informa que a partir de 2018 a Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais, promoveu divulgação institucional nos meios de comunicação tanto no âmbito interno quanto externo das ações sociais que o Regional já desenvolve há alguns anos, a exemplo do: TRT Comunidade, Justiça do Trabalho de Portas Abertas, Justiça do Trabalho Vai à Escola, JT Solidária, além de manter desde maio de 2001 o programa de televisão Justiça & Cidadania com entrevistas e reportagens de interesse institucional e social dando ampla divulgação quanto ao papel da Justiça do Trabalho e a sua relevância social, com veiculação pelas seguintes emissoras de televisão - TV Justiça, Canal Amazonsat, TV Rio Branco, afiliada do SBT no Acre, além do canal do Youtube (<https://www.youtube.com/user/JusticaeCidadania/videos>) e Facebook (<https://www.facebook.com/JusticaiCidadania>), bem como dos demais órgãos de Justiça que participam de ações sociais conjuntas com o TRT14 realizadas com interação das comunidades periféricas da capital de Rondônia.

13.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E DE FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

O TRT14 informa que desde 2007 vem adotando políticas e medidas para se tornar uma organização pública sustentável. Tais práticas aperfeiçoaram a gestão socioambiental do Regional, contribuindo até os dias de hoje na redução dos impactos ambientais causados pela entrega da prestação jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho da 14ª Região. Dentre as boas práticas de administração sustentável e de fomento à assistência social adotadas institucionalmente pelo Tribunal desde 2017 destacam-se:

- . Acompanhamento mensal do consumo de papel em todo o Regional;
- . Instituição de Política do uso racional do papel;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 100% das unidades administrativas e judiciárias operando com o Processo Judicial Eletrônico (PJe) desde 2014;
- Adoção do Processo Administrativo Virtual (Proad), a partir de outubro de 2015, e intensificação do uso do sistema por todas as unidades do Tribunal;
- Realização de Campanhas de conscientização sobre o uso racional dos recursos no Tribunal (energia elétrica, água, telefonia, papel, entre outros);
- Capacitação de magistrados e servidores na área da sustentabilidade e o uso de material de consumo nas instituições públicas;
- Edição do normativo (Portaria TRT14 n. 055, de 10 de janeiro de 2008), que determina a adoção progressiva do uso de papel reciclado em formato A4;
- Edição do normativo (Portaria TRT14 n. 1448, de 9 de junho de 2009), que institui o uso obrigatório do papel reciclado;
- Aquisição de copos não descartáveis e/ou garrafas tipo squeeze aos magistrados e servidores do Regional, a fim de incentivá-los a contribuir com o meio ambiente;
- Eliminar o fornecimento de copos descartáveis para as unidades que não fazem atendimento ao público externo;
- Aquisição e fornecimento de canecas produzidas com material ambientalmente adequado para o público interno;
- Instalação de bebedouros de pressão em áreas comuns;
- Fornecimento de água mineral durante as sessões, reuniões e eventos, realizados com jarras e copos de vidro.
- Elaboração de relatório de ociosidade, contendo equipamentos de impressão com baixa utilização, tanto nas unidades da capital quanto do interior, de modo a reduzir a necessidade de aquisição de novos equipamentos, bem como reduzir o número de pontos em unidades que possuem mais de uma impressora;
- Instituição de horário de funcionamento reduzido: das 7h30min às 14h30min, para reduzir os gastos com energia elétrica, telefonia e água, principalmente;
- Definição dos horários de acionamento e desligamento da iluminação do Tribunal e das demais unidades;
- Definição dos horários de funcionamento do ar-condicionado;
- Substituição gradativa dos equipamentos de ar-condicionado com o selo "A" do PROCEL e tecnologia Inverter;
- Substituição de lâmpadas fluorescentes comuns por lâmpadas LED, à medida que as lâmpadas atualmente em uso forem sendo inutilizadas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Instalação de sensor de presença nas áreas comuns;
- Instalação de interruptores individuais nas unidades do Regional;
- Realização de manutenção preventiva periódica para redução de vazamentos, elaborando procedimento operacional padrão para o controle do estado de torneiras e descargas nos imóveis do Tribunal, com o objetivo de verificar possíveis vazamentos ou outras ocorrências;
- Instalação de torneiras com temporizador;
- Instalação de descargas com válvula de duplo acionamento;
- Realização de curso a distância com tutoria em temas socioambientais na plataforma EAD;
- Participação de magistrados e servidores em encontros/seminários para debater os temas relacionados à sustentabilidade na administração pública (Encontro de Gestão da Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, Fórum Nacional de Contratações da Justiça do Trabalho e no Seminário Sustentabilidade na Administração Pública, IV Seminário de Planejamento Sustentável do Poder Judiciário, entre outros);
- Criação e desenvolvimento de atividades pelo Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), visando ampliar a realização de ações de promoção da saúde ocupacional relacionadas ao trabalho, observadas as diretrizes da Resolução CSJT n. 141/2014;
- Criação e desenvolvimento de atividades pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando aprimorar as ações de prevenção de riscos e doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, observadas as diretrizes da Resolução CSJT n. 141/2014;
- Ampliação das ações voltadas à Saúde, com foco na qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Ampliação das ações do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Programa Trabalho Seguro), instituído pela Resolução CSJT n. 96/2012, incorporando ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Reaproveitamento de espaços físicos para a criação de ambientes para práticas integradas em Saúde e Qualidade de Vida;
- Desenvolvimento e implementação de ações voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência por meio do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, de acordo com a Recomendação n. 27, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução 230/2016 do CNJ;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Manutenção atualizada das informações e recursos sobre Acessibilidade na intranet/internet;
- Promoção da capacitação em LIBRAS;
- Realização de ambientação para novos magistrados, servidores e também aos estagiários, incluindo as atividades sobre atitudes e comportamentos no trabalho, com vistas ao aprimoramento do desempenho laboral;
- Reestruturação administrativa, aprovada pela RA n. 104/2017, que elevou o Núcleo de Assistência à Saúde para Coordenadoria de Assistência à Saúde, vinculado diretamente à Diretoria-Geral, em atendimento à Resolução CNJ n. 207/2015;
- Implantação e estimulação do uso do Sistema de Telefonia IP (tecnologia VoIP) com objetivo de permitir a comunicação por telefone entre as unidades da Justiça do Trabalho no Estado de Rondônia e Acre com custo zero;
- Estimulação da utilização de *software* de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (Spark);
- Capacitação e Estimulação da utilização das ferramentas da suíte Google, como o hangout, para agilizar a comunicação interna e reduzir custos com telefonia;
- Estimulação do uso do correio eletrônico em substituição às ligações interurbanas;
- Estimulação do uso do aplicativo Whatsapp.

Principais resultados obtidos:

· Ao longo de todo o período monitorado por meio do **Plano de Logística Sustentável**, houve relevante redução no consumo de papéis no TRT14, resultado, principalmente, de capacitações, campanhas de conscientização, configurações de impressoras em frente e verso e expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Processo Administrativo Virtual. Tal resultado pode ser demonstrado por meio da análise dos valores de consumo de papel branco que, em relação a 2017, o consumo de 2018 apresentou redução de 45%, o mesmo ritmo de decréscimo foi verificado para o papel reciclado em 2018 em relação ao ano de anterior. Tal redução no consumo de papel segue na esteira da política nacional de virtualização dos processos judiciais e administrativos. Em 2018, pela primeira vez, não houve recebimento de nenhum processo físico no Primeiro Grau no TRT14. O ano de 2019 apresentou uma redução de 12,23% no consumo de papel em relação ao ano de 2018. De janeiro a junho de 2020, houve uma redução de 58,71% no consumo total, se for considerado o mesmo período do ano anterior. No entanto, sabe-se que existe o efeito da pandemia, pois nos meses de março a junho o trabalho não foi presencial para a maioria, o que já reduziria esse consumo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Entre os anos de 2017 e 2018, foi possível observar redução no consumo de copos descartáveis utilizados para consumo de água e café. Tal resultado foi alcançado por meio da intensificação das campanhas de conscientização, que incentivaram o uso de copos com material não descartável pelos colaboradores internos do Regional. O ano de 2019 apresentou uma redução de 29% no consumo de copos descartáveis em relação a 2018. Mesmo sabendo do efeito da pandemia na redução de 2020, até o mês de junho houve uma queda de 83,48% em relação ao mesmo período do ano anterior.
- Em 2018, foi observada a redução de 38% na quantidade consumida de suprimentos de impressão (tonners) em relação ao ano anterior, acompanhando a redução do consumo de resmas de papel. Tal resultado impactou positivamente os gastos com aquisição de suprimentos de impressão, os quais reduziram 52% em relação ao ano anterior.
- Ao longo dos anos, o Regional tem apresentado decréscimo no número de equipamentos de impressão instalados. Tais resultados satisfatórios podem ser reflexo do constante monitoramento e indicação pelas unidades acerca dos equipamentos de impressão com baixa utilização, tanto nas unidades das Capitais (Porto Velho e Rio Branco) quanto do interior. Tal medida poderá, nos anos seguintes, auxiliar ainda mais na redução de gasto com suprimentos de impressão (tonner) e consumo de papel.
- Em 2017, o consumo e o gasto com energia elétrica apresentaram progressiva redução. Tal redução verificada durante esse período se deve, principalmente, à redução do horário de funcionamento do Tribunal e outras medidas que sobrevieram o intuito de racionalizar os gastos, tendo em vista as medidas de contenção orçamentária tomadas em 2016. Em 2018, porém, tivemos pequeno aumento desses valores, não retornando aos patamares anteriores às medidas de contenção orçamentária de 2016. Em 2019, em razão do aumento em torno de 26% no valor da tarifa, tivemos um leve aumento em relação ao mesmo período em 2018. No ano de 2020, houve uma redução de 33,61% no consumo de energia elétrica, comparando os meses de janeiro a junho do ano anterior.
- O consumo de água no Regional, por sua vez, apresentou redução de 7,7% em 2018 em relação ao ano anterior – queda inferior à verificada em 2017, comparativamente a 2016. Ainda assim, a projeção mostra ao longo dos anos uma redução no consumo e gasto com água neste Regional, mantendo-se a tendência decrescente para o ano de 2019, que teve uma redução no consumo de 20,89%. O ano de 2020 (considerando os meses de janeiro a junho) apresentou uma variação no consumo de água de -13,49% em relação ao mesmo período do ano anterior. Foi registrado, para o ano de 2018, aumento considerável no número de ações de capacitação e sensibilização em temas relacionados à sustentabilidade em relação ao ano de 2017. A projeção mostra expectativa de crescimento do número de ações de capacitação e sensibilização socioambiental e total alcance da meta ao longo dos anos, mantendo-se a tendência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

crecente desde a criação do Plano de Logística Sustentável. O TRT da 14ª Região promoveu e/ou esteve representado no ano de 2018 nos seguintes eventos de capacitação e sensibilização: 3º Encontro de Gestão da Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho; 1º Workshop Socioambiental do Poder Judiciário; Fórum Nacional de Contratações da Justiça do Trabalho; Seminário de Planejamento Estratégico Sustentável do Poder Judiciário; III Seminário de Contratação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Cidadania e Sustentabilidade; Capacitação sobre Sustentabilidade na Administração Pública – A3P; Curso Gestão Socioambiental promovido pelo TRT da 8ª Região; Curso de Libras aplicada à Justiça do Trabalho; Participação no programa na Web Rádio 14 para discutir temas relacionados à sustentabilidade na Administração; participação no programa Justiça e Cidadania para discutir temas relacionados à sustentabilidade; Curso Compras Sustentáveis; Curso Introdução à Gestão Socioambiental promovido pelo CSJT. Em 2019 o Regional tem sido representado nos eventos nacionais do Poder Judiciário para discutir os temas relacionados à sustentabilidade: Seminário de Planejamento Estratégico Sustentável do Poder Judiciário; Encontro de Acessibilidade e Inclusão.

· Desde a elaboração do PLS, foi registrada a dificuldade para medição sistemática dos resíduos gerados pelo TRT14, especialmente devido à inexistência de sistema de reciclagem na localidade para muitos dos itens elencados na Resolução CNJ n. 201/2015. Essa política tem sido modificada gradativamente no âmbito do Regional, o que pode ser demonstrado com o aumento progressivo das quantidades de lâmpadas, resíduos de saúde e, no caso de papel e plástico, destinados à associações e/ou cooperativa de catadores. Cabe ressaltar os avanços na área de gestão de resíduos. O ano de 2018 foi marcado pela primeira destinação adequada de metal oriundo de obras à Associação de catadores.

· Nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, até o presente momento, os servidores do TRT14 foram envolvidos em, pelo menos, um programa ou ação voltada à qualidade de vida no ambiente de trabalho, sendo: participação em palestras que abordaram temas relacionados à saúde ocupacional, mental e física, aferição de pressão arterial, academia, Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), entre outros. O Tribunal também tem se preocupado e priorizado uma série de ações que refletem direta e indiretamente a satisfação pessoal e profissional de seus colaboradores (magistrados e servidores): instalação de bicicletários para estimular a atividade física, desenvolvimento de pesquisa de clima organizacional, disponibilização de espaço adequado para práticas de atividades e ações de qualidade de vida, realização de estudos que revelam as causas do absenteísmo, para que a partir daí sejam propostas ações para a redução dos índices. Os gastos médios com telefonia fixa apresentaram, em 2018, redução de 12% em relação a 2017. Tal tendência se apresenta desde o início





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de vigência do Plano (2016). Os gastos efetuados no exercício de 2019 apresentam um decréscimo em relação ao mesmo período do ano passado.

13.6. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT14 esclarece que:

Em cumprimento à Resolução CNJ n. 83/2009, o Tribunal publica anualmente no portal Transparência a lista de veículos oficiais no endereço:

<https://portal.trt14.jus.br/portal/veiculos-oficiais>

Em cumprimento à Resolução CNJ n. 102/2009, o Tribunal publica no endereço: <https://portal.trt14.jus.br/portal/gestao-orcamentaria-transparencia> os dados relativos à gestão orçamentária e financeira do Tribunal; no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/estrutura-remuneratoria>, constam os dados relativos à estrutura remuneratória; no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/cargos-efetivos-comissionados>, são demonstrados os quantitativos de pessoal efetivo e comissionado, e origem funcional dos ocupantes dos cargos em comissão; no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/membros-agentes-publicos>, consta a relação de membros da magistratura e demais agentes públicos; no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/empregados-terceirizados>, publica a relação de empregados de empresas contratadas; no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/servidores-empregados-nao-integrantes-quadro> a relação dos servidores e/ou empregados não integrantes do quadro próprio.

Em cumprimento à Resolução CNJ n. 195/2015, o Tribunal publica no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/distribuicao-orcamentaria> o mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a íntegra da proposta orçamentária e proposta interna de QDD, e a íntegra da lei orçamentária.

As demais informações requeridas pela Resolução CNJ n. 215/2015 e pela Lei n. 12.527/2011 são publicadas no Portal Transparência, acessível pelo menu principal da página inicial do portal corporativo. No momento, não há outras ações do Tribunal, a título de transparência, que sejam mais abrangentes do que as medidas mínimas dispostas nos referidos normativos.

13.7. GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO

No tocante à área de gestão de pessoas, logística e planejamento, o TRT14 esclarece que em decorrência dos efeitos causados pelo novo coronavírus (Covid-19), o tribunal implantou o **Programa de Modernização Administrativa (PMA)**, composto por quatro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

projetos estruturantes a ele vinculados com o objetivo de encarar a nova realidade do trabalho imposta pela pandemia em curso. O referido programa é apenas um norteador estratégico que indica as diretrizes do caminho a ser seguido para a tomada de decisões e a implementação das medidas e ações a serem executadas pelo Grupo de Trabalho de Gestão de Crise, pela Administração do Tribunal e pelos seus gestores.

O PMA é o alicerce que parte de premissas bem definidas e que vão nortear os projetos a serem estruturados e executados de forma mais duradoura, não somente para o período de pandemia, mas principalmente, no pós-pandemia, em que se espera encontrar uma nova realidade com relação ao ambiente laboral e às relações interpessoais, quando haverá bem menos contato físico e mais contato virtual. O objetivo é definir as diretrizes, ações e medidas de segurança necessárias para a retomada responsável das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), com a máxima redução do risco de exposição do público interno e externo ao contágio do novo coronavírus, além de criar as condições para o funcionamento das atividades administrativas e judiciais, de forma mais flexível e priorizando o trabalho à distância.

Projetos estruturantes:

a) Expansão e aprimoramento do Teletrabalho - Escopo/finalidade: Ampliar e aprimorar o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, como alternativa às medidas restritivas decorrentes da Covid-19, de forma mais permanente, estruturada, regulamentada e controlada. A unidade responsável pela implementação é a Secretaria de Gestão de Pessoas. Como parte do cronograma de execução do projeto, o Tribunal Pleno aprovou, por meio da Resolução Administrativa n. 044, de 28 de agosto de 2020, o Plano de Projeto de Expansão e Aprimoramento do Teletrabalho e estabelece o Contingente Presencial Mínimo (CPM) para o pós-pandemia. Pelo projeto, dos atuais 770 servidores aptos, 428 (55%) poderão requerer o teletrabalho e 342 (45%) é o contingente mínimo de servidores que retornarão ao trabalho presencial após a liberação pelas autoridades sanitárias e de saúde.

b) Plano de Biossegurança - Escopo/finalidade: Definir as estratégias necessárias à retomada segura das atividades presenciais e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada unidade federativa, município e unidade organizacional. Será necessário estabelecer orientações gerais à prevenção, o controle e à mitigação da transmissão da Covid-19 nas Unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, bem como orientações voltadas à promoção da saúde física e mental de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados, membros do Ministério Público, jurisdicionados, representantes de entidades de classe e da sociedade em geral. A unidade responsável pela implementação é a Coordenadoria de Assistência à Saúde. Pelo cronograma de execução, o plano estará concluído para submeter à aprovação do Tribunal Pleno até o dia 30 de setembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Centralização e virtualização do Atendimento - Escopo/finalidade: Estudar a viabilidade para a implantação de atendimentos únicos e centralizados, de forma híbrida (presencial e virtual), de modo a evitar aglomerações e a circulação de pessoas nas dependências da Justiça do Trabalho, como forma de preservar a saúde das pessoas em tempos de pandemia. Pela estrutura analítica do projeto, será realizado um estudo pormenorizado e individualizado do atendimento presencial e virtual; serão definidas as unidades especializadas de atendimento; serão analisados quais tipos de serviços poderão ser executados por funcionários terceirizados; e por fim a proposta será submetida à aprovação do Tribunal Pleno até o dia 30 de novembro de 2020. A unidade responsável pelo projeto é a Secretaria Judiciária de 1º Grau.

d) Estudos de viabilidade para readequação da Estrutura física das Varas do Trabalho de Porto Velho e CEJUSC/Porto Velho - Escopo/finalidade: Propor estudos técnicos e de viabilidade para readequação das instalações físicas e mobiliárias das 8 Varas do Trabalho, do CEJUSC e do Fórum de Porto Velho. A exigência de readequação dos espaços físicos das Unidades jurisdicionais, imposta pela Resolução n. 322 do CNJ, estabelecendo regras mínimas para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais, no âmbito do Poder Judiciário nacional, somada às perspectivas de redução orçamentária e o aumento de teletrabalho, alinhada à diminuição do quadro de servidores como efeito prodrômico da EC n. 95/2016, bem como as recentes experiências de mobilização virtual da força de trabalho – tendo como maior exemplo a criação da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – SACLE –, impõem medidas de economia e eficiência administrativas. Nesse sentido, torna-se necessário reavaliar a estrutura física necessária para a efetiva prestação jurisdicional no âmbito da sede do Regional. Atualmente a Capital do Estado de Rondônia conta com 2 (dois) prédios que abrigam as Varas: um próprio, com 5 (cinco) Varas e o CEJUSC/PVH, e 1 (um) alugado, com 3 (três) Varas - 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho. Assenta-se, por oportuno, que somente com o aluguel do prédio que abriga as 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, tem-se um custo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Contrato n. 9/2019, no que totaliza, apenas a título de aluguel, o importe anual de R\$ 300.000,00 ao que devem ser acrescidos os dispêndios advindos dos contratos de segurança, telefonia e internet, manutenção e limpeza, dentre outros. Nesse contexto e diante da nova realidade, sobretudo a de restrição orçamentária – que certamente advirá –, torna-se necessário reavaliar o espaço físico hoje ocupado pelas 5 (cinco) Varas e o CEJUSC/PVH alojados no prédio próprio, com vistas à acomodação das 3 (três) Unidades em funcionamento no prédio locado, tudo sem olvidar dos riscos ergonômicos e sem prejuízo do padrão da prestação jurisdicional hoje ofertada. A unidade responsável pelo Projeto é a Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho. Pela estrutura analítica do projeto, desde a elaboração de parecer técnico de viabilidade estrutural e requisitos para confecção arquitetônico; apresentação do layout inicial; aprimoramento do projeto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

piloto; elaboração do Projeto Arquitetônico Definitivo; elaboração de Projetos Básico e Executivos e levantamento de custos; levantamento de disponibilidade orçamentária até a licitação, prevê-se prazo para iniciar a reestruturação em abril de 2021.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT14)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

O TRT14 informa que a respeito da inclusão social possui programas sociais de aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e, ainda, iniciativas de prestação de serviços públicos essenciais à comunidade local.

O programa mais abrangente é o **TRT Comunidade**, o qual dissemina informações institucionais de utilidade pública e presta serviços gratuitos de cidadania nas áreas de saúde, de educação, assistência jurídica e social aos participantes do evento, tais como: emissão de documentos, atendimentos médicos/odontológicos, atividades recreativas para crianças, educação sobre higiene bucal, entre outros. Entre os anos de 2017 e 2020 foram atendidas 18.454 pessoas pelo projeto. O programa é promovido desde 2013, já tendo sido realizadas 18 edições. O último evento ocorreu na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eduardo Lima e Silva, zona sul de Porto Velho, e contou com atendimentos nas áreas jurídica, saúde, emissão de documentos, cortes de cabelo entre outras atividades e outros serviços gratuitos disponibilizados à população. A ação conta com a parceria das seguintes instituições: Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPRO), Faculdade São Lucas, Previdência Social, Ministério Público do Trabalho (MPT), Tudo Aqui, Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), Serviço Social do Comércio (Sesc), Inbra, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE), OAB/RO, Aronatra, Dydyo, Lava e Leva, Cliom, Semasf, Ouvidorias do Governo de Rondônia, do município de Porto Velho, TRE, CGU e TRT.

Destacam-se também as seguintes iniciativas:

a) Justiça do Trabalho vai à Escola - programa de cunho informativo, que atua levando o conhecimento sobre direitos e deveres trabalhistas aos alunos de escolas públicas e privadas que estejam cursando o ensino médio, alunos esses prestes a ingressar no mercado de trabalho. De julho de 2017 a junho de 2019 foram atendidas 5.792 pessoas pelo projeto;

b) Justiça do Trabalho Solidária - consistente na arrecadação de doativos ou recursos para empregar em ações assistenciais em prol de entidades carentes ou pessoas de camadas específicas (crianças, adolescentes, mulheres ou idosos), por meio de voluntariado, como brechó, doação de brinquedos no Dia das Crianças, assistência a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pacientes em tratamento de câncer. Entre os anos de 2017 e 2020 foram atendidas 7.872 pessoas pelo projeto. Nesse sentido destaca-se o projeto “Rapunzel Solidária”, que teve a sua 3ª edição realizada em 2018, pelo Fórum Trabalhista e pela 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ariquemes/RO, em parceria com a Seccional local da OAB e a Associação de Amigos do Combate ao Câncer (AACC) de Porto Velho/RO. Trata-se da captação de doações de adereços para cabeça (perucas, toucas, echarpes, lenços e apliques), agasalhos e kits de higiene pessoal, além de brinquedos, para serem entregues à referida associação. Em 2017, foram realizados 550 atendimentos e em 2018, pelo menos 200 pacientes do Hospital do Amor de Porto Velho (unidade do Hospital de Barretos) receberam doações do projeto;

c) Justiça do Trabalho de Portas Abertas - no qual são recepcionados os alunos de escolas públicas e privadas, cursando o ensino médio ou acadêmicos do ensino superior, para que conheçam os setores judiciais das VTs e da sede do Regional. É um canal de acesso dos estudantes às instalações do Tribunal, conscientizando-os acerca dos serviços prestados. Entre os anos de 2017 e 2020 foram atendidas 1.848 pessoas pelo projeto;

d) Justiça do Trabalho vai à Empresa - consiste em um programa de informações preventivas, que se desenvolve por meio de deslocamento de uma equipe composta por magistrados e servidores, até as empresas locais, preferencialmente aquelas com grande número de funcionários, para ministrar palestras básicas sobre direitos e deveres dos empregados e empregadores, além de temas que envolvem a prevenção de acidentes de trabalho, uso dos Equipamentos de Proteção Individual, entre outros. Entre os anos de 2017 e 2020 foram atendidas 1.446 pessoas pelo projeto.

e) “Cine Valores e Virtudes”, organizado conjuntamente pela Ouvidoria-Geral, Escola Judicial e Coordenadoria de Assistência à Saúde. Trata-se da exibição de filmes, seculares ou não, acompanhada de lanche, com roda de conversa após a sessão, mediada por facilitador que incentiva os participantes a formularem uma análise crítica dos temas abordados no filme, bem como a compartilharem impressões e sentimentos. Ao final de cada sessão há sorteio de brindes. O projeto foi voltado para o público interno e tem grande adesão, principalmente, de estagiários e funcionários terceirizados, que utilizam sua hora de descanso para assistir aos filmes, toda penúltima ou última sexta-feira do mês, no espaço do plenarinho, no edifício-sede do Regional, que normalmente é utilizado para eventos institucionais.

14.2. TRIBUNAL COMO TOMADOR DE SERVIÇOS

14.2.1. COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO

O Tribunal Regional da 14ª Região esclarece que adota como medidas administrativas inclusivas as ações do **Programa de Assistência à Mãe Nutriz**, destinado às servidoras-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mães, que têm direito a jornada de trabalho de 30 horas semanais e de 6 horas diárias, de forma contínua, até o último dia do mês em que a criança completar 18 (dezoito) meses de vida. A servidora lactante que optar por não reduzir a sua jornada poderá amamentar seu filho durante a jornada de trabalho por no máximo 1 hora diária, até o último dia do mês em que a criança completar os 18 (dezoito) meses de vida. O programa foi instituído por meio da Portaria GP nº 2287, de 10 de outubro de 2018. No período de outubro de 2018 a junho de 2019, pelo menos 5 servidoras se cadastraram no programa. Outra medida administrativa registrada é a **disponibilização do “Espaço Kids” na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/Acre**, destinado às crianças acompanhantes de jurisdicionados e advogados. A medida foi iniciada em abril de 2018, quando a nova sede da unidade foi inaugurada. Trata-se de espaço estruturado com “bebê conforto”, tatames, estantes, mesas, cadeiras infantis, brinquedos educativos, almofadas, lápis para colorir e cadernos. No mesmo ambiente foi instalada uma biblioteca com dezenas de clássicos da literatura destinados aos públicos infante-juvenil, jovens e adultos. Os materiais que compõem os dois espaços foram adquiridos e doados pela juíza titular e pelos servidores da unidade. Prática já replicada pelo CEJUSC de Rio Branco/AC. Especificamente sobre o cumprimento da Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o Tribunal, por intermédio da Portaria GP n. 0930, de 17 de junho de 2019, instituiu grupo de trabalho específico composto por magistradas e servidores com o objetivo de promover ações destinadas à **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário**, sendo designada como coordenadora a Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães. Conforme consta no PROAD 7.114/2019, o grupo de trabalho inicialmente assumiu os compromissos de: **a)** Realizar questionário/diagnóstico sobre os problemas e dificuldades enfrentadas pelas mulheres no âmbito do TRT14; **b)** Verificar com algumas magistradas o trabalho desenvolvido sobre amamentação e a possibilidade de institucionalização do projeto; **c)** Fazer levantamento sobre o programa mãe nutriz e de outras ações para incentivo da amamentação, além de iniciar campanha para divulgação do programa; **d)** Realizar estudo sobre a possibilidade de priorização do teletrabalho para a mulher após o retorno da licença gestante, com possível relativização para servidores em estágio probatório; **e)** Verificar a questão de desvinculação de processos às magistradas em licença gestante; **f)** Levantar junto a Escola Judicial o percentual de participação feminina como palestrante e conferencionistas nos eventos promovidos pelo Tribunal, **g)** Levantar os dados do estudo realizado pela Coordenadoria de Assistência à Saúde sobre o absentismo com enfoque nas causas que afastam as mulheres de sua capacidade laborativa. No contexto da pandemia foi realizada a **campanha #igualdadeemcasa** cujo tema era **“compartilhar os trabalhos domésticos também é tarefa do homem”**. Ação teve como objetivo incentivar os homens (magistrados, servidores e colaboradores) a compartilharem as tarefas domésticas, sendo divulgadas nas redes sociais do Tribunal fotos enviados pelos próprios servidores demonstrando quais funções domésticas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estavam sob sua responsabilidade. Ainda, no ano de 2020, foi aprovada a **Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSATRT14)**, instituída pela Resolução Administrativa n. 38, de 31 de Julho de 2020. Dentro do eixo Direitos Humanos consta a seguinte disposição: “Art. 7º O TRT14, em sua atuação, deverá atender às seguintes diretrizes em Direitos Humanos: (...) XIV - Criar e promover a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade”. Após participação em reunião da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários do CNJ - Encontro dos Comitês Locais - Justiça do Trabalho, sob a coordenação da Conselheira Flávia Pessoa, foi fixada, conforme orientação da conselheira, a possibilidade de construção de um política interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, a qual está sendo gestada junto à **ECOLIGA-RO**, instituída por acordo de cooperação técnica entre o TJRO, TRE-RO, TRT14 e a SJRO - TRF1 e quem tem como objetivo a mútua cooperação entre os órgãos participantes visando o compartilhamento, a implementação e a integração de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS.

Do total de 8 Desembargadores, 5 (62,5%) são homens e 3 (37,5%) são mulheres; no grupo dos juízes do trabalho titulares, do total de 32, 19 (59,4%) são homens e 13 (40,6%) são mulheres; do total de 17 juízes do trabalho substitutos, 7 (41,2%) são homens e 10 (58,8%) são mulheres; já no grupo dos servidores, do total de 698, 416 (59,6%) são homens e 282 (40,4%) são mulheres.

No tocante aos **Cargos Comissionados**, do total de 1 **CJ-4** do TRT14, 1 (50%) está sendo ocupada por mulher e 1 (50%) está sendo ocupada por homem; do total de 54 **CJ-3**, 16 (29,6%) estão sendo ocupadas por mulheres e 38 (70,4%), por homens; das 11 **CJ-2**, 5 (45,5%) são ocupadas por mulheres e 6 (54,5%) por homens. Portanto, do total de 67 Cargos Comissionados do TRT14, 22 (4,2%) são ocupadas por mulheres e 45 (8,4%) por homens. Não existe a **CJ-1** no âmbito do tribunal. Quanto à distribuição das **funções comissionadas** tem-se o seguinte quadro: do total de 15 **FC-6**, 8 (53,3%) são ocupadas por mulheres e 7 (46,7%) por homens; das 255 **FC-5** existentes, 109 (42,7%) são ocupadas por mulheres e 146 (57,3%) por homens; das 154 **FC-4**, 70 (45,5%) estão sendo ocupadas por mulheres e 84 (54,5%), por homens; das 8 **FC-3** do tribunal, 2 (25%) estão ocupadas por mulheres e 6 (75%) por homens; do total de 23 **FC-2**, 12 (52,2%) estão sendo ocupadas por mulheres e 11 (47,8%) por homens. Não existe **FC-1** no quadro de funções comissionadas do TRT14. Assim, tem-se que do **total de 455 FCs** do tribunal, 201 (38,5%) estão sendo ocupadas por mulheres e 254 (48,7%) por homens. No **total geral**, levando-se em consideração os cargos em comissão e as





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

funções comissionadas, o panorama do tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 223 (42,8%) são ocupados por mulheres e 299 (57,3%) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

No tocante ao tema o TRT14 informa que mantém parcerias com a empresa CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento de Pessoas, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, bem como com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO), para alunos matriculados no órgão e em fase de estágio probatório, conforme processo administrativo nº 12628/2016. Ainda, no ano de 2019 foi implementado no âmbito do TRT da 14ª Região o programa “Adolescente Aprendiz no TRT14”, para promover a inserção social e profissionalização para o mercado de trabalho de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Atualmente o Tribunal conta com 20 aprendizes em diversas Varas do Trabalho do Regional.

14.4. ACESSIBILIDADE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acerca da estrutura de acessibilidade já instalada nas edificações que compõem o TRT14, as informações prestadas constam do quadro abaixo:

ANEXO B - MEMORANDUM Nº 07/2018/TRT14/SCR - INFORMAÇÕES RESUMIDAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRT - SP REGIÃO														
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	UF	CEP	PAVIM. NOTOS	GRAS	SITUAÇÃO	ÁREA TOTAL EM PÉQUETOS	REVEST. MURAL EM ESTACIONAMENTO DE	VAS E RAMPA S	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL ORIENTAL E DE ALTO	INSTALAÇÃO DE SOMBRA, VENTIL. E SINAIS SONORA S	PRÉDIO EM ADEQUAÇÃO	OBSERVAÇÕES DE EVENTUAIS
01	Edifício Sede do TRT14 - Paraná	R. Almeida Barros, 80 - Marumbi	PR	76801-981	10	2º Grau	PROPRIO	11403,07 m²	SM	SM	SM	NÃO	NÃO	SINALIZAÇÃO SONORA, PISO TÁTIL (20/02/2019)
02	Alameda - Alameda 7 - Alameda - Paraná	R. dos Azeites, 330 - Alameda - Paraná	PR	76801-001	1	2º Grau	PROPRIO	3903,87 m²	NÃO	SM	SM	NÃO	NÃO	
03	Gráfica e Escola Judicial	R. Manoel de Moraes, 1.850 - Curitiba	PR	76804-280	2	2º Grau	PROPRIO	744,96 m²	NÃO	SM	SM	NÃO	NÃO	
04	Prédio Trabalhista de Ponta Grossa	R. Manoel de Moraes, 2.313 - Curitiba	PR	76801-000	6	1º Grau	PROPRIO	2219,96 m²	SM	SM	SM	NÃO	NÃO	SINALIZAÇÃO SONORA, PISO TÁTIL (20/02/2019)
05	Pr. 7ª e 8ª Vagas de Trabalho de Ponta Grossa	Rua Manoel de Moraes, 2300 - esquina Of. Rua Manoel Piana Centro	PR	76801-000	3	1º Grau	ALUGADO	720,00 m²	SM	SM	SM	NÃO	NÃO	
06	Prédio Trabalhista Casarão - Praça de São Francisco	R. Benjamin Constant, 1125 - Curitiba	PR	69001-160	7	1º Grau	PROPRIO	3147,58 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	SINALIZAÇÃO SONORA, VENTIL. E SINALIZADORES
07	Prédio Trabalhista de Apucarana	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Apucarana	PR	76872-950	1	1º Grau	PROPRIO	1311,62 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
08	Prédio do Fórum Trabalhista de Maringá	Rua Francisco Manoel de Sá, 500 - São Francisco	PR	81001-000	1	1º Grau	PROPRIO	60,87 m²	NÃO SE APLICA	SM	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO SE APLICA
09	Prédio Trabalhista de Itaipava	R. Monte Castelo, 2700 - Bairro Jardim das Magnólias, CEP: 26252-720	SP	73000-720	1	1º Grau	PROPRIO	1385,02 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
10	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	459,53 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
11	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	616,28 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
12	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	480,80 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
13	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	69001-000	1	1º Grau	PROPRIO	429,28 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
14	Vaga de Trabalho de Curitiba	Rua 9007, av. 011, nº 755 - Bairro Aeroporto	PR	69004-000	1	1º Grau	PROPRIO	476,53 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
15	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	69001-000	1	1º Grau	PROPRIO	491,96 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
16	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	490,40 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
17	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 1133 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	512,00 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
18	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	456,41 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
19	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	543,59 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
20	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76870-000	1	1º Grau	PROPRIO	490,40 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
21	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	69001-000	1	1º Grau	PROPRIO	490,30 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
22	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	460,40 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
23	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	420,07 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
24	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	69001-000	1	1º Grau	PROPRIO	452,74 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
25	Vaga de Trabalho de Curitiba	R. Coronel Polidoro, 330 - São João - Curitiba	PR	76801-000	1	1º Grau	PROPRIO	437,38 m²	SM	SM	SM	SM	NÃO	NÃO
TOTAL								37018,86 m²						

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2018.

ENR. LUIZ GONZAGA MOTA
CIS/DA/SC/1
Analista Judiciário Apoio Especializado / Engenharia
Setor de Engenharia e Projeto - GEP

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O TRT14 esclarece que encontra-se **em fase de aprovação** a implantação de solução que disponibiliza ao usuário o áudio da matéria gravada por servidor da Ascom. **Encontram-se implantados:** recursos de ajuste de fonte de texto, contraste, Libras, navegação por leitor de tela, todos aqueles previstos no manual de identidade visual para os portais da JT e também a tradução de idiomas (português, inglês e espanhol).

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT14 informa que no **ano de 2018** foram atendidas 03 turmas do curso “DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DIVERSIDADE HUMANA E IGUALDADE, na modalidade à distância, com carga horária de 30 horas-aula, a saber: 1ª Turma – período 16 de abril a 21 de maio de 2018, 33 servidores e 01 magistrado; 2ª Turma – período 21 de maio a 18 de junho de 2018, 37 servidores e 01 magistrado; 3ª Turma – período 15 de outubro a 23 de novembro de 2018, 27 servidores. No **ano de 2019** foram atendidas 2 turmas do curso: DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DIVERSIDADE HUMANA E IGUALDADE, na modalidade a distância, com carga horária de 30 horas-aula, a saber:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Turma – período 11 de março a 16 de abril de 2019, 36 servidores; 2ª Turma – período 3 de junho a 12 de julho de 2019, 22 servidores. No **1º semestre de 2020**, o referido curso não foi ocorrido, contudo, há previsão para a realização no 2º semestre.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT14 informa que em 2018 foi realizado o **Curso de Libras Aplicado à Justiça do Trabalho**, com carga horária de 120 horas-aula, divididas em Módulo I: Modalidade EAD – Período de 8 a 21 de outubro de 2018; Modalidade Presencial – Período de 22 a 26 de outubro de 2018, Módulo II: Modalidade EAD – Período de 27 de outubro a 2 de dezembro de 2018 e Modalidade Presencial – Período de 3 a 7 de dezembro de 2018, com a participação de 25 servidores e 3 servidoras terceirizadas. No ano de 2019 foram ministrados os seguintes cursos: 2 turmas do “CURSO DE RECICLAGEM DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO”, na modalidade presencial, com carga horária de 18 horas-aula cada turma, com a participação de 23 servidores e 3 terceirizadas na 1ª turma – presencial e 19 servidores e 3 servidoras terceirizadas, na 2ª turma – EAD; curso: FORMAÇÃO ESSENCIAL EM LIBRAS – CULTURA E ARTE SURDA, 20 horas-aula, com a participação de 1 servidor e curso: FORMAÇÃO ESSENCIAL EM LIBRAS – CONVERSACÃO, 20 horas-aula, com a participação de 1 servidor. No 1º semestre de 2020, não ocorreram tais cursos, contudo, há previsão para a realização no 2º semestre. Foram capacitados servidores lotados nas seguintes Unidades: Varas do Trabalho de Epitaciolândia/AC; Pimenta Bueno/RO; Sena Madureira/AC; Guajará-Mirim/RO; Plácido de Castro/AC; 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO; 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; 2ª Vara do Trabalho de Ji-Parana/RO, Cruzeiro do Sul/AC; Seção de Biblioteca; Coordenadoria de Serviços, Infra-estrutura, Logística e Segurança; CEJUSC, Ouvidoria, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Judiciária de 1º Grau; Secretaria Administrativa (Seção De Sustentabilidade e Programas Ambientais); terceirizados lotados na Portaria da Sede do TRT e Fórum Trabalhista de Porto Velho-RO.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região responde que a **Comissão Permanente de Acessibilidade** foi instituída pela Portaria GP 0561, de 29 de março de 2017 (PROAD 30035/2018) e que a **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)**, foi nomeada pela Portaria GP nº 804-2017. No entanto, por intermédio da Portaria GP nº 561-2017, que instituiu a referida comissão (CPAI), foram definidos os critérios com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos, promovendo ações eficazes que propiciem a sua inclusão e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adequada ambientação. Além disso, definiu-se a competência de fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e os projetos “pedagógicos” de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionadas à promoção de acessibilidade. Por outro lado, estabeleceu no art. 5º da mencionada Portaria, que a Comissão realizará reunião ordinária ao menos 2 vezes por ano, em data, horário e local previamente marcados pelo Presidente da Comissão. Em outro sentido, registra-se que houve alteração da composição dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, por intermédio das Portarias GP nºs. 1641-2017, 1047-2018, 1263-2019 e 1266-2019. Em outra linha, o Regional informa que, no Proad nº 30035-2018, percebe-se a realização de reuniões da Comissão, nos dias 2-4-2019 (doc. 55), 19-7-2019 (doc. 84) e 7-4-2020 (doc. 115), de modo a demonstrar a regularidade das reuniões entre os membros da Comissão e suas deliberações consignadas em ata.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O Tribunal informa que possui o **Programa de Preparação para a Aposentadoria e Vida Plena** desde 2008, (Proad 8428/2019) tendo contribuído com informações para a formulação da Resolução n. 132/2013 do CSJT. Em 2019 foi realizada a palestra sobre “Reforma da Previdência, o que muda para o Servidor Público Federal?” organizada pela Seção de Assistência Psicossocial, e ministrada pelo servidor Raimundo Zacarias, Secretário de Orçamento e Finanças, na sede do Regional e transmitido para todas as unidades do Regional via Rádio 14, com objetivo de esclarecer os tópicos da reforma e as principais mudanças para os magistrados e servidores.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT14)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT14)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é composto por oito Desembargadores, incluindo o Presidente, que também ocupa o cargo de Corregedor Regional, e o Vice-Presidente. Os atuais integrantes do Tribunal são: OSMAR JOÃO BARNEZE (Desembargador Presidente e Corregedor Regional), SHIKOU SADAHIRO (Desembargador Vice-Presidente), MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES (em exercício desde 20/04/1993. Integra a 2ª Turma), MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (em exercício desde 06/04/2005. Integra a 1ª Turma), CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (em exercício desde 14/07/2005. Integra a 2ª Turma), VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR (em exercício desde 08/07/2005. Integra a 1ª Turma), ILSON ALVES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PEQUENO JUNIOR (Em exercício desde 17/06/2011. Integra a 2ª Turma), FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ (Em exercício 30/5/2012. Integra a 1ª Turma).

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT14 e Relatório de Estatística)

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, encontram-se lotados nos Gabinetes dos Desembargadores 55 servidores (excluídos o Gabinete da Presidência e o Gabinete da Vice-Presidência), sendo 52 do Quadro Permanente, 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 1 removido. Há, ainda, 6 estagiários e não há nenhum trabalhador de empresa terceirizada que presta serviço aos Gabinetes de Desembargadores do TRT14 por meio de contratos de prestação de serviços. Contudo, conforme relatório de estatística que apoia a correição, os Gabinetes de Desembargadores contam com 56 servidores – dado que não confere com a informação prestada pelo TRT14 (52 servidores).

O Gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães informou que conta com apenas 5 (cinco) servidores por força da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n. 0000360-71.2014.2.00.0000, julgado em 24/03/2014, atuando com o quadro de lotação reduzido em 50%. Após o fornecimento de informações complementares solicitadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT14 envida esforços no sentido de promover diligências a fim de readaptar o local de trabalho da aludida Desembargadora.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT14 e Relatório de Estatística)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou que há 12 cargos em comissão distribuídos entre os Gabinetes de Desembargadores (excluídos o Gabinete da Presidência e o Gabinete da Vice-Presidência). Verificou-se que cada gabinete tem em sua estrutura 2 cargos em comissão.

No tocante às funções comissionadas, o TRT14 informou a existência de 41 funções comissionadas distribuídas entre os Gabinetes de Desembargadores, também excluídos os Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência. Contudo, conforme relatório de estatística que apoia a correição, o número de funções comissionadas nos Gabinetes de Desembargadores é de 43 – dado não confere com a informação do TRT descrita acima. O Gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães informou apenas a ocupação de 1 função comissionada, enquanto o Sistema e-Gestão revela a existência de funções comissionadas ocupadas no aludido gabinete. Os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quantitativos informados pelos Gabinetes dos Desembargadores Carlos Augusto Gomes Lôbo e Vania Maria da Rocha Abensur (8 funções comissionadas em cada gabinete), igualmente, não conferem com os dados obtidos do sistema e-Gestão, a saber: 7 e 9 funções comissionadas, respectivamente.

Durante o período da Correição Ordinária, a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT14 retificou as informações relativas ao Gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães, asseverando que aquela Unidade conta com 3 (três) funções comissionadas ocupadas e 1 (uma) função comissionada vaga. Informou ainda que no Gabinete do Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo há 6 (seis) funções comissionadas ocupadas e 2 (duas) vagas. Já no Gabinete da Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, informou que há 7 (sete) funções comissionadas ocupadas e uma vaga.

Ademais, apurou-se que há 4 (quatro) servidores lotados em outras unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que ocupam funções comissionadas do Gabinete da Desembargadora MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES, em decorrência da determinação contida no Pedido de Providências n. 0000360-71.2014.2.00.0000 para redução do quantitativo de servidores lotados no aludido gabinete.

15.2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT14)

De acordo com as informações prestadas pelos Gabinetes dos Desembargadores do TRT14, verifica-se que cumprem a carga horária estabelecida pela Resolução nº 88/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário. Verifica-se, de maneira geral, que os servidores cumprem jornada de 7 horas ininterruptas.

15.2.4. TELETRABALHO (fonte: TRT14)

Com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, verificou-se que, atualmente, os Gabinetes de Desembargadores analisados contam com servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227/CNJ), exceto o Gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães. No entanto, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT14, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 005/2020. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de teletrabalho.

15.2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT14)

Todos os gabinetes de Desembargadores informaram que funcionam das 7h30 às 14h30, estendendo-se o horário de funcionamento, em alguns casos, até 18h.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT14)

Os Gabinetes de Desembargadores do TRT14 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, salientaram que também utilizam em suas tarefas diárias sistemas periféricos complementares ao PJe, a exemplo do malote digital, e do e-Gestão, que, igualmente, são sistemas de abrangência nacional. Com base nas informações fornecidas por meio das respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que todos os Gabinetes de Desembargadores consideram que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade e reconhecem que o Sistema PJe possibilita a emissão de diversos relatórios gerenciais, inclusive por classe processual e indicador de prioridade (p. ex. idosos, acidentes de trabalho). Apurou-se, ainda, que, na avaliação dos Gabinetes dos Desembargadores do TRT14, o Sistema PJe, em alguns momentos, é instável e lento.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT14)

15.4.1. TIPOS DE PROCESSOS

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não há processos físicos nos acervos dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal, só existindo processos eletrônicos.

15.4.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT14 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada Gabinete de Desembargador daquela Corte. Apurou-se, por exemplo, que no Gabinete da Desembargadora MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES, a distribuição ocorre de maneira igual para todos os servidores e independentemente do tipo de matéria, exceto em relação aos processos originários, que são de responsabilidade da assessoria. Os processos mais antigos e de tramitação preferencial são priorizados.

No Gabinete da Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, os processos com recursos são distribuídos conforme a especialização de cada servidor, a fim de otimizar os trabalhos. Os servidores elaboram a minuta de voto que é submetida à assessoria e, posteriormente, à Desembargadora. As ações originárias são distribuídas exclusivamente à assessoria. Há dois servidores que realizam a triagem dos processos, observando a ordem de antiguidade e as tramitações prioritárias, e auxiliam nas rotinas administrativas (controle de prazos, expedição de ofícios, recebimento de documentos). Os processos de procedimento sumário, sumaríssimo, tramitação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

preferencial e natureza cautelar são analisados prioritariamente em relação aos demais processos.

A sistemática de atuação no Gabinete do Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO é a seguinte: é feita uma triagem imediata e os processos com pedido de liminar têm prioridade. A distribuição é realizada pelo Desembargador, considerando a matéria a ser examinada. Os processos mais antigos e de tramitação preferencial são priorizados.

O Gabinete da Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR realiza a distribuição dos processos de competência da Turma de maneira equânime entre os assistentes, contudo, as ações originárias e decisões liminares são analisadas pela assessoria. Há prioridade para análise dos processos mais antigos e com preferência na tramitação.

No Gabinete do Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, os processos são distribuídos por ordem de chegada, com atenção aos pedidos de urgência e aos feitos sumaríssimos. Há observância da antiguidade.

No Gabinete do Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, houve uma modificação recente na metodologia de trabalho. Atualmente, há servidores designados por matéria, tendo em vista a existência de vários processos com matérias semelhantes. O intuito, conforme informado, é agilizar a apreciação e obter resultados harmônico e eficaz.

15.4.3. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o tempo médio para análise de liminares varia de 24 horas a 3 dias. Conforme informações fornecidas pelo TRT14, de maneira geral, os processos com pedido de liminar são distribuídos de imediato para os assessores ou assistentes, que elaboram as minutas e a submetem à apreciação do (a) Desembargador (a). Apurou-se que o exame de pedidos liminares é prioritário em relação ao dos demais processos e, em 30/6/2020, não havia processos pendentes de análise de liminares nos Gabinetes dos Desembargadores. Por fim, verificou-se que as análises das liminares são realizadas dentro de um prazo considerado razoável.

15.4.4. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os Gabinetes de Desembargadores informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho. O controle, na maioria das vezes, é realizado por um Assessor ou pelo Chefe de Gabinete. A periodicidade do acompanhamento variou de diária a mensal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Após o fornecimento de informações complementares solicitadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT14 encaminhou os documentos que comprovam o controle realizado. De maneira geral, os Gabinetes de Desembargadores elaboram uma lista mensal de processos por servidor, contendo o quantitativo produzido. Verificou-se que apenas o Gabinete do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz produz dados numéricos passíveis de análises mais apuradas, tais como: cálculo da produção diária por servidor e classificação mensal dos servidores mais produtivos.

15.4.5. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, os Gabinetes de Desembargadores realizam controle do acervo, porém, o Gabinete da Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur realiza apenas o controle dos processos conclusos. Em linhas gerais, as ferramentas utilizadas para efetuar o controle são planilhas elaboradas internamente.

15.4.6. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos Gabinetes de Desembargadores, ou seja, pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros, os Gabinetes informaram que são realizados por meio do PJe e de planilhas elaboradas internamente. Apenas o Gabinete do Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO informou que o controle é realizado pela Secretaria do Pleno e das Turmas.

15.4.7. PROCESSOS COM CARGA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os Gabinetes de Desembargadores informaram que não têm processos com carga desde que a tramitação processual passou a ser realizada em sistemas eletrônicos (PJe).

15.4.8. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O controle dos processos sob vista regimental de Desembargadores é realizado no âmbito do TRT14. Os Gabinetes dos Desembargadores Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur e Maria Cesarineide de Souza Lima informaram que o controle é realizado pelas Secretarias do Pleno e das Turmas. Verificou-se que não há processos com vista regimental pendente há mais de 20 dias nos gabinetes.

15.4.9. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.4 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.10. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No TRT14, os próprios Desembargadores realizam o atendimento de advogados. Na maioria dos casos, os atendimentos são agendados previamente.

15.4.11. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS. SERVIDORES

No tocante ao atendimento de advogados realizado por servidores lotados nos Gabinetes de Desembargadores, o TRT14 informou que, quando isso ocorre, o atendimento é realizado pela assessoria ou pelo chefe de gabinete e, na maioria das situações, restringe-se ao recebimento de memoriais.

15.4.12. INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme consta da resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos Gabinetes de Desembargadores são incluídos em pauta pelas Secretarias de Turma. Verificou-se pelas informações prestadas que, após a revisão dos votos pelos respectivos Desembargadores, eles são armazenados no PJe e o processo é remetido às Secretarias de Turma para inclusão em pauta. Os gabinetes informaram que não realizam a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto, em que pese o sistema permitir tal prática. Ademais, foi informado pelo TRT14 que, assim que o processo é incluído em pauta, os votos são disponibilizados aos demais integrantes dos órgãos julgadores.

15.4.13. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

O TRT14 informou que as publicações de acórdãos são feitas pelas Secretarias de Turmas e pela Secretaria do Pleno no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Já as publicações de despachos e decisões monocráticas são realizadas pelos próprios gabinetes por meio do PJe. Os gabinetes informaram que há controle dos processos com atos pendentes de publicação e, em geral, esse controle é efetuado por meio do PJe.

15.4.14. TRAMITAÇÃO DE AÇÕES

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT14 informou que as ações civis públicas e as ações originárias, em regra, têm prioridade na tramitação, uma vez que são permeadas por pedidos de urgência e envolvem direitos sensíveis. Apurou-se que há a possibilidade de inclusão de alerta no sistema PJe para tais ações, recurso que é utilizado pelos gabinetes. Ademais, verificou-se que nem todos os gabinetes realizam o controle do quantitativo de julgamento dessas ações e, quando o fazem, é realizado pelo PJe ou pelo e-Gestão.

15.4.15. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou o quantitativo de processos nos últimos 12 meses, a saber: (a) Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães: 90 (noventa) processos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(b) Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima: nenhum processo; (c) Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo: 97 (noventa e sete) processos; (d) Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur: 127 (cento e vinte e sete) processos; Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior: 1 (um) processo; Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz: 34 (trinta e quatro) processos.

15.4.16. PROCESSO/RECURSO JULGADO. AGUARDA ELABORAÇÃO DE VOTO/LAVRATURA DE ACÓRDÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT14 informou, considerando o período da apuração dos dados (situação em 30/06/2020), que não tem processos ou recursos julgados aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão no âmbito dos Gabinetes de Desembargadores.

15.5. SITUAÇÃO DO ACERVO (fonte: TRT14)

No que diz respeito à situação do acervo nos Gabinetes dos Desembargadores, os dados fornecidos foram utilizados para subsidiar as análises do item 15.5 METODOLOGIA DE TRABALHO.

Ademais, em consulta aos dados relativos ao indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador), extraído da página Justiça em Números do site do CNJ, apurou-se que, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, os três gabinetes de Desembargadores que apresentam os menores índices de taxa de congestionamento, em 2020, são: Gabinete do Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (47,1%), Gabinete do Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR (55,8%) e Gabinete do Desembargador FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ (57,5%). Enquanto os três Desembargadores com maiores índices de taxa de congestionamento no TRT14 são: Gabinete da Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR (57,8%), Gabinete da Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (58,6%) e Gabinete da Desembargadora MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES (60,7%).

15.6. PLANTÕES (fonte: TRT14)

No tocante aos plantões judiciais no segundo grau de jurisdição, o TRT14 informou os nomes dos Desembargadores daquela Corte designados para plantões judiciais nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho), como também o total de plantões de que participaram, a saber: (a) Desembargadora MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES - 4 plantões; (b) Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA - 5 plantões; (c) Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO - 7 plantões; (d)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR - 4 plantões; (e) Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR - 6 plantões; (f) Desembargador FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ - 4 plantões.

No tocante aos pedidos liminares apreciados durante os plantões judiciais de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho), os gabinetes de desembargadores prestaram a seguinte informação: (a) Desembargadora MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES – informou que não realizava o controle do quantitativo em 2018 e 2019, contudo, informou que, em 2020, deferiu 5 (cinco) medidas liminares; (b) Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA - deferiu 5 (cinco) medidas liminares; (c) Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO - deferiu 3 (três) medidas liminares; (d) Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR – não deferiu medida liminar; (f) Desembargador FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ - deferiu 5 (cinco) medidas liminares.

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é praticamente a mesma em todos os gabinetes de Desembargadores do TRT14. Em linhas gerais, a assessoria do Desembargador plantonista prepara o relatório e a minuta da decisão, sob supervisão do magistrado, o qual, após detida análise e da realização dos ajustes necessários, assina o documento. Em seguida, o feito é encaminhado ao gabinete do Desembargador Relator.

15.7. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT14)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual. De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT14, verifica-se que todos analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos. Apurou-se, também, que os gabinetes dos Desembargadores MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES, CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO e ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR utilizam as informações relativas às classes processuais e assuntos para fins de gestão e organização da unidade, enquanto o Gabinete da Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA faz a utilização apenas das classes cadastradas e o Gabinete da Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR não as utiliza. No tocante à geração de dados estatísticos, verificou-se que metade dos gabinetes utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos registrados para fins estatísticos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

16. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS **(fonte: TRT14)**

16.1. PESSOAL

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se, com base nas informações encaminhadas, que o TRT14 não conta com militares à sua disposição.

No Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região há, atualmente, 12 (doze) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 114 (cento e quatorze) funcionários terceirizados.

No tocante à indenização de férias, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informa que não houve pagamento de indenização nos dois últimos anos.

Ademais, verificou-se que o TRT14 forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram, ainda, as análises realizadas nos itens 1, 9 e 15 do questionário e constam dos autos do processo PjeCor nº 25-94.2020.2.00.0500.

16.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encaminhou a relação dos contratos firmados nos anos de 2018, 2019 e 2020. Atualmente, o TRT14 tem contratos vigentes nas áreas de terceirização, telecomunicações, tecnologia da informação, serviço de engenharia, manutenção de bens móveis e imóveis, energia e água, publicidade, serviços de correios e telégrafos, serviços de segurança e medicina do trabalho, aquisição de bens, dentre outros. Constata-se que aqueles com maiores valores têm como objeto a contratação de serviços de terceirização (vigilância armada) e tecnologia da informação, as quais foram realizadas por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que é utilizada para contratar bens e serviços, independentemente do valor estimado. A Lei nº 8666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Já o Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005. Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

procedimento licitatório. Ademais, verificou-se a contratação, por dispensa de licitação, da utilização de energia elétrica.

No tocante aos contratos firmados com instituições bancárias, o TRT14 informou os contratos vigentes, a saber: Fundação Habitacional do Exército (para usufruto por magistrados e servidores dos serviços e produtos ofertados); Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Sicoob e Banco de Brasília (para concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores e magistrados mediante consignação em folha de pagamento).

Em relação aos contratos de locação de imóveis, o TRT14 informou que possui 1 (um) contrato vigente com a finalidade de abrigar as 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO.

Com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, verifica-se que o Tribunal possui 5 (cinco) termos de cessão de uso de espaço físico, sendo todos eles para instituições financeiras.

Por fim, verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encaminhou o plano de obras elaborado em 2015. Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010. Assim, esses contratos são acompanhados e monitorados com regularidade pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 25-94.2020.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou que, desde a publicação da Instrução Normativa TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, todos os magistrados e servidores assinaram o formulário constante do anexo II da referida norma, autorizando o acesso ao Tribunal de Contas da União aos dados de Bens e Rendas das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região forneceu todos os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PjeCor nº 25-94.2020.2.00.0500.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região forneceu as informações solicitadas, as quais subsidiaram as análises realizadas nos itens 1, 2 e 9 e 15 do questionário. Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 25-94.2020.2.00.0500. Ademais, o TRT14 informou que não há contratos judicializados.

II - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO Nº 72 DO CNJ

Constata-se, no particular, que o TRT14 não cumpre o disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução CNJ nº 72/2009, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 326/2020, uma vez que não consta do Regimento Interno do Tribunal Regional os requisitos norteadores da convocação de magistrado de primeiro grau para substituir membros do Tribunal.

Assim, o Ministro Corregedor-Geral conclama o TRT14 a aprimorar o respectivo Regimento Interno, adequando-o à Resolução CNJ nº 72/2009, a fim de prever os critérios para convocação de juízes de primeiro grau para atuarem no segundo grau de jurisdição em substituição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2. QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.

O TRT14 conta com 21 servidores requisitados, a maior parte deles lotados em Varas do Trabalho do interior (17 servidores). Tal quantitativo corresponde a 3,3% da força de trabalho do Tribunal (698 servidores).

O Ministro Corregedor-Geral destaca que o TRT14, nesse aspecto, atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Resolução CSJT Nº 63/2010, que assim dispõe: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais”.

1.3. QUANTITATIVO DE SERVIDORES LOTADOS NA ÁREA FIM E ÁREA MEIO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010

Conforme se apurou, do total de servidores em atividade (698 servidores), 476 (68,2%) encontram-se lotados em unidades administrativas pertencentes à área fim, enquanto que 222 (31,8%) estão lotados na área meio.

Nesse contexto, conclui o Ministro Corregedor-Geral que o quantitativo de servidores lotados na área meio (31,8%) revela-se ligeiramente superior ao percentual de 30% fixado pelo art. 14 da Resolução CSJT Nº 63/2010.

Salienta, todavia, que por ser uma diferença módica não compromete o cumprimento da diretriz fixada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016)

No particular, o próprio TRT14 reconheceu que não atende à Resolução CNJ nº 219/2016, no que diz respeito ao mínimo de cargos e funções comissionadas a serem destinadas ao primeiro grau, havendo um déficit equivalente a 8 cargos em comissão CJ-2 e a 7 funções comissionadas FC-5.

O Ministro Corregedor-Geral reconhece a dificuldade de se transferir cargos e funções comissionadas do segundo grau para o primeiro grau. No caso, porém, destaca que se cuida de uma exigência do CNJ prevista na Resolução nº 219/2016.

Anota, todavia, que, no momento, entende justificável a situação encontrada, diante dos desafios impostos pela notória escassez de pessoal qualificado e de recursos orçamentários para ampliação das tabelas de cargos e funções dos Tribunais.

1.5. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

Como visto, o TRT14 conta com 67 cargos em comissão e 503 funções comissionadas, totalizando 570 CJs/FCs, que correspondem a 74% do quantitativo de cargos efetivos (771 cargos efetivos) .





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Destaca o Ministro Corregedor-Geral que o quantitativo de cargos e funções comissionadas de que dispõe o TRT14 supera em 4% o limite máximo definido no art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o número de cargos em comissão e funções comissionadas a 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.

No entanto, salienta que a diferença encontrada não se revela significativa, razão pela qual, no momento, considera aceitável a justificativa apresentada.

1.6. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CNJ 227/2016 E RESOLUÇÃO CSJT 151/2015

Em pesquisa ao sítio do TRT14 na internet (aba Portal Transparência - Gestão de Pessoas - Teletrabalho), apurou-se que, atualmente, 90 servidores prestam serviços em regime de teletrabalho.

De acordo com o TRT14, não há servidores em regime de teletrabalho fora do País. No entanto, salientou que, em abril de 2019, data da realização do último levantamento, 28 servidores laboravam fora da cidade em que se situa a respectiva unidade de lotação.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, embora a Resolução CSJT nº 151/2015 não seja explícita, é recomendável que o Tribunal Regional mantenha rigoroso controle sobre a localidade em que o servidor esteja prestando serviços, sobretudo em razão da exigência do seu comparecimento à respectiva unidade de lotação sempre que convocado pela Administração.

Assim, espera o Ministro Corregedor-Geral a imediata revisão de todos os processos de autorização de teletrabalho, a fim de que se registre, doravante, a localidade em que o servidor executa os serviços, mantendo-se rigoroso controle desta informação.

1.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2018/2020 (ATÉ 30/6)

Apurou-se que estão em curso duas sindicâncias instauradas em 2019, em face dos servidores F. Y. G. S. e M. E. S., autuadas sob os nºs SIND/PROAD nº 3946/2019 e SIND/PROAD 8439/2019, mas cujas instruções sequer foram encerradas .

O Ministro Corregedor-Geral vê com preocupação o retardamento da solução de sindicâncias e de processos disciplinares que envolvam magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, tendo em vista as implicações dessa demora.

Assim, conclama o Presidente do Tribunal a priorizar o andamento de tais sindicâncias, a fim de que se apurem com a celeridade desejada os fatos sob investigação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ

Com relação ao cumprimento da resolução 211 do CNJ, observou-se que o Tribunal Regional ainda não conseguiu atender em sua totalidade algumas das diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, como, por exemplo, o Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020)

A análise dos dados evidenciou que o Tribunal Regional da 14ª Região é destaque nas metas relativas ao tempo médio de duração do processo na 1ª e 2ª instâncias, apresentando os menores tempos da Justiça do Trabalho em 2018 e 2019. Em junho de 2020, o TRT14 apresentou o menor TMDP1c da Justiça do Trabalho: 61 dias. Destaca-se, contudo, a necessidade de atenção no que se refere aos índices IPJ, IE, ICONC e IRA uma vez que a meta não foi cumprida em junho de 2020.

O Tribunal informou diversas iniciativas e ações que visam auxiliar no cumprimento das metas como sensibilização de juízes e servidores acerca dos critérios das metas e o projeto “Conte conosco!” que consiste no acompanhamento personalizado das Varas do Trabalho e Gabinetes, por meio de reuniões individualizadas com as Varas do Trabalho que apresentam dificuldades no cumprimento das metas.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 1º GRAU

A média de processos recebidos e solucionados, por Vara do Trabalho, revelou-se inferior à média dos Tribunais de Pequeno Porte nos três anos avaliados.

Por outro lado, as VTs vinculadas ao TRT14, nos últimos três anos, exibiram quantidade menor de processos pendentes de solução (resíduo) em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em consulta ao sistema e-gestão, observou-se, ainda, melhorias tanto na taxa de congestionamento do Tribunal Regional, em que houve redução de 49%, em 30/06/2020, para 34%, em 30/09/2020, quanto na taxa de produtividade, que aumentou para 91%, evidenciando, dessa forma, um incremento positivo na produtividade do Tribunal Regional.

4.1.2. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, que era de 115 dias, em 2018, diminuiu para 80 dias, em 2019, sendo que, em 2020 (até junho), o prazo médio tornou a diminuir, atingindo 61 dias. Em todos os períodos, o referido prazo médio estava abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte.

Em 2019, as VTs registraram o menor prazo médio do País, entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença.

Já em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, em 2019, a Região registrou o quinto menor prazo médio no País e, em comparação com os Tribunais congêneres, registrou o segundo menor prazo médio.

4.1.3. AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, mediante o ofício circular n. 64/2020, destacou a relevância da retomada das audiências, bem como solicitou aos Corregedores Regionais que determinassem aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução).

Registra-se que a Corregedoria Regional, por meio do OFÍCIO/SCR/TRT14ª N.124/2020, comunicou à Corregedoria-Geral que determinara aos Magistrados de 1o grau a inclusão em pauta dos processos em que não houve audiências inaugurais e de instruções, sob pena de responsabilidade.

O Ministro Corregedor Geral reafirma a necessidade de cumprimento ao ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 04 de Maio de 2020, e ao ATO Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, tendo em vista que, em consulta ao sistema *egestão*, verificou-se que há alguns magistrados que ainda não estão realizando audiências telepresenciais (iniciais e de instrução).

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

A taxa de produtividade na fase liquidação, em 2018, foi de 111,4%, em 2019, de 112,3% e, em 2020 (até junho), de 92,4%.

Por sua vez, em 2018, 2019 e 2020 (até junho), as VTs iniciaram menos liquidações em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação à liquidações encerradas, em 2018 e 2019, as VTs encerraram mais liquidações em cotejo com os Tribunais Regionais congêneres, porém, em 2020, encerraram menos liquidações.

No tocante ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, nos três períodos analisados, o total apurado revelou-se significativamente menor em relação ao resíduo de sentenças pendentes nos tribunais de mesmo porte.

4.2.2. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

Nos três períodos analisados, apurou-se que o prazo médio na fase de liquidação foi menor em comparação com os tribunais de pequeno porte. Destaca-se o resultado positivo no prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação em 2019, quando o Tribunal Regional registrou o terceiro menor prazo médio do País e, considerando somente os regionais de pequeno porte, o segundo menor prazo.

4.2.3. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

No âmbito do TRT14, em 2018, foram proferidas 481 sentenças líquidas, em 2019, 1.251 e, em 2020 (até junho), 417. Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, somente 6,81% foram sentenças líquidas, em 2019, 14,16% e, em 2020 (até junho), 11%. O percentual obtido pelo Tribunal está abaixo do esperado.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o baixo número de sentenças líquidas compromete a efetividade do processo. Pondera, ainda, que a sentença líquida produz notáveis vantagens: incremento da conciliação, redução do total de embargos de declaração e de recursos ordinários, além da diminuição do número de processos em fase de execução.

Assim, confia em que por ocasião da próxima correição ordinária o quadro se apresente mais satisfatório quanto ao tópico.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

A taxa de produtividade na execução, em 2018, foi de 111,6%, em 2019, de 144,8% e, em 2020 (até junho), de 85,8%.

Em relação às execuções encerradas entre 2018 a 2020 (até junho), as VTs encerraram menos execuções em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte. Em 2018, foram encerradas 8.570 execuções, em 2019, 12.272 execuções, e, em 2020 (até junho), 3.804 execuções.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, diante da redução do total de execuções encerradas em 2020, os juízes de primeiro grau devem ser incentivados a priorizar a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fase de execução, de modo a se alcançar o desejável aumento das execuções encerradas.

5. CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas instalado e atuante na sede do Tribunal (CEJUSC de 1º grau de Porto Velho e CEJUSC de 2º Grau) e em Rio Branco - Acre. O Ministro Corregedor-Geral anota como positiva a implantação dos CEJUSCs e assinala que a interiorização da atuação destes centros pode auxiliar o Tribunal na difusão da cultura de conciliação no âmbito do Tribunal Regional.

Durante a Correição Ordinária, verificou-se importante atuação dos CEJUSCs nas demandas que se sujeitam ao *jus postulandi*, as quais são numerosas no âmbito do Tribunal Regional. Informou-se que os magistrados supervisores tratam pessoalmente de tais casos, em obediência ao art. 6º, § 1º-A, da Resolução nº 174/2016 do CSJT, fato que motiva elogios do Ministro Corregedor-Geral.

No entanto, a despeito dos esforços informados pelo Tribunal Regional em implementar a política conciliatória, verifica-se que a taxa de conciliação líquida está abaixo da média dos tribunais de pequeno porte em 2020 (até 30 de junho), não obstante tenha sido superior em 2019.

O baixo índice apresentado no primeiro semestre do corrente ano, de 31,3% de conciliação líquida, pode ser atribuído em parte ao cenário de pandemia atravessado no país, mas deve o Tribunal continuar a fortalecer sua política conciliatória, ainda mais essencial na atual crise.

É nesse sentido que se recomenda ao Tribunal Regional que imprima esforços contínuos em difundir a solução consensual dos conflitos, via esta que é mais rápida, menos custosa e que empodera as partes para a pacificação social.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO

A partir de informações colhidas no curso da correição ordinária, constatou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído pela Resolução Administrativa TRT nº 104/2017, com as modificações previstas nas Resoluções Administrativas TRT6-GP nºs 056/2019 e 8/2020. As referidas normatizações estão em conformidade com o disposto na Resolução n.º 138/2014 do CSJT, prevendo, por exemplo, critérios objetivos para a indicação do magistrado coordenador do Núcleo, além de mandato de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2 anos, permitida a recondução. Por outro lado, o TRT14 dispõe de um conjunto significativo de ferramentas e convênios firmados para aumentar a efetividade das execuções, de forma que a intensa utilização dessas importantes ferramentas tecnológicas contribui para a efetividade do processo trabalhista.

A atual Juíza Auxiliar de Execução assumiu o NPP a partir de 1º de junho de 2020. Verificou-se, no entanto, que ainda não foi providenciada a Portaria específica habilitando a Juíza Auxiliar de Execução a atuar em todos os processos do Tribunal, conforme determina o art. 1º da Resolução CSJT nº 138/2014. De outro lado, a Juíza Auxiliar de Execução atua na coordenação do NPP e, também, como Juíza Auxiliar da Corregedoria. Nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 138/2014 do CSJT, é necessária autorização expressa do Tribunal Pleno para a mitigação da dedicação exclusiva ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o que ainda não ocorreu. Questionado, o Tribunal informou que o Tribunal Pleno apreciará a questão, já tendo sido incluído em pauta o processo correspondente.

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

A centralização de execuções do TRT14 se encontra prevista na Resolução Administrativa nº 008, de 30 de abril de 2020. Informa o Tribunal que a centralização de execuções é processada no Núcleo de Apoio à Execução (NAE), podendo ocorrer de duas formas: por meio do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), que é apresentado pelos devedores interessados na reunião temporária de execuções e, por meio do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), que é solicitado pelas Varas do Trabalho do Tribunal (art. 32, II e III, da RA nº 008/2020). A resolução regional está em conformidade com o normativo da CGJT. Atualmente o Tribunal apresenta 5 processos de centralização de execução que tramitam pelo PJe.

Verificou-se, em exame por amostragem do processo 0035100-45.2007.5.14.0005, processo principal da reunião de execuções que se iniciou em 2015, que houve digitalização parcial dos autos relacionados, com a juntada de peças sem a devida identificação e cronologia. Os processos afetos à reunião de execuções, quando da digitalização, devem apresentar a clara identificação e cronologia dos documentos, atentando-se para que possibilite a análise clara dos fatos e decisões mais relevantes, inclusive em se tratando de liberação de valores, com a sua ordem de pagamento e clara identificação de datas, valores e beneficiários dos montantes já pagos no passado. Identificou-se, ainda, que foi deferida a inclusão de nova execução nos autos, cinco anos após formalizado o procedimento de centralização. Nesse ponto, o Tribunal Regional deve observar o normativo infralegal (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), no sentido de fazer incidir as regras correspondentes à inclusão de novas execuções nos processos centralizadores que tramitem sob a égide do referido normativo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange à admissibilidade do recurso de revista no TRT14, verifica-se uma considerável diminuição na quantidade de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade no ano de 2019, quando registrou o menor quantitativo de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País. Houve um decréscimo, em relação ao ano anterior, de 77,3% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade.

Em um exame preliminar do ano de 2020, há um pequeno aumento de recursos de revista pendentes de admissibilidade, tendo em vista a existência de 129 recursos de revista pendentes (incluídos suspensos ou sobrestados) até 30 de junho. Embora haja um aumento no resíduo no corrente ano, o Tribunal ainda se mantém com um pequeno resíduo.

Quanto ao prazo médio para a admissibilidade do recurso de revista, no ano de 2019, o TRT14 registrou o prazo médio de 8 dias, contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade; e de 4 dias, da conclusão até a admissibilidade dos recursos de revista, correspondendo ao menor prazo médio no País. No ano de 2020 (até 30 de junho), verifica-se que há uma diminuição ainda maior no prazo médio, isso porque o prazo médio contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal é de 4 dias, e o da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade, de 3 dias. Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral congratula o TRT14 pelo número pequeno de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade e por ser o Tribunal Regional do Trabalho com o menor prazo médio do País.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos recursos de revista, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista (0,4%), associada à reduzida taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST (7,3%) no ano de 2019, permite inferir o ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal. Corrobora essa conclusão a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 76,3%, superior à média nacional (66,1%), a evidenciar que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte Superior. Saliente-se que os dados de 2020 não alteram referida conclusão, na medida em que mantidos os mesmos patamares.

7.2. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E BANCO DE DADOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do TRT14, no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores e atribuições, encontra-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução 235/2016 do CNJ.

O NUGEP do TRT14 conta com um Sistema de Gestão de Precedentes, o qual disponibiliza banco de dados pesquisável dos casos repetitivos e precedentes, por meio do site do Tribunal. Todavia, segundo informações prestadas pelo TRT14, no questionário anteriormente respondido a esta Corregedoria-Geral, o Sistema de Gestão de Precedentes está desabilitado na página do TRT14 para consulta pelo público externo, em razão de falha grave de segurança do sistema.

Durante o período de correição ordinária, em consulta ao sítio do TRT14 na internet, constata-se que ainda se encontra indisponível o banco de dados quanto aos incidentes de formação de precedentes em trâmite no Tribunal e de casos repetitivos. Tendo em vista a ausência de disponibilização pública do banco de dados no site do TRT14, com os registros dos incidentes suscitados, solucionados, pendentes de julgamento, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ, faz-se necessário que o TRT14 empenhe esforços no sentido de solucionar, no menor espaço de tempo possível, a disponibilização ao público do referido banco de dados.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações durante o período da correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou o efetivo cumprimento pelo TRT14 da Recomendação CNJ n.º 39/2012, na medida em que a presidência conta com o auxílio de um magistrado de primeiro grau na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor. O recém editado Provimento Geral Consolidado é um passo firme do Regional na direção de adaptar-se às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 303/2019. Também merecem destaque o Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), do Banco do Brasil, que encontra-se em fase de implementação, o qual visa o pagamento de RPVs e precatórios de forma eletrônica via transferência bancária diretamente aos beneficiários, e a cessão de um servidor a mais para o núcleo de precatórios, medidas que emprestarão maior efetividade à tramitação e satisfação dos precatórios. Também foi constatado que o TRT14 adotou sistema eletrônico de recebimento, processamento e pagamento de precatórios – Gprec, desde setembro de 2019. Por força do sistema, há modelo de expedição de precatórios e RPVs que, embora carente de informações pontuais (incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 6º da Res. CNJ nº 303), as contempla em sua maioria. Apurou-se que o Tribunal Regional expede precatórios e RPVs de modo individualizado para cada credor, inclusive com relação aos honorários de sucumbência. Observou-se, contudo, que embora o Tribunal tenha iniciado a preparação para inclusão dos entes públicos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), ainda não incluiu nenhum ente neste sistema, em desacordo com o previsto na Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho. A propósito, a iniciativa do Tribunal Regional quanto à inclusão do nome do ente público devedor na Plataforma Mais Brasil, do Ministério do Planejamento e Gestão, não dispensa a inscrição do ente público com precatórios vencidos no BNDT. No tocante à transparência, o Ministro Corregedor-Geral observa que a página do Tribunal Regional possui link para o campo precatórios, onde há diversos links externos remetendo às páginas dos TJS de Rondônia e Acre, especialmente quanto às listas de precatórios tanto do regime comum como do especial, que até o exercício de 2020 ainda eram unificadas perante esses Tribunais de Justiça. Somente consta no site do TRT14 a ordem cronológica do regime geral relativamente às entidades Federais. Não constam, contudo, informações ou mesmo links externos relativos aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamento, a Receita Corrente Líquida dos Entes Submetidos ao Regime Especial e ao saldo das contas especiais, além das referentes aos pagamentos realizados. O Tribunal Regional informou que já está providenciando tal desenvolvimento. Até 21 de outubro de 2020 ainda não havia publicação no sítio eletrônico do 14º Regional acerca das listas de ordem cronológica do regime geral, registrando-se a informação do Tribunal de que tais listas seriam disponibilizadas ainda na corrente semana. Observou-se que em 22 de outubro já havia alterações na estrutura do site do regional do campo afeto aos precatórios, embora ainda em desenvolvimento. Embora o Tribunal Regional tenha informado que não mais disponibilizaria dados que permitissem a identificação dos credores – importante frisar que o número do processo torna essa identificação possível –, ainda permanecem no seu portal as informações relativas aos precatórios antes expedidos contendo tal identificação. Apurou-se que a dívida consolidada de todos os entes públicos sob a jurisdição do TRT14, em 2019, montava a R\$226.269.297,38. Relativamente aos precatórios com prazos vencidos até 30/6/2020, havia 970 nessa situação. Até esse mesmo marco temporal foram pagos 97 precatórios pelo Regional em favor de 97 beneficiários, no importe total de R\$5.372.904,05, todos eles de entes submetidos ao regime geral de precatórios, e não houve nenhum pagamento de ente subordinado ao regime especial. Relativamente aos pagamentos preferenciais, até 30 de junho de 2020 houve o pagamento de R\$646.302,00. No que se refere às Requisições de Pequeno Valor, não há qualquer pendência de pagamento no ano corrente, visto que todas as requisições expedidas já foram satisfeitas. Nada obstante a Resolução CNJ nº 303/2019 faculte a separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, e do requerimento formulado pelo representante do Tribunal Regional junto dos Comitês Gestores dos TJS de Rondônia e Acre nesse sentido, o pleito de partição da lista foi rejeitado no âmbito destes. Por outro lado, constatou-se que o TRT14 cumpriu a recomendação anterior e no final do ano de 2019 atualizou todos os processos dos entes devedores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do regime geral, oficiando a eles para que o valor dos precatórios devidos fosse depositado em conta judicial à disposição do Juízo de Precatórios do TRT14, visto que indevida qualquer participação dos Tribunais de Justiça na relação a ser mantida entre o Tribunal Regional e os entes públicos que permaneceram atrelados ao regime geral de pagamento dos precatórios. Pelas informações prestadas pelo Tribunal Regional, é de concluir-se não haver qualquer controle deste sobre os valores recebidos pelos TJS e repassados ao Regional com relação aos entes que figuram nas listas únicas naquelas cortes de justiça, sendo desejável que o TRT14 busque meios para ter informações próprias a esse respeito. Da análise dos autos dos maiores precatórios pagos desde 2018, destacam-se dois deles. O referente ao processo 0203900-75.1989.5.14.0002, pendente de julgamento perante o Pretório Excelso ante a declaração de suspeição dos membros do Tribunal Regional, à exceção da Exma. Relatora, havendo duas decisões desta Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, ainda vigentes, impedindo o levantamento de valores conforme especificado nos respectivos feitos. O outro é relativo ao processo 00148-39.2013.5.14.0002, em que a única verba deferida – indenização por dano moral coletivo – foi equivocadamente classificada como crédito alimentar. Por derradeiro, o Ministro Corregedor-Geral pontua que as informações prestadas pelo TRT14 com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPVs apresentaram significativa diferença em relação aos dados obtidos pela Corregedoria-Geral junto ao Sistema e-Gestão. A despeito das justificativas do Tribunal Regional, faz-se imprescindível que o Tribunal atue para impedir tais divergências nos dados estatísticos, de modo a não comprometer a gestão dos precatórios e RPVs, além de proporcionar maior controle e segurança à gestão destes. Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera positiva a atuação do TRT14, uma vez que não identificou qualquer irregularidade que pudesse causar maiores preocupações, mormente porque o Tribunal Regional atuou de modo a sanar as deficiências apontadas na Correição Ordinária anterior.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. CORREIÇÕES NAS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU/INSPEÇÕES

Como visto, em 2020, a realização das correições ordinárias nos órgãos de 1º grau encontra-se em atraso, em virtude da paralisação dos trabalhos presenciais decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19.

De acordo com o que se apurou, as correições ordinárias ainda não foram realizadas nos seguintes órgãos: 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes; 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes; Fórum Trabalhista de Ariquemes; Vara do Trabalho de Burity; Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste, Vara do Trabalho de Jaru; Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná; 2ª Vara do Trabalho de Ji-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Paraná; Fórum Trabalhista de Ji-Paraná; Vara do Trabalho de Cacoal; Vara do Trabalho de Pimenta Bueno; Vara do Trabalho de Rolim de Moura, Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé; Vara do Trabalho de Feijó; Vara do Trabalho de Epitaciolândia; Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul; Vara do Trabalho de Sena Madureira; Vara do Trabalho de Plácido de Castro; e Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco – CEJUSC-JT.

Pontua o Ministro Corregedor-Geral, no entanto, que é possível a utilização de meios informatizados e telemáticos para realização de atos processuais, pré-processuais e administrativos.

Salienta, igualmente, que, de acordo com Ato CGJT nº 13/2020, publicado no DEJT de 19 de maio de 2020, os Corregedores Regionais estão autorizados a realizarem correições ordinárias por meio telepresencial.

Assim, espera contar com o elevado espírito público do Corregedor Regional no sentido da imediata retomada das correições ordinárias.

9.2. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU. CONTROLE PELA CORREGEDORIA REGIONAL

É cediço que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 253/2019, estabeleceu parâmetros sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O artigo 5º da aludida Resolução dispõe que “As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias”.

No TRT14, constatou-se que o há um juiz que acumula 115 dias de férias.

O Ministro Corregedor-Geral anota que vê com restrições a prática de acúmulo de férias, pois tal prática não se coaduna com a Resolução CSJT n.º 253/2019 e acarreta pagamento de passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.

9.3. VITALICIAMENTO

O magistrado desde o início de seu exercício é avaliado em aspectos quantitativos e qualitativos, sendo acompanhado pela Comissão de Vitaliciamento que realiza reuniões para acompanhamento do desempenho e orientações. Após 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, a Comissão de Vitaliciamento elabora um relatório final. Em seguida, o Corregedor e o Diretor da Escola Judicial emitem parecer acerca do vitaliciamento a ser avaliado pelo Plenário do Tribunal. No momento da correição, tramitam 17 (dezessete) processos de vitaliciamento, no Tribunal Regional, sendo que todos os vitaliciandos participaram do Curso de Formação Inicial – Módulo Nacional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região oferta de cursos para magistrados e servidores em variados temas como: tecnologia da informação, judiciária, administrativa/gestão, línguas, responsabilidade social, educação, saúde e qualidade de vida, direito e sociedade, resolução de conflitos, jurídico-trabalhista. Em 2020, considerando o cenário de pandemia devido ao COVID-19, a EJUD14 continuou oferecendo cursos, adaptando para modalidade telepresencial.

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, registra-se à guisa de encaminhamento à Escola Nacional da Magistratura Trabalhista- ENAMAT, a necessidade de fomento à participação dos magistrados, bem como atenção cumprimento da Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça, em relação à capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica de 50% dos magistrados e 50% dos servidores. Registra-se, ainda, que o Tribunal Regional realiza cursos na área de gestão estratégica e Processo Judicial Eletrônico, sendo necessário expandir a oferta para cumprimento da meta.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB

11.1. REGIMENTO INTERNO. SUSTENTAÇÃO ORAL

Como visto, no âmbito do TRT14, a prévia inscrição do advogado constitui requisito para sustentação oral, não se restringindo a exigência aos pedidos de preferência.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, esse procedimento não se coaduna com o princípio constitucional da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LV, da Constituição da República, tampouco com o disposto no art. 936 do CPC/2015.

Salienta que o fato de o advogado **não efetuar inscrição** significa apenas que não terá preferência na realização do julgamento, ou seja, a falta de inscrição não interfere na realização da sustentação oral, cujo direito poderá ser exercido no momento em que apregoado o processo independentemente de inscrição.

Dessa forma, o Ministro Corregedor-Geral considera indispensável a revisão do art. 78 do Regimento Interno do Tribunal a fim de adequá-lo ao disposto no art. 936 do CPC/2015.

12. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

12.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução n.º 63/2010, padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Conforme o disposto no Anexo I da aludida Resolução, deverão estar lotados em cada um dos Gabinetes de Desembargador do TRT14 entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2017-2019, foi de 1.293 processos. Verifica-se, contudo, que o quantitativo atual é de 10 a 11 servidores em cada Gabinete, com exceção do Gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Guimarães que conta com apenas com 5 (cinco) servidores, por força da decisão proferida nos autos do processo Pedido de Providências n.º 0000360-71.2014.2.00.0000 do CNJ. Consta-se, portanto, que o quantitativo de servidores nos Gabinetes de Desembargadores, em linhas gerais, está **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução n.º 63/2010

No que se refere ao quantitativo de cargos e funções comissionadas, cada Gabinete deverá contar com 2 cargos em comissão e 8 funções comissionadas, conforme estabelece o Anexo II da Resolução CSJT n.º 63/2010. Verifica-se que todos os Gabinetes de Desembargadores possuem, em sua estrutura formal, 2 (dois) cargos em comissão, e, portanto, **atendem** ao estabelecido pela aludida norma. Contudo, no tocante às funções comissionadas, em que pese o TRT14 ter fornecido informações que atendem aos parâmetros numéricos fixados pela Resolução CSJT n.º 63/2010, verificou-se algumas inconsistências entre os dados fornecidos e as informações extraídas do sistema e-Gestão.

O Ministro Corregedor-Geral vê com restrições as inconsistências detectadas, uma vez que o sistema e-Gestão caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio às Correições, sendo, portanto, imprescindível que seus dados sejam fidedignos.

Ademais, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura dos Gabinetes de Desembargadores, parcial inobservância da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, o Ministro Corregedor-Geral salienta que diante do Quadro de Pessoal insuficiente e da notória restrição orçamentária, entende ser justificável no momento a situação encontrada.

12.2. METODOLOGIA E ACERVO

Os Gabinetes de Desembargadores contam com procedimentos internos de trabalho que, na maioria das vezes, seguem um padrão específico e particular de cada Desembargador. Ademais, verificou-se que a sistemática de controle de produtividade é muito semelhante, em linhas gerais, variando apenas a periodicidade.

No tocante à taxa de congestionamento líquida por desembargador, apurou-se que os resultados do indicador são superiores a 47,10% em todos os Gabinetes. A taxa de congestionamento líquida, como se sabe, é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. E mede a efetividade do magistrado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim, quanto menor o índice, menor a dificuldade do magistrado em lidar com seu estoque de processos.

Assim, analisando-se as informações fornecidas pelo TRT14 sobre metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores, o controle da produtividade, dados relativos ao acervo e o indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador), extraído da página Justiça em Números do site do CNJ, o Ministro Corregedor-Geral pondera sobre a importância de melhoria dos resultados do indicador de desempenho do CNJ, por Gabinete de Desembargador, objetivando-se, assim, maior efetividade na 2ª instância.

13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

É vigente no ordenamento jurídico pátrio o princípio da proteção integral à pessoa com deficiência, previsto na Constituição Federal e detalhado pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Brasil em 25 de agosto de 2009) e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, dentre outras normas que determinaram uma mudança de paradigma no tratamento dos indivíduos que possuem impedimentos de longo prazo.

Entende-se hoje que referidos impedimentos apenas prejudicam o convívio social das pessoas com deficiência em razão de diversas barreiras que lhes são impostas, sendo dever do Estado e da sociedade garantir com prioridade, dentre outros direitos basilares, a acessibilidade plena (art. 8º da Lei nº 13.146/2015).

Com fundamento nessa busca pela concessão de tratamento igualitário ao servidor e ao magistrado com deficiência, o CNJ editou recentemente a Resolução nº 343 de 09/09/2020, prevendo condições especiais de trabalho e ações de sensibilização, com a determinação em seu art. 10 de que os Tribunais regulamentem o disposto na Resolução em 90 dias.

É nesse cenário que o Ministro Corregedor-Geral exorta o Tribunal Regional a concentrar esforços, a regulamentar a matéria, para que sejam observados a legislação e os princípios constitucionais de regência dos direitos das pessoas com deficiência e, indo além, para que sejam implantados com efetividade os meios de assistência aos magistrados e servidores com deficiência, garantindo-lhes o essencial direito ao trabalho.

III – RECOMENDAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando a ausência de norma regimental que disponha sobre os critérios e requisitos para a convocação de magistrado de primeiro grau para atuar em segundo grau em substituição a desembargador, recomenda-se que se proceda ao aprimoramento do Regimento Interno do Tribunal, adequando-o, no particular, à Resolução CNJ nº 72/2009, com a redação dada pela Resolução CNJ n 326, de 26/6/2020;
- 2) Considerando que a exigência de prévia inscrição do advogado para proferir sustentação oral não se compatibiliza com o princípio constitucional da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LV, da Constituição Federal, tampouco com o disposto no art. 936 do CPC/2015, recomenda-se a revisão do art. 78 do Regimento Interno do Tribunal a fim de limitar a exigência de inscrição prévia do advogado aos pedidos de preferência na realização do julgamento;
- 3) Considerando a recente edição da Resolução nº 343 do CNJ, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição; considerando que a referida Resolução dispõe, em seu art. 10, que “*Os tribunais deverão regulamentar o disposto nesta Resolução no prazo de noventa dias*”; recomenda-se que o Tribunal Regional concentre esforços, a regulamentar a matéria, para que sejam observados a legislação e os princípios constitucionais de regência dos direitos das pessoas com deficiência e, indo além, para que sejam implantados com efetividade os meios de assistência aos magistrados e servidores com deficiência, garantindo-lhes o essencial direito ao trabalho.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando que o TRT14, nos casos de teletrabalho, não controla a localidade da prestação dos serviços, recomenda-se a imediata revisão de todos os processos de autorização de teletrabalho, a fim de que se registre, doravante, a localidade em que o servidor executa os serviços, mantendo-se rigoroso controle desta informação;
- 2) Considerando a demora injustificada na solução das Sindicâncias SIND/PROAD 3946/2019 e SIND/PROAD 8439/2019, instauradas, em 2019, em face de servidores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Tribunal, mas cujas instruções sequer foram encerradas, recomenda-se a priorização de tais processos;

- 3) Considerando a importância de se observar as diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, recomenda-se que o Tribunal Regional observe o cumprimento da resolução 211 do CNJ para os itens que ainda não puderam ser cumpridos, como por exemplo o Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TI;
- 4) Considerando que, mesmo com o aumento em 2019, o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT14 ainda se encontra reduzido, reitera-se a recomendação para que o Tribunal envie esforços no sentido de promover a capacitação dos servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como oferecer as ferramentas necessárias à redução dos prazos para elaboração dos cálculos e ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;
- 5) Considerando que os métodos de solução consensual de conflitos são instrumentos efetivos de pacificação social e prevenção de litígios, bem como que a taxa de conciliação líquida do Tribunal Regional encontra-se abaixo da média dos TRTs de pequeno porte em 2020 (até 30 de junho), recomenda-se atuar na conscientização de todos os magistrados do Tribunal acerca da importância do fortalecimento da via conciliatória de resolução das disputas, bem como empreender estudos acerca da possibilidade de expansão da atuação dos CEJUSCs para o interior dos estados de Rondônia e Acre;
- 6) Considerando a inexistência de Portaria específica habilitando a Juíza Auxiliar de Execução para atuar em todos os processos do Tribunal Regional, fato que conflita com o disposto no art. 1º da Resolução nº 138/2014 do CSJT, recomenda-se que seja expedida a citada Portaria, para a atual magistrada e, futuramente, para os que venham a ocupar a coordenação do NPP;
- 7) Considerando que se encontra indisponível o acesso ao banco de dados no sítio do Tribunal Regional na internet, quanto aos incidentes de formação de precedentes em trâmite no Tribunal e de casos repetitivos, recomenda-se esforços no sentido de solucionar, no menor espaço de tempo possível, a disponibilização ao público do referido banco de dados, nos moldes da Resolução n. 235/2016 do CNJ;
- 8) Considerando o achado no exame dos autos da Ação Civil Pública 00148-39.2013.5.14.0002, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, em que a única verba objeto da condenação diz respeito a indenização por dano moral coletivo e foi classificada como crédito de natureza alimentar quando da expedição do ofício precatório, recomenda-se a retificação da natureza do crédito para comum nestas hipóteses;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 9) Considerando as disposições contidas na Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, recomenda-se a inscrição, no BNDT, dos entes públicos que apresentem precatórios em atraso;
- 10) Considerando que o Tribunal Regional não publica em seu site a relação dos entes públicos inadimplentes, o plano anual de pagamento, a Receita Corrente Líquida dos entes submetidos ao Regime Especial, o saldo das contas especiais, tampouco os valores dos aportes mensais realizados pelos entes públicos, recomenda-se a adoção de medidas necessárias para divulgação destes e de outros dados relativos às normas internas do TRT14 que versam sobre precatórios, conforme disposto no art. 82 da Resolução CNJ nº303/2019;
- 11) Considerando que o TRT14 não dispõe de informações próprias quanto aos planos de pagamento e aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJAC e do TJRO, reitera-se recomendação anterior para que busque gestionar junto aos TJs a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJAC e do TJRO;
- 12) Considerando que o Tribunal Regional não atendeu à recomendação da Correição Ordinária anterior, no sentido de submeter, com prioridade e de forma periódica, os servidores lotados no Núcleo de Precatórios a cursos específicos de gestão de precatórios e RPVs, ainda que em razão da pandemia, reitera-se a recomendação para que sejam realizados tais cursos, mesmo que de modo telepresencial;
- 13) Considerando a inconsistência dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT14 a partir de seus sistemas de controle interno, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que haja alinhamento estatístico entre os seus sistemas de controle, especialmente o sistema GPREC, e o e-Gestão;
- 14) Considerando as inconsistências entre os dados fornecidos pelo Tribunal Regional e os dados extraídos do sistema e-Gestão no que toca à estrutura dos gabinetes de Desembargadores, recomenda-se que os usuários desse sistema sejam orientados a lançarem corretamente as informações, para que se obtenha, a partir do sistema e-Gestão, valores fidedignos;
- 15) Considerando os resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se envidar esforços no sentido de reduzi-la, avaliando-se as razões e os motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho, a fim de alcançar melhor efetividade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, observou-se o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) e do Índice de Execução (IE) em junho de 2020, recomendando-se que se envidem esforços no sentido de aumentar o número de processos julgados e o quantitativo de execuções baixadas, em atenção ao disposto na Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020;
- 2) Considerando a análise dos dados referentes às metas judiciárias, recomenda-se a intensificação de esforços para o estímulo ainda maior para conciliação e gestão dos processos dos maiores litigantes, a fim alcançar a meta aprovada para 2020.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT14, reitera-se a recomendação para que o Tribunal estimule os juízes de primeiro grau a proferirem mais sentenças líquidas;
- 2) Considerando que a taxa de produtividade do Regional foi menor em relação à dos Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e que o Tribunal Regional em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte foi o que menos processos recebeu e que menos processos solucionou nos anos de 2018 e 2019, recomenda-se que sejam envidados esforços para melhoria da taxa de produtividade e consequente diminuição de resíduo processual;
- 3) Considerando que ainda existem magistrados que não estão realizando audiências telepresenciais – inicial e de instrução, conforme consulta ao sistema E-gestão em 30 de setembro de 2020, recomenda-se à Corregedoria-Regional que concentre esforço contínuo para que haja a imediata designação de audiências por parte dos magistrados, para adequação ao determinado pelo procedimento administrativo Proad n. 8045/2020;
- 4) Considerando que, em 2020, mais da metade dos órgãos jurisdicionais de primeiro grau ainda não foram submetidos à correição ordinária, recomenda-se a imediata retomada dessa atividade, conforme dispõe o Ato CGJT nº 13/2020, como também





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho seja informada a respeito do respectivo calendário;

- 5) Considerando que há juiz com saldo de dias de férias vencidas que totaliza 115 dias, prática que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que se concentrem esforços contínuos para a redução do passivo de férias dos magistrados de primeiro grau.

IV - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Desembargador Osmar João Barneze, o Vice-Presidente, Desembargador Shikou Sadahiro, bem como os Desembargadores Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Ilson Alves Pequeno Junior, Francisco José Pinheiro Cruz, Diretor da Escola Judicial; os servidores Tama Mendes Ohira (Secretária-Geral da Presidência), Lélío Lopes Ferreira Júnior (Diretor-Geral), George Alessandro e Gonçalves Braga (Secretário Administrativo), Maria José Correia (Secretária de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução), Celso Gomes (Secretário de Comunicação Social), Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior (Secretário da Corregedoria Regional), Whander Jeffson da Silva Costa (Secretário de Controle Interno e Auditoria), Lucas Barbosa Brum (Secretário de Gestão Estratégica), Frank Luz de Freitas (Secretário de Gestão de Pessoas), Raimundo José Zacarias da Costa (Secretário de Orçamento e Finanças), Robert Armando Rosa (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação), Alexandre Gonçalves Zimmermann (Secretário do Tribunal Pleno e Turmas), José Corsino de Carvalho Baptista Junior (Secretário Judiciário de 1º Grau), João Paulo Pelles (Secretário Judiciário de 2º Grau), Maria Cristina Borges Lisboa (Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados), Maria Eleide Batista de Sales Mendes (Núcleo de Precatório), Tais Betânia Fusinato (Coordenadora de Assistência à Saúde), Hely Calixto da Cruz (Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança); as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, juiz Fernando Sukeyosi (coordenador do Cejusc de 1º Grau), juiz Vítor Leandro Yamada (supervisor do Cejusc de Porto Velho), juiz Augusto Nascimento Carigé (supervisor do Cejusc de Rio Branco); o Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre - SINSJUSTRA-RO-AC, Antônio Batista de Souza; o juiz titular da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO e Presidente da AMATRA 14, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Osmar João Barneze, Presidente e Corregedor, Shikou Sadahiro, Vice-Presidente, Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Ilson Alves Pequeno Junior, Francisco José Pinheiro Cruz; aos Juízes do Trabalho da 14ª Região; e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **OSMAR JOÃO BARNEZE**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e por mim, **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

ALOYSIO SILVA
CORREA DA
VEIGA:28572424768

Assinado de forma digital
por ALOYSIO SILVA CORREA
DA VEIGA:28572424768
Dados: 2020.10.23 20:30:27
-03'00'

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Presidente do TRT da 14ª Região

VALERIO AUGUSTO
FREITAS DO
CARMO:30843243104

Assinado de forma digital por VALERIO
AUGUSTO FREITAS DO CARMO:30843243104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2,
ou=00360305134224, cn=VALERIO AUGUSTO
FREITAS DO CARMO:30843243104
Dados: 2020.10.23 17:34:01 -03'00'

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

